

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPÚBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE		Interior	Exterior
Assinaturas:			
Particulares e oficiais:			
Ano		60\$000	96\$000
Semestre		30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:			
Ano		48\$000	78\$000
Semestre		24\$000	39\$000
Número avulso			\$300
Número atrasado			\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo prego.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

AVISO

Tornado obrigatorio o uso da ortografia, resultante do acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciencias de Lisboa, conforme os decretos ns. 20.108, de 15 de junho de 1931 e 23.028, de 2 de agosto de 1933, a Diretoria da Imprensa Nacional avisa que não mais serão aceitos originaes destinados á publicação nos organs officiaes, em desobediencia áquêles decretos.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRO PROVISORIO:

Decreto n. 23.065, de 27 de julho de 1933.
Decreto n. 23.130, de 5 de setembro de 1933.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Dominio da União, da Receptoraria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Saúde da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Indústria Animal, do Fomento e Defesa Agricolas e de Fruticultura.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRO PROVISORIO

DECRETO N. 23.130 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1933

Manda prestar ao Chefe do Govêro do Estado de Minas Gerais, Dr. Olegario Maciel, as honras de Chefe de Estado

O Chefe do Govêro Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo aos inestimaveis serviços prestados ao país e ao novo regimen, instituido pela Revolução de 1930, pelo venerando Chefe do Govêro do Estado de Minas Gerais, Dr. Olegario Maciel, hoje falecido, resolve:

Artigo unico. Serão prestadas, em todo o país, ao Chefe do Govêro do Estado de Minas Gerais, Dr. Olegario Maciel, honras de Chefe de Estado.

Recife, 5 de setembro de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Oswaldo Aranha.

A. de Mello Franco.

Protogenes Pereira Guimarães.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

(*) DECRETO N. 23.065 — DE 10 DE AGOSTO DE 1933

Revoga o decreto n. 22.996. de 27 de julho de 1933

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930: ResOLVE revogar o decreto n. 22.996, de 27 de julho de 1933 que autorizou o pagamento de despesas de material e pessoal, nos Estados, dentro do total das distribuições.

Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Oswaldo Aranha.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

RETIFICAÇÃO

Clausulas aprovadas pelo decreto n. 23.020, de 2 de agosto de 1933.

Clausula II:

Onde se lê — sejam necessarios.... leia-se: sejam necessarios.

Clausula III, parágrafo único:

Onde se lê — têm uso e gozo — leia-se: têm o uso e gozo.

Clausula IV:

Onde se lê — por compra ou expropriação — leia-se: por compra ou desapropriação.

Clausula XXXV:

Onde se lê — as presente clausulas — leia-se: as presentes clausulas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura official devom ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1933

Raul Lindgren, Americo Teixeira de Carvalho. — Certifique-se o que consta.

Alice de Oliveira Alves. — Não ha vaga.

Ormino de Rocha Santos. — Averbe-se e certifique-se.

Guilherme Bormann. — Idem, idem.

Augusto Gomes da Veiga. — Certifique-se.

João Chrisostomo de Oliveira. — Certifique-se e averbe-se.

Ministerio da Educação

e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura official devom ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de setembro de 1933

Portarias:

Designado o Sr. Astero Pereira Viana, para fiscalizar o curso de comércio do Ateneu Romero Carvalho.

Designando o Sr. Astero Pereira Viana, para fiscal desta superintendencia, da categoria a que se refere o parágrafo 2º do artigo 50, do decreto numero 20.158.

Requerimentos despachados

Antonio Cuenca. — Deferido.

Diplomas:

José Ramalho Junior, Erbrantino Stellati, contadores pela Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus — São Paulo; Antonio Caruso, contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro e Francisco Isola, contador pela Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho". — Deferidos.

Vicente Paulino Borges da Silva, contador pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro; Jayme Blanco Martins, guarda-livros pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Jacob Bernardo Fuck Junior, guarda-livros. (art. 55), pela Academia Superior de Comércio do Paraná; Alexandre Pfeiffer, Demétrio Adolfo Darú Boscardin, Helena Twardowska, Antonio Stanek, Alcides Erasmo Ferreira, Durval Marcondes, Marins Alves de Oliveira, Amaro Fernandes Vieira, Hercules de Macedo Rocha e Heitor de Paula Rodrigues, guarda-livros pela Academia Superior de Comércio do Paraná (art. 55). — Registrados.

Provisionados:

Gabriel Ferraz Rego, Margaret D. Miranda, contadores pela alinea VII; Arlindo Vieira Nunes, contador pela alinea VIII; Antonio Marques Fontes, Augusto Fontes, Diego Astolfi, Dorival de Souza Leite, Florian A. Mario Pe-

legrini, João de Queiroz Lima, Luiz Alves da Cunha Porto, Nicolau Manier, Nathanael Bello, Servulo Vieira Fiuza, guarda-livros pela alinea IX. — Registrados.

Expediente da Secretaria:

Offícios:

N. 7.839 — Ao diretor da Escola Prática de Contabilidade Moraes Barros, de Piracicaba, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 7.840 — Ao diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Pública, respondendo seu officio n. 2.428, de 25 de agosto proximo passado.

N. 7.841 — Ao fiscal Severino Henrique de Campos, comunicando que os pagamentos estão sendo regularizados por ordem alfabética.

N. 7.842 — Ao diretor do Ateneu Romero Carvalho, Pedro Leopoldo — Minas Gerais, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Relação dos fiscais do Ensino Comercial, cujos relatorios foram recebidos durante o mês de agosto de 1933:

Setor — Fiscais gerais — Escolas

S. Paulo — Abel Reis — Todas as Escolas de S. Paulo.

Distrito Federal — Aristoteles Poch

— Escola Técnico Comercial.

Distrito Federal — Antonio Ferreira

Vianna Neto — Instituto Juruena.

Paraíba:

Campina Grande — Antonio Bulcão

Giudice — Escola de Comércio, anéxa

ao Instituto Pedagógico de C. Grande.

João Pessoa — Antonio Bulcão Giudice

— Academia de Comércio Epitacio

Pessoa.

Distrito Federal — Antonio Luiz da

Silveira Barbosa:

Externato Lacé.

Instituto Comercial do Rio de Ja-

neiro.

Academia Técnico Comercial, anéxa

ao Colegio Cardeal Leme.

Academia Nacional de Comércio, anéxa

ao Ginasio Santa Teresa.

Distrito Federal — Cesar Pereira de

Salles:

Escola de Comércio Amaro Caval-

canti.

Instituto La-Fayette.

Escola de Comércio do Colegio "Sacre

Coeur de Marie".

Distrito Federal — Francisco Antonio Rodrigues Salles Neto — Colegio Nossa Senhora da Misericórdia.

Estado do Rio:

Niterói — Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto — Academia Fluminense de Comércio.

Petropolis — João Baptista de Mello — Colegio Santa Catarina.

Distrito Federal — José Viana Marques:

Colegio Silvio Leite.

Escola Prática de Comércio Avallfred, Instituto Renascença.

Minas:

Belo Horizonte — José de Alencar Almeida — Academia Mineira de Comércio de Minas Gerais.

Distrito Federal — João M. do Valle Carvalho:

Licou de Artes e Ofícios.

Curso Freycinet.

Escola de Comércio Maria Raythe.

Distrito Federal — J. C. Restier Backhauser — Escola Superior de Comércio.

Distrito Federal — João Teixeira de Carvalho Filho:

Ateneu Comercial.

Curso de Comércio da Associação Cristã de Moços.

Distrito Federal — Mario Campello Duarte — Colegio Santos Anjos (julho e agosto).

Distrito Federal — Oswaldo Orico — Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.

S. Paulo — Aristoteles Pires Ferreira — Enviando o relatório do Externato S. José.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de setembro de 1933

Desta Diretoria:

Agostinho Faria Guimarães. — Certifique-se.

José Vieira da Silva. — Certifique-se.

Serviço de Locomoção:

Hermínio Soares de Sant'Anna. — concedo as férias.

Antonio de Oliveira. — Deferido.

Inspetoria de H. Industrial:

Rodrigues Gonçalves & Comp. — Será relevada a multa si cumprir a intimação no prazo estipulado no segundo termo.

Inspetoria Federal de Generos Alimentícios:

Oliveira Irmãos, Limitada. — Indeferido.

Gonçalves & Alexandre. — Não ha o que deferir, á vista do despacho anterior.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 41.947 — Rosalina Pereira de Almeida. — Concedo 30 dias.

N. 41.936 — Manoel Miguez Gonzalez. — Indeferido, porquanto a intimação refere-se a retirada da claraboia apenas, já se achando portanto aberta a area.

N. 41.939 — Izabel dos Santos Braga e Edite dos Santos. — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias determinadas dentro do prazo de noventa dias.

N. 41.934 — Antonio de Almeida Pinho. — Concedo 60 dias.

N. 41.985 — Antonio Teixeira Leães. — Concedo 60 dias.

N. 41.940 — Guilherme Moraes de Almeida. — Deferido até ulterior deliberação quanto a area, devendo ser cumprida as demais exigencias dentro do prazo de 60 dias.

N. 41.927 — Antonio Borges Menezes. — Concedo 120 dias.

N. 41.525 — Joaquim Pinto Canedo Junior. — Concedo 90 dias.

N. 41.919 — Dr. Arthur José da Silva Lima. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

N. 41.975 — Benjamin Sanches Ribadula. — Deferido até ulterior deliberação quanto a area, devendo ser cumprida as demais exigencias dentro do prazo de 60 dias.

N. 41.534 — Joaquim Pinto Canedo Junior. — Concedo 90 dias.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mez de agosto de 1933

Dia 28

Offícios:

N. 1.562 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do Porto de Santos, relativas a julho proximo findo.

N. 1.563 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do Porto de Santos, relativas a junho ultimo.

N. 1.564 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do Porto de Santos, relativas a maio ultimo.

N. 1.565 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do Porto de Santos, relativas ao mez de abril deste ano.

N. 1.566 — Remetendo folha de pagamento do pessoal mensalista da Inspetoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de agosto corrente.

Dia 29

N. 1.574 — Ao diretor geral, informando que a firma Lamport & Holt Limitada, em 26 de julho proximo findo, recolheu ao Tesouro Nacional a quantia de 588\$000, para pagamento da conta de tratamento do Hospital Paula Candido, do foguista do vapor *Bonheur*.

N. 1.575 — Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, remetendo conta de tratamento no Hospital Paula Candido, do foguista do vapor *Santarém*, do Lloyd Brasileiro.

N. 1.577 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo relação de contas referente a tratamento no Hospital Paula Candido, de tripulantes de navios surtos neste porto, durante o mez de julho proximo findo.

N. 1.578 — Remetendo folha de pagamento do pessoal titulado da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Vitoria, relativa a julho proximo findo.

N. 1.579 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Cabedelo, relativo ao mez de julho proximo findo.

N. 1.580 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Cabedelo, relativas ao mez de julho proximo findo.

N. 1.583 — Ao inspetor de Saude dos Portos da Baía, remetendo o decreto de concessão de licença, em prorrogação, ao Dr. Elysio Mendes Pires do Albuquerque, sub-inspetor de Saude dos Portos desse Estado.

Dia 30

N. 1.584 — Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, remetendo contas de hospitalização no Hospital Paula Candido, durante o mez de agosto corrente, de diversos tripulantes de vapores dessa companhia.

N. 1.585 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo contas relativas a tratamento e estada no Hospital Paula Candido, durante o mês corrente, de diversos tripulantes de vapores pertencentes á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 31

N. 1.642 — Ao diretor geral, informando não ser possível atender o pedido da Diretoria de Saude Pública do Estado de Minas Gerais, sobre a cessação de uma das lanchas do serviço desta Diretoria, pois o material flutuante de que dispõe é de todo prescindível não só aos seus serviços como também por ter de atender aos da Profilaxia da Febre Amarela, a cargo da Comissão Rockefeller; acresce ainda a circunstancia de se encontrarem algumas das inspetorias e subinspetorias de saude do portos dos Estados, em serias dificuldades em relação a meios de transporte, dentre elas a do Pará, cujas lanchas em numero de duas acham-se encostadas, carecendo de grandes obras; as do Piauí e Sergipe, necessitam de cascos, etc.

N. 1.643 — Ao diretor do Expediente, remetendo, acompanhado do respectivo laudo de inspeção de saude, o requerimento de Euvaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario da Inspetoria de Saude do Porto de Fortaleza, solicitando ao Sr. ministro, um ano de licença, em prorrogação.

N. 1.645 — Ao diretor de Contabilidade, transmitindo a relação dos consumidores de energia elétrica para iluminação das casas particulares no povoado Abrahão, na Ilha Grande, com as quantias pagas pelo consumo e respectivo imposto, relativa a julho proximo findo.

N. 1.646 — Transmite relação de medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abrahão, pela Farmacia do Lazareto, com os preços de aquisição e venda, durante o mês de julho ultimo.

N. 1.647 — Remetendo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saude do Porto de Recife, relativas ao mês de julho ultimo.

N. 1.648 — Remetendo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saude do Porto de Belém, relativas a julho proximo findo.

N. 1.640 — Transmitindo contas de balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saude do Porto do Rio Grande, durante o mês de julho ultimo.

N. 1.641 — Transmitindo contas e respectivo balancete de despesas feitas e empenhadas pela Inspetoria de Saude do Porto do Rio Grande, relativas ao mês de junho deste ano.

N. 1.651 — Ao diretor de Contabilidade, comunicando o falecimento, a 23 do corrente, do mestre da Inspetoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Ma-

noel Gonçalves Ramos, visto ter sido enviado em data de 22, o atestado de frequência, de acordo com as ordens em vigor.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 2 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 427 — Cruz, Massoni & Comp. — Concedido 60 dias improrrogaveis.

N. 431 — Pelusio & Agreira. — Concedido 60 dias improrrogaveis.

Dia 4

N. 425 — Viesoso Russo. — Indeferido.

N. 437 — Alfredo Felicio. — Concedido 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 1 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.533, de Maria Dutrich; n. 4.978, de Alexandre Herculanio Rodrigues. — Deferidos.

N. 4.946, de Antonio de Oliveira Gomes; n. 4.938, de Antonio Costa. — Podem funcionar.

N. 4.984, de K. S. C. Kaled. — Pode funcionar a título precario nos termos do compromisso.

N. 4.955, de Rondon Ali. — Pode funcionar não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 4.957, de Antonio Julio Barbosa. — Pode funcionar com boteguim.

N. 4.932, de Biane Alé Mair. — Manutenção o despacho anterior.

N. 4.843, de Continental Products Company. — Termine as instalações.

N. 4.655, de Alaide Pereira Dias. — Aproveite o alegado.

N. 4.865, de Martinho Pereira Dias. — Faça as instalações necessarias.

N. 4.653, de Antonio Roberto Neto; n. 4.925, de João Pinto & Comp.; numero 3.657, de Coelho Martins & Comp.; n. 4.932, de Antonio Gonçalves de Almeida; n. 4.959, de Manoel Alves Maciel; n. 4.936, de Antonio Costa; n. 4.930, de Antonio Julio Barbosa; n. 4.933, de Rondon Ali. — Certifique-se.

N. 4.600, de Gonçalves, Salles & Comp. — Certifique-se.

N. 4.630, de Belarmino Rodrigues. — Tem noventa dias.

N. 4.923, de Manoel Barbosa. — Indeferido.

N. 4.833, de A. Santos & Siqueira. — Arquivar-se.

N. 4.659, de Adriano de Almeida & Comp. — Atendido, caso cumpra as exigencias relativas á restaurante dentro de sessenta dias.

N. 4.787, de Antonio Pereira Rodrigues. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 4.880, de Antonio Ferreira. — Deferido nos termos da informação.

N. 4.879, de Alfredo Lopes. — Tem noventa dias.

Requerimentos despachados

Dia 2

N. 4.638, de Dias, Ramalho & Comp.; n. 4.942, de Pereira Gomes & Comp. — Deferidos.

N. 4.846, de Manoel de Souza. — Pode funcionar a título precario.

N. 4.952, de Eupedio Affonso Ribeiro. — Pode funcionar não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 4.994, de M. Rizo. — Transfira-se.

N. 4.972, de Misael Menezes & Comp. — Facilite a inspeção.

N. 4.909, de Joaquim Simões & Comp. — Complete as instalações.

N. 4.883, de Domingos Esteves & Pereira; n. 4.965, de Joaquim Rodrigues Soares; n. 4.882, de Adriano Carneiro de Andrade; n. 4.984, de Silva Irmãos & Azevedo, Ltda. — Deferidos.

N. 4.578, de D. Maria da Costa; numero 4.191, de Leonel José Ferreira. — Arquivem-se, de acordo com as informações.

N. 4.874, de Almeida & Botelho; numero 4.894, de Fonseca & Arcos. — De acordo com as informações, arquivem-se.

N. 4.962, de João da Silva Barreto. — Não se tratando de exigencia, mas de imperativa instalação sanitaria é indeferido.

N. 4.999, de K. S. C. Kaled. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 5 do corrente foi concedida a licença de três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao fiel do tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal, Armando Fernandes Chaves.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento do 1º tenente medico da Armada, Moacyr Dantas Itapicuri Coelho, reclamando contra a Associação Militar do Brasil. — Indeferido o pedido, nos termos dos pareceres e tendo em vista o dispositivo citado dos estatutos. (Proc. n. 38.449/33).

Requerimento de Adolpho Mendonça de Menezes, pedindo conferencia de um contrato de emprestimo. — Indeferido em face do parecer. (Proc. numero 54.968/33).

Dia 4 de setembro de 1933

Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 884 — Em resposta ao vosso officio n. 1.510, de 26 de julho do corrente ano, declaro-vos que a consulta no mesmo contida deve ser solucionada de acordo com o parecer do fiscal das consignações, e que vos envio por cópia.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1933

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 518 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancelada a divida constante da certidão n. 535, série F.O., do exercicio de 1929, em nome de Abilio Chaves de Souza, pelo preço á rua Buarque n.34, sobrado, de acordo com o resolvido por esta diretoria no processo n. 48.962, deste ano.

N. 519 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as dividas constantes das certidões ns. 762 e 7.411, série F.O., dos exercicios, respectivamente, de 1929 e 1930, pelo preço da rua Conde de Leopoldina n. 128, á vista do que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos em offcio n. 1.322, de 24 de junho findo.

N. 520 — Solicitando providencias no sentido de que sejam canceladas as certidões ns. 2.717 e 2.748, série F.I., do exercicio de 1928; 3.057 e 3.058, série F.O., do exercicio de 1929, e 7.342 e 7.343, série F.O., do exercicio de 1930, pelos preços á rua Visconde de São Vicente A 2 e B 2, na importancia de réis 82\$800 cada uma, de acordo com o que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos em offcio n. 1.371, de 28 de junho findo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 232 — Solicitando audiencia, transmite o processo fichado sob n. 38.006, deste ano, em que é interessado Chrysantho Alves Ferreira.

N. 233 — Transmittindo e solicitando audiencia o processo fichado sob numero 38.001, do vigente ano, em que é interessado Benjamin de Oliveira Torres.

N. 234 — Afim de que essa delegacia se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 53.525, do corrente ano, em que é interessado Adolpho Pio da Silva Villela.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 797 — Solicitando audiencia, transmite o processo fichado sob n. 54.942, do ano vigente, relativo ao offcio n. 1.709, de 24 de agosto proximo findo, da Procuradoria da Republica.

N. 798 — Solicitando audiencia, transmite o processo fichado sob n. 38.896, do vigente ano, em que é interessado o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

N. 799 — Solicitando audiencia, transmite o processo fichado sob n. 36.974, do corrente ano, relativo ao aviso numero 1-C-204, de 14 de junho ultimo, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 800 — Para o fim de ser cumprido o despacho remete o processo fichado sob n. 51.239, deste ano, em que é interessado M. Routman.

N. 801 — Transmittindo o processo fichado sob n. 40.295, do vigente ano, em que é interessada a firma Chame & Companhia, solicito vossa audiencia a respeito.

N. 802 — Para que seja cobrada com revalidação a diferenca do selo do in-

uso requerimento, transmite o processo fichado sob n. 53.751, do ano vigente, em que é interessado o Sindicato dos Proprietários das Casas de Penhores do Rio de Janeiro.

N. 803 — Solicitando audiência, remete o processo fichado sob n. 51.649, do ano vigente, em que é interessada a badia Nullius de Nossa Senhora do Conserrate do Rio de Janeiro (Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 64 — Transmittindo o processo fichado sob n. 33.562, do ano vigente, em que é interessada a firma Cristia & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Porto Alegre:

N. 57 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 52.428, do corrente ano, em que são interessados Figueiredo & Moura.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 26 — Para os fins constantes da informação remete o processo fichado sob n. 62.079, de 1932, em que é interessada a Manaus Harbour Limited.

N. 27 — Transmittindo o processo fichado sob n. 52.046, do ano em curso, em que é interessada a Manaus Harbour Limited, solicita audiência.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 60 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 53.331, do corrente ano, em que é interessado o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 61 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pelo aviso numero 1.309, de 3 do corrente mês, fichado sob n. 49.090, do vigente ano, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita seja essa Alfandega autorizada a desembaraçar, com isenção de direitos de importação e demais taxas, um trator "Fifty Diesel — Caterpillar", um equipamento "Standard", um jogo de peças sobressalentes para o mesmo e um jogo de válvulas e bombas de injeção, chegados de Nova York a bordo do vapor "Bonheur" destinados á Inspeção Federal de Obras contra as Secas, — proferiu, em 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parágrafo 3 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, desde que se verificar a importação direta."

— Ao senhor delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 29 — Para o fim indicado no despacho restitue o processo fichado sob n. 51.594, do corrente ano, em que é interessado o inspetor fiscal Francisco Rocha Lima.

— Ao senhor delegado fiscal na Bahia:

N. 139 — Para o fim indicado na informação e parecer, restitue o processo fichado sob n. 39.383, do ano vigente, relativo a tabela de cigarros e preço do produto da fábrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz.

— Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 348 — Solicitando audiência transmite o processo fichado sob n. 28.572, deste ano, em que é interessada a firma Ferreira & Figueiredo.

N. 319 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 42.679, do corrente ano, em que é interessado José Masagão.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1933

Ofícios:

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.916 — Em resposta ao officio dessa repartição, n. 18, de 9 de junho do corrente ano, referente a um pedido da Rede de Viação Cearense, para proceder á demolição de uma casa existente no Km 30 do Ramal de Itapipoca, destinada a residencia de turmas de conserva de linha, que se acha em ruínas, declara que a demolição da mesma póde ser autorizada, procedendo-se nos termos do Regulamento do Codigó de Contabilidade. (Proc. 39.002/33).

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 1.917 — Rogá providencias no sentido de ser devolvido a esta repartição o processo fichado sob n. 26.168, de 1931 que, segundo informação da Diretoria da Despesa, de 23 de maio ultimo, foi o mesmo remetido ao Cartorio do Tesouro, em 18 de janeiro do corrente ano. (Proc. 29.486/33).

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.918 — Em referencia ao assunto constante do officio dessa repartição n. 1.689, de 27 de julho do corrente ano, solicita providencias no sentido de que essa repartição preste a esta Diretoria os esclarecimentos sobre os vencimentos do empregado dessa Inspeção, Geraldino Dias de Almeida e se a ocupação pelo mesmo do predio n. 11, da travessa da Lagoinha, em Santa Tereza é voluntaria, afim de poder ser feito o calculo do aluguel. (Proc. numero 47.571/33).

— Sr. tabelião do 3º Officio de Notas desta Capital:

N. 1.919 — Roga providencias no sentido de ser fornecida a esta repartição uma cópia autentica da escritura lavrada nesse Cartorio em 26 de agosto de 1873, relativa á doação de terrenos para a estrada da Paraibuna, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e venda, pela quantia de 10:000\$000, de uma casa e cáis de pedra, na fazenda de Gameleira, freguezia de Simão Pereira, entre partes, como outorgantes, doadores e vendedores, Euphrasia Esmeralda de Pontes e João Lopes de Pontes, e, como outorga, donataria e compradora, a Fazenda Nacional. (Proc. 63.363/32).

— Sr. administrador do Dominio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.920 — Em solução ao assunto constante do officio dessa repartição, n. 19, de 6 de maio ultimo, envia, para os devidos fins, a cópia da escritura de cessão do terreno situado á avenida Affonso Pena, destinado á construção do novo predio para a Delegacia Fiscal, nessa capital. (Proc. 26.650/933).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.922 — Remetendo o processo encaminhado á Diretoria da Receita pelo officio dessa Delegacia Fiscal, numero 441, de 12 de julho do corrente ano, referente á petição em que The Western Telegraph Company. Limited.

solicita permissão para efetuar a venda do navio "Norma", recomenda providencias no sentido de ser o referido processo encaminhado á Administração desta Diretoria, nesse Estado, afim de que a mesma preste os esclarecimentos devidos, e bem assim proceda á avaliação pedida por aquélla diretoria. (Processo n. 46.167/33).

— Sr. diretor do Observatorio Nacional:

N. 1.923 — Em referencia ao officio dessa repartição, n. 120, de 6 de maio ultimo, no qual solicitastes informação desta diretoria sobre se o zelador-porteiro desse Observatorio, José Cancio Soares de Assumpção, está ou não isento do pagamento do aluguel do proprio nacional que ocupa, em virtude de ser o mesmo funcionario obrigado a residir na repartição, conforme determina o regulamento do supracitado departamento, aprovado pelo decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1924, comunica, para os fins convenientes, que o referido zelador está incluído no art. 1º letra a) do decreto n. 22.005, de 24 de outubro do ano proximo findo, e, nesta base, foi feito o calculo do aluguel mensal na importancia de 53\$334 ou seja 640\$000 anual. (Proc. 75.205/32).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1933

Requerimentos:

N. 4.410 — Dr. Alfredo Eugenio Vieira de Almeida e outros. — Em face do informado, mantenho o despacho de 28 de março ultimo.

N. 13.222 — Julio Pinto Affonso. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a differença do imposto devido, e, em seguida transfira-se o negocio de que se trata para o nome do requerente.

N. 27.637 — João Andreotti. — Entregue-se mediante recibo.

N. 16.433 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 4.071\$500 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem número — Jonathas Pereira Filho. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem número — José Freitas Pereira.

— Idem.

Sem número — Conceição Macedo.

— Idem.

Autos de infração:

N. 1.135 de 1933 contra Teodor Jos Horst do Brasil Ltd. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.003 de 1933 contra Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — Idem.

N. 985 de 1933 contra a Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa. — Idem.

N. 796 de 1933 contra José Luiz & Medeiros. — Idem.

N. 957 de 1933 contra C. Pereira. — Idem.

N. 947 de 1933 contra José Firmino Sameiro. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 8 de setembro corrente, às 13 horas e 45 minutos.

Recursos:

N. 3.216 — Mestre & Blatze S/A/B — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.227 — Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.293 — N. T. Bastos — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.359 — Veeck, Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Porto Alegre — Relator Otto Gil.

N. 3.447 — Leal Santos & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.535 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.557 — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.604 — Dornshke & Comp., agentes da Companhia de Navegação Hamburgo Amerika Linie — Infração dos arts 192 e 341 n. 8 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.612 — Brandão Irmãos — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.623 — Companhia Fisk do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.634 — José Silva & Comp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.645 — The Sydney Ross Company — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — "Ex-officio" — Relator Sr. Otto Gil.

N. 3.656 — Francisco Felipe — Imposto de consumo — Art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Otto Gil.

N. 4.923 — Carlos Conteville & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Benedicto da Costa.

N. 2.831 — Zervender Buldow & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Otto Gil, com vista do Sr. Benedicto da Costa.

N. 2.996 — Sebastião Sparapant — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Otto Gil com vista do Sr. João A. Alves.

N. 3.229 — Sociedade Anonima Marvin — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Araújo Maia com vista do Sr. Candido Borges.

N. 2.585 — Abel Astj & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia

Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Candido Borges.

N. 2.596 — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Candido Borges.

N. 1.848 — J. Pinheiro, Irmão & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Candido Borges.

N. 1.888 — Standard Oil Company of Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Xisto Vieira.

N. 2.862 — Waldemar Arnt — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. João A. Alves.

N. 2.873 — Virgínio Gomes de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. João A. Alves.

ACÓRDÃO N. 2.631

Recurso n. 1.481 — Restituição de direitos.

Recorrente — Standard Oil Co. of Brasil.

Recorrido — Alfandega do Rio de Janeiro.

Não havendo decisão recorrida, não se tem conhecimento do processo, por não constituir recurso propriamente dito

A Standard Oil Co. of Brasil despachou na Alfandega desta Capital, pela nota de importação n. 45.319, de 25 de julho de 1931, 20 tambores de ferro batido, sobre os quais foram pagos os direitos *ad-valorem*, de 20 %, na forma do que tem entendido a Alfandega no despacho de mercadoria semelhantes.

Pagos os direitos e retirada a mercadoria recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, pleiteando restituição de direitos que pagou a maior, pois considerava que a referida mercadoria devia pagar somente \$100 por quilo.

Isto posto:

Considerando que não ha neste processo decisão de que se recorra, pois tendo sido a propria recorrente quem classificou a mercadoria na nota de importação para pagar direitos *ad-valorem* de 20 %, assim despachando o mercadoria;

Considerando que esse seu procedimento teve por base a orientação da Alfandega em casos identicos, orientação que, aliás, obedeceu aos termos da circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Sr. ministro da Fazenda;

Considerando, destarte, que se decisão recorrida houvesse, ela estaria fundada numa circular do Sr. ministro da Fazenda, em plena exigencia;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do processo, por não se tratar de recurso propriamente dito, — por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 29 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto Gil, relator. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.632

Recurso n. 1.437 A — Armazenagem recorrente, Companhia do Porto do Pará; recorrida, Delegacia Fiscal no Pará.

Não se toma conhecimento do recurso interposto fora do prazo legal

Em 11 de setembro de 1930, a Singer Sewing Machine Co. dirigiu ao inspetor da Alfandega do Pará a petição de folhas 2, reclamando contra o fato da Companhia Port of Pará de haver taxado para cobrança de armazenagem sobre 112 máquinas de costura que o requerente despachara *sobre-agua*, com apoio no disposto na tabela H da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e na decisão do ministro da Fazenda, publicado no *Diario Oficial* de 25 de janeiro de 1922.

O inspetor da Alfandega mandou que sobre o requerimento, dissesse a Companhia Port of Pará e esta declarou que efetivamente, havia, em tempo, aceito as máquinas de costura como pertencente à tabela H. Acontece, porém, que o boletim n. 11 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de julho de 1931, publicou uma decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, baseada na da sua Comissão de Tarifa, em recurso da propria Companhia Singer, declarando a Alfandega do Rio que as máquinas de costura não estão incluídas entre a tabela H, e que, portanto, não podem ser despachadas *sobre-agua*.

O inspetor da Alfandega do Pará proferiu a sua decisão a fls., declarando que "por ora, não tinha razão a Companhia Port of Pará".

Dessa decisão a Companhia Port of Pará interpôs recurso para o delegacia fiscal do Pará, o qual negou provimento ao recurso. A Companhia Port of Pará teve ciência dessa decisão em 23 de novembro de 1930 e recorreu para o Sr. ministro da Fazenda em 7 de janeiro de 1931, vindo o processo para este Conselho por força do que dispõe o decreto n. 20.475, de 1931.

Encaminhando o recurso, o inspetor da Alfandega, no seu officio de fls., diz textualmente o seguinte:

"Em solução, cabe-me informar que as máquinas de costura não podem estar compreendidas na tabela H da Consolidação das Leis das Alfandegas, porquanto, segundo a expressão textual da mesma tabela, as máquinas nela mencionadas só são as que se destinam a "lavrar a terra, a mineração, fábricas, oficinas, navegação e estradas de ferro".

Considerando que a recorrente teve ciência da decisão recorrida em 25 de novembro de 1930, mas só recorreu para o ministro da Fazenda em 7 de janeiro de 1931, esgotado assim o prazo de 30 dias que lhe é assegurado pela Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso, por estar o mesmo preterido, por maioria de votos.

Conselho de Contribuintes, 29 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto Gil, relator. — Vencido, o Sr. Merto P. da Camara. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.633

Recurso n. 1.144 (classificação de mercadorias) — Recorrente, Higson & Comp. (Pará) Ltd. — Recorrida, Alfandega de Belém.

Solução de asfalto sólido em dissolvente orgânico (petróleo) classifica-se no art. 621 da Tarifa, como asfalto líquido

Higson & Co. (Pará) Limitada importaram de Montevideo e submeteram a despacho mercadoria que declararam ser asfalto líquido, da taxa de \$020 por quilo, art. 62 da Tarifa. (Nota n. 558, de 1932.)

Na conferência, foi impugnada a classificação e proposta a de tinta preparada a óleo, sem resina, isso, por assemelhação.

A Comissão da Tarifa da Alfandega eludida concordou com essa classificação, assim decidindo o inspetor.

A firma preparou a nota de diferença, que não foi aceita pelo conferente; existiu este que fosse paga, a título de multa do imposto de consumo, nos termos do art. 216 do regulamento expedido com o decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Requeru a firma dispensa da multa, que, a seu ver, não se justificava, sendo indeferido o pedido.

No prazo legal, interpuseram Higson & Co. (Pará) Limitada recurso para este Conselho, sendo ouvida a Alfandega Gesta Capital, que, de acordo com o parecer da Comissão da Tarifa, fundado em laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifica a mercadoria: asfalto não especificado da taxa de \$100, artigo 161 da Tarifa.

Por voto divergente o conferente Torres Leite, que opinou pela classificação: produto químico não especificado, porque o laudo mencionado declara:

"Trata-se de uma solução de asfalto sólido em dissolvente orgânico (petróleo). Não apresenta a composição das tintas preparadas a óleo sem resinas, nem a de um asfalto líquido natural."

Tudo visto: Considerando que não se trata de asfalto sólido, entre os sólidos contemplados a Tarifa os não especificados;

Considerando que, conforme declarou o laudo do Laboratório Nacional de Análises e se vê da amostra presente ao Conselho, não se trata de tinta, mas de uma solução de asfalto, líquido portanto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para declarar a mercadoria bem despachada pela recorrente, com asfalto líquido.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.634

Recurso n. 2.943 — Vendas mercantis.

Recorrente, Victorino Bevinhati. Recorrida, Delegacia Fiscal em Goiás.

Prozada e confessada a venda realizada e compensada por crédito, aplica-se a multa prevista no art. 31, beneficiando o autuado os favores dos incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

A 5 de março de 1932 contra Victorino Bevinhati, estabelecido com xar-

queada à praça João Pessoa, foi lavrado auto de infração do disposto nos artigos 1º e 4º, § 2º, do decreto n. 17.535, de 1926, por isso que deixou de emitir fatura e duplicata da venda que fizera a B. Marat Ltda. de duas vitrines e dois balcões pela importância de \$508, que não consta do livro de vendas à vista, apesar de ter havido compensação de crédito.

Victorino Bevinhati defende-se alegando que no caso não tinha havido uma venda, porque era sócio da firma compradora, com a obrigação contratual de adquirir pelo custo todo o stock da firma compradora quando esta se dissolvesse e mais que os objetos faziam parte do fundo de um negocio que o mesmo liquidara, e que portanto a venda feita não estava sujeita ao imposto de vendas mercantis.

O processo é informado desfavoravelmente e o Sr. coletor julga procedente o auto e impõe a Victorino Bevinhati a multa de 500\$, mínimo do artigo 32, inciso 2º e mais a obrigação de pagar o imposto em dobro de acordo com o art. 30, letra a, n. 1, do decreto infringido.

No prazo regulamentar, mediante termo de responsabilidade, Bevinhati recorre para o Sr. delegado fiscal, confessando a infração, mas apelando pela sua classificação errada, pois possuindo o devedor crédito em poder do vendedor, a venda deve ser considerada à vista e portanto a multa devia ser a prevista no § 6º do art. 31.

O contador, de acordo com o primeiro escripturário, opina para que se negue provimento ao recurso. O Dr. consultor julga que se deve dar provimento ao recurso para impôr ao recorrente a multa de n. 6 — 1º do art. 31 e revalidação da letra a, n. 1, do art. 30.

O Sr. delegado fiscal nega provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

No prazo regulamentar Victorino Bevinhati recorre para o Conselho de Contribuintes, mas agora alegando que se trata de uma venda de fundo de negocio, isenta do imposto de vendas mercantis, conforme acórdão n. 488, do conselho, publicado no Diário Oficial de 26 de setembro de 1932.

O recorrente paga por verba a taxa do conselho, sendo de notar que o senhor coletor havia exigido a mesma taxa no recurso para o delegado fiscal.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto, e,

Considerando que a venda realizada não pôde ser considerada uma venda de fundo de negocio, isenta do imposto;

Considerando procedentes as razões do recorrente em seu recurso para a segunda instancia, não se pôde deixar de considerar a venda como sendo à vista (§ 1º, art. 4º);

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para condenar o recorrente ao pagamento da multa de 200\$, mínimo previsto no n. 6 — 1º — do art. 31, a qual será reduzida de 50 % em face do inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, dispensando

ainda a revalidação em face do inciso 3º do artigo acima citado.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.635

Recurso n. 654 — Classificação de mercadoria; recorrente, Dr. Carlos Zucker; recorrida, a Alfandega de Pelotas.

Perempto o recurso, dele não se toma conhecimento

O Dr. Carlos Zucker, de Pelotas, tendo importado 147,5 kgs. de peles, pagou, pela nota n. 221, de 29 de janeiro de 1931, os direitos à razão de 2\$000, o kg. como "peles preparadas e cortadas com pelo, não especificadas".

O conferente, entretanto, verificando tratar-se de pele de coelho, classificou-a como "peles de armílio castor, lonbra e semelhante", da taxa de 7\$600, o quilogramo.

Submetida a classificação à Comissão de Tarifa local, esta teve apenas um voto contra o recorrente, mas o inspetor consultou a Alfandega da Capital Federal e de acordo com a mesma aceitou a impugnação, aduzindo, entretanto, a folhas 6, "trata-se de uma modificação tarifária feita pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, alterando o disposto no artigo 24, da tarifa vigente, e a que ninguém é obrigado a sujeitar-se sem, caso queira, exaustos os recursos legais a bem dos seus interesses".

O interessado pagou o acréscimo de 826\$, e igual importância de multa para o conferente, e recorreu para o senhor ministro da Fazenda.

O inspetor da Alfandega de Pelotas, no officio em que encaminha o processo à Alfandega do Rio de Janeiro, informa que o recurso foi interposto depois de perempto o prazo legal, e encaminhando-o ao Conselho de Contribuintes, o inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro informa que a Comissão de Tarifa da mesma Alfandega julgou acertada a decisão recorrida, por se tratar de "classificação já adotada pelo Tesouro, "ex-vi" da ordem n. 17, de 6 de março ultimo (1931), à Alfandega do Rio Grande do Sul".

Isto posto:

Considerando preliminarmente que, em realidade, ocorreu a perempção, conforme se verifica do processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Paulo Seabra, relator. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.636

Recurso n. 2.388 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Antunes Corrêa & Companhia.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

Garfos de ferro estanhado, com cabo do mesmo metal, classificados no artigo 193, da Tarifa das Alfandegas, taxa de 700 a duzia, em face da nota numero 115.

Antunes Corrêa & Comp., submeteram o despacho, na Alfandega do Rio de Janeiro, pelas notas de importação números 123.004, 128.209 e 128.20, de 1927, garfos de ferro estanhado, com cabos ordinários, pagando os direitos de 700 a duzia, nos termos do art. 793, combinado com a nota 105, da Tarifa.

Posteriormente pleitearam fosse modificada a classificação para "obras não classificadas, de ferro batido estanhado", da taxa de 800 o quilo, do art. 757.

Sendo indeferido o seu pedido, recorreram, dentro do prazo legal, para o ministro da Fazenda, sendo o processo encaminhado a este Conselho, "ex-vi" do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que se trata de um garfo de ferro, com cabo do mesmo metal e que o art. 793, da Tarifa, taxa a razão de 1000 a duzia as facas com cabo de osso, madeira, chifre ou ferro e semelhantes, para mesa ou sobremesa, pagando os garfos 50 % dessa taxa, em virtude da nota 105, ao mesmo artigo;

Considerando que o Tesouro Nacional nas decisões ns. 632, de 23 de agosto de 1929; 524, de 19 de abril; 801, de 22 de junho, e 875, de 10 de julho, todas de 1929, mandou classificar no citado artigo da Tarifa, os garfos de ferro estanhado;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.638

Recurso n. 2.509 — Direitos aduaneiros.

Recorrente — Companhia Litografica Ferreira Pinto.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

A "razão" do papel branco, asselinado, para impressão, é de 23 %, conforme decidiu o ministro da Fazenda e consta da ordem n. 818, de 20 de junho, Diretoria da Receita Pública da Alfandega do Rio de Janeiro.

A Companhia Litografica Ferreira Pinto submeteu a despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de importação n. 3.174, de 1932, papel branco, asselinado, para impressão, do artigo 642, da Tarifa da Alfandega, taxa de 9300 o quilogramo, calculando o valor oficial da mercadoria, para a incidência da taxa de 2 %, ouro, como si a "razão" fosse de 25 % e isto em virtude de interpretação dada pela Alfandega recorrida.

Depois de pago o despacho reclamou a interessada a restituição da importância de 209000, ouro, que, segundo alega, pagou, a mais, da taxa de 2 %, referida, por isso que pleiteia que a "razão" da mercadoria em causa seja de 50 % e não 25 %. Havendo sido indeferido o seu pedido, recorreu, no prazo legal,

para este Conselho, na petição de folhas 7 e 8.

Isto posto:

Considerando que o ministro da Fazenda, solucionando a questão, já decidiu que a "razão" do papel de que se trata, é de 25 %, e não de 50 % (ordem n. 818, de 20 de junho de 1932, da Diretoria da Receita Pública da Alfandega do Rio);

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.639

Recurso n. 2.314, Classificação de mercadorias; recorrentes, Saunders & Davids; recorrida, Alfandega de Belém (Pará).

Recurso apresentado fora do prazo regulamentar. Não se toma conhecimento.

Saunders & David reclamam contra o ato da Alfandega de Belém (Pará) considerando como bi-sulfito de sodio, puro, do art. 309 da Tarifa, taxa de \$500, a mercadoria submetida a despacho pela nota n. 41.427, de 1929, como bi-sulfito de sodio, impuro, taxa de \$200, do mesmo artigo da Tarifa.

A decisão recorrida foi baseada em exame do Laboratorio da citada Alfandega declarando tratar-se de bi-sulfito de sodio, puro.

Ouvida, nos termos da legislação em vigor, a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, pronunciou-se unanimemente (fls. 21) pela classificação na taxa de \$200, como pretendem os recorrentes, em face dos laudos dos exames procedidos no Laboratorio Nacional de Analises (fls. 18) e no Instituto de Quimica, do Ministerio da Agricultura, (fls. 20) terem verificado tratar-se de bi-sulfito de sodio, impuro.

Isto posto:

Considerando que os recorrentes tiveram ciência da decisão recorrida em 20 de dezembro de 1929, conforme se vê a fls. 10, somente havendo apresentado o recurso de fls. 13, em 21 de janeiro de 1930, fora, portanto, do prazo estabelecido no art. 659, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por preempção.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.640

Recurso n. 2.048, Classificação de mercadoria; recorrente, Standard Oil C.º of Brasil; recorrida, Alfandega de Santos.

Tambores de aço batido simples, pagam direitos a razão de 20 % "ad-valorem".

Standard Oil Company of Brasil, recebeu de Nova York pelo vapor Algio,

entrado em 23 de outubro de 1931, 3 tambores de ferro, pagando os direitos a taxa de 20 % "ad-valorem".

Não se conformando com essa classificação, porque pretendia pagar tão somente os direitos a razão de \$100 por quilo, recorreu para o senhor ministro da Fazenda, em 30 de outubro de 1931, vindo o processo a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

O assunto já tem sido por demais discutido neste Conselho e, de acordo com a Ordem n. 48, de 1930, não pôde ser aplicada outra taxa que não seja a de 20 % "ad-valorem".

Isto posto:

Considerando que, como já tem sido decidido por este Conselho, os tambores de aço batido simples, devem pagar os direitos a razão de 20 % "ad-valorem";

Considerando que, enquanto não for revogada a Ordem n. 48, de 1930, a Diretoria da Receita, outra taxa não pôde ser aplicada;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso, para considerar a mercadoria bem despachada, para pagar 20 % "ad-valorem" — por unanimidade de votos.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.641

Recurso n. 2.521, Direitos sobre tambores; recorrente, Standard Oil Company of Brasil; recorrida, Alfandega de Santos.

Os tambores para transporte de óleo pagam direitos de 20 % "ad-valorem".

Standard Oil Company of Brasil despachou pela Alfandega de Santos, pela nota n. 776, de 6 de janeiro de 1931, tambores de gasolina que pagaram os direitos a razão de 20 % "ad-valorem" tendo a recorrente solicitado que fosse ouvida a Comissão da Tarifa, pois, seu ver, ditos tambores deviam pagar \$100 por quilo.

A Comissão da Tarifa opina que tambores devem pagar 20 % "ad-valorem", sobre o valor da base de 1929 por serem pintados, decisão homologada pelo senhor inspetor da Alfandega.

No prezo regulamentar Standard Oil Company of Brasil recorre desta decisão, sendo ouvida a Comissão da Tarifa de Rio, que opina para que seja mantida a decisão recorrida.

Isto posto, e:

Considerando que a classificação de tambores já foi resolvida por diversas acórdãos do Conselho de Contribuintes;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para declarar bem despachados os tambores em causa.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.642

Recurso n. 896, Diferença de direitos; recorrente, Standard Oil C.º of Brasil; recorrida, Alfandega de Santos.

De acôrdo com a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, os tambores de ferro batido simples para o transporte de gasolina, óleo, etc., estavam sujeitos a direitos "ad-valorem", de 20 %, tomando-se o valor básico de \$800 a \$200, conforme se tratar de tambor simples ou tambor pintado, galvanizado, estanhado ou envernizado.

A Standard Oil C.º of Brasil recorreu para o senhor ministro da Fazenda do ato da Inspeção da Alfandega de Santos, que sujeitou ao pagamento de direitos de 20 % "ad-valorem", tomando-se o valor básico de \$800, os tambores de ferro batido simples despachados pela nota de importação n. 67.968, de 20 de outubro de 1930, para pagamento de direitos à razão de \$100 o quilo.

Foram ouvidas as Comissões das Tarifas das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos, tendo sido o recurso apresentado dentro do prazo legal.

Isto posto, e:

Considerando o que ficou determinado pela circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministério da Fazenda;

Considerando o que tem sido resolvido pelo Conselho de Contribuintes em casos perfeitamente iguais:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — *Malachias dos Santos*, relator. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.644

Recurso n. 1.720 — Classificação de mercadoria.

Recorrente — United States Rubber Exp. C.º Ltd.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se tratando de recurso, não se toma conhecimento do pedido

A United States Rubber Exp. C.º Ltd. despachou pela nota de importação número 115.064, de 21 de agosto de 1929, 55 peças de pneumáticos para automóveis de carga que, por decisão anterior da Comissão da Tarifa, pagaram 15% "ad-valorem".

da Comissão de Tarifas, pagaram 15 "ad-valorem".

A recorrente pagou os direitos, tal como a alfandega exigiu e, isto feito, interpôs recursos para o Sr. ministro da Fazenda, no qual alega não se conformar com o pagamento de direitos assim feito, porque os pneumáticos, quando se destinam a automóveis de carga, deverão pagar 5% "ad-valorem" e, não, 15% "ad-valorem", como entende a Comissão da Tarifa.

Encaminhando o recurso a este Conselho, o Sr. inspetor da alfandega, no ofício de fls., salientou que não tinha havido, no caso, "início de qualquer questão, sendo retiradas as mercadorias do armazém, de modo que, preteridas como foram as formalidades estabelecidas no art. 537 da Nova Consolidação, não ha-

como conhecer-se do recurso ora encaminhado".

Isto posto:

Considerando que, efetivamente, não constitui um recurso o processo ora submetido a julgamento, visto como, no caso, não houve decisão alguma de primeira instância, tendo a recorrente despachado a mercadoria, na conformidade de decisões anteriores da Comissão da Tarifa;

Considerando que o recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda o, posteriormente encaminhado a este Conselho, tem em vista obter a revogação de um adecisão da Comissão da Tarifa, tomada em casos identicos ao de que trata este processo;

Mas,

Considerando que a este Conselho não compete decidir, em tése, sobre interpretação e aplicação de leis, mas sim, conhecer e julgar da aplicação que em cada caso tenha feito a autoridade recorrida, o que neste processo não se verifica:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do processo, por não constituir recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — *Otto Gil*, relator.

Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.645

Recurso n. 1.918 — Classificação de mercadoria.

Recorrente — Companhia Souza Cruz.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

Cortica em laminas coladas sobre papel para boquilha de cigarros, classifica-se no art. 360 da Tarifa, para pagar \$300 por quilo

A Companhia Souza Cruz recebeu da França seis colis, ns. 114-119, contendo cortica em laminas coladas sobre papel para boquilha de cigarros.

Tendo sido essa mercadoria classificada pelo conferente interno do dito armazém, como "omissa", sujeita a direitos de 50% "ad-valorem", a recorrente não se conformou com essa classificação, pois desde o ano de 1915 vinha despachando a dita mercadoria á taxa de \$300 por quilo do art. 360 da Tarifa, ut decisão n. 144, de março de 1915, concebida nos seguintes termos:

"Laminas delgadas de cortica coladas sobre papel e destinadas a ponteiros de cigarros, taxa de \$300 por quilo, do artigo 360 da Tarifa."

E requereu fosse ouvida a Comissão de Tarifas. Esta manifestou-se a fls. 6, divergindo os conferentes entre si, e adotando o inspetor da alfandega o voto dos que consideravam a mercadoria "omissa". Dessa decisão, á qual a parte não após o ciente, houve recurso para este Conselho, mediante pagamento da taxa legal.

No recurso cita a recorrente a decisão n. 144 da Comissão de Tarifas e mostra a improcedencia da decisão recorrida.

Isto posto:

Considerando que a mercadoria em questão — cortica em laminas coladas sobre papel para boquilhas de cigarros — sempre foi despachada na Alfandega

desta Capital, com a classificação do artigo 360 da Tarifa, para pagar direitos de \$300 por quilo;

Considerando que o art. 360 está assim redigido: "Cortica em roilhas, simples, salva-vidas ou em quaisquer outras obras", o que permite classificar entre essas "quaisquer outras obras" a que reduz a cortica a uma delgada lamina para uso em boquilhas de cigarros;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para classificar a mercadoria em apreço no art. 360 da Tarifa, taxa de \$300 por quilo.

Conselho de Contribuintes, em 3 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — *Otto Gil*, relator.

Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.647

Recurso n. 2.124 — Vendas mercantis.

Recorrentes: Pillan & Comp., sucessores de Ferrari, Pillan & Comp.

Recorrida, a Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do art. 14, a, do regulamento de vendas mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para este Conselho, por Pillan & Comp., sucessores de Ferrari, Pillan & Comp., estabelecidos em Botucatu, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, confirmatoria da proferida pela Coletoria Federal de Assis, no mesmo Estado, que, em face do auto n. 84, lavrado em 22 de junho de 1928, impôs a Ferrari, Pillan & Comp. a multa de 500\$000, minimo da penalidade estabelecida no art. 32, n. 5, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926;

Considerando que a multa referida está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa em questão.

Conselho de Contribuintes, 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.648

Recurso n. 2.344 — Vendas mercantis.

Recorrente, Augusto José Rodrigues.

Recorrida, a Delegacia Fiscal em São Paulo.

Reconhecido não ter havido a infração do art. 30, n. 1, e sim do art. 39, n. 2, falta do livro de vendas de vendas do regulamento do imposto de vendas mercantis, reforma-se a decisão para aplicar a multa cominada nesse ultimo dispositivo e declara-se a mesma reduzida de 50%, em face do inciso IV do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, para est:

Conselho, por Augusto José Rodrigues, estabelecido em Osasco, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, que, modificando a propositura pela 4ª Coletoria Federal da Capital no auto sem numero, lavrado em 17 de maio de 1930, impôs ao mesmo a multa de 500\$000, minino da penalidade estabelecida no art. 32, n. 1, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Considerando não se achar devidamente caracterizada a infração do artigo 32, n. 1, porquanto não existe no processo nenhuma prova de haver o recorrente realizado vendas a prazo e, em consequência, deixado de emitir faturas e duplicatas, constando, entretanto, a confissão de que realizara vendas à vista e não possuía o livro respectivo;

Considerando que já havia sido pago, em dobro, por determinação do coletor, o imposto das vendas realizadas, na importância de 4:000\$000, como se vê a fls. 6;

Considerando, assim, estar provada no processo a infração da falta do livro, e do pagamento do imposto, punida no art. 31, n. 2, com a multa de 200\$000 a 500\$000; mas,

Considerando o que dispõe o inciso 4º do ar. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do processo, para, reformando a decisão recorrida, aplicar ao recorrente a multa de 200\$000, do artigo 31, n. 2, e declará-la reduzida de 50% pelo citado dispositivo do decreto n. 21.459.

Conselho de Contribuintes, 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator designado.

Vencidos os Srs. Mario P. da Camara e Otto Gil.

Ciente — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.649

Recurso n. 2.493 — Vendas mercantis.

Recorrentes, Carvalho & Comp.
Recorrida, a Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento de vendas mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o presente processo de recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda e vindo a este Conselho por força do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, por Carvalho & Comp., estabelecidos em Bebedouro, no Estado de São Paulo, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, confirmatoria da proferida pela Coletoria Federal em Bebedouro, que, em face do auto n. 12, lavrado em 2 de janeiro de 1929, impôs aos recorrentes a multa de 500\$000, estabelecida no art. 6º, letra a, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a pena foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão também está compreendida no ar-

tigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta á recorrente, unanimemente.

Conselho de Contribuintes, 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Xisto Vieira Filho*, relator. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.630

Recurso n. 2.580 — Faturas consulares.

Recorrente, a Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio".

Recorridos, Magalhães & Comp.

Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Recorre "ex-officio" para o Conselho de Contribuintes o delegado fiscal na Baía, do ato que reformou a decisão do inspetor da alfandega do mesmo Estado, que condenou por infração do art. 12, letra l, do decreto n. 14.039, de 21 de janeiro de 1920, a firma Magalhães & Comp., visto a fatura consular não declarar o peso bruto da mercadoria.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto, e

Considerando que mesmo que a infração esteja provada, beneficia o autuado do que determina o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.651

Recurso n. 2.564 — Imposto de consumo — Recorrente, João Reis de Oliveira — Recorrida, Delegacia Fiscal em Sergipe.

Não se toma conhecimento de recurso interposto para o Conselho de Contribuintes, após o decurso do prazo estabelecido no artigo 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

João Reis de Oliveira, estabelecido em Aracaju, em virtude do auto n. 7, lavrado em 2 de março de 1932, foi multado pela Alfandega local em 1:200\$000, na forma do artigo 51, do vigente regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, havendo o prolator da decisão determinado na mesma que se facultasse ao multado recurso para a instância superior dentro do prazo de vinte dias, prescrito no artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Cientificado dessa decisão em 24 de maio, (fls. 21), em 8 de junho seguinte o multado depositou a importância da multa (fls. 26), havendo no dia 13 interposto para a Delegacia Fiscal o recurso de fls. 23/24.

O delegado fiscal, apesar de haver na decisão de fls. 30/31 apreciado o mérito da questão, concluiu não tomando conhecimento do recurso, por haver sido

interposto fóra do prazo estabelecido no paragrafo único, do artigo 231, do citado regulamento, embora reconhecendo não caber responsabilidade alguma na perempção ao recorrente, que havia apresentado o recurso no prazo marcado pelo inspetor da Alfandega.

O interessado em 26 de agosto de 1932 (fls. 32 v.) tomou conhecimento da decisão recorrida, apondo o seu "ciente" e em 16 do mês seguinte interpôs para este Conselho o recurso de fls. 34.

Isto posto:

Considerando que o recurso para este Conselho foi interposto vinte e um (21) dias após o conhecimento, por parte do recorrente, da decisão recorrida, havendo, assim, sido excedido o prazo de vinte (20) dias estabelecido no artigo 5º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, para interposição de recurso para esta instância:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso em questão, por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.652

Recurso n. 2.377 — Imposto de consumo — Recorrente, Bhering & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

Multa imposta por falta de patente de registro do imposto de consumo. — Aplicação do decreto n. 21.459, de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para este Conselho, por Bhering & Companhia, estabelecidos nesta capital, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, que, reformando a proferida pela 3ª Coletoria Federal de Niteroi, na notificação por falta de patente de registro de comércio ambulante, lavrada em 11 de fevereiro de 1930, impôs aos mesmos a multa de 150\$000, penalidade estabelecida no artigo 219, paragrafo 5º, do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, além da obrigação do pagamento do emolumento de registro, na importância de 60\$000, pelo comércio ambulante de café moído.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal, não podendo acarretar a nulidade do processo, em face do paragrafo 1º, artigo 190, do regulamento, os motivos apresentados pelos recorrentes na primeira parte da petição de fls. 8;

Mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas referidas no inciso 4º, do artigo 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do processo para, na forma do citado dispositivo, relevar 50% da multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — Vencidos, os Srs. Raul de Araujo Maia, Otto Gil e Paulo Seabra. — Ci-

ente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.653

Recurso n. 2.905 — Imposto de consumo — Recorrente, *Julio Oscar Pinto* — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Multa imposta por infração do artigo 81, do regulamento do imposto de consumo. — Aplicação do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto no prazo legal, para este Conselho, por *Julio Oscar Pinto*, estabelecido no município de Tiradentes, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria Federal de Juiz de Fora, que, em face do ato n. 94, lavrado em 26 de dezembro de 1931, impôs ao mesmo a multa de 400\$000, máximo da penalidade estabelecida no artigo 81, do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, por haver remetido para Juiz de Fora, 11 queijos sem estarem estampilhados, apreendidos na estação da estrada de ferro;

Considerando que a infração está provada não havendo, entretanto, motivo para imposição da multa no grau máximo;

Considerando que a multa em questão está compreendida nas referidas no artigo 1º, n. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 200\$000, mínimo da penalidade do artigo 81, citado, e na forma do referido dispositivo do decreto n. 21.459, dispensar o recorrente do recolhimento de 50% da mesma multa.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.654

Recurso n. 2.355 — Imposto de consumo.

Recorrente — *Ismael Libanio*.
Recorrida — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais.

O dispositivo do paragrafo unico do art. 7 do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, que permite o encaminhamento de recurso mediante assinatura de termo de responsabilidade, quando a importancia exigida for superior a 5:000\$000, somente se entende com os recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes.

Ismael Libanio, multado pela 1ª Coletoria Federal de Belo Horizonte, em 3:820\$700, por infração do regulamento do imposto de consumo, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonogado, solicitou a dita repartição lhe fosse permitido assinar termo de responsabilidade, com fiador idoneo, para interpor recurso para a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, na forma do paragrafo unico do art. 7º do dec. n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Este pedido foi indeferido sob o fundamento do dispositivo invocado somente regular os casos de interposição

de recursos para o Conselho de Contribuintes e não os interpostos das repartições de 1ª instancia, para as Delegacias Fiscais, caso que é regido, quanto ao imposto de consumo, pelo art. 229, paragrafo unico, do regulamento aprovado pelo dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, que somente permite a assinatura de termo de responsabilidade si o recurso versar sobre decisão impondo multa por sonegação e a importancia desta exceder de 5:000\$000.

Essa decisão da Coletoria foi mantida, em grau de recurso, pela Delegacia Fiscal, havendo sido interposto da decisão desta última repartição recurso, no prazo legal, para este Conselho (folhas 8).

O processo, por despacho do presidente do Conselho, voltou, em 12 de agosto de 1932, á repartição recorrida para o fim de ser paga a taxa estipulada no art. 8º do dec. n. 20.350, citado, para todas as petições de recurso dirigidas ao mesmo Conselho, havendo sido satisfeita a exigencia, como se vê ás fls. 8.

Isto posto:

Considerando, em primeiro lugar, que o assunto do recurso é da competencia do Conselho, por isso que não se trata de pedido de dispensa de depósito para interposição de recurso, referido na resposta do ministro da Fazenda ao representante da Fazenda. (*Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1932), mas de uma pendencia, de uma questão litigiosa, entre o fisco e o contribuinte sobre a interpretação de um dispositivo da lei que criou o dito Conselho;

Considerando que os arts. 6º, 7º e 8º e seus paragrafos, do dec. n. 20.350, precitado, somente se referem aos recursos interpostos para o Conselho aludido, sendo regulada pelas prescrições dos regulamentos respectivos, a interposição de recursos das repartições de 2ª instancia para as Delegacias Fiscais.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.655

Recurso n. 2.927 — Imposto de consumo.

Recorrente — *Albino Castro & Companhia*.

Recorrida — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Multa imposta por infração do art. 81 do regulamento do imposto de consumo. Aplicação do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para este Conselho, por *Albino Castro & Comp.*, estabelecidas na Capital Federal, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, confirmatoria da proferida pela Inspeção da Alfandega de Florianópolis, que, em face do auto n. 42, lavrado em 14 de novembro de 1931, impôs aos mesmos a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida no art. 81, do regulamento do imposto de consumo aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926;

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal, estando a mercadoria apreendida, pequenos blocos de papel para cartas, sujeita ao imposto *ex-vi* da letra *k*, do art. 14, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas mencionadas no inciso 4º do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do processo para, na forma do citado dispositivo, relevar metade da multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — Vencidos, os Srs. *Araujo Maia* e *João Augusto Alves*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.656

Recurso n. 1.174 — Imposto de consumo.

Recorrente — *Said Ganimi*.
Recorrida — Recebedoria do Distrito Federal.

Não havendo no processo provas de dolo ou má fé, aplicam-se os favores do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em 29 de abril de 1927, foi verificado pelos agentes fiscais, no estabelecimento dos Srs. *J. A. Bento & Comp.*, com negócio de armarinho á rua Buenos Aires n. 163, que estes tinham exposto á venda, sem estarem seladas nem rotuladas, 4 bolsas de couro, 4 carteiras de couro, para senhoras, de procedencia nacional, e mais 3 bolsas de couro, para senhoras, insufficientemente seladas, pois estavam seladas, cada uma, com uma estampilha de 1\$000, quando deveriam estar seladas, cada uma, com 4\$000.

Foram apresentadas pelos autoados as faturas respectivas, sendo que estas ultimas, insufficientemente seladas, eram do fabricante *Said Ganimi*, com fábrica á rua da Alfandega n. 326, cuja fatura tinha o n. 6.618. As 4 primeiras bolsas, conforme nota apresentada, foram vendidas pelos fabricantes *Miller & Irmão*, estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 94, sobrado, segundo fatura n. 122 e, as 4 carteiras restantes procedem da fábrica de *Carvalho Tenorio & Comp.*, da rua Senhor dos Passos n. 86, sobrado, conforme fatura número 101, que foi apresentada. A mercadoria foi apreendida.

A infração por *J. A. Bento & Comp.*, foi capitulada no art. 61, letra *h* e artigos 72 e 81, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; a cometida por *Said Ganimi* no art. 61, letra *h*, e as cometidas por *Miller & Irmão* e *Carvalho Tenorio & Comp.*, nos arts. 72 e 81, do já citado regulamento.

J. A. Bento & Comp. foram intimados para defesa, no prazo de 30 dias, da data deste auto.

Em 18 de maio de 1927, *J. A. Bento & Comp.*, requereram ao diretor da Recebedoria a entrega da mercadoria apreendida, o que foi autorizado, mediante a aquisição dos selos necessarios á sua selagem, como determina a lei. Essa exigencia foi satisfeita pela gula

n. 19, série c. Em 25 de maio de 1927, apresentaram defesa ao Sr. diretor da Recebedoria, que mandou intimar Said Ganimi, Miller & Irmão e Carvalho Tenorio & Comp. a apresentarem defesa, e que fizeram dentro do prazo regulamentar.

O diretor da Recebedoria multa J. A. Bento & Comp., Carvalho Tenorio & Comp., e Said Ganimi, em 200\$000, cada um; e, quanto à firma Miller & Irmão, declara em seu despacho que já foi punida no processo de sonegação, instaurado com o auto n. 177, de 1927, mandando intimar os multados para pagamento das multas, no prazo de 30 dias, podendo recorrer no prazo de 20 dias.

J. A. Bento & Comp., e Said Ganimi fizeram o depósito no prazo determinado e Carvalho Tenorio & Comp. não depositaram, sendo então extraída certidão de dívida, para cobrança.

J. A. Bento & Comp. não recorrem. Said Ganimi recorreu dentro do prazo, para este Conselho.

Isto posto:

Considerando que, no processo não se encontram provas de dolo, nem má fé;

Considerando que, a infração do artigo 61, letra h, insuficiência de selagem, está provada e confessada;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em relevar 50 % da multa imposta, aplicando o inciso 4º do art. 1º do dec. n. 159, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — João Augusto Alves, relator. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.657

Recurso n. 2.823 — Valor de mercadoria. Recorrente — Casa Tromel P. Buckup & Comp. Recorrida — Alfandega de Santos.

Os catalogos ou listas de preços devem ser considerados peças de instrução do inquerito administrativo mandado pelo art. 14 das Disposições Preliminares, não se devendo aceitar como podendo infirmar o valor declarado nas faturas consular e comercial, o preço das mercadorias catalogadas, desde que não concorram outros elementos que confirmem a fraude.

Inteligência do art. 20, parágrafo unico, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Casa Tromel P. Buckup & Comp., tiveram o valor da mercadoria consignada nas faturas consular e comercial que apresentaram, elevado em primeira conferência da nota 28.749, do ano passado, na Alfandega de Santos.

Não se conformando, recorreram à Comissão da Tarifa que, depois de ter aceito esta elevação a reduziu, em virtude de novas indagações procedidas pelo conferente.

Solicitada a reconsideração, foi este último despacho mantido, apelando os recorrentes para o Juízo Arbitral, que lhes foi desfavorável.

E' desta decisão que interpuzeram o presente recurso, no qual foram observadas as formalidades legais.

Segundo se vê do processo, a base de que se serviu o conferente para a elevação do valor foram os preços cotados em dois catalogos que não são do expor-

tador da mercadoria e, ainda, o preço de venda de uma drogaria local.

A parte apresentou, porém, outros catalogos e listas de preços, donde se vê que o preço da mercadoria importada — raízes de rapontico — é superior ao de tais catalogos e ainda fez mais: — recorreu ao testemunho da Camara de Comércio de Hamburgo, da qual obteve certidão afirmativa de merecer fé a declaração da valor do despacho, estando esta certidão visada pelo nosso consul naquela cidade e tendo também a Associação das firmas negociando por atacado em drogas e produtos quimicos da Bolsa de confirmada veracidade do preço declarado.

O que tudo bem examinado e,

Considerando que a Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, ouvida a respeito, opinou que não era firme a impugnação do conferente à vista das circunstâncias relatadas;

Considerando que, no caso de suspeita de falsidade do valor, o art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, mantido pelo art. 11 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, determina o procedimento de diligências, equivalendo a inquerito administrativo, do qual resulte a convicção da fraude suspeitada;

Considerando que o art. 20, parágrafo unico, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro do mesmo ano, evidentemente com o intuito de ampliar o campo de indagações do referido inquerito, determinou que os catalogos e listas de preços apresentados semestralmente pelos adidos comerciais, servissem nas nossas Alfandegas, para apuração da veracidade do preço das faturas consulares, qualificando assim tais catalogos ou listas de preço de peças de instrução do dito processo;

Considerando, finalmente, que as diligências procedidas no caso *sub-judice*, não foram suficientes para infirmar o valor declarado nos documentos oficiais, não trazendo assim o convencimento de ser falso ou lesivo à Fazenda Nacional;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, para se reformar a sentença recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 4 de maio de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Xisto Vieira Filho, relator. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.658

Recurso n. 1.951 — Classificação de mercadoria. Recorrente — Standard Oil Company of Brasil. Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

Mangueira classifica-se no art. 462 da Tarifa para pagar 1\$800 por quilo

A Standard Oil Company of Brasil recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, no prazo legal, do ato do inspetor da Alfandega desta Capital que, homologando decisão da Comissão da Tarifa, considerou mangueiras de algodão com viróla, do art. 462 da Tarifa e taxa de 1\$800 por quilo, a mercadoria despachada pela nota 95.340, de 1930, como tubos de borracha do art. 1.033 e taxa de 1\$200 por quilo.

O recurso que havia sido interposto em 26 de novembro de 1930, somente em 11 de julho de 1932, foi encaminhado pelo Sr. inspetor da Alfandega, que o fez diretamente a este Conselho e não

para o ministro da Fazenda, como fora interposto.

Assim,

Considerando que pela amostra apresentada se verifica que a mercadoria despachada é a que usualmente se denomina uma mangueira, estando, pois, bem despachada;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 4 de maio de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto Gal, relator. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.659

Recurso n. 2.588 — Fiscalização de operações bancárias. Recorrente — Consultoria da Fazenda (*ex-officio*). Recorrido — João Baptista da Costa Monteiro.

Toma-se conhecimento de recurso "*ex-officio*" para impôr a multa de réis 30.000\$ ao denunciado por estar provada a habitualidade de operações de empréstimos. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Agentes fiscais, em serviço de fiscalização bancaria, levaram ao conhecimento do Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública que, em exame levado a efeito nos livros e documentos da Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, haviam apurado que o Sr. João Baptista da Costa Monteiro, com escritório á rua Teófilo Otoni n. 17, sobrado, estava transigindo, sem legal habilitação, em operações bancárias, infringindo o artigo 3º, letra c e n. 2, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Juntaram duas relações em que se vê que o denunciado descontou, nos meses de fevereiro a julho de 1931, 79 títulos, e de janeiro a abril de 1932, 38 títulos, todos no Banco referido, em um total de 117 títulos.

Defendeu-se o atuado, alegando que, sem o caráter de habitualidade, sem exercer seguidamente o comércio de empréstimos, distribuía os seus saldos orçamentários, em pequenos empréstimos, não chegando a realizar um empréstimo ou uma operação por dia, sem, entretanto, destinar-se à profissão ou comércio de empréstimos, que presuppõe habitualidade; que as simples operações, de caráter esporádico, podem ser realizadas, — conforme elucidou o então inspetor geral de Bancos, — por quem quer que tenha dinheiro disponível e prefira aplicá-lo em tais operações, sem que incida na fiscalização bancaria.

Entra, depois, o denunciado numa série de considerações para procurar ressaltar que o que não constitue mais duvida é que a consulta respondida pela ex-Inspetoria Geral dos Bancos fez jurisprudencia, incontestável, no sentido positivo de se afirmar que "simples operações, de caráter esporádico, podem ser realizadas por quem tenha dinheiro disponível e prefira aplicá-lo em tais operações".

E por isso sustenta o recorrido que está derogado o art. 3º (letra c e n. 2) do decreto n. 14.728, que rigidamente se choca, de frente, com todas as leis naturais.

Adianta que a apreciação das operações, inquinadas de estarem sujeitas á fiscalização bancaria, deve ser feita, de par com outros elementos circunstanc-

ciais, sob um triplice aspecto, isto é, quanto ao caracter ou criterio qualificativo, quantitativo e ao da habitualidade.

Confessa que realizou pequenos empréstimos, a prazo curto, com economias que possuía, exigindo como garantia promissórias ao alcance da qualquer pessoa.

Afirma que não teve intenção de lezar o fisco ou fugir á fiscalização a que, porventura, estivesse sujeito, tanto que, tendo sido autuado em 8 de abril, já em 22 do mesmo mez, ignorando esse fato, dava entrada no Ministerio da Fazenda a uma petição solicitando autorização para organizar uma casa bancaria, da qual é o maior socio quotista, possuindo 470 quotas, num total de 500, a qual se denomina "Casa Bancaria Costa Monteiro & Comp., Limitada", e está em pleno desenvolvimento, funcionando autorizada pela carta patente n. 955, de 16 de maio de 1932.

Confessa, ainda, o autuado que essa casa bancaria teve a sua origem, justamente na experiencia feita em pequenos empréstimos, resolvendo, então, explorá-los definitivamente.

Apelou, finalmente, para a anistia fiscal para ser relevado de qualquer multa que lhe pudesse ser imposta por excesso de interpretação, uma vez que já pagou a taxa de fiscalização bancaria pela casa bancaria que abriu.

Replicaram os agentes denunciadores que só depois da denuncia é que o denunciado se veio habilitar legalmente e que o Tesouro não tivesse agido, estaria o capitalista continuando na mesma prática, como já vinha fazendo ha longo tempo, sem o pagamento dos devidos tributos.

O funcionario informante do gabinete do consultor entendeu que a denuncia devia ser julgada improcedente, pois, como doutrinou o Supremo Tribunal, para que alguém esteja sujeito á fiscalização bancaria, não basta que realize empréstimos, mas que o faça habitual e profissionalmente, com repetição e frequencia reiterada e assiduamente. (Revista de Direito n. 94, pag. 195).

Foi, afinal, julgada improcedente a denuncia por despacho do Sr. Dr. consultor da Fazenda, de 28 de novembro ultimo.

A autoridade julgadora diz: que o denunciado não se destinou a exercer o comércio proprio de bancos e casas bancarias; que fez alguns empréstimos é fato, não, porém, profissionalmente para explorar o chamado comércio bancario, e que, em face da jurisprudencia da extinta Inspeção, que adota, não estão sujeitos á fiscalização bancaria os individuos que, uma vez por outra, empregam seus pequenos capitais em pequenos empréstimos, simples operações de caracter esporadico.

Está exposta a questão em suas minúcias;

e, preliminarmente:

Considerando que com a extinção da Inspeção Geral dos Bancos, pelo artigo 1º do decreto n. 19.824, de 3 de abril de 1931, assinado na pasta da Fazenda, passaram, por força de ordem expressa no paragrafo 1º do art. 14 do mesmo decreto, a ser exercidas pelo consultor da Fazenda Publica todas as funções atribuidas áquella inspeção pelo decreto n. 17.728;

Considerando que a imposição das multas pelas infrações verificadas, a

que alude o numero 1, do art. 64 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, era da alçada do inspetor de Bancos, *ex-vi* do disposto no art. 65 do dito decreto;

Considerando, assim, que se o direito de fiscalizar bancos e casas bancarias passou, *ex-vi* *leges*, á alçada do gabinete do consultor, a este consequentemente se atribuiu o direito de punir as transgressões apuradas, sem o que aquella fiscalização seria inócua;

Considerando que o art. 65 do decreto n. 14.728 estatuiu que das multas impostas pelo inspetor geral dos Bancos cabia recurso voluntario para o Ministerio da Fazenda e que pelo artigo 4º do decreto numero 30.350, de 31 de agosto de 1931 ao Conselho de Contribuintes passou a competencia para julgar de todos os recursos que, então, eram interpostos para o Ministerio da Fazenda, das decisões proferidas pelas autoridades fiscais do Distrito Federal e dos Estados;

Considerando que, creado como órgão consultivo simplesmente, ao gabinete do consultor da Fazenda, decretos do Governo Provisorio, de força legislativa, não conferido atribuições de autoridade fiscal, v. g. — Serviços de consignação em folha, operações bancarias, etc.;

Considerando, assim, que a competencia do consultor da Fazenda e a deste Conselho no caso são absolutas, *ratione causae* porque nasceram das leis da propria organização dos serviços publicos (Paula Baptista);

De meritis:

Considerando que o interessado não fez, uma vez por outra, pequenos empréstimos, como simples operações de caracter esporadico, consoante realça a decisão recorrida, mas applicou capitais, na importancia aproximada de 400:000\$, em empréstimos, a prazo curto, exigindo, como garantia promissórias, constantes de 117 titulos, no periodo de um ano e pouco, abrangendo pela denuncia, titulos que eram descontados no Banco Francés-Italiano para a America do Sul;

Considerando que, exatamente, como pretende o interessado, examinando-se o caso sob o seu triplice aspecto: de criterios qualitativo, quantitativo e de habitualidade das operações, deduzir-se-á, sem esforço, que na hipótese elles surgem na qualidade ou natureza das operações, no numero elevado de transações e na constancia esmagadora da condição de "uma vez por outra", condição aceita pela decisão recorrida;

Considerando que o art. 3º da lei sobre fiscalização bancaria sujeita a essa finalização todos aqueles, pessoas naturais ou juridicas, que se destinem a fazer empréstimos de qualquer especie;

Considerando que, desde 1924, conforme se vê da ordem n. 24 á coletoria de S. Gonçalo, publicada no *Diario Oficial* de 21 de agosto desse ano, tem o Ministerio da Fazenda estabelecido, firmado em pareceres do consultor da Fazenda e do consultor geral da Republica, que qualquer pessoa que descontar uma letra ou fizer uma hipoteca não pôde, por isso ser considerada banqueiro, mas que o deverá ser se fizer profissão habitual, regular ou continuada de negocios de empréstimos;

Considerando que no caso decidido pelo acórdão n. 4.744, de 24 de junho

de 1929, a cuja ementa se apegou o autuado, o agravado havia feito, apenas, quatro empréstimos, importancia total de 29:000\$, durante os anos de 1926, 1927 e parte de 1928, não resultando, assim, provada a intenção de comerciar, consoante salientou o relator, ministro Bento de Faria, eminente comerciantista;

Considerando que como bem afirma o denunciado, citando outores e o Código Comercial, a frequencia de determinados atos presuppõe a profissão, por uma presunção, *juris tantum*, a intenção d' comerciar;

Considerando que essa intenção já a possuía o denunciado por ocasião da apuração da infração, tanto que, tendo sido a representação dos fiscais de 8 de abril, a 22 do mesmo mez, isto é, 14 dias depois, deu entrada no Tesouro em uma petição solicitando autorização para organizar uma casa bancaria, da qual, como confessa, é o maior quotista, possuindo 470 quotas do total de 500;

Considerando que se a realização dos empréstimos hipotecarios ficou isenta da fiscalização a que se refere o decreto n. 14.728, de 1921, em face da disposição taxativa do art. 8 do decreto numero 21.949, de 12 de outubro ultimo, a dos empréstimos do outra qualquer natureza, á referida fiscalização continuava sujeita;

Considerando que o fato de ter sido organizada a Casa bancaria, da qual faz parte o denunciado, posteriormente á denuncia dos agentes fiscais, encarregados da fiscalização, não constitue fundamento para concluir, como pensa o infrator, que ao fisco não caberá mais condená-lo ao pagamento de qualquer multa, por isso que em obediencia ao decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, o contribuinte ficou isento do pagamento da respectiva multa de mora de toda divida fiscal, qualquer que seja a sua natureza;

Considerando, ainda, que a circunstancia de ter a firma João Baptista da Costa Monteiro & Comp., Ltda. pago a quota de fiscalização, como Casa bancaria, para seu funcionamento no ano de 1932, não nulifica as infrações que vinham sendo cometidas desde 1931 pelo denunciado, individualmente, sem lhe atenuar as consequencias;

Considerando que, na especie, não pôde ter applicação o disposto no art. 4º do chamado decreto de anistia fiscal, porque se verificou falta de pagamento de contribuições fiscaes, uma vez que em 1931 nenhuma quota de fiscalização foi recolhida aos cofres publicos;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para dar-lhe provimento e impôr ao denunciado a multa de 30:000\$, prevista no art. 70 do decreto n. 14.728, de 1921, perdoadando-lhe, porém, 50 %, por não se apurar do processo evidente dolo ou má fé.

Conselho de Contribuintes, em 4 de maio de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Vencido, o Sr. Araújo Maia. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.858

Recurso n. 3.296 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Warner International Corporation.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

Oleo capsicum ou de pimenta classificou-se no art. 160, da Tarifa, para pagar 2\$000 por quilo; e óleo de canfora no art. 162, da taxa de 8\$000.

Warner International Corporation, receberam dos Estados Unidos duas caixas e quatro tambôres, ao todo seis volumes dentro dos quais os documentos oficiais ou faturas comercial e consular diziam conter nos dois primeiros linimentos — A —, e nos ultimos, linimento — B.

Submetido a despacho pela nota numero 31.186, de fls. 15, o conferente, tendo exigido a apresentação da fatura comercial particular, verificou que, em lugar de linimento, consignava este documento, para conteúdo dos dois primeiros volumes — extrato concentrado de ginseng (Concentrated extract of sanger), e para os restantes — óleo de canfora especial (oil of camphor especial).

Em vista desta estranhavel divergencia, impugnou o dito conferente a classificação da mercadoria que havia sido submetida a despacho, como linimento não especificado, da taxa de 3\$200, do art. 257, da Tarifa, requerendo a parte o pronunciamento da Comissão de Tarifa (fls. 6);

Esta, depois de ouvir o Laboratorio de Analises, a cujo exame foi submetida a mercadoria, por meio de duas amostras, sob ns. 1 e 2, o qual para a de n. 1, declarou tratar-se de um óleo apresentando os caracteres de óleo de canfora e, para o de n. 2, os de óleo de capsicum, ambos medicamentosos, tendo emprego em linimentos, classificou a mercadoria, por maioria de votos, na taxa de 8\$0, do art. 162, da Tarifa, como essencia natural ou óleo essencial não especificados.

Desta decisão teve conhecimento a parte em 1º de junho, segundo se depreende dos seus requerimentos de folhas 10 e 12, em que depois de pedir dispensa da multa, solicitou que, por aquele laboratorio fosse declarado afirmativamente si se tratava de essencia ou óleo fixo.

Sem que tivesse aguardado o resultado desta nova diligencia, dirigiu logo a parte o recurso de fls. 14 para este Conselho, obedecidas as formalidades legais.

Provocado pela segunda vez, o laboratorio afirmou, no laudo de fls. 13, que a mercadoria da amostra n. 1 — óleo de canfora — era óleo volatil, e a de 2, óleo capsicum — era óleo fixo.

Encaminhando o recurso, a Inspetoria da Alfandega procura justificar a decisão da Comissão de Tarifa e salienta a divergencia entre as faturas consular e comercial apresentadas á repartição, para servir de base ao despacho da mercadoria, mostrando que enquanto a fatura particular, que se achava em poder da parte e que deveria ser igual a que fora apresentada, menciona a mercadoria de acordo com a que foi verificado, em face do laudo técnico, a outra está em desacordo com a que foi proposta á despacho.

Considerando que, na conformidade da pericia procedida, se trata de óleo fixo e óleo volatil, o primeiro, da amostra n. 2 — óleo de capsicum — classificado como óleo fixo vegetal, não

especificado medicinal, da taxa de 2\$000, do art. 160, e o 2º, da amostra n. 1, — óleo de canfora — como óleo volatil não especificado, da taxa de 8\$000, do art. 162, da Tarifa;

Considerando que a Inspetoria da Alfandega, no despacho de fls. 11, declarou que, em virtude de decisão anterior, sob n. 548, de 25 de abril de 1925, da Comissão da Tarifa, vinha sendo despachada a mercadoria da amostra numero 2 — óleo de capsicum — como linimento da taxa de 3\$200, não sendo, assim cobrável a multa de direitos em dobro, quanto a esta mercadoria, por ter sido despachada de acordo com a decisão referida.

Considerando que a fatura consular infringe o art. 26 do decreto numero 11.039, de 29 de janeiro de 1920, por isso que, não declara a denominação propria da mercadoria, de acordo com a venda realizada;

Mas,

Considerando, que esta infração ficou relevada pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para mandar classificar o óleo de capsicum ou de pimenta, segundo o declarado pelo Laboratorio Nacional de Analises, como óleo fixo vegetal medicinal, da taxa de 2\$000 o quilo, do art. 160, da Tarifa, ficando, porém, mantida a decisão recorrida, quanto á classificação do óleo de canfora, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 17 de junho de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Xisto Vieira Filho, relator. — Ciente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.993

Recurso n. 107. — Imposto de consumo.

Recorrente, P. Pinheiro & Companhia.

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Diligencia:

P. Pinheiro & Comp., a 8 de outubro de 1929 foram autuados por agentes fiscaes do Imposto de Consumo, que teriam apurado, depois de minucioso exame no estabelecimento e na escrita fiscal da firma:

1º, que P. Pinheiro & Comp. vinham desdobrando e vendendo aguardente sem o pagamento do imposto devido;

2º, que, para isto, no seu livro de entrada e saída de aguardente, simulavam recebê-la com o imposto pago, registrando-a como comprada a quatro firmas inexistentes;

3º, que as compras simuladas foram: De Lopes, Dias & Comp., do Rio de Janeiro, de 9 de julho a 27 de setembro de 1928; 59.256 litros;

De Francisco Lopes, do Rio de Janeiro, de 12 de março a 17 de outubro de 1928; 41.571 litros;

De J. Ribeiro (ou José Ribeiro & Comp.), do Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1928; 14.980 litros;

De F. Costa, de Niterói, de 12 de novembro de 1928 a 29 de agosto de 1929; 197.116 litros, no total de 312.923 litros;

4º, que o imposto sonogado, assim, á razão de \$300 o litro, foi de 93:876\$900.

5º, que a inexistencia de tais firmas, suscitada á vista das notas e faturas

exibidas, foi confirmada por certidões das Coletorias de Nova Iguaçu e de Niterói e da Recebedoria do Distrito Federal, segundo as quais Lopes, Dias & Comp. e F. Costa, registradas no exercício de 1928, só adquiriram selos até julho desse ano, e Francisco Lopes e J. Ribeiro & Comp. não foram registradas em 1928, nem em 1929.

Do auto de infração consta ainda:

6º, que no estabelecimento da firma autuada ha instalações completas para o desdobramento da aguardente, o que mais confirma ser esta ali fabricada;

7º, que, com o fim de subtrair uma das provas da falsidade da escrita e da sonogação do imposto, a firma autuada fizera desaparecer as notas e faturas inicialmente exibidas.

Em sua defesa, dizem P. Pinheiro & Companhia:

1º, que não ha prova de haver sido vendida aguardente sem selo ou com selo usado no total de 312.923 litros, pois nenhuma garrafa foi apreendida em tais condições;

2º, que não ha prova de inexistencia das firmas que teriam fornecido a aguardente, pois as certidões negativas da Recebedoria do Distrito Federal e Coletorias só provam que as ditas firmas não tinham a existencia legalizada nessas repartições, o que á autuada não cumpria indagar;

3º, que as notas ou faturas, diversamente do que declaram os fiscaes, foram por estes levados com o livro de registro de selos que ilegalmente retiraram do estabelecimento dos autuados.

Depois de falarem novamente ou autuados, que aludem a uma apreensão de selos procedida no estabelecimento dos autuados, e depois destes falarem novamente, requerendo exame de livros, o qual veio a ser considerado "dispensavel" pela autoridade fiscal, o diretor da Recebedoria deu por procedente o auto, intimando os autuados a recolherem a soma de 93:134\$800, de imposto sonogado, e igual soma a titulo de multa, de acordo com os artigos 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Prestada a fiança, na forma da lei, foi interposto recurso para este Conselho, sendo o processo distribuido ao ilustre ex-conselheiro Sr. João Baptista Rodrigues, que apresentou o seguinte requerimento, a fls. 66: "No processo do recurso n. 107, de que sou relator, verifica-se que P. Pinheiro & Companhia, com fundamento no paragrafo 1º do artigo 117 do regulamento do Imposto de Consumo, pediram e obtiveram que a Recebedoria do Distrito Federal mandasse proceder a novo exame relativo ás diligencias fiscaes de que resultou o auto n. 604, de 1929.

Posteriormente foi anulado o despacho que mandara proceder ao exame requerido, por se julgar dispensavel a diligencia pedida e ordenada.

"Os recorrentes, em meio das alegações, aludem á essa circunstancia a que dão importancia. Assim, convém que que se autorize a realização do exame pretendido, pela forma do dispositivo regulamentar já citado, apresentando, quando oportuno, os recorrentes e os autuados o questionário que entenderam conveniente aos interesses que representam.

"Por essa ocasião, dando conta os peritos designados da regularidade dos livros comerciais dos recorrentes, con-

vém que se verifique de sua escrita comercial cada um dos lançamentos correspondentes à entrada da mercadoria e respectiva liquidação das faturas relativas às varias partidas de aguardente apontadas como fantásticas e mencionadas na escrita fiscal dos mesmos recorrentes.

"Representando nesse sentido, espero que se ordene a diligencia pedida pelos recorrentes desde a sua primeira defesa neste processo, e bem assim seja solicitada da Repartição recorrida a juntada do livro fiscal referido no despacho de fls. 46 e anexação a este do processo a que aludem os autuantes em sua contestação de fls. 47 e 47 v."

Para procederem ao exame dos livros em questão foram designados dois peritos pela Recebedoria e dois pelos recorrentes, tendo estes apresentado quesitos, que assim se resumem, com as respectivas respostas:

1º) — P. Pinheiro & Comp. têm seus livros comerciais registrados na Junta Commercial e escriturados na devida forma?

— Sim, respondem os quatro peritos.

2º) Pela coloração da tinta das folhas dos livros, pôde haver dúvidas quanto à cronologia dos lançamentos referentes aos anos de 1928 e 1929?

— Não, respondem os quatro peritos.

3º) No livro "Caixa-Diário" n. 1, às folhas citadas, não constam os numerosos pagamentos indicados, feitos às firmas Lopes Dias & Comp., Francisco Lopes, José Ribeiro e F. Costa?

— Sim, respondem os quatro peritos.

4º) Esses pagamentos, pelas suas elevadas quantias, não provam a existência real das firmas em questão e o seu comércio por grosso ou atacado?

— Não, respondem os peritos da Recebedoria do Distrito Federal, porque os lançamentos não são prova bastante da existência das firmas mencionadas; Sim, respondem os peritos dos recorrentes, porque a firma P. Pinheiro & Comp. alega que as notas e guias comprovantes dos lançamentos foram pelos fiscais levados juntamente com o livro da escrita fiscal, o que, embora negado pelos mesmos, é verossímil à vista da arbitrariedade revelada com a apreensão do dito livro.

Varios outros quesitos foram ainda apresentados e respondidos, de muitos diversos, consoante os interesses das duas partes, versando sobre dispositivos regulamentares estranhos ao objeto da pericia.

Atendendo, ainda, ao requerido pelo ilustre ex-relator, foi feita a juntada do livro oficial apreendido pelos agentes, bem como a anexação do processo a que os mesmos se referem, relativo ao auto n. 810, onde se têm noticia da apreensão de dois caixotes encontrados no estabelecimento de P. Pinheiro & Comp., contendo sêlos de consumo novos, sobrando 49:05\$, e usados somando 15:319\$840, pelo que o diretor da Recebedoria veio a impôr a P. Pinheiro & Comp. a multa de 1:200\$, nos termos do art. 51.

Em obediência à determinação do senhor presidente, e a requerimento dos recorrentes, foi feita a juntada ao processo de novos documentos: uma certidão da Prefeitura do Distrito Federal, atestando que a firma Ribeiro & Moreira foi lançada em 1927 e 1928 como

mercadora de vinhos; uma do aprematário do predio n. 19 da travessa D. Manoel, afirmando que José Ribeiro & Comp. foram seus inquilinos em 1928, com negocio de bebidas; uma certidão da Prefeitura Municipal de Niterói atestando que a firma F. Costa foi lançada nos exercicios de 1927 a 1928; uma certidão da Prefeitura do Distrito Federal atestando que a firma Lopes Dias & Comp. foi lançada nos exercicios de 1927 e 1928, e uma declaração de Francisco Lapa afirmando haver conhecido o Sr. Francisco Lopes como vencedor de bebidas alcoolicas.

Posteriormente, mediante identicas formalidades, foi juntado um documento de Lopes Dias & Comp., datado de 13 de dezembro de 1929, com a firma reconhecida por tabelião, declarando que o seu fornecimento, dado como fantasiado, foi de fato feito, pelo que detalha datas, número de faturas e de pipas respectivas, do que assumem "muita responsabilidade".

Isto relatado:

Considerando que a venda de aguardente sem sêlo do consumo ou com sêlo ilegítimo, de que é acusada a firma recorrente, não foi comprovada com a apreensão da mercadoria em tais condições;

Considerando que, na falta dessa apreensão, a sonegação se evidenciará com a prova de que era simulada a compra de aguardente selada, pela inexistência das firmas indicadas como fornecedoras;

Considerando que a inexistência das firmas ditas fornecedoras não está provada, pois para tanto não bastam as certidões de fls. 23 v. a 28, que apenas provam duas das mesmas não terem existência regular em face do Fisco Federal, e duas outras só a tiveram até julho de 1928, mas estas poderiam ter adquirido anteriormente as testampilhas e as outras ter sido intermediarias de mercadorias regularmente seladas;

Considerando, por outro lado, que, de sua parte, os recorrentes, mesmo com os documentos ultimamente apresentados, não fizeram prova completa da existência de todos os indigitados fornecedores, durante o periodo integral dos fornecimentos, não bastando, outrossim, os lançamentos feitos em seu "Diário-Caixa", relativos aos pagamentos que teriam sido efetuados às ditas firmas, os quais foram verificados na pericia a que se refere o laudo de fls. 76 a 83;

Considerando que a pericia procedida não o foi na forma ditada pelo ilustre ex-relator do processo, a fls. 66, pois, tendo os peritos se limitado ao exame dos lançamentos do livro Caixa indicados pelos recorrentes, não verificaram como foi determinado "cada um dos lançamentos correspondentes à entrada de mercadoria e respectiva liquidação das faturas relativas às varias partidas de aguardente, apontadas como fantásticas e mencionadas na escrita fiscal dos mesmos recorrentes";

Considerando, finalmente, que, em tais condições, não ha, no processo, elementos de convicção para decidir, e que é do interesse da Justiça o completo esclarecimento da questão;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes pelo voto de qualidade

do presidente, em converter o julgamento em diligencia:

1º) para que a Recebedoria, na forma regulamentar, proceda com peritos seus e dos recorrentes a novo exame na escrita destes, precisamente nos moldes da pericia solicitada em officio numero 54, de 9 de dezembro de 1931. deste Conselho, isto é, compreendendo os livros fiscaes, os copiadores, o diario, o caixa, o contas correntes e quaisquer outros auxiliares, bem como a correspondencia;

2º) deverão os peritos pronunciar-se sobre a concordancia dos lançamentos feitos em todos esses livros, verificando, inclusive, se os pagamentos da aguardente dada como recebida foram feitos á vista ou a prazo, juntando nesta hipotese, as respectivas duplicatas, bem como a quantidade de alcool adquirido e vendida no periodo examinado;

3º) os peritos apreciarão, enfim, todos os elementos que ocorram, indicando a existencia ou a inexistencia das firmas em questão; indicarão as datas em que foram autenticados os livros da autuada e procurarão confrontar os respectivos assentamentos com a escrita dos indigitados fornecedores;

4º) para que se officie solicitando informações sobre as firmas Lopes Dias, Francisco Lopes e J. (José) Ribeiro & Comp. (ou Ribeiro & Moreira) do Rio de Janeiro, e F. Costa, de Niterói;

a) á Junta Commercial, quanto aos registros das firmas domiciliadas nesta Capital;

b) ao Banco do Brasil, quanto ao que constar em seu cadastro sobre o periodo em que transigiram as quatro firmas em questão.

Conselho de Contribuintes, em 10 de julho de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Paulo Seabra, relator. Vencidos: Srs. Andrade Queiroz, Malakias dos Santos, Candido Borges, Xibo Vieira, Benedicto da Costa e Mario Camara. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 5 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.505, de 1933 — J. Martinez & Ferreira. — Mantenho o lançamento e indefiro o pedido de fls. 2.

N. 11.824, de 1933 — Marie Druminy. — Cantele-se a declaração e faça-se a intimação referida.

N. 8.528, de 1933 — Irving Sandbank. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.412, de 1933 — Silva Irmãos & Azevedo Ltda. — Indefiro a certidão. Cobre-se do requerente a divida.

N. 10.854, de 1933 — Arthur Marques de Abreu. — Sim.

N. 11.470, de 1933 — Bank of London & South America Ltda. — Arquivar-se.

N. 9.983, de 1933 — Teixeira Martins & Bastos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.075, de 1933 — Lopes & Cabral. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.614, de 1933 — Dyonisio Heitor. — Declare os nomes dos inquilinos que tinha em 1931 e dos atuais.

N. 10.456, de 1933 — Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America". — Certifique-se.

N. 7.639, de 1933 — J. da Silva Soares & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 24 de agosto de 1933.

Ns. 9.257, de 1933 e 6.600, de 1931 — Gracieuse Lasserre. — Arquive-se.

N. 2.955, de 1933 — Alberto Cocozza. — Cobre-se a diferença de imposto com a multa de 30 %, aplicada por ser mais benigna que a de 75 %, que caberia, nos termos do decreto n. 17.390, de 1926, visto que não pôde ser considerada boa fé a omissão de 97 % das transações feitas.

N. 10.027, de 1933 — Rolf Agrell. — Corrija-se o nome do contribuinte e expese-se nova notificação.

N. 10.365, de 1933 — Constança B. da Silveira C. de Alencastro. — Indeferido, de acôrdo com o art. 98 do regulamento.

N. 5.051, de 1933 — Maria Jeronyma Pereira Calado. — Mantenho o lançamento.

N. 10.585, de 1933 — Fernando de Almeida Machado. — Mantenho o lançamento, á vista do art. 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 720, de 1933 — Machine Cottons Limited. — Mantenho o lançamento.

N. 10.533, de 1933 — Guilherme Gonçalves Montes. — Mantenho o lançamento, á vista do art. 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 10.532, de 1933 — Antonio Rodrigues Nunes. — Mantenho o lançamento, de acôrdo com o art. 19 do decreto n. 21.554.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

N. 10.090, de 1933 — Mario José Vieira Bastos. — Indeferido. O lançamento foi efetuado de acôrdo com a lei e com a declaração de rendimentos do reclamante.

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 16 — Resituindo processo em que é interessado o praticante de 1ª classe da Seção de S. Paulo, Luiz Pedro Bastos Pilar.

N. 47 — Restituindo processo em que é interessado Roberto Carlos Frey.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 124 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 404 — Restituindo processo em que é interessado L. D. de Barros Roxo.

N. 405 — Restituindo processo e fazendo comunicação em que é interessado Lino Leal de Sá Pereira.

N. 406 — Restituindo processo em que é interessado Ermelindo Pinto Gomes e prestando informações.

— Ao Sr. delegado Fiscal em Sergipe:

N. 1.180 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de Seção em Minas Gerais:

N. 1.181 — Idem.

— Ao Sr. chefe de seção em S. Paulo:

N. 1.182 — Remetendo declaração de renda.

Telegramas expedidos:

Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Espírito Santo:

N. 238 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 239 — Sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 5 de setembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 7.915-33 — José Moreira Amante. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 12.087-32 — J. Barros. — Não tendo sido satisfeita a exigência e verificando-se que a reclamação foi apresentada fora do prazo legal, deixo de tomar dela conhecimento.

N. 10.102-33 — José de Azevedo & Comp. — Apresente os livros de escrituração das vendas mercantis.

N. 8.894-33 — Alexandre Ferreira. — Apresente o documento comprobatório da compra a que alude.

N. 10.469-33 — M. A. Ferreira Bastos — Preste esclarecimentos sobre falta de declaração de rendimentos relativos a 1931.

N. 8.550-35 — Almeida & Alves. — Apresentem os livros de escrituração das vendas mercantis.

N. 10.400-33 — M. J. Campos. — Requerente, como negociante em nome individual, tendo iniciado sua atividade em outubro de 1931, conforme alega, é obrigado a apresentar declaração de rendimentos em 1932, "ax-vi" do art. 57, § 2º, combinado com o art. 88, § 1º do decreto n. 17.590, de julho de 1926, alterado pelo decreto n. 21.554, de junho de 1932.

N. 9.535-33 — Joaquim Ribeiro. — Em face da informação do interessado certifique-se o que constar.

N. 519-32 — Companhia de Fiação Teófilos Aliança. — Em face das declarações anexas e das anotações nelas feitas, certifique-se o que constar.

N. 5.656-33 — Adolpho Freire Filho. — Não tendo sido satisfeita a exigência não pode ser dada a certidão.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas de papel-moeda, existentes em circulação em 31 de agosto de 1933.

Quantidade de notas — Valores — Importancia

Emissão do Banco do Brasil.....	Quantidade	Valores	Importancia
3.026.868	1\$000.....	3.026.868\$000	
1.682.372	2\$000.....	3.364.744\$000	
7.027.178 ½	5\$000.....	35.135.892\$500	
5.238.151	10\$000.....	52.381.510\$000	
4.388.644	20\$000.....	87.772.880\$000	
3.553.148 ½	50\$000.....	177.657.425\$000	
2.980.851	100\$000.....	298.085.100\$000	
1.910.256 ½	200\$000.....	382.051.300\$000	
2.371.183	500\$000.....	1.185.591.500\$000	
200.000	1:000\$000.....	200.000.000\$000	3.017.067:219\$500
32.378.052 ½			

Existia em circulação em julho proximo passado.....	3.016.896:070\$000
Diferença para mais.....	171:149\$500

Esta diferença provem:

Importancia emitida de acôrdo com o decreto n. 20.321, de 7 de maio de 1932 e para troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	171:150\$000
---	--------------

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria.....	\$500
	171:149\$500

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$500
--	------------------

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	3.819.419:929\$000
---	--------------------

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1933....	4.419.460:649\$500
---	--------------------

Circulação em 31 de agosto de 1933.....	1.402.393:430\$000
	3.017.067:219\$500

Segunda seção da Caixa de Amortização, em 4 de setembro de 1933. — O chefe, *Vespasiano Mello Tourinho*. — O escrivão, *Arthur H. Magalhes de Almeida*, 1º escrivão.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1933

Ao diretor geral de Fazenda:

N. 3.253 — Autoriza a mandar distribuir ao Hospital Central de Marinha o crédito na importância de 2:000\$, do orçamento vigente deste Ministerio, afim de atender ao pagamento de alterações nas depredações do serviço de vias urinarias do referido Hospital.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitam-se os seguintes pagamentos:

N. 3.251 — De 93\$, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Neves Gonçalves Bastos.

N. 3.252 — De 93\$, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Ernesto Carlos da Silva.

N. 3.254 — De 93\$, ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Melchhiades de Lima.

N. 3.255 — De 93\$, ao maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Alves da Silva.

N. 3.256 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 9.964, João Canuto da Costa.

N. 3.257 — De 93\$, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Baptista dos Santos.

N. 3.258 — De 282\$900, ao ex-fusileiro naval, asilado, Manoel Roberto de Oliveira.

N. 3.259 — De 93\$, ao 1º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Luiz de Oliveira.

N. 3.260 — De 93\$ ao maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Antonio de Sousa.

N. 3.261 — De 93\$, ao 1º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Joaquim Thiago.

N. 3.262 — De 93\$, ao dispenseiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Sylvestre da Silva.

N. 3.263 — De 93\$, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Messias Filho.

N. 3.264 — De 93\$, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Alves Feitosa.

N. 3.265 — De 93\$, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel de Abreu.

N. 3.266 — De 93\$, ao patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Octaviano José de Lima.

N. 3.267 — De 93\$, ao maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Waldemar Gonçalves Salles.

N. 3.268 — De 93\$, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Misael Xavier Pontes.

N. 3.269 — De 400\$ ao marinheiro nacional 1ª classe, n. 13.048, Manoel das Virgens do Nascimento.

N. 3.270 — De 93\$ ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Manoel de Sá.

N. 3.271 — De 356\$, ouro, ao marinheiro nacional 1ª classe, n. 13.673, Manoel Gomes da Silva.

N. 3.272 — De 93\$ ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Fenelon José do Nascimento.

N. 3.273 — De 400\$ ao marinheiro nacional 2ª classe, n. 13.937, Henrique Manoel Francisco.

N. 3.274 — De 93\$ ao 1º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Candido dos Santos.

N. 3.275 — De 93\$, ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Arlindo Rodrigues de Paiva.

N. 3.276 — De 93\$ ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Januario Pereira do Nascimento.

N. 3.277 — De 93\$ ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Petronilho Fernandes.

N. 3.278 — De 93\$ ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Aloysio Raulino de Senna.

N. 3.279 — De 400\$ ao marinheiro nacional cabo n. 13.954, José Miguel do Nascimento.

N. 3.280 — De 250\$800 ao sub-official Lindolpho Carneiro Alvares.

N. 3.281 — De 44\$400 ao marinheiro nacional 3º sargento Francisco Ave-lino da Silva.

N. 3.282 — De 93\$ ao patrão aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Guilherme Sardinha.

N. 3.283 — De 620\$600 ao gravador desenhista da Imprensa Naval Christiano Frederico Wilken.

N. 3.284 — De 400\$ ao marinheiro nacional, 1ª classe, n. 13.604, Eugenio Ferreira Muniz.

N. 3.285 — De 93\$ ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Luiz Rodrigues de Oliveira.

N. 3.286 — De 400\$ ao marinheiro nacional, 1ª classe, n. 5.287, Graçildo Nunes.

N. 3.287 — De 90\$000, ao marinheiro nacional de 2ª classe n. 6.060, Francisco Martins de Souza.

N. 3.288 — De 240\$000, ao capitão de fragata medico Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio.

N. 3.289 — De 475\$300, ao marinheiro nacional n. 13.649, José Braz da Motta.

N. 3.290 — De 400\$, ao marinheiro nacional de 2ª classe n. 6.000, José Pedro Rodrigues.

N. 3.291 — De 400\$00, ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 7.001, Antonio Borges.

N. 3.292 — De 400\$000, ao marinheiro nacional cabo n. 15.341, Osorio Cavalcante.

N. 3.293 — De 400\$000, ao marinheiro nacional cabo n. 5.473, João Paulo dos Santos.

N. 3.294 — Solicita providencias no sentido de ser efetuado, com a possível brevidade, o pagamento dos vencimentos a que tem direito o faroleiro do farol de Garcia D'Avila, no Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por despacho de 4 do corrente:

Foi posto á disposição do Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para comandar a respectiva Força Publica, o 1º tenente Ney Rodrigues Peixoto, do 21º B/C.

Dia 31 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

4:744\$000 ao capitão Luiz Augusto da Silveira (av. n. 1.027);

567\$700 ao Tenente-coronel honorario do Exercito Manoel Teixeira da Rocha, professor do C. M. do Rio de Janeiro (av. n. 1.029);

1:500\$000 ao capitão Benjamin Constant de Magalhães Almeida (av. número 1.030);

4:300\$000 a Telemaco Cesar (aviso n. 1.031);

82\$500 ao 2º sargento Zenobio de Menezes Silva (av. n. 1.032);

433\$300 ao 2º tenente em comissão Sizenando de Castro (av. n. 1.033);

900\$000 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense (av. n. 1.034);

1:296\$000 ao 3º sargento Delma Mergulhão (av. n. 1.036);

100\$000 ao 3º sargento Vitor Aires da Cruz (av. n. 1.037);

817\$900 ao 1º tenente reformado Carlos Tamoio da Silva (av. n. 1.038);

54\$400 ao cabo asilado Estradas de Ferro do Dourado (av. n. 1.039);

7:560\$000 a Vicente de Barros Leite (av. n. 1.041).

Na Delegacia Fiscal do Pará:

9:520\$900 ao major Joaquim de Magalhães Cardoso Barata (av. n. 1.040).

Na Delegacia Fiscal de Pernambuco:

79\$800 ao cabo asilado Hermenegildo Augusto Torres (av. n. 1.035).

Na Delegacia Fiscal de Sergipe:

168\$000 ao soldado Demetrio Luiz Cardoso (av. n. 1.028).

Transmitindo, afim de providenciar a respeito, a carta de Antonio Conde Barreiros, tratando da situação em que se acha D. Deolinda Fernandes Rangel,

viúva do major reformado Paulo Pinto Auto Rangel, por falta de prosseguimento do ofício n. 820, de 8 de dezembro de 1932, encaminhado pela Delegação Nacional (av. n. 1.026).

— Ao Sr. interventor no Distrito Federal, submetendo à sua consideração o pedido feito pelo diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro no sentido de ser reservado pela Prefeitura, ao mesmo arsenal, uma área de 200 metros quadrados de terreno, para instalação do mostruário com que se fará representar na Feira de Amostras, a realizar-se nesta capital. (Aviso n. 20).

— Ao Sr. interventor Federal do Pará, comunicando que, por despacho de 28 do corrente, foi concedida a opção que faz o 1º sargento reformado Alfredo Alvim de Ataíde, pelas vantagens que vem percebendo dos cofres federais, com prejuízo dos proventos de reforma a que tem direito como capitão da extinta Força Pública do mesmo Estado. (Aviso n. 271-A).

— Ao Sr. diretor de Saúde da Guerra, declarando que deve voltar à repartição a que pertence o 1º escrivão do Hospital Militar de Mato Grosso Leovigildo Alves de Oliveira, atualmente servindo no de Juiz de Fora. (Aviso número 46).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que, aos oficiais de administração e instrutores das Escolas de Armas e respectivas unidades cabe o abono da diária de alimentação, correndo a despesa à conta da verba correspondente do atual orçamento suplementada pelo decreto número 25.100, de 18 de agosto de 1933. (Aviso n. 345).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1933

Ao Sr. chefe da Sexta Circunscrição de Recrutamento Militar, restituindo a carta patente do 2º tenente reformado Estelvinho Gonçalves, para ser apostilada em face do decreto n. 22.893, de 5 de julho último, e comunicando que o senhor ministro da Guerra, em 22 do corrente, exarou no ofício que acompanhou a referida carta patente o seguinte despacho: "Não pôde ser atendido, em vista do decreto não ser interpretativo e dever regular o assunto nos atos posteriores a 5 de julho do corrente ano." (Ofício n. 2.212).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo:

A certidão passada a requerimento do major reformado Emygdio Augusto Pompeu de Barros, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos (ofício número 2.215);

Os requerimentos, para efeito do regulamento do selo, em que o 1º sargento Guilherme Nicolaesqui pede cancelamento de nota e Antonio Jesus Pereira pede pagamento (ofícios números 2.214 e 2.227).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os papéis em que o 1º sargento reservista Antonio Donato pede reinclusão nas fileiras do Exército, e o 2º tenente reformado do Exército Quintiliano Domingos Ferreira, pede apostilar em sua carta patente um período de serviço. (Ofícios ns. 2.213 e 2.216).

Requerimentos despachados

Manoel Ramos, pedreiro, interino, do H. C. E., solicitando retificação de seu nome para Manoel Martiniano Ramos. — Concedo.

Paulo Emilio da Camara Ortega, cadete da Escola Militar, solicitando ser submetido à inspeção de saúde pela Junta Superior, afim de se matricular na Escola de Aviação Militar. — Seja matriculado.

Pedro Luiz da Silva Paiva, 2º tenente do Exército de 2ª Linha, servindo na 7ª C. R., solicitando revogação das disposições do aviso n. 93, de 26 de fevereiro de 1932, e, consequentemente, promoção ao posto superior. — Indeferido, em vista da informação do D. G.

Reynaldo Ribeiro, soldado do 1º R. A. M., solicitando asilamento. — Indeferido, em vista da informação do D. G. Ricardina Bastos da Silva, solicitando pagamento de soldo devido a seu marido falecido, 1º tenente comissionado, Oswaldo Amaro da Silva. — Nada ha que deferir.

Romulo Cardoso Teixeira, 1º tenente do 8º R. I., solicitando passar para o quadro da Justiça Militar. — Não existe vaga. Aguarde oportunidade.

Rosalina Nogueira, solicitando exclusão das fileiras do Exército, para seu marido Luiz de Araujo Nogueira, cabo, empregado no Q. G. da 2ª Região Militar. — Já foi excluído.

Ruy de Freitas Ferreira, soldado do 2º Q. A. C. e F. S. João, solicitando licenciamento do serviço ativo do Exército. — Como pede, em face das informações.

Vasco Dias de Araujo, cabo do 1º R. I., internado no H. C. E., solicitando asilamento. — Seja submetido à J. S. S., em grau de recurso.

Victor Nunes, advogado da 1ª C. J. M., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu fosse equiparado aos auditores, para fins de percepção de diárias. — Mantenho o despacho anterior.

Valentim F. Bouças, solicitando permissão para mandar proceder, nas repartições do Ministério da Guerra, a estudos referentes à instalação do Serviço Hillerith, do qual é representante. — Autorizo, de acordo com o parecer do diretor da D. G. C. G.

Victor Manoel, cabo reformado do Exército, solicitando asilamento. — Apresente atestado de conduta de acordo com a última parte do § 1º do artigo 4º das instruções de 21 de abril de 1867.

Vicente Francisco de Salvo Castro, 3º sargento asilado, adido ao 10º R. I., solicitando transferência de residência, da cidade de Curvelo (Estado de Minas Gerais) para a Capital Federal. — Concedo, correndo as despesas por conta própria. O requerente não pôde residir no Asilo.

Diretoria de Saúde da Guerra

Requerimentos despachados pelo senhor diretor durante a segunda quinzena de agosto do corrente ano:

Dia 16

Juvencio Antonio Pacheco, servente do L. Q. F. M., baixado ao H. C. E., pedindo inquerito sanitario de origem. — Arquite-se, por não ter procedencia o que requer.

Dia 17

José dos Santos Rodrigues, barbeiro do H. C. E., pedindo permissão para

assistir às aulas do Curso de Enfermeiros do Exército, como ouvinte, na E. A. S. S., sem prejuízo de suas funções. — Concedo, sem quaisquer vantagens futuras.

Dia 19

Alberto Paes da Rosa, manipulador de 3ª classe do L. Q. F. M., pedindo seis meses de licença, em prorrogação. — Concedo a licença arbitrária (quatro meses) pela J. M. S. e de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

Carlos Alberto de Carvalho, cutileiro do D. C. M. S. E., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Concedo a licença arbitrária (quatro meses) pela J. M. S. e de acordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

Dia 22

Odorico Rodrigues de Santana, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Dia 29

Dr. Adolfo Calvé Veloso, capitão médico, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, de acordo com a lei.

Dr. Olivio Vieira Filho, 2º tenente medico estagiário, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, exceto a certidão de idade.

D. Lopes & Comp., pedindo inclusão no Exército do produto científico denominado "Esponja Esterilizadora Salus". — Apresente amostras em quantidade suficiente para a devida experimentação.

Drs Candido Medeiros de Holanda Cavalcanti e Eurides Alves Rodrigues, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 31 de agosto de 1933

Avisos:

N. 1.553 — A Consultoria Geral da Republica, transmitindo o processo número 14.213, para ser dado parecer sobre o assunto nele tratado. (D. E. 2º, n. 14.213-33).

N. 1.554 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o condutor da

segunda classe, eng. Alvim Schimmelfeng fica à disposição do Governo da Paraíba, sem direito à percepção de vencimentos por este ministerio. (D. E. 2ª n. 15.877-33).

N. 1.555 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja entregue como adiantamento, de uma só vez, ao primeiro escriptorio da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, João Corrêa de Brito Junior, a quantia de 7:200\$, para ocorrer á despesas, naquela comissão. (D. N. 1ª n. 16.402).

N. 1.556 — Ao Ministerio da Fazenda, tratando da franquia postal telegrafica concedida aos agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado de Goiaz, cujos nomes constam de relação para aqui encaminhada com o aviso numero 81, de 10 de maio de 1933. (D. E. 2ª n. 15.877/33).

N. 1.557 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja entregue ao inspetor do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importância de 500:000\$, do credito especial aberto pelo decreto numero 22.499, de 27 de fevereiro de 1933. (D. C. N. 9.801/33).

N. 1.558 — Ao Ministerio da Guerra, transmitindo o processo desta Secretaria de Estado, n. 9.393/33, relativo ao requerimento em que o engenheiro Henrique Schnoor pede concessão para a construção de uma rede de estradas de ferro denominada "Transbrasilera", e pedindo seja ouvido á respeito, o Estado Maior do Exército, á vista do disposto no artigo 2º, do decreto n. 21.985, de 20 de outubro de 1932. (D. E. 3ª, n. 9.393 de 1933).

N. 1.559 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando que o D. C. Telegrafos providenciou a respeito da reclamação do consul da Polonia, em Curitiba. (D. E. 3ª n. 14.859-33).

N. 1.560 — Ao Ministerio do Trabalho, tratando do inquerito administrativo que deu causa á exoneração de Gregorio Brito de Oliveira, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. E., 2ª, n. 14.109, de 1933).

N. 1.561 — A Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba, comunicando as providencias tomadas junto ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, para que seja posto á disposição do governo do Estado da Paraíba o engenheiro civil Alvim Schimmelfeng. (D. E. 2ª, n. 15.877, de 1933).

N. 1.562 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, por cópia, o decreto numero 23.109, de 19 de agosto de 1933, que abre a este ministerio os seguintes creditos suplementares: 493:707\$, 100:000\$ e 500:000\$ e dá outras providencias. (D. C. 1ª, n. 15.854, de 1933).

N. 1.563 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo a entrega á interventoria do Estado do Piauí da quantia de 130:000\$, como auxilio para a manutenção do serviço de navegação do rio Paranaíba, no corrente ano. (D. C. 1ª, numero 15.857, de 1933).

N. 1.564 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo reconsideração do despacho que mandou relacionar, de accordo com o art. 78, do Código de Contabilidade, a divida de 1:687\$750, proveniente de fornecimento feito, em 1931, por Hime & Comp. (D. C. 1ª, numero 14.642, de 1933).

N. 1.565 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, da importância de R\$ 2:251\$100, proveniente de fornecimento feito, em 1931, por Braun & Meirelles. (D. C. 1ª, n. 14.090, de 1933).

N. 1.566 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando a designação do Dr. Homero Viegas, chefe do gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, como representante deste ministerio, servir de agente de ligação entre o mesmo e o das Relações Exteriores por ocasião da elaboração do programa de recepção do general Agustin Justo. (D. E. 2ª, numero 16.334, de 1933).

Requerimentos despachados:

Companhia Aga do Brasil S. A., solicitando providencias no sentido de lhe ser pago o material fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 1.174:277\$640, de 1927 a 1930. — A vista dos esclarecimentos prestados a fls. 72/73 (processo n. 8.570-33), torna-se evidente que o compromisso foi assumido no limite dos creditos votados, não se tratando, portanto, de divida a relacionar na forma do art. 78 do Código de Contabilidade, como pareceu a principio, em face do relatório de fls. 21/25. A Comissão Especial de Apuração de Contas em atraso (folhas 75/76), admite a possibilidade da liquidação do débito pela forma indicada pela diretoria da Estrada. A apuração da responsabilidade do funcionario que assumiu o compromisso sem prévia autorização superior, está sendo processada á parte, como faz ver a informação da comissão revisora dos processos de demissão (fls. 77).

O parecer do consultor juridico (folhas 13/17) conclue pela obrigação do pagamento. Nestas condições, promovase a liquidação pela forma sugerida a fls. 73.

Francoisa Esteves, reclamando o valor (200\$000) do registrado n. 22.051, de 6 de novembro de 1925. — Indeferido, em vista do parecer do consultor geral da Republica. (N. 15.515-33.)

Nabia Miguel, propondo a venda ao Governo Federal de um predio á rua Getulio Vargas n. 31, em Rio Branco, Estado do Rio, mediante condições, para sede das repartições: Correios e Telegrafos e Coletoria Federal. — Quanto á parte de Correios e Telegrafos, não convém a proposta; quanto á da Coletoria, dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda. (N. 15.272-33.)

Companhia Hidro Eletrica Brasileira, pedindo o pagamento de 68:116\$350, proveniente de avarias causadas á linha de transmissão no local denominado Quitandinha, em Petropolis, devido ás obras de construção da estrada de rodagem Rio-Petropolis. — Indeferido, por não caber a responsabilidade á União, que pelo seu representante, o engenheiro chefe dos serviços de estradas de rodagem, advertiu, em tempo, ao latifeiro, mandando cessar o corte da peoreira que mais prejudicava a linha transmissora da requerente. (Numero 8.999-33.)

Pedro Frota, pedindo pagamento de materiais fornecidos, em 1924, á I. F. de Obras contras as Secas. — O processo foi remetido, em 27 de agosto de 1932, á Comissão da Divida Passiva da União, sob n. 10.603-32. Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda. (N. 10.855-33.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda seção

Dia 4 de setembro de 1933.

Maria da Conceição Coelho do Amorim, pedindo os favores da pensão de jornalheiros da E. F. Central do Brasil. — Dirija-se querendo, á Caixa de Aposentadorias e Pensões, de acordo com o que tem resolvido o senhor ministro da Fazenda em processos identicos.

Agueda Lopes da Silva, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Jovina de Oliveira Neves Pires, idem, idem. — Complete o sêlo para os documentos apresentados.

Clara Guimarães de Mello, idem, idem. — Deferido.

Elisa Maria Pompeu, idem, idem. — Deferido.

Ormindia Antonia de Britto, idem, idem. — Apresente certidão de óbito da esposa do contribuinte.

Maria de Lourdes Reis, apostila de casamento. — Declare o nome que passou a usar após o casamento.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1933

Requerimento da S. A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense (Varig), pedindo concessão de cartas para os seus mecanicos Roberto Lau e Karl Heinz Ruhl. — Deferido. Expedidas as cartas de mecanico de aeronave, ns. 82 e 83, aos Srs. Roberto Lau e Karl Heinz Ruhl, respectivamente, com a licença para exercerem as suas funções nas aeronaves da requerente, tendo em vista o resultado do exame médico a que se submeteram.

Em virtude do despacho do Sr. diretor foram renovados, mediante apresentação de exame médico, os prazos das licenças dos pilotos Harald Stunde e Max Frantz, da S. A. Empresa de Vição Aérea Rio Grandense (Varig).

De acordo com o despacho do Sr. diretor foram renovados, mediante vistoria, os prazos de validade dos certificados de navegabilidade das aeronaves "PP-CAB" e "PP-CAF" do Sindicato Condor Ltda., e "F-AJZ", "F-AJFV", "F-AJLL" e "F-AJLO", da Compagnie Générale Aéropostale (Air France).

Requerimento de Cesare Sandroni, pedindo revalidação dos seus brevets de piloto de hidro-avião do 3º grau, n. 53, expedido pela Real Aeronautica Italiana, e de piloto aviador do 1º grau, numero 557, expedido pelo Aero Club da Italia. — Deferido. A revalidação do brevet de piloto de hidro-avião do 3º grau será cassada, independentemente de qualquer notificação, si o requerente não apresentar ao Departamento, até 30 de novembro de 1933, a 2ª via do referido brevet.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assimantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 2 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

Ladislau Moura e Ascendino Rodrigues, pedem seu aproveitamento em cargos efetivos. — Aguardem oportunidade.

Dia 4

Edgard Santa Cruz, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedido mais 20 dias.

Arnaldo Lopes Matta, pedindo seu aproveitamento. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Manoel Alberto da Silva, pedindo abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, por não provar haver sido trabalhador contratado do extinto Serviço de Cooperação de Campo Grande.

Diretoria de Fruticultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1933

Ofícios:

N. 735, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo mandar efetuar o pagamento da folha do pessoal variável contratado para os trabalhos da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, na importância de 14:058\$000.

N. 730, ao diretor geral de Agricultura, comunicando que o trabalhador rural de nome Alberto Silveira, contratado para a Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, foi dispensado em data de 12 do mês de julho, sendo admitido em sua substituição o de nome Antonio Otero.

N. 731, ao diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade, fazendo idêntica comunicação.

N. 736, idem, ao diretor geral de Agricultura.

N. 739, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo a guia relativa ao recolhimento de quantia de 521\$400, feito aos cofres do Tesouro Nacional pelo escrevente-datiilógrafo desta diretoria, José Alvares da Costa, proveniente de vencimentos que o mesmo recebera indevidamente na Delegacia Fiscal em São Paulo, e pedindo providências para que seja pago ao mesmo funcionário os vencimentos a que fez jus em março último, na qualidade de escrevente-datiilógrafo da 2ª Seção Técnica, desta diretoria.

N. 742, ao contador geral da República, fazendo entrega da segunda via do recolhimento de renda, do dia 30 do mês transato, na importância de 686\$, feito ao Banco do Brasil, proveniente

da arrecadação a que se refere o artigo 2º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

Dia 3

N. 746, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo a primeira via do conhecimento n. 29, referente ao empenho n. 14, de 700\$, feito a favor de Francisco de Almeida, para ocorrer às despesas de alugueis de uma sala do predio situado á rua Campo Grande n. 16, para sede da Fiscalização de Pomares, desta diretoria, com o aluguel mensal de 100\$000.

N. 752, ao contador geral da República, enviando a segunda via do recolhimento de renda, na importância de 106\$300, feito ao Banco do Brasil.

Dia 6

N. 757, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo mandar fazer o pagamento da folha do pessoal variável contratado para os trabalhos da Diretoria de Fruticultura, na importância de 10:464\$700.

N. 758, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, informando ter sido dispensado o agrônomo Armandinho Coelho do cargo de auxiliar técnico de fiscalização desta diretoria, e promovido para o mesmo cargo o agrônomo Rodolfo Mota.

Dia 7

N. 767, ao assistente técnico da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, remetendo a quantia de 150\$, correspondente ao custo de 100 enxertos de laranjeiras "Pêra", que deverá remeter ao Sr. Diogenes Caldas, inspetor agrícola em João Pessoa, conforme pedido feito pelo mesmo.

Dia 7

Ofícios:

N. 770 — Ao contador geral da República, remetendo a segunda via do recolhimento de renda, na importância de 1:115\$200, feito ao Banco do Brasil.

Dia 8

Ofícios:

N. 783 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providências sobre o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da folha na importância de 1:515\$000.

Dia 10

Ofícios:

N. 790 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, informando ter sido recolhida ao Tesouro Nacional, a importância de 521\$000, pelo ex-escriurário do Campo de Semeadas de Lorena, José Alvares da Costa, proveniente de vencimentos que recebera indevidamente no período de 1 a 28 de março último, naquela delegacia.

Dia 11

Ofícios:

N. 804 — Ao contador geral da República, fazendo envio da guia de recolhimento de renda do dia 10 do fluente, na importância de 2:920\$600, feito ao Banco do Brasil por esta diretoria.

N. 809 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providências sobre o pagamento de 300\$, referente a diárias vencidas no mês de junho, pelo sub-assistente técnico, Tasso de Miranda.

N. 812 — Ao contador geral da República, informando que por equívoco do funcionário encarregado da escrituração, o depósito no Banco do Brasil, das importâncias arrecadadas pela exportação de frutas, foi o depósito feito no dia 30 de junho com uma diferença, para menos, de seiscentos réis, quantia está recolhida hoje, por guia, ao referido Banco.

Dia 12

N. 822 — Ao contador geral da República, fazendo entrega da segunda via, do recolhimento de renda, na importância de 4:789\$200, feito ao Banco do Brasil.

N. 827 — Ao mesmo, idem, idem, na importância de 321\$200, feito ao Banco do Brasil.

N. 829 — Ao diretor da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, nesta, enviando, a pedido, uma resolução dos exportadores de frutas registrados nesta diretoria.

N. 830 — A J. Cantavella Ferrer, nesta, idem, idem.

Dia 13

Ofícios:

N. 833 — Ao diretor da Despesa do Tesouro Nacional, pedindo providências sobre o pagamento, da folha, na importância de 2:400\$, referente a diárias vencidas em junho proximo passado, pelo assistente técnico Eduardo Claudio da Silva e outros, desta diretoria, nos dias e localidades mencionados na folha em apreço.

Dia 14

Ofícios:

N. 837 — Ao contador geral da República, fazendo envio da segunda via do recolhimento de renda, na importância de 865\$, feito por esta diretoria ao Banco do Brasil.

Dia 17

Ofícios:

N. 847 — Ao contador geral da República, remetendo a segunda via da guia de recolhimento de renda, na importância de 690\$500, feito ao Banco do Brasil.

N. 857 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providências sobre o pagamento da folha de diárias vencidas sobre o pagamento da folha de diárias vencidas em junho, pelo sub-assistente técnico da 1ª Seção Técnica, agrônomo Odylo Porto Costa Lima, em serviço nos dias e localidades indicados na folha de pagamento em apreço.

N. 859 — Ao diretor geral de Agricultura, transmitindo a folha de pagamento na importância de 210\$000, relativa a diárias vencidas pelo chefe da 1ª seção e diretor em comissão desta diretoria, agrônomo José Eurico Dias Martins.

N. 860 — Ao Sr. Ormeu Junqueira Botelho, devolvendo um cheque da importância de 1:000\$, em virtude de já ter sido exportado todo o "stock" de mudas de esquiros da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

Dia 18

Ofícios:

N. 874 — Ao contador geral da República, remetendo guia de recolhimento de renda do dia 17 do fluente, na importância de 4\$000, feito ao Banco do Brasil.

N. 882 — Ao mesmo, recolhimento na importância de 412\$400, concernente a renda do dia 18 do mesmo mês.

Dia 21

N. 887 — Ao mesmo, recolhimento de renda do dia 19, na importância de réis 16\$800.

N. 888 — Ao mesmo, recolhimento de renda do dia 19, na importância de réis 50\$000.

N. 896 — Ao mesmo, recolhimento de renda do dia 21 do mesmo mês, na importância de 641\$000.

Dia 24

N. 897 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providências sobre o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., nas importâncias de 8\$500, 39\$100, 4\$300 e 9\$600, na importância total de 71\$500.

N. 898 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo segunda via do recolhimento de renda na importância de 3\$000, feito ao Banco do Brasil.

Dia 26

N. 909 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo segunda via do recolhimento de renda do dia 25 do mesmo mês, na importância de 3:106\$400, feito ao Banco do Brasil.

Dia 27

N. 911 — Ao contador geral da República, remetendo segunda via do recolhimento da renda, do dia 26 do mesmo mês, na importância de 2:075\$200, feito ao Banco do Brasil.

Dia 31

N. 925 — Ao mesmo, recolhimento de renda do dia 28, na importância de réis 734\$500.

Dia 16 de agosto de 1933

Offícios:

N. 1.033 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo 2ª via do recolhimento da renda do dia 15 do mesmo mês, na importância de 50\$, feito ao Banco do Brasil.

N. 1.037 — Ao diretor geral de Agricultura, enviando cópia autêntica do recolhimento feito ao Banco do Brasil pelo assistente técnico da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, na importância de 3:033\$, proveniente da venda de mudas de árvores frutíferas efetuada por aquela estação durante o mês de julho proximo findo.

N. 1.043 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, fazendo envio das relações numerica e nominal do pessoal contratado a partir de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, para os trabalhos desta Diretoria e Seções Técnicas, na importância total de 146:760\$000.

N. 1.047 — Ao diretor geral de Agricultura, remetendo cópias autênticas dos boletins da renda arrecadada pelo Serviço de Fiscalização no Porto de Santos, durante os meses de junho e julho do ano corrente, cujas importâncias atingiram réis 132:665\$650 e 15:873\$800, respectivamente.

Dia 17

Offícios:

N. 1.048 — Ao contador geral da República, fazendo entrega da 2ª via do recolhimento de renda do dia 16 do fluente, na importância de 750\$500, feito ao Banco do Brasil.

N. 1.055 — Ao mesmo, recolhimento do dia 18, na importância de 3:960\$600.

N. 1.063 — Ao mesmo, recolhimento do dia, na importância de 534\$900.

Dia 21

Offícios:

N. 1.068 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, enviando as primeiras vias das relações numerica e nominal do pessoal contratado a partir de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, para os trabalhos da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, desta diretoria, na importância total de 84:540\$000.

Dia 24

Offícios:

N. 1.087 — Ao contador geral da República, enviando 2ª via do recolhimento de renda do dia 22, na importância de 101\$, feito ao Banco do Brasil.

N. 1.101 — Ao mesmo, recolhimento do dia 23, na importância de réis 613\$000.

Dia 31

Offícios:

N. 1.133 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo ser feito o pagamento da folha no importância de 24:160\$, do pessoal variavel contratado para os trabalhos desta diretoria, e relativa ao mês de julho ultimo.

N. 1.134 — Idem, idem, relativa ao mês de agosto, na importância de réis 24:460\$000.

N. 1.141 — Ao contador geral da República, enviando 2ª via da guia de recolhimento de renda do dia 29 do mesmo mês, na importância de 363\$200 feito ao Banco do Brasil.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1933

Dionysio Custodio de Almeida e outros, pedindo abono de gratificação por serviços extraordinarios presados fora das horas de expediente, nos meses de março a junho ultimo (D. E. C. 7.971-33). — Indeferido.

Dia 31

Ao ministro da Fazenda.

Aviso n. 2.331 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo, na importância de 12\$000, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte concedido em 1932, em proveito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Dia 1 de setembro de 1933

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.332 — Pede que seja destacada a importância de 1:500\$000, para atender, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento de vencimentos da auxiliar mensalista, contratada, da extinta Diretoria de Bacteriologia, Laurinda da Silva Almeida, posta em disponibilidade.

— Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 2.340 — Restitue o processo referente á denuncia apresentada áquella Procuradoria pelo Sr. José Torres da Silva Juruena contra J. Mourão & Companhia, Ltda., devidamente examinado e relatado pela Comissão de Sindicancias deste ministerio.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.341 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo, na importância total de 1:334\$800, proveniente de passagens fornecidas, em 1932, em proveito do extinto Instituto Biologico de Defesa Agricola, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 2.342 — Comunica que, de acôrdo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio ultimo, estabelecendo uma dimensão para papeis envoltorios de frutas citricas, todos aqueles que, no territorio nacional, desejarem importar os aludidos papeis, terão que obedecer ás medidas estatuidas no mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1933

Offícios:

Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.333 — Comunica que o processo relativo ao recolhimento de 137:000\$, feito pela Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, acha-se arquivado nesta Secretaria de Estado.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.334 — Pede a restituição do processo n. D. C. 13.066-31.

— Ao diretor da Escola de Aprendizizes Artifices — São Paulo:

N. 2.335 — Transmite o processo D. E. C. 2.435-33, referente ao pagamento da importância de 1:044\$000, reclamado pela The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd., proveniente de energia elétrica, fornecida, em 1932, em proveito daquela escola.

— Ao superintendente das Oficinas Graficas desta Secretaria de Estado:

N. 2.336 — Comunica que o diretor-presidente da Comissão Central de Compras tomou as providencias necessarias, afim de que sejam executados, com a possivel brevidade, os pedidos feitos por aquela superintendencia.

— Ao inspetor chefe da Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal — Pinheiro (R. J.):

N. 2.337 — Restitue o processo de pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:267\$200, de que se julga credora a Companhia Telefonica Brasileira, proveniente de serviço telefonico prestado; em 1930, á requisição da extinta Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

— Ao inspetor chefe da Inspetoria Regional de Defesa Sanitaria Animal em Belo Horizonte:

N. 2.338 — Transmite o processo n. D. E. C. 8.973-33 referente a uma divida na importância de 2:688\$, de que se julgam credores Moreno Bortolde & Comp., proveniente de fornecimento efetuado, em 1930, á requisição do extinto Posto Experimental de Veterinaria naquela cidade.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.339 — Restitue o processo flchado no Tesouro Nacional sob o numero 44.737, de 1933, em que é interessado Godofredo dos Santos.

N. 2.543 — Restitue o processo flchado no Tesouro Nacional sob o numero 13.544, de 1933, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Dia 4

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.544 — Transmite a folha, na importancia de 1:0608, relativa á gratificação que compete, no mês de agosto último, ao cinematografista, contratado, deste Ministerio, Lafayette Fernandes Cunha.

Requerimento despachado

João Rodrigues, ajudante da Estação Climatologica de 2ª classe, em Pinheiro, solicitando pagamento de vencimentos relativos aos meses de novembro e dezembro de 1932. (D. E. C. 9.391-33.) — Requeira por "exercícios findos".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 4 de setembro de 1933

Avises:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 39 — Remete para registro, cópias do decreto n. 22.585, de 25 de julho ultimo, que modifica a organização da Diretoria Geral de Industria Animal e altera as dotações da verba terceira do orçamento vigente do Ministerio.

— Ao ministro de Fazenda:

N. 40 — Comunica as providencias constantes do aviso n. 39, desta data e, remete diversas cópias relativas ao assunto.

N. 41 — Solicita providencias afim de ser destacada do crédito de réis 150:000.000, posto á disposição do Tesouro, a importancia de 2:4008, para atender ao pagamento do chefe de Culturas do Aprendizado Agrícola de Barreiras, Americo Novaes, em serviço da comissão do Alcool Motor, nos meses de março a junho do corrente ano.

Requerimentos despachados:

Maria de Souza Barros, pedindo colocação. — Indeferido.

Marietta Pinheiro, mesmo assunto. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 2 do corrente foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao terceiro official da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, Bernardo Dain.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1933

Offícios:

Ao porteiro da Secretaria de Estado:

N. 26 — Tendo o continuo Americo Pereira da Silva, solicitado permissão para permutar sua residencia no proprio nacional n. 14, sito á avenida Pasteur n. 373, praia Vermelha, nesta ca-

pital, com a do arador aposentado, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Luiz Guadagnini, no de n. 13, situado á mesma avenida, comunica haver resolvido deferir áquella solicitação, que vigorará a partir de 1 de setembro proximo vindouro.

— Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 27 — Tendo o continuo dessa Diretoria Geral, Americo Pereira da Silva, transferido a sua residencia do proprio nacional n. 13, sito á avenida Pasteur, 376, praia Vermelha, nesta capital, por cujo aluguel vinha descontando, mensalmente, em folha de pagamento, a importancia de 138125, para o de n. 13, situado na mesma localidade, comunica que o referido funcionario deverá passar, a partir de 1 de setembro proximo vindouro a descontar, mensalmente, sob aquele titulo a importancia de 298167.

— Ao diretor do Dominio da União:

N. 28 — Comunica que a Diretoria providenciou no sentido de, a partir de 1 do proximo mês de setembro, passarem os funcionarios Americo Pereira da Silva e Luiz Guadagnini a descontar, mensalmente, em folha de pagamento, sob o titulo de aluguel, respectivamente, as importancias de 298167 e 138125.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 29 — Solicita providencias no sentido de passar o continuo Americo Pereira da Silva a descontar, mensalmente, a partir de 1 de setembro proximo vindouro, sob titulo de aluguel, a importancia de 298167.

N. 30 — Solicita providencias no sentido de passar o arador aposentado Luiz Guadagnini, a partir de 1 do corrente mês, a descontar, sob o titulo de aluguel a importancia de 138125.

Diretoria Geral de Industria Animal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1933

Arnaldo de Almeida Magalhães, auxiliar do Laboratorio Central de Industria Animal, da Diretoria Geral de Industria Animal, pedindo a sua nomeação para auxiliar técnico. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Industria Animal.

Mario Costa (Dr.), sub-inspetor da Inspetoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, em São Paulo, pedindo a sua nomeação para o cargo de inspetor regional. — Indeferido, em vista das informações.

Dia 22

Maria José Labandeira (D.), quimica industrial diplomada pela Escola Superior de Agricultura, pedindo a sua nomeação para um dos lugares de auxiliar técnico, existentes na Diretoria Geral de Industria Animal. — Aguarde oportunidade.

Raymundo Gomes dos Santos, achando-se matriculado no terceiro e ultimo ano do curso de Farmacia, e no segundo curso de Medico Veterinario, da Escola de Farmacia e Odontologia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pedindo a sua nomeação para o cargo de auxiliar técnico de medico veterinario, do Ministerio da Agricultura. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Rodrigues Ferreira, agricultor, residente no municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná, pedindo au-

torização para utilizar a área junto a sua propriedade e pertencente a Fazenda Modelo de Ponta Grossa, mediante o pagamento de 8008 anuais, adiantados áquella fazenda. — Indeferido.

Dia 25

Julio Baptista, arrendatario da Xarqueada Descalvados, situada no municipio de São Luiz de Cáceres, Estado do Mato Grosso, solicitando permissão para que o referido estabelecimento possa funcionar nos domingos, dias feriados e fóra das horas regulamentares nos dias úteis. — Deferido, nos termos da informação.

Barros, Gomes & Comp., Limitada, Paulino Gomes & Comp., Limitada e Monaco, Barros & Comp., Limitada, respectivamente, proprietarios das xarqueadas "Otilia", "Barrinhos" e "Corumbá", todas no Estado de Mato Grosso, solicitam permissão para trabalhar nos domingos, feriados e fóra das horas regulamentares. — Deferido, nos termos da informação.

Manoel Xavier da Silveira, ex-chefe de Culturas do Aprendizado Agrícola do Acre, pedindo seu aproveitamento no referido Aprendizado. — Indeferido.

Antonio de Oliveira, auxiliar de 1ª classe da Diretoria do Fomento da Produção Animal, servindo na Fazenda Santa Monica, Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a sua transferência para esta Capital. — Indeferido.

Urbino Vianna, auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, da Diretoria Geral de Industria Animal, pedindo a sua nomeação para um cargo de maiores vencimentos. — Indeferido.

Dia 28

Julio Brandão de Albuquerque, medico veterinario, formado pela Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Pará, pedindo a sua nomeação para veterinario, do Ministerio da Agricultura. — Aguarde oportunidade.

Raul Seára, ex-guarda do extinto Serviço de Industria Pastoral, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Geral de Industria Animal. — Aguarde oportunidade.

Alice Leão Velloso Toledo, datilografista da Diretoria Geral de Industria Animal, pedindo seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares. — Indeferido, de acordo com a informação supra.

Requerimento despachado pelo Sr. diretor geral:

Dia 26 de agosto de 1933

Octacilio Camará Martins (Dr.), sub-inspetor da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, pedindo que sejam devolvidos dois trabalhos sobre as condições do gado da Fazenda de Santa Monica e Posto Zootecnico de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, de acordo com as informações.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1933

Offícios:

Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.592 — Remete cópia do telegrama em que o inspetor de plantas tex-

de Manaus comunica que, devido á situação financeira do Estado do Amazonas, o respectivo interventor não concorda com a doação, ao Governo Federal, do campo Experimental ali existente, ficando-o, entretanto, a título precário, para execução dos serviços a cargo do inspetor desta diretoria naquele Estado.

Ao inspetor de plantas textéis no Estado do Amazonas:

N. 1.593 — Pede remeter, para efeito de aprovação, as relações numéricas e nominais do pessoal variável que deverá ser contratado para os trabalhos dessa inspetoria, dentro dos créditos postos á disposição da Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Ao diretor do Instituto Agrônomo de Campinas:

N. 1.594 — Agradece o oferecimento de 25 sacos de sementes de algodão da variedade Texas Big-boll 7111-045, postos á disposição desta diretoria, para plantio no campo de cooperação da Fazenda Paulo Prado.

— Ao contador geral da República:

N. 1.595 — Remete a 2ª via da guia de recolhimento de renda na importância de 7:932\$500, feito por esta diretoria, em 1 de setembro do corrente ano, ao Banco do Brasil.

— Ao agrônomo Daniel Moura, Itaboraí, Estado do Rio:

N. 1.597 — Remete o conhecimento de dois amarrados, contendo 300 sacos de algodão para a embalagem de sementes de algodão.

Dia 2

Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.598 — Encaminha o requerimento em que o engenheiro agrônomo Liberto Joaquim Barroso, inspetor de terceira classe interino, desta diretoria, solicita ao Sr. ministro a sua efetivação no cargo que ocupa, alegando ter mais de 10 anos de serviço publico federal.

— Ao assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Testeis em Quissamã, no Estado de Sergipe:

N. 1.600 — Comunica que o Sr. ministro concedeu uma ajuda de custo equivalente a um mês de vencimentos ao assistente técnico dessa estação, engenheiro agrônomo Jair Sant'Anna.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições agadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 11-V-933 — Vieira & Coelho, solicitando pagamento da importância de 2:416\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Proteção aos Índios em Goiás, em 1931. — Requeira por exercícios findos.

N. 7.631-933 — Z. Bonoso & Comp. Limitada, editores do Vocabulário Ortografico Oficial, solicitando a aquisição, por parte deste ministerio, de exemplares do referido vocabulário. — Já tendo sido requisitados exemplares á Comissão de Compras, não ha a que deferir.

N. 4.462-933 — O Departamento N. do Povoamento, apresentando, para a aprovação do Sr. ministro a minuta do contrato a ser celebrado com a firma M. S. Lino & Comp., para a execução dos concertos na lancha "Gonçalves Junior". — Não houve recurso, mas apenas uma consulta, a quem não é órgão consultivo. Mantenho a concurrencia e aprovo a minuta.

Dia 1 de setembro

Avisos:

N. 1-C-356 — Ao ministro da Fazenda, solicitando sejam emitidas a favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., apolices da Divida Publica Federal na importância de réis 4:377\$592.

N. 2-C-357 — Ao Sr. Antonio Cornelio Leimgruber, 1º oficial desta Diretoria Geral. — Louvando a ação zelosa e inteligente que desenvolveu na organização do primeiro Almanaque do Pessoal deste ministerio referente ao ano de 1932.

N. 2-C-358 — Aª Senhora Ilná Pontes de Carvalho Corner, 2ª oficial desta Diretoria Geral. — Idem, idem, idem.

N. 2-C-359 — Ao Sr. Octavio Lacerda de Almeida, auxiliar de 1ª classe desta Diretoria Geral. — Idem, idem, idem.

N. 1-C-360 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, o crédito de 2:500\$000.

N. 1-C-361 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, comunicando as providencias acima solicitadas.

N. 1-C-362 — Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da folha de gratificações que remete.

N. 1-C-363 — Ao mesmo, solicitando o pagamento das diarias por serviços prestados fóra da sede pelo ex-encarregado do Serviço de Proteção aos Índios, Alberto Jacobina.

N. 1-C-364 — Ao mesmo, idem, idem, por serviços prestados o Centro Agrícola "Santa Cruz" pelo engenheiro Henrique Dietrich.

Dia 1 de setembro de 1933

Avisos:

N. 1-C-365 — Ao ministro da Fazenda, remetendo o processo relativo á divida de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, na im-

portancia de 972\$900, solicitando o pagamento da mesma.

N. 1-C-366 — Idem, idem de que é credor Galdino Ferreira dos Santos, diarista da Povoação Indígena de Passo Fundo, da importância de 455\$, afim de que seja efetuado o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná.

N. 1-C-367 — Ao mesmo, idem, idem, de que é credor Olimiro Franco, mensalista da Povoação Indígena de Passo Fundo, da importância de 660\$, afim de que seja efetuado o pagamento pela mesma Delegacia Fiscal.

N. 1-C-368 — Ao mesmo, idem, idem, relativamente ao diarista João Silverio, da importância de 305\$000.

.. EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1933

Offícios:

N. 1-C-1.751 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, devolvendo um processo.

N. 1-C-1.752 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido feito pelo fiscal do Trabalho Victor Espirito Santo para que lhe seja concedida uma gratificação além dos seus vencimentos, proferiu a respeito o seguinte despacho: "O art. 26 das instruções aprovadas pelo decreto número 22.244, de 1932, faculta ao ministro dar gratificações. Não julgo ao funcionario cabivel essa gratificação desde que propuz sua nomeação para a Bafa. Refiro-me a gratificação mensal. Todavia, elle merece a de um conto de réis que lhe arbitro, pelas excessivas despesas a que foi sujeito por ocasião de sua mudança.

N. 1-C-1.753 — Ao inspetor regional em Santa Catarina, transmitindo instruções.

Telegramas:

Ao fiscal do Trabalho no Rio Grande do Sul, transmitindo informações sobre autorização de pagamento.

Ao inspetor regional em Manaus, solicitando informações relativas ao auxiliar fiscal Ernesto Pinto.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1933

A. Wantuil (processo n. 10.953, de 1933). — Mantenho o despacho anterior.

Thereza Bianco processo n. 6.119, de 1933 — recorre do despacho que mandou anotar a transferencia da patente n. 13.960 para Luiz Sica). — Tendo em vista os novos documentos apresentados pela recorrente Thereza Bianco e deante do officio do M. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos da capital do Estado de São Paulo e certidão expedida pelo escrivão da mesma Vara, da qual se verifica não estar definitivamente concluido o inventario de Bianco Carlo, nem adjudicada a herdeira universal do falecido a patente de que trata o presente processo, resolvo, na conformidade do disposto no art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Oficial* de 28 de janeiro último, que mandou anotar a transferencia da patente n. 13.960, para o nome de Luiz Sica, no sentido

de sobressair no andamento do processo até solução definitiva do inventário e a questão.

Pedido de privilegio de invenção: Boston Blacking Company Inc., para "aperfeiçoamento nos adesivos de latex de borracha" (depósito n. 11.225). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 4 de setembro de 1933

Forbati Leslie. — Lavre-se o termo. Antonio dos Santos Abreu. — Preliminarmente, lavre-se o termo. German Orkiras. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Dia 2 de setembro de 1933 (aditamento)

Gilbert & Barker Manufacturing Company (processo n. 5.209/32). — Publique-se os pontos característicos.

Leclerc & Co. (processos ns. 12.424 e 12.425/33) e Adriano Camara (processo n. 12.408/33). — Expeçam-se guias.

Addonograph Company (processo n. 5.514/33.). — Satisfaga a exigência do técnico.

Ferrilli Vita (processo n. 10.207, de 1933). — De acordo. Arquive-se.

Sociedade Gloria de Cuba Ltda. (processo n. 11.834/33), Moysés Plotzky (processo n. 11.900/33), Braz Batista do Amaral Cesar e João Candido Marchione (processos ns. 11.866 e 11.887/33), M. Granieri & Comp. (processo n. 11.935/33), A. Alves de Almeida (processo n. 11.836/33 — apresenta contestação à oposição feita ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 12.475), Braz Batista do Amaral Cesar e João Candido Marchione (processo n. 11.870/33) e José Maria Pereira Fimenta (processo n. 11.889, de 1933). — Juntam-se aos processos.

Empresa Cruzeiro do Sul — Patentes e Marcas Ltda. (processo n. 11.923, de 1933). — Junta-se ao processo a de-aq vista.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 4 de setembro de 1933

Sica & Firpo Ltda. — Lavre-se o termo e publique-se.

Sica & Firpo Ltda. (três requerimentos), Carlos Florencio de Abreu e Silva, Henrique Sadocco, Dr. Raul Leite & Comp. — Lavre-se os termos e publiquem-se as descrições.

Liberto Castello (processo n. 11.784, de 1933). — Expeça-se nova guia.

Elai, Telles & Comp. Ltda. (processo n. 11.864/33). — Provem o pagamento do imposto de industria e profissão devendo, outrossim, declarar a nacionalidade.

Holland & Comp. (processo numero 11.864/33). — Preliminarmente, faça reconhecer a firma por tabellião.

João Rabello (processo n. 1.047, de 1933) e Genuino Almeida (processo n. 528/33). — Provem o pagamento do imposto de industria e profissão.

Mazzari & Comp. (processo n. 728, de 1933). — Preliminarmente, façam reconhecer firma e sinal dos tabelliães

de São Paulo, que autenticaram a procuração de fls. 4 e o subestabelecimento no verso da dita folha, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de industria e profissão.

Alderighi, Vendier & Comp., Ltda. (processo n. 9.322/33). — Apresente nova descrição de acordo com o clichê.

Sabbado D'Angelo (processo numero 7.613/32) e A. Soto Aljan & Comp. (processo n. 5.059/33). — Apresentem nova descrição de acordo, exatamente com o clichê.

Dia 2 de setembro de 1933 (aditamento)

Jacomo Machado Espinola. — Lavre-se o termo.

J. R. Kanitz (dois requerimentos), Oscar Muniz & Comp., Companhia de Estrada de Ferro e Agrícola Santa Barbara. — Lavre-se os termos e publiquem-se as descrições.

Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "coluna para abastecer automoveis", para a qual requer privilegio Herbert Leslie (depósito n. 12.770, de 4 de setembro de 1933):

1º, coluna para abastecer automoveis, caracterizada por uma estrutura metálica tubular, rígida, vertical, protetora, instalavel no sólo, provida de acomodações para a montagem de aparelhos manuais ou mecânicos aprovizionadores de combustível, óleo lubrificante, ar e agua;

2º, coluna de acordo com o ponto numero 1 supra, caracterizada por ser a estrutura tubular provida de uma porta anterior e tres portinholas posteriores, destinadas a dar acesso aos aparelhos ou meios distribuidores montados no interior da coluna, e meios no interior e na base da mesma, para servir de suporte aos referidos aparelhos, um depósito d'agua, uma prateleira interna, e meios para a ligação do referido depósito d'agua á canalização hidraulica e para a ligação dos aparelhos distribuidores de combustível e óleo a tanques subterrâneos;

3º, coluna para abastecer automoveis de acordo com os pontos ns. 1 e 2 supra, substancialmente de acordo com o memorial e os desenhos juntos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo accessorio, provido de rosca, para escovas de encerrar e semelhantes", para que pretende privilegio German Orkiras, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina (depósito n. 12.772, de 4 de setembro de 1933):

1º, em combinação com uma escova para encerrar e outras semelhantes para usos diversos, e que sejam providas de cabo (ou cabos) e de orificio (ou orificios) para o respectivo encaixe ou adaptação, um dispositivo accessorio, constante de duas peças metálicas ou de outro material adequado, providas de rosca (macho e fêmea), a primeira

adaptavel á extremidade do cabo a e caixar e a segunda ao orificio de e caixe situado na escova, de maneira que o encaixe e desencaixe se obtenha pela ação conjugada das partes de rosca providas nas duas peças de revestimento, para o aludido efeito;

2º, no dispositivo como no ponto o desdobramento das peças de revestimento do cabo e do orificio de encaixe em tantas outras peças ou partes, quantas sejam as extremidades de cabo a encaixar e os orificios de encaixe providos na escova;

3º, como artigo de fabricação, as peças de que se compõe o dispositivo reivindicado acima, construídas de qualquer material adequado e adaptadas pelos meios convenientes para os efeitos expostos e reivindicados.

Tudo como descrito no memorial apresentado no desenho a título de exemplo, e reivindicado acima, sem prejuizo da amplitude compativel com o espirito da invenção.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pede registro Jacomo Machado Espinola, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 27.276, de 2 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Eden", escrita em letras de tipo imprensa, maiúsculas e de traço cheio. Essa palavra acha-se disposta dentro de um losango. Fora do já mencionado losango, escrito á esquerda, lê-se em sentido inclinado — "Panificação", e á direita — "Confeitaria", e entre estas duas palavras vê-se a letra M. Esses dizeres estão na parte superior. Na parte inferior, por fora do losango lê-se á esquerda: "Marca", e á direita: "Registrada", também em sentido inclinado.

A marca acima descrita, que poder variar em cores e dimensões, servirá para assinalar e distinguir: Pães, biscoitos, doces, chocolate, de seu comercio de panificação e está incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pede registro Oscar Muniz & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.277, de 2 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Raytheon", em um rotulo retangular, tendo porém, a parte superior em elevação formando um angulo no meio.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar lâmpadas de varios tipos para radios, de seu comercio, incluídos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pede registro a Companhia Estrada de Ferro e Agrícola Santa Barbara, destinada a artigos da classe 41 (depositada sob numero 27.278, de 2 de setembro de 1933)

Consiste numa desenhos original, alongado verticalmente, em três seções: a posterior é mais elevada, da cor cinzenta, terminada superiormente em angulo obtuso quasi que de todo aberto e do lado em linha quebrada, formando triângulos; a média é mais escura, que so-

bre a base da acima descrita, á guisa de abobada, superiormente circunferencial e inferiormente esparramada, tendo á frente, em branco, a figura de um grande edificio com chaminé; a fronteira é recortada dos lados, curva na parte de baixo, lendo-se nela as palavras "Luiz Alves", formando um angulo com o vertice para baixo entre duas canas de assucar com folhas que ocupam todo o espaço descrito. Fora do desenho e acima dele, lê-se: "Assucar filtrado". Os dizeres são em caracteres comuns de imprensa.

Uso da marca:

Póde variar em cores, dimensões e combinações de cores e servirá para distinguir e assinalar todos os produtos da classe 41 do regulamento em vigor, com especialidade assucar de cana.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.279, de 2 de setembro de 1933):

Consiste em um rotulo em forma de escudo, guarnecido de arabescos e flores, vendo-se na parte superior as figuras de duas crianças, amparando uma cesta de flores e no centro sobre um círculo lê-se a denominação característica — "Helscina" — e a firma "R. Kanitz" — "Perfumista".

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir extratos, loção, agua de colonia, dentifricios, essencias, perfumadores a base de etyle (lança perfumes), talco perfumado, pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, creme, oleo, cosmetico, pomada e mais artigos de perfumarias de sua industria e comercio, incluídos na classe n. 48.

E' renovação do registro n. 13.468, de 8 de setembro de 1918.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.280, de 2 de setembro de 1933):

Consiste em um rotulo de fantasia com flores e arabescos, lendo-se no centro a palavra — "Sabonete" — e a denominação característica — "Sublime" — e a firma "R. Kanitz" — "Rio" — na parte inferior do rotulo, vê-se uma roseta em forma de sinete com a firma "R. Kanitz"; abaixo, marca registrada.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabonetes, e a denominação "Sublime", servirá também para pó de arroz, brilhantinas, creme, oleo, cosmetico, pomada, extrato, loção, agua de colonia, dentifricios, essencias, perfumadores e base de etyle (lança perfume), talco perfumado e mais artigos de perfumarias, de sua industria e comercio, incluídos na classe 48.

E' renovação do registro n. 13.469, de 6 de setembro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro Casa Borlido Mala de Ferragens Limitada, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 27.281, de 2 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Olina", escrita com letras de fantasia, sublinhada por dois traços.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir uma qualidade de tinta para pintura de casas e outros objetos, de sua importação, compreendida na classe n. 1 do regulamento que baixou com o

decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro Sica & Firpo, Ltda., destinada a artigos da classe 6 (depósito numero 27.282, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na letra "M", disposta no centro de um oval, com as extremidades reentrantes, tendo superiormente os dizeres: "Sica & Firpo Ltda." e inferiormente "Pelotas — Brasil".

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar maquinas e ferramentas e parte de maquinas, incluídas na classe 6.

Descrição da marca para que pediu registro Sica & Firpo, Ltda., destinada a artigos da classe 7 (depósito numero 27.283, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na letra "M", disposta no centro de um oval, com as extremidades reentrantes, tendo superiormente os dizeres: "Sica & Firpo Ltda." e inferiormente "Pelotas — Brasil".

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar maquinas de agricultura e horticultura e partes dessas maquinas, do comercio da firma depositante, incluídos na classe 7.

Descrição da marca para que pediu registro Sica & Firpo, Ltda., destinada a artigos da classe 6 (depósito numero 27.284, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Ca-fir", disposta no centro de um retangulo.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar maquinas e ferramentas e parte de maquinas, incluídas na classe 6.

Descrição da marca para que pediu registro Sica & Firpo, Ltda., destinada a artigos da classe 7 (depósito numero 27.285, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Ca-fir", disposta no centro de um retangulo.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar maquinas de agricultura e horticultura e partes dessas maquinas, de seu comercio, incluídas na classe 7.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.286, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Estomatovacín", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios — Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmaceutico de sua invenção e propriedade, e de sua industria e comercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Sadoco, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 27.287, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na palavra "Indesfiavel", grafada de um modo caracteristico interceptada por uma oval, com as partes

das letras em foco, em negativo, e vendo-se dentro da oval duas pernas de mulher calçadas, a roda da saia acima do joelho e uma mão dando um bônho a um cãozinho de pé sobre as patas trazeiras, apoiadas no chão e com as patas dianteiras apoiadas nas pernas da moça, arranhando as meias nelleas calçadas.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir asias de toda a especie, incluídas na classe 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Florencio de Abreu e Silva, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.288, de 4 de setembro de 1933):

Consiste na palavra caracteristica "Dovernam" e por baixo as palavras — Dr. Carlos F. de Abreu — Rio.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmaceutico incluído na classe 3, do regulamento em vigor.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediram registro Alvim & Freitas, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 1.661, de São Paulo, de 17 de agosto de 1933):

Consiste na palavra caracteristica "Rugol", disposta na base de um rotulo retangular e escrita em caracteres de fantasia. No centro do rotulo, vê-se um circulo em branco, em cujo interior está um escudo de fantasia encimado por uma coroa real. No escudo, nota-se a figura da cabeça e pescoço de um pavão. Partem de traz do escudo, raios de dois comprimentos, uns maiores, que atingem a circunferencia, outros menores, que terminam antes de atingi-la, estando os mesmos dispostos alternativamente. Envolvendo a metade superior do rotulo, vê-se um desenho ornamental, constituído de arabescos simetricamente dispostos aos lados do circulo. Na base do retangulo, lê-se, do lado esquerdo "Alvim & Freitas", do direito, São Paulo.

Uso da marca — A marca descrita que poderá variar em cores, dimensões e combinações de cores, será usada para distinguir perfumarias em geral, de fabricação e comercio dos requerentes, podendo ser aplicada em rótulos, papéis de escritorio, embalagens, propaganda, anuncios em geral, por qualquer forma ou processo em tudo que se referir aos produtos protegidos, incluídos na referida classe. Os requerentes são titulares da marca supra com relação aos artigos da classe 3, conforme registro n. 7.450 feito em seu nome.

Classe a que se destina a marca — Classe 48.

Departamento Nacional da Industria e Comercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1933

Offícios:

N. 1.075 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife — Pernambuco, remetendo exemplar da marca de exportação da firma G. Gradwohl e Fils.

N. 1.076 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos — São Paulo, sobre o mesmo assunto.

N. 1.077 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Nesta, sobre o mesmo assunto.

N. 1.078 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador, sobre o mesmo assunto.

N. 1.079 — Ao Sr. síndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, sobre o levantamento da fiança do falecido corretor Manoel Gusmão.

N. 1.080 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Nesta, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Carlos Benício.

N. 1.081 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió — Alagoas, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Bruno, Perrelli & Comp.

N. 1.082 — Ao Sr. inspetor de Alfândega de Recife — Pernambuco, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Bruno, Pirelli & Comp.

N. 1.083 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém — Pará, remetendo exemplares da marca de exportação da firma Bruno, Pirelli & Comp.

N. 1.084 — Ao Administrador da Mesa de Rendas de Caxedo — Paraíba, sobre o mesmo assunto.

N. 1.085 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz — Maranhão, sobre o mesmo assunto.

N. 1.086 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Natal — Rio Grande do Norte, sobre o mesmo assunto.

N. 1.087 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza — Ceará, sobre o mesmo assunto.

Expediente de 25 de agosto de 1933

Ofícios:

N. 1.088 — Ao Sr. síndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, sobre a reabertura da Bolsa do Café, nesta capital.

N. 1.089 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, relativamente ao ponto dos funcionários desta Diretoria Geral.

N. 1.090 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul, remetendo exemplar da marca de exportação da firma R. Blauth & Comp.

N. 1.091 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Piero Sassi.

N. 1.092 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande do Sul, sobre o mesmo assunto.

N. 1.093 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pelotas, Rio Grande do Sul, sobre o mesmo assunto.

N. 1.094 — Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, relativamente às despesas resultantes das requisições de passagens.

N. 1.095 — Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogando providências no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe ao auxiliar de 2ª classe, José Pinto de Campos.

N. 1.096 — Ao Sr. interventor federal, no Pará, apresentando o funcionário desta Departamento, o Sr. José Pinto de Campos.

N. 1.097 — Ao Sr. presidente da Associação do Pará — Belém, sobre o mesmo assunto.

N. 1.098 — Ao Sr. A. Ildefonso da Silva Junior, rua de São Joaquim nu-

mero 33 — São Paulo, sobre o "Brasil Actual".

N. 1.099 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sobre a nomenclatura e especificações do material de expediente padronizado.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de setembro de 1933

Recurso n. 483-32 — Recorrente, Octaviano Olympio Binas; recorrida, Caixa da Companhia F. Este Brasileiro. — Officie-se á Caixa, notificando-a para que cumpra o acórdão de 21-7-32, remetendo a este Conselho o novo cálculo de aposentadoria do recorrente, feito na conformidade do referido acórdão.

Processos:

N. 2.742-33 — João Lopes Carneiro da Fontoura, reclamando contra sua demissão da E. F. Central do Brasil. — Officie-se ao Sr. Raymundo de Oliveira Nascimento, afim de que demonstre o interesse que tem em intervir no recurso promovido por João Lopes Carneiro da Fontoura, contra a E. Ferro, pois, nada ha nos autos que justifique sua intervenção.

N. 2-2.052-32 — Empresa Hidroelétrica da Serra da Bocaina, remetendo inquérito administrativo instaurado contra Carlos Jung. — Passe-se a certidão requerida pela Empresa.

N. 2-4.498-32 — Alvaro Cardoso, reclamando contra sua demissão da Leopoldina Railway. — Officie-se ao reclamante para que diga sobre seu tempo de serviço apresentado pela Empresa.

N. 2-6.035-32 — José Leal da Silveira, reclamando contra a Caixa da E. F. Central do Brasil, que recusou-lhe a aposentadoria por se achar em disponibilidade. — Arquive-se, informando-se ao interessado que nada ha que restituir em vista dos termos da informação do diretor de Secção.

N. 2-6.296-33 — João B. Fernandes, reclamando contra a Caixa da Companhia Telefônica Brasileira. — Officie-se ao interessado notificando-lhe que o meio legal para se dirigir ao Conselho, no presente caso é o recurso interposto perante a Caixa.

N. 2-8.506-33 — Etelvina Camara Paquet, reclamando contra a Caixa da Imprensa Nacional. — Officie-se á reclamante para que apresente recurso regular perante a Caixa que encaminhará a este Conselho, nos termos do artigo 51, parágrafo 1º, do decreto n. 20.465.

N. C-8.579-33 — The Pará Electric Railways & Lighting Co. Ltd., solicitando aumento de tarifa de que trata o art. 37, do decreto n. 20.465. — Officie-se á Caixa, para que instrua o pedido com documentos redigidos no idioma nacional.

N. 2-8.859-33 — The Great Western Railway, remetendo inquérito instaurado contra Antonio Francisco do Nascimento. — Seja dado vista do processo ao acusado, pelo prazo de 10 dias.

N. 2-8.864-33 — The Great Western Ry, remetendo inquérito administrativo contra João José dos Santos. — Seja dado vista do processo ao acusado, pelo prazo de 10 dias.

N. 1-9.205-33 — Diversos socios da Associação Geral do Lloyd Brasileiro, protestam contra eleição de represen-

tantes para a convenção que elegerá o Conselho Administrativo do Instituto dos Marítimos, antes de serem baixadas as instruções por este Conselho. — Officie-se ao Sindicato para que informe.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Processo n. 527, de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrente, José Maria Alves e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, por despacho de 19 de fevereiro do corrente ano (fls. 44 v.), resolveu dar, em parte, provimento ao recurso que lhe foi oferecido por José Maria Alves, conforme petição de fls. 37, a proposito do acórdão de 17 de novembro de 1932, pelo qual este conselho resolvera confirmar a decisão da caixa recorrida, que lhe negara aposentadoria, por não ter ficado devidamente provada a sua invalidez:

Considerando que, assim, devendo o recorrente ser submetido a novo exame por uma junta medica composta de especialistas, cujo laudo seria em seguida apreciado pela caixa recorrida, como de direito, surgiu duvida, quanto ao pagamento das despesas com esse exame medico, como se vê do officio de fls. 46;

Considerando que, o "onus" da inspeção medica, para efeito da aposentadoria "por invalidez", compete ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, não sendo lícito recusar-se a um associado o único meio de que poderá lançar mão para obter a sua aposentadoria "por invalidez", desde que ha como servi-lo, sem prejuizo para a caixa, que poderá solicitar as necessarias verbas, dentro dos limites legais, conforme demonstram as informações de fls. 48 v. e 49;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a concessão da verba necessaria ao pagamento das despesas com o novo exame medico a que foi mandado submeter o recorrente.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco Barbosa Rezende*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 533, de 1932. — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Abilio José Pires e recorrida, a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro:

Considerando que o acórdão embargado esclareceu, em um dos seus consideranda, que as "aposentadorias por invalidez" só se tornam definitivas após a segunda inspeção de saúde, tal qual aconteceu com o embargante;

Considerando que, assim sendo, não tem razão de ser o esclarecimento visado pelos presentes embargos de declaração, tendo bem agido a caixa embargada na maneira por que compriu o acórdão a que se reportam ditos embargos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar os embargos de declaração opostos por Abilio José Pires contra o acórdão de fls. 33 e 35, dada a manifesta improcedencia dos mesmos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 678-32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Manoel Lacerda da Silveira, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Considerando que, tendo o recorrente sido dispensado do cargo que exercia na Companhia Paulista de Estradas de Ferro em data de 24 de junho de 1930, por motivo de indisciplina, regula o caso a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, então vigente;

Considerando que, em face do disposto no art. 11 dessa lei, vedada que era a restituição das contribuições arrecadadas, desde que não se verificassem as duas hipóteses ali previstas (arts. 31 e 11, parágrafo único), não há senão concluir pela perfeita procedência do ato da Caixa recorrida, denegando a restituição pretendida pelo recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 654/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como embargante a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited", e embargado Leopoldo José da Rocha;

Considerando que os embargos opostos pela citada Caixa ao acórdão proferido por este Conselho em sessão de 9 de fevereiro último, cuja decisão deu provimento ao recurso interposto por aquele recorrente, ora embargado, para o efeito de determinar fosse levantado novo cálculo para a sua aposentadoria, foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando, porém, que o art. 70 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, preceitua que os embargos deverão ser acompanhados de documento novo, salvo si forem de simples declaração;

Considerando que, em face da jurisprudência deste Instituto, forçoso é constatar que os embargos ora opostos não se acham revestidos do requisito legal indispensável à sua admissibilidade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos presentes embargos, para o fim de ser mantido o julgado embargado de 9 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.621/33 — Vistos e relatados os autos referentes à constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da Companhia Minas da Passagem;

Considerando que o inspetor designado para a 10ª zona de fiscalização, cumprindo as determinações constantes do ofício de fls. 4, informa em seu relato-

rio de fls. 7, que a Companhia Minas da Passagem antiga "The Ouro Preto Gold Mining Co., Ltd." não procedeu à organização da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que a dificuldade na formação da Caixa advém, em preliminar, da impossibilidade de fazer incidir a taxa (quota de previdência) no preço do ouro vendido, porque este não pôde ser agravado com a importância da taxa desde que o comprador, Banco do Brasil, se recusa a esse aumento do preço e a empresa não pôde vender o ouro para exportação por lhe vedar princípio de lei expressa;

Considerando que em atenção a esse motivo e a todos os mais constantes do acórdão de fls. 12, resolveu o Egregio Conselho que fosse organizada uma comissão especial afim de examinar o assunto *in-loco*, para, na conformidade dos elementos que colher, ficar o governo habilitado a resolver o caso nos termos do decreto n. 27.462, de 1 de outubro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho estender à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Minas da Passagem a providência acima referida para que esse processo tenha destino idêntico, submetido também à apreciação da mesma condição.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-2.005/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao Regimento Interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados na Companhia Telefônica Brasileira, já aprovado por este Conselho, conforme acórdão de 16 de junho de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 1 de julho do mesmo ano;

Considerando que, pelo ofício de folhas 65, a referida Caixa submete à aprovação deste Conselho as alterações mandadas fazer em diversos dispositivos do Regimento Interno, conforme proposta constante de fls. 61 a 72; mas,

Considerando que, no caso, não houve observância das formalidades exigidas pelo art. 81 do aludido Regimento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador geral, a folhas 80 e verso, negar aprovação as emendas propostas pela Caixa, devendo esta proceder na conformidade do dispositivo citado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.338 — Visto e examinado o processo original de aposentadoria do Sr. Jayme Pinheiro Ulhôa Cintra, enviado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para o Conselho Nacional do Trabalho se pronunciar;

Considerando que a aposentadoria em exame se acha perfeitamente nos moldes prescritos pelo art. 53, § 5º, do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; mas,

Considerando que, o aposentado em questão exerce, presentemente, o cargo remunerado de diretor da Companhia a

que está ligada a Caixa em aprego, o que autoriza a adoção da providência contida no art. 38 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dispositivo esse que na sua 1ª parte, se refere a qualquer cargo remunerado em qualquer empresa, a que esta lei se aplica;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista da Estrada de Ferro ao empregado Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, nos termos do presente processo, ficando, porém, temporariamente suspenso o pagamento pela Caixa das vantagens pecuniárias atinentes ao referido favor legal, enquanto perdurar a situação ocasionada pela aceitação, por parte do aposentado, de cargo remunerado na Companhia pre-aludida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, relator. — *Waldemar Falcão*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-3.693/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica solicita autorização para fazer instalar a respectiva "Carteira de Empréstimos", nos termos do decreto número 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a informação da Contadoria (fls. 10), autorizar a instalação da "Carteira de Empréstimos" da referida Caixa com o capital de 40.000\$, e, bem assim, aprovar a verba de 1.000\$, para ocorrer às despesas administrativas, conforme proposta feita.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.273/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que Robert Françoise Als reclama contra sua dispensa dos serviços da Companhia Estrada de Ferro Madeira-Mamoré;

Preliminarmente:

Considerando que o acórdão embargado foi publicado no "Diário Oficial" de 5 de fevereiro de 1932, e os embargos ora em exame deram entrada na Secretaria deste Conselho em data de 6 de setembro do mesmo ano, ou sejam quasi 7 meses após o término do prazo de que cogita o artigo 7º, parágrafo 1º do regulamento aprovado pelo decreto número 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que não consta dos autos nenhuma razão procedente para dirimir a falta inicial resultante da inobservância do prazo legal dentro do qual deveriam ser exercitados os embargos de fls.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos embargos apresentados pela Companhia Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, constantes destes autos, por terem sido apresentados fora da devida oportunidade legal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933.
— *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.387/31 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1932, da Caixa de Aposentadoria e Pen-

sões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Considerando que, a Caixa em officio de fls. 40 e 41, justificou plenamente o excesso de 2:000\$000 verificado na verba, "Pensões a herdeiros";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho considerar justificado o excesso verificado e determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-6.442/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway pede autorização para adquirir um terreno na rua Itacurussú, esquina de Barão Homem de Mello e nele construir vinte e sete casas para seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, autorizar a Caixa a dispendar até a quantia de 221:000\$000 (duzentos e vinte e um contos) inclusive despesa de transmissão e escritura com a compra do referido terreno;

2º, aprovar os projetos e especificações enviadas pela Caixa, observadas as modificações sugeridas pela Secção de Engenharia;

3º, autorizar a abertura de concorrência publica para a construção dos predios de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. presidente deste Instituto, em 9 de julho de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-6.696/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonifera Rio Grandense remete proposta orçamentaria para o exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com a informação da Contadoria (fls. 12-13), e nos termos do parecer de fls. 14 v., do Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral, aprovar a presente proposta orçamentaria, observadas as seguintes alterações:

a) reduza-se de 3:600\$ a dotação da verba "Serviços Farmaceuticos" (provavel aumento de pessoal), fazendo-se a necessaria compensação no titulo proprio da Receita;

b) reduza-se de 21:600\$ a dotação da verba "Despesas de administração", parte relativa a "Pessoal", sendo 12:000\$ (provavel aumento e e do pessoal) e 9:600\$ (Consultor juridico);

c) dê-se conhecimento á Caixa do sistema de funcionamento e contabilidade para farmacia, adotado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com aprovação deste Conselho, afim de que possa ser estudada a sua aplicação ou adaptação aos seus serviços farmaceuticos, observando-se, ainda, que os medicamentos fornecidos aos associados deverão ser por estes indenizados, mediante consignações

mensais nas respectivas folhas de pagamento, e em prazos curtos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.007-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Acacio Ribeiro e reclamada a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

Considerando que, por acórdão de 1 de setembro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 13 de outubro do mesmo ano, resolveu este Conselho converter em diligencia o julgamento do presente processo, para o efeito de ordenar á empresa reclamada fizesse instaurar, dentro do prazo de 60 dias da notificação, inquerito administrativo para apurar si o ex-funcionário Acacio Ribeiro fôra vítima de acidente em trabalho quando empregado da estrada, e, na hipótese afirmativa, qual a data desse acidente e si o mesmo lhe ocasionou incapacidade permanente, total ou parcial, para o trabalho;

Considerando que essa determinação foi cumprida, como se verifica do inquerito constante de fls. 34 a 43, em original; assim,

Considerando que, em face das provas coligidas no aludido inquerito e da conclusão do exame medico, feito no reclamante por intermedio da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, aliás confirmado pelo parecer de fls. 46, do Dr. inspetor medico deste Conselho, Dr. Manoel Fernandes Tavora, se verifica que Acacio Ribeiro sofre de uma "epilepsia secundaria luetica" e não das consequências do acidente do trabalho de que foi vítima em 1924;

Considerando que, assim sendo, e estando prescrito o direito do reclamante á indenização pelo acidente sofrido, não ha como deferir o seu pedido.

Por outro lado:

Considerando que, no caso, também não cabe apreciar a possibilidade da concessão de uma aposentadoria por invalidez, porque, nos termos da lei numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923, então vigente, essa aposentadoria só podia ser concedida após 10 anos de serviço, enquanto que o reclamante contava apenas 1.176,5 dias de trabalho, isto é, menos de quatro anos (certidão de fls. 15, 17 e informação de fls. 22);

Isto posto, e

Considerando que, ainda que ele, reclamante, contasse o tempo de serviço exigido não se lhe poderia reconhecer qualquer direito áquella aposentadoria, de vez que o art. 17 da citada lei determina taxativamente que "não se concederá aposentadoria, em nenhum caso, por invalidez, aos que a requieram depois de terem deixado o serviço da respectiva empresa" — sendo certo que Acacio Ribeiro deixou o serviço da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul em 1926;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-8.545/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que, por intermedio do Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Manoel Fernandes Gomes reclama contra a sua demissão dessa empresa:

Considerando que, ao ser dispensado do emprego, como faz certo o documento de fls. 5, fornecido pela propria empresa reclamada, já contava o reclamante mais de dez anos de serviço efetivo, pelo que a demissão só poderia ser motivado por "falta grave", devidamente apurada no necessario inquerito administrativo, conforme exige a legislação referente ás Caixas de Aposentadoria e Pensões (doc. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.881, de 24 de fevereiro de 1932, artigo 33 e seus paragrafos);

Considerando que, apesar de que consta do aludido documento de fls. 5, segundo o qual a demissão do reclamante teria sido por "extinção do serviço de auto-onibus", entretanto, essa alegação não procede, porque, pelas provas coligidas, se evidencia que houve apenas a supressão da linha em que Manoel Fernandes Gomes trabalhava, como motorista, de maneira, que, tendo ele mais de dez anos de serviços prestados á empresa, esta era obrigada a respeitar-lhe o direito, transferindo-o para a outra linha de onibus que foi mantida;

Considerando, que, assim sendo, nenhuma aplicação tem, na especie, o dispositivo constante do § 5º, do art. 53 da legislação vigente;

Considerando, por outro lado, que não ficou provado haver o reclamante interrompido, por sua livre e espontanea vontade, respectivamente, em datas de 22 de abril de 1923 e 13 de junho de 1924, o seu tempo de serviço na empresa reclamada, como se declara no atestado de fls. 5, já citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a presente reclamação, para o efeito de determinar a reintegração de Manoel Fernandes Gomes no cargo que exercia na Companhia Cantareira e Viação Fluminense, com todas as vantagens legais, ressalvado á empresa reclamada o direito de provar as interrupções verificadas no tempo de serviço do reclamante, por ato espontaneo deste conforme objecção feita.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Silva*, procurador geral.

Processo n. 3-9.059, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil informa não poder cumprir a circular II-1.519, de 17 de outubro de 1931, deste conselho, que determinou fossem apresentados os calculos a que se refere o § 1º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do parecer do Sr. atuário (fls. 14), marcar o prazo de 120 dias para que a referida caixa apresente os elementos estatísticos necessarios.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-11.964, de 1932 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que, pelo officio de fls. 10-11, a

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande pede seja aumentado de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) o capital da sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos da informação da Contadoria (fls. 13), autorizar o aumento solicitado pela referida caixa, ficando, assim, elevado a 89:000\$000 (oitenta e nove contos de réis) o capital da respectiva Carteira de Emprestimos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.514 — Vistos e relatados os autos do processo em que Armilo Rodrigues Monteiro, reclama contra sua demissão do cargo que occupava na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Considerando que, em face das certidões juntas, não tem o reclamante os 10 anos de serviço que lhe dariam direito á estabilidade assegurada pelo artigo 43 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, pois dito dispositivo exige que aquele tempo de atividade haja decorrido em serviços ferroviários, portuarios ou de navegação. (art. 43 citado combinado com o art. 1º da mesma lei);

Considerando que, si o direito á estabilidade como funcionario publico, no caso vertente, parece evidente em face da legislação federal em vigor, escapa todavia a este conselho a competencia para julgar a hipótese sob tal aspecto, em vista da circunstancia acima exposta, pois sómente poderia apreciá-la sob o prisma do serviço ferroviário;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir a reclamação de Armilo Rodrigues Monteiro, constante dos presentes autos, por não militar em favor do reclamante a garantia estatuida pelo art. 43 da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cabendo ao mesmo vindicar os seus direitos, no caso, em especie, perante a autoridade competente e não perante este conselho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-13.785, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que são reclamantes Alfredo Costa, Alfredo de Freitas Mello, Salvador Antonio da Costa, e Mitridades Augusto da Conceição, funcionarios titulados da Estrada de Ferro Central do Brasil; e reclama a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal dessa Estrada:

Considerando que a Caixa reclamada atendeu ás determinações constantes do acórdão de 16 de março do corrente ano, como se vê do officio de fls. 30-31, que se acha instruido pela relação de folhas 32 a 36;

Considerando que o mérito da questão tratada nestes autos já não pôde mais sofrer qualquer contestação por parte da Caixa, em face do acórdão de 18 de agosto de 1932, proferido nos autos do recurso n. 398, de 1931, de Adamastor Dias Braga (*Diario Oficial* de 17 de setembro de 1932); assim,

Considerando que, pelo citado acórdão, este Conselho firmou a doutrina de que os funcionarios da Estrada de Ferro

Central do Brasil, já com direito á aposentadoria, nos termos do artigo 65, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e na data em que esta ali entrou a vigorar (decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, artigo 73) — não estavam compreendidos na categoria de contribuintes obrigatorios da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, sendo necessario por parte deles, anuência expressa, processados de acórdo com o citado artigo 65, não se podendo, pois considerar válido o ato da diretoria da Estrada que* pela circular de 19 de março de 1928, mandou sujeitá-los aos descontos de contribuição para a Caixa;

Considerando que, nessa conformidade, todos os funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil que se encontrarem em situação precisamente identica á de Adamastor Dias Braga, não estão obrigados a contribuir para a respectiva Caixa, devendo esta cancelar a inscrição daqueles que o requererem feita a restituição das contribuições pagas, deduzidas, porém, as quantias correspondentes aos beneficios que já lhes foram prestados pela instituição;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, conforme parecer de fls. 38, determinar sejam feitas as restituições pedidas, desde que os associados excluidos tenham documentado, perante a Caixa, as causas e o fundamento legal da exclusão.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-13.828/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões, dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação faz consulta sobre a internação hospitalar de associados atacados de loucura;

Considerando que a legislação vigente, em seu art. 12, paragrafo único, não determina a maneira de ser praticada a assistência hospitalar, nem limita o prazo para esse socorro

Considerando que, tendo sido regulamentado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, a prestação de socorros médicos e hospitalares aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, *ex-vi* do disposto no art. 24, só cabe a este Conselho resolver casos omissoes, isto é, quando o assunto em debate se prenda a caso não previsto no regulamento, ou que, sendo previsto, dê lugar a interpretação duvidosa;

Considerando que, na hipótese dos autos, tratando-se de materia expressamente regulada no art. 8º do citado decreto n. 22.016, e que, portanto, não pôde admitir qualquer contorversia, sómente seria possível atender-se á sugestão da Caixa, mediante um novo ato do Governo que alterasse aquele dispositivo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder negativamente á presente consulta.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-14.105 — Visto e examinado o processo original de aposentadoria de Orlando Borges da Silva, enviado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular

e Energia Elétrica da Baía para, com fundamento no art. 53, § 5º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, se pronunciar o Conselho Nacional do Trabalho:

Considerando que a aposentadoria em apreço foi legalmente concedida, por isso que se enquadra dentro do dispositivo do art. 53, § 5º do decreto número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando ainda que, *ex-vi* do disposto no art. 38 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não pôde, porém, dita aposentadoria ser acumulada com exercicio da atividade em outros cargos as vantagens pecuniarias decorrentes do remunerados;

Considerando finalmente que, no calculo da referida aposentadoria, ha um pequeno engano que convem corrigir, conforme opina o Sr. atuário deste Conselho (fls. 22);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Baía a Orlando Borges da Silva, feita a retificação proposta pelo Sr. atuário em seu parecer de fls. 22, determinando ao mesmo tempo a observancia da regra compediada no art. 38 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, caso o aludido aposentado ainda continue no desempenho do cargo que vem exercendo na sobredita Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 1 de setembro de 1933

Emprestimos:

Distrito Federal — Contratos assinados — Ns. 17.402 16.864 17.006 17.378 17.434 17.424 17.391 17.436 17.384 17.357 17.389 17.426 14.883 17.318 17.083 17.283 17.376 e 17.425.

Inscrições a peculios:

Ns. 47.232 47.233 47.438 47.443 47.425 47.444 47.445 47.446 e 47.514. — Inscreva-se.

Emprestimos:

Alagoas — 165, 163, 169, 166 e 170.
Santa Catarina — 146.
Paraíba — 176, 177, 181 e 178.
Piauí — 91 e 90.
Ceará — 370, 373 e 374.
Minas Gerais — 372.
São Paulo — 461.
Rio de Janeiro — 382.
Rio Grande do Norte — 94 e 93.
Deferido. Officie-se.

Processo n. 258-C, de 1933 — Casa Edison. — Em face do parecer do senhor contador, autorizo a aquisição da máquina.

Habilitação a peculio — N. 1.866 — Contribuinte, Carlos Hamann. — Autorizo o adiantamento do funeral e luto, tendo em vista o que consta do parecer.

Portaria n. 56 — Em aditamento a portaria n. 105, de 15 de setembro de 1931, desta direção, do seguinte teor:

"O diretor do Instituto determina que não sejam desentranhados, de ora avante, dos processos, os documentos originais, dos quais poderão ser passadas certidões a requerimento da parte, pagos os emolumentos devidos, e ficando a respectiva petição apensa ao processo", determino aos Srs. funcionarios o exato cumprimento dos termos da portaria, ora transcrita, aliás, confirmada pelas seguintes decisões do Conselho Administrativo e despacho do senhor ministro do Trabalho:

Inscrição n. 41.847 — Contribuinte, Dorval Marceal de Lacerda, praticante do Serviço de Administração e Material do Ministerio do Exterior. — O Conselho, atendendo á legalidade do ato do Dr. diretor do Instituto, pois, em se tratando de uma inscrição, é necessario fique anexado ao processo o original da prova da idade, como estatue o art. 28 do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931; e, atendendo a que o recorrente, nascido no Distrito Federal, em 1910, como menciona a caderneta do serviço militar tem a maior facilidade para apresentar a sua certidão de idade, resolve manter o despacho recorrido e mandar que o processo seja enviado ao Exmo. Sr. ministro. S. S., em 5 de novembro de 1932.

Despacho do Sr. ministro:

"Confirmo a decisão do Conselho do I. de P.

Rio, 8 de novembro de 1932."

Habilitação a peculio n. 1.762 — Contribuinte, Ernesto Breviglieri. — O Conselho Administrativo, atendendo a que, na especie, o reconhecimento dos filhos é feito pelo testamento de fls. 44, pendente da formalidade exigida pela decisão de fls. 49-51; e, atendendo a que, em casos semelhantes, já tem sido resolvido não se admitir o desentranhamento de documentos anexados ao pedido de habilitação, ou as inscrições, podendo, aos interessados, serem dadas as certidões que necessitarem, ficando os documentos, em original, fazendo parte integrante dos processos, resolve, indeferindo os pedidos de fls. 52 e 53, ordenar continue o processo em diligencia até seja cumprida a decisão de fls. 51. S. S., em 31 de agosto de 1933.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 2 de setembro de 1933

Portaria n. 57 — Determino que nas certidões fornecidas por este Instituto seja sempre aposto em cima do texto e no meio da folha, o seguinte: "Este documento não contém emendas nem rasuras".

Inscrição a peculios:

N. 3.835 — Contr., Manoel Antonio Almeida;

N. 1.248 — Contr., Adriano da Costa Barroca.

— Ao Conselho Administrativo.

N. 37.911 — Processo n. 820 "J" 33 — Contr., Julio Cabreira da Silva. — A Auditoria, para dar parecer.

N. 38.275 — Processo n. 5.188 "Est" 33 — Contr., Anna Luiza de Carvalho Lima. — Decide-se.

N. 30.608 — Contr., José Appoly Souza. — A Auditoria, para apreciar.

N. 3.480 — Processo n. 75 "B" 33 — Contr., Bolivar Martins Pereira. — Tendo a inscrição de fls. 2 caído em caducidade "ex-vi" do parágrafo unico do artigo 31 do decreto n. 19.646, de 1931, indefiro a petição de fls. 6, quanto ao pagamento das contribuições de peculio. Averbe-se a consignação de empréstimo.

N. 39.932 — Processo n. 2.959 "Est" 33 — Contr., Manoel Torquato Estevão. — Oficie-se, de acôrdo com o parecer do Sr. contador, a fls. 7.

N. 34.880 — Contr., Eugenia Veglia da Fonseca. — A Auditoria, para apreciar.

Declarações de família

Processos:

N. 1.100 "A" 33 — Contr., Adalberto Cairas de Rours. — Convide-se o contribuinte a comparecer a este Instituto, afim de providenciar para que seja completada a sua declaração, com a individualização das testemunhas.

N. 5.198 "Est" 33 — Contr., Gervasio de Castro Silva. — Junte-se a inscrição.

N. 1.091 "A" 33 — Contr., Antonio Vasques. — Junte-se a inscrição.

N. 5.199 "Est" 33 — Contr., Gervasio de Castro Silva. — Junte-se a inscrição.

N. 5.200 "Est" 33 — Contr., Nilo Xavier da Costa. — Junte-se a inscrição.

N. 5.207 "Est" 33 — Contr., Antonio Emiliano de Almeida Braga. — Junte-se a inscrição.

N. 5.208 "Est" 33 — Contr., Manoel Lins de Barros. — Junte-se a inscrição.

N. 252 "E" 33 — Contr., Fernando Lowande de Araujo. — Junte-se a inscrição.

Empréstimo — N. 380 — Processo n. 4.107 — Contribuinte, Joaquim Caetano Costa. — Concedo o empréstimo pelo prazo de 24 meses. Providencie-se nesse sentido, si não houver al que determine o contrario.

Corta de fiança — N. 1.380 — Gentil Augusto Gomes do Amaral. — Restitua-se a importancia do saldo credor acusado na c/c de fls. 14.

Habilitações a peculios:

N. 1.369 — Contribuinte, Mario de Castro. — Pague-se.

N. 1.550 — Contribuinte, Durval Ferreira de Souza. — Pague-se.

N. 1.931 — Contribuinte, Carlos Rittencourt. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.508 — Contribuinte, José Emilio da Cunha. — Pague-se.

N. 1.901 — Contribuinte, Bráulio Rittencourt. — Oficie-se de acôrdo com o parecer.

N. 1.912 — Contribuinte, Christovam Augusto de Athaide. — A Contadaria, para providenciar.

N. 1.634 F.º — Diniz Luiz Nunes. — Ao Conselho Administrativo.

N. 564 — Contribuinte, Lafayette Tapieira de Oliveira. — Informe a Contadaria.

N. 1.627 — Contribuinte, Hermes Quirino de Silva. — Informe a Auditoria.

Processos:

N. 17 "Z" 33 — Contribuinte, Zoroastro Antunes Moreira. — Junte-se ao processo o informe á Contadaria.

N. 97 "C" 33 — Contribuinte, Cid Corrêa Lopes. — Dê-se conhecimento ao interessado e archive-se.

N. 5.218 "Est" 33 — Contribuinte, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro. — Atenda-se.

N. 248 "O" 33 — Requerimento de Olivia Pires Breves. — Junte-se ao processo e informe a Contadaria.

N. 848 "J" 33 — Papelaria Brasil. — A Contadaria, para responder, concedendo a licença.

N. 1.118 "Df" 33 — Instituto S. Francisco de Sales. — Responda-se, comunicando de atendermos ao pedido, não podendo, todavia, guardar os papeis, pois não possuímos espaço suficiente para depósito. Nessas condições deve vir a este Instituto, pessoa daquela Corporação, para estabelecer o sistema da coleta ao Instituto.

N. 510 "A" 33 — Requerimento de Arthur Armando da Costa Ferreira. — Autorizo a locação nas condições das informações da S. T. C. e da Contadaria.

N. 1.143 "DF" 33 — Hospital Colonia de Curupaiti. — Agradecer, elogiando.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENCIA

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1933

Manoel Soares Barbosa, pedindo certidões. — De acôrdo com a informação, indeferido.

Raul Floriano da Silva, procurador de Olivier de Souza Caldas, pedindo tomada de contas. — Junta precificação.

ATA N. 137 — SESSÃO ORDINARIA, EM 28 DE AGOSTO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representação do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria de Antonio Rodrigues Trindade, operario de 3ª classe da oficina de chapas finas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 20.015, de 25 de julho ultimo, com a cópia do decreto n. 22.981, do dia 12 anterior, que declara caducos os contratos concedendo a Fortunat

Bulcão favores para o desenvolvimento da industria siderurgica e metalurgica. — O Tribunal resolveu que se faça a anotação proposta pelo Dr. representante do Ministerio Público.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Documentos de despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de maio último, sob ns. 181 a 280. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Público.

Processos de concessão de aposentadoria a Eugenio Nunes Uogueira, guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal e de montepio militar, em reversão a Maria Soares Ramos, filha casada do Dr. Domingos Soares Pinto, cirurgião de Divisão da Armada. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 14, de pagamentos efetuados em março último, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 383:242\$700. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Documentos de despesas pagas pela Pagadoria do Tesouro Nacional, em maio último, sob ns. 95 a 180. — O Tribunal ordenou o registro da despesa na importância de 328:084\$400 e determinou a devolução ao Tesouro Nacional dos documentos ns. 142, 133 e 173, pelos motivos indicados no parecer.

Idem, idem, pela mesma Pagadoria no mês de fevereiro do corrente ano, sob ns. 1 a 79. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de réis 473:636\$363 e sob protesto da de réis 100:737\$900, pelos fundamentos a que alude o parecer.

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Balbina Machado Neves, viúva do 1º tenente reformado do Exército, Dario de Oliveira Neves. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 76, de 21 de julho ultimo, da Diretoria da Despesa Publica, encaminhando o processo fichado sob numero 28.683, de 1933, em que é interessado o 1º tenente Sylvio Tavares Libanio, tesoureiro da Revista de Educação Física e solicitando providencias no sentido de ser prestada a informação a que se refere o officio de fls. 5, do Ministerio das Relações Exteriores, relativamente ao "visto" da conta de fls. 3. — O Tribunal resolveu que não ha o que deliberar por sua parte; nada impedindo, entretanto, que o Sr. diretor secretario, caso com isto esteja de accordo com o Sr. ministro presidente, informe ao Sr. diretor da Despesa Publica como o Tribunal tem resolvido o assunto.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Eugenio José de

Souza e Almeida, porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

De montepio e meio soldo a Rita Candido Monteiro, viúva do major reformado do Exército, Adolpho Fernandes Monteiro.

De montepio civil a Ezequiel Cordeiro Oest, viúva do desenhista chefe da extinta Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, Edmundo Oest, e a Emilia de Sá Vianna Passos Freire, em reversão, filha de Francisco Antonio Freire, tesoureiro da Caixa Economica do Estado do Piauí.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.527, de 23 do corrente mês, com a cópia do decreto 13.121, do dia 21 anterior, que abre o credito de 10:471\$, para atender ao pagamento no periodo de 4 de março de 1930 a 31 de dezembro de 1932, da pensão concedida pelo decreto n. 25.865, de 24 de setembro do ano findo, a Beliza Fontenele de Menezes Sardinha, viúva do guarda civil do Distrito Federal, Carlos Sardinha. — O Tribunal ordenou o registro do credito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 15, de despesas pagas em março deste ano, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 9:206\$500. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa sob protesto — por se verificar impropriedade de sua classificação, conforme a informação.

Idem n. 11, de despesas pagas no dito mês de março, pela mesma Pagadoria. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importancia de réis 820:718\$100.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.724, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 22.988, do dia 26 de julho último, que autoriza a aplicar o saldo do credito de 700:000\$, a que se refere o § 1º do art. 2º, do decreto n. 22.784, de 30 de maio do corrente ano, no custeio e serviços indispensaveis na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 105, de 25 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 22.705, de 11 de maio do corrente ano, que criou diversos logares nas Delegacias Fiscaes nos Estados e Rio Grande do Sul e abriu o credito de 214:480\$000. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata e da sua importancia total á disposição do Tesouro Nacional.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Promoção n. 42, de 22 de agosto corrente, do Dr. representante do Minista-

rio Público sobre o acordo celebrado entre o citado Ministerio e o Estado de Goiaz, para remessa das publicações officiais ao Departamento Nacional de Estatística. — O Tribunal recusou registro ao termo de acordo de que se trata por não constar a sua aprovação pela autoridade competente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 10, de pagamentos efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil no mês de março do corrente ano, no total de 745:305\$300.

Idem, idem, n. 12, pela mesma Pagadoria, no dito mês de março, na importancia de 366:584\$500.

O Tribunal ordenou o registro simples das respectivas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 8.502, de 31 de julho do corrente ano, da Comissão Central de Compras, encaminhando os documentos de despesas, na importancia de réis 491:338\$100, realizadas no mês de maio do corrente ano, á requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — O Tribunal ordenou o registro, sob protesto, de acordo com os pareceres.

Processos de concessão:

De aposentadoria a João Antonio Ribeiro, 2º faroleiro da Diretoria de Navegação da Marinha; a Chrispim Saturnino Nunes, 2º fiscal da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal e a Justiniano Chagas, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De montepio civil a Maria Andrade, viúva do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alcides Indio do Brasil e Souza. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia o julgamento do processo, para e fim de ser presente a prova a que se refere a decisão anterior, por não satisfazer a apresentada.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.450, de 17 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 23.043, do dia 4 anterior, que abre o credito especial de 400:000\$ para manutenção do trafego da Estrada de Ferro Marica, no segundo semestre de 1933. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Relação n. 13, de despesas pagas pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no mês de março do corrente ano, na importancia de réis 447:319\$800.

Idem n. 8, de despesas pagas pela mesma pagadoria no dito mês de março, no total de 851:092\$600.

O Tribunal ordenou o registro simples das despesas citadas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou, dia 30 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 138 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima; representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes; secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Joaquim Nunes Lopes, 4º escrivão da Alfandega de Santos. — O Tribunal julgou legal a concessão da citada aposentadoria.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 21, do mês de março ultimo, de pagamentos efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 352:680\$800. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Bernardino Pedro do Nascimento, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a Ulysses Elias de Carvalho, carteiro de 1ª classe da extinta Administração dos Correios do Estado da Paraíba.

De montepio e meio soldo a Anna Nylander Britto, viuva do 2º tenente reformado do Exército, João Fernandes Britto.

De meio soldo a Candida Rocha Dias, viuva do 2º tenente comissionado do Exército, Francisco Antonio Dias.

De aposentadoria:

A Antonio Fróes Pereira de Andrade, 1º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

A Octavio Albuquerque Lima, 1º escrivão da Polícia Civil do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão peos fundamentos constantes dos pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 24, de 24 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 23.093, do dia 17 anterior que abre o credito de 200:000\$ complementar a verba 2ª. O Tribunal ordenou o registro do credito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 43, de 22 do corrente mês, do Dr. representante do Ministerio Público, sobre o contrato celebrado com Frederico Diehl, para as obras na cozinha da Escola Quinze de Novembro, em Quintino Bocaiuva. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 20, do mês de março ultimo, de pagamentos efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 35:245\$000. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a Maurina D. de Abranches Marchesini e outra, viuva e filha de Amilcar Marchesini, diretor de secção da Secretaria da Camara dos Deputados, e de aposentadoria a Benedicto Marques dos Santos, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, no Estado do Maranhão. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 26, de 8 deste mês, com a cópia do decreto n. 23.109, do dia 18 anterior, que abre o credito de 140:000\$ complementar á verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro do credito e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 19, de pagamentos efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em março do corrente ano, no total de 3:000\$0000. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Romualdo Maximino Ferreira, official de 1ª classe, compositor, em disponibilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 27, de 26 do mês corrente, com a cópia do decreto n. 23.111, do dia 19 anterior, que abre o credito de 150:000\$ complementar á verba 12ª. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata e da sua importancia total á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Francisco Ferreira Tojado, official de 1ª classe, impressor, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Belmiro Pereira de Sá, mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegrafos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 1 do mês de setembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

DR. OLEGARIO MACIEL

A's 8 horas e 55 minutos do dia 5 do corrente, faleceu o Exmo. Sr. Dr. Olegario Maciel, Presidente do Estado de Minas Gerais.

O obito ocorreu no Palacio da Liberdade, sede do Governo do mesmo Estado.

S. Ex. o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, ao ter conhecimento, em Recife, do trespasse do venerando cidadão, por intermedio do Exmo. Sr. Dr. Francisco Antunes Maciel, ministro dos Negocios do Interior e Justiça, determinou que, além do luto official por três dias, fossem prestadas ao ilustre extinto, em todo o país, honras fúnebres de Chefe de Estado, tendo sido baixado o seguinte ato:

"Decreto n. 23.130, de 5 de setembro de 1933 — Manda prestra ao Chefe do Governo do Estado de Minas Gerais, Dr. Olegario Maciel, as honras de Chefe de Estado.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo aos inestimáveis serviços prestados ao país e ao novo regimen, instituido pela Revolução de 1930, pelo venerando Chefe do Governo do Estado de Minas Gerais, Dr. Olegario Maciel, hoje falecido, resolve:

Artigo unico. Serão prestadas, em todo o país, ao Chefe do Governo do Estado de Minas Gerais, Dr. Olegario Maciel, honras de Chefe de Estado.

Recife, 5 de setembro de 1933, 112ª da Independencia e 45ª da Republica. — *Getulio Vargas.* — *Francisco Antunes Maciel.* — *Oswaldo Aranha.* — *A. de Mello Franco.* — *Protogenes Pereira Guimarães.* — *Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.* — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*"

Caixa de Amortização

Pagam-se nas terças, quintas e sextas-feiras, na Tesouraria da Divida Publica, das 11 ás 15 horas, os juros em deposito de apolices nominativas ao portador:

Apolices nominativas: Letra A a Z.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações de qualquer numero.

Diversas emissões, relações de qualquer numero.

As relações de apolices ao portador só serão recebidas das 11 ás 13 horas.

A entrada nas bancadas far-se-á desde 11 até ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 4 setembro de de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 ás 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura : Noite fresca e em declínio de dia. Ventos : Do quadrante sul, com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura : Noite fresca e em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas até Santa Catarina e bom com nebulosidade no Rio Grande. Temperatura : Em declínio até Paraná, mantendo-se baixa nos demais Estados. Geadas, possíveis, no Rio Grande. Ventos : De sueste a nordeste, rajadas possivelmente fortes até Santa Catarina.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre os Estados do Sul até Rio de Janeiro está sujeito a ventos fortes, do quadrante sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 3 ás 14 horas do dia 4

O tempo foi ameaçador todo o periodo, com chuvas fracas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 22.8 e minima 19.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 22.3 e minima 20.5, respectivamente, ás 13 horas e 5 minutos e ás 4 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos por vezes.

Nota — Foram içados nos postos semaforicos do Rio, Cabo Frio e Campos, os sinais de ventos fortes, perigosos a pequenas embarcações.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 4 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus	759.2	-0.6	27	1	C	0	0	—	B	—	23	—	B	B	B
Belém	59.6	0.2	26	—	C	0	9b	—	I	33	21	2	B	I	Aot
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina (X)															
Mortaleza (Porangaba)	61.0	-0.1	28	0	SE	2	5b	—	B	31	24	0	B	B	B
Quixeramobim	61.2	-4.5	19	-7	SE	2	9b	—	I	28	17	0	I	B	I
Sobral	60.5	—	27	-2	C	0	9a	—	B	38	22	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal	61.6	—	26	—	C	0	9b	Chão	I	30	21	0	I	B	I
João Pessoa (X)															
Campina Grande	61.0	—	24	—	SE	2	9b	—	I	30	19	0	I	A	I
Recife (Olinda)	61.2	—	25	—	C	0	5b	Tranq.	o°	27	23	1	B	B	lo
Pesqueira	59.4	—	21	—	W	2	9a	—	B	31	13	0	B	B	I
Goiana (X)															
Garanhuns	65.2	—	25	—	S	5	9b	—	M	34	14	4	lo	I	lo
Fernando Noronha	61.3	—	26	—	E	5	2b	P. vgs.	B	27	24	0	B	B	B
Maceió (X)															
Sant'Ana do Ipanema (X)															
Aracaju	63.2	1.3	25	-1	SE	2	2b	—	B	27	18	—	B	B	B
Propriá (X)															
São Salvador	63.9	—	26	—	SE	2	2b	Chão	B	26	20	0	I	I	B
Barra do R. Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéus	64.2	0.7	26	6	SE	2	5b	Vagas	I	—	21	—	I	I	I
Caravelas	63.2	-0.2	24	0	W	2	9b	Tranq.	I	28	16	0	I	B	I
Belo Horizonte	60.9	-1.0	22	-2	NE	2	2b	—	B	31	18	0	B	B	B
Januária	59.0	—	27	1	E	2	0	—	B	36	15	0	B	B	B
Teófilo Otoni	61.8	0.6	23	—	NE	2	9b	—	I	31	16	0	B	A	B
São Lourenço	61.9	-1.3	17	1	C	0	0	—	B	31	10	0	B	B	B
Cambuquira	61.4	0.0	19	1	SE	5	—	—	B	30	13	0	B	B	B
Passa Quatro	62.3	-0.3	18	-1	SW	2	2a	—	B	29	14	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora	62.6	-0.7	19	1	SE	2	9b	—	I	28	17	0	B	B	B
Goiás (X)															
Catalão	58.9	-0.4	22	0	E	2	0	—	B	32	18	0	B	B	B
Cuiabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bela Vista (X)															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitoria	764.5	—	26	—	C	0	2b	—	B	27	18	0	I	I	I
C. Iapemirim	65.6	0.6	23	1	C	0	5b	—	I	28	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.5	0.1	21	-1	S	5	9b	P. vgs.	I	25	20	0	I	I	A
Campos	63.8	-0.1	22	-1	CC	0	9b	—	I	27	20	0	B	B	B
Friburgo	62.8	-0.8	18	0	CC	0	9b	—	I	25	15	0	B	B	B
Petropolis	64.6	1.7	17	0	CC	0	9b	—	I	19	15	0	I	I	I
Resende.....	63.4	0.0	21	0	CC	0	9b	—	I	28	18	0	B	B	I
Terezopolis.....	63.9	-0.4	18	1	C	0	9b	—	I	21	16	0	I	I	I
Cabo Frio.....	64.3	0.2	21	-2	SE	2	9b	P. vgs.	M	24	21	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	65.1	0.8	20	-2	SW	2	9b	Tranq.	Mo	25	16	3	B	B	Ao
S. Paulo.....	65.3	0.8	14	-1	N	2	9b	—	I	21	11	0	I	I	I
Santos	66.2	1.7	17	-2	C	0	9b	Vagas	Mo	19	16	15	Ao	Ao	Mo
Ribeirão Preto	61.6	—	19	—	SW	5	9b	—	I	34	15	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	63.7	0.7	14	-2	SE	5	5b	—	I	30	11	0	B	B	I
Faxina	64.5	1.3	14	-1	SE	2	9b	—	I	21	10	0	I	I	I
Campanas	64.8	1.9	16	-3	SE	2	9a	—	B	29	14	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	68.2	2.3	9	-1	E	2	9b	—	Mo	13	8	1	I	I	M
Paranaguá	68.8	3.0	18	-4	S	2	9b	Chão	M	18	12	5	Bx	A	I
Guarapuava	65.1	6.0	9	-3	E	5	9b	—	I	17	8	7	I	B	Ao
Pádua.....	65.9	3.4	10	-3	SE	2	9b	—	I	15	8	26	Io	Io	Io
Floresópolis	68.6	2.3	12	-1	S	5	9b	P. vgs.	I	15	9	14	Ao	Ao	Ao
Lages (X).....	67.3	3.5	6	-4	—	—	9b	—	I	13	6	34	Ao	Ao	Ao
Herval Novo	67.4	—	11	—	SW	2	9b	—	I	15	9	44	Io	Io	Io
S. Francisco	68.5	2.7	10	-5	S	2	9b	Tranq.	I	15	10	1	Io	Io	Io
Xanxerê	64.8	4.4	7	-4	S	2	9b	—	I	14	7	46	Io	Io	Io
Porto Alegre	71.7	3.6	9	-2	S	2	5b	—	B	14	7	0	B	I	B
Uruguaiana	73.4	5.7	6	-4	SE	2	0	—	B	17	4	0	I	B	B
S. Luis Gonzaga.....	—	—	8	-2	SE	5	2a	—	B	12	4	4	Ao	I	B
Santa Vitória (X)....															
Montevideu	74.0	2.2	9	-1	SE	3	5b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	75.0	4.0	8	-2	SE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 2° C.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: (C) chuvas; T, trovada; (C) chuviscos; (O) nevoa seca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (U) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar, al, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, decorreu instável com chuvas esparsas em Pernambuco, Sergipe e Alagoas, e foi bom no Ceará e Rio Grande do Norte. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se, em geral, incerto. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas esparsas no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava perturbado com chuvas esparsas no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos predominaram de leste, frescos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável no Rio Grande do Sul, perturbado com chuvas até Santa Catarina e Paraná e bom em São Paulo, salvo no litoral, onde foi perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio. Os ventos sopraram do sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	19.4	(X) —	21.8	23.6	(X) 23.0	—	—	—	—	25.0	21.3	—
Minima.....	16.7	—	19.2	—	20.4	—	—	—	—	20.3	17.9	—
Chuva.....	—	—	1.3	0.0	0.0	—	—	—	—	0.0	1.0	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica -- Dia 3:			Rio Paraíba do Sul — Dia 4:		
Esperança	0.58	-0.52	Guararema	-0.08	-0.08
S. P. Olivença.....	6.20	-0.13	Jacarei	6.57	0.01
Fonte Boa	4.72	-0.01	Caçapava.....	0.34	-0.01
Tefé (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	—	—
Manaus (X).....	—	—	Guaratingueta.....	1.20	-0.02
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	1.24	0.00
Itacoatiara	—	—	Barra Mansa	1.10	0.00
Parintins	5.00	-0.08	Barra do Pirai.....	0.95	0.00
Obidos.....	3.48	-0.02	Paraíba do Sul.....	0.40	0.00
Santarém (X).....	—	—	Auta.....	—	—
P. Nacional.....	0.67	0.00	Porto Novo.....	0.05	-0.03
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	1.73	0.00
Bom Vista.....	-0.10	-0.01	Campos.....	6.33	-0.01
Imperatriz.....	0.83	0.00	Rio Itajaí Assu — Dia 4:		
Conceição Araguaia.....	0.28	-0.01	Barracão	1.23	1.01
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Taió	0.52	-0.07
S. Felipe (X).....	—	—	Rio do Sul (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa	0.77	0.01
Labrea (X).....	—	—	Subida	1.09	0.00
S. Gabriel (X).....	—	—	Aquidaban	1.05	0.01
Humaitá	0.92	-0.06	Indaial.....	1.26	0.02
Maués (X).....	—	—	Passo Manso	0.76	0.00
Mjr. Amarante	1.54	0.00	Blumenau.....	0.00	0.00
Itaituba (X).....	—	—	Gaspar	1.88	0.19
Arumanduba.....	3.79	0.09	Ilhota	2.30	0.10
Alta Mira	1.68	-0.02	Rios Belmonte Pardo -- Dia 4:		
Rio S. Francisco — Dia 4:			Arassuaí.....	0.98	0.00
Pirapora	0.31	-0.01	Barra Pontal.....	0.62	0.00
S. Francisco	0.03	0.00	Itinga.....	1.25	-0.02
Januária	0.00	0.00	Itaobim	0.60	0.00
Carinhanha.....	0.78	0.09	São Pedro	0.98	-0.01
Rio Branco.....	0.77	0.00	Bacia Paraná Paraguai — Dia 3:		
Barra do Rio Grande.....	0.56	0.01	Tres Lagoas	1.54	-0.31
Remanso	0.58	-0.01	Pres. Epitacio	0.45	-0.02
Joaquim (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Cobrobó.....	1.25	-0.02	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Foz Iguaçu (X).....	—	—
Piranhas	0.21	-0.03	Cuiabá	1.35	-0.01
Propriá (X).....	—	—	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá.....	4.10	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 3 — Subindo em Arumanduba. Estacionario em Major Amarante, Porto Nacional e Imperatriz. Baixando no resto das estações.

Rio S. Francisco — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assu — Dia 4 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 4 — Baixando em Itinga e São Pedro estacionario em Barra Pontal. Arassuaí e Itaobim.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 3 — Estacionario em Corumbá. Baixando em Tres Lagoas, Presidente Epitacio e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 10	ESE 10	ESE 10	ESE 6	ESE 4	ESE 2	NE 15	ENE 13	7.450 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá	7.30	SSW 7	S 8	SE 8	SE 4	ENE 3	—	—	—	2.000 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX) ...	9.30									
Rio de Janeiro	13.00	ESE 1	N 2	NNW 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	S 2	SE 4	—	—	—	—	—	—	700 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 5 de setembro de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niteroi — Tempo — Mau, passando a ameaçador; chuvas. Temperatura — Estavel. Ventos — De sul a leste, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Mau, passando a ameaçador; chuvas. Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado com chuvas até Paraná e bom nublado nos demais Estados, salvo no litoral, onde será instavel. Temperatura — Estavel até Paraná e ligeira ascensão nos demais Estados. Ventos — De sul a leste, com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 4 ás 14 horas do dia 5

O tempo decorreu mau todo o periodo. A temperatura declinou de dia, tendo sido á noite fresca. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 18.7 e minima 16.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 18.1 e minima 16.3, respectivamente, á 0 hora e 20 minutos e ás 10 horas e 3) minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul, com rajadas muito frescas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de setembro de 1933										Observações das 24 horas precedentes																			
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos																
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas														
Manáus (X).....	769.2	—	28	—	C	0	5b	—	B	36	22	0	B	B	Bc'														
Belém (X).....																													
São Luiz (X).....																													
Barra do Corda																													
Grajaú (X).....																													
Therézina																													
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....																													
Quixeramobim (X)...																													
Sobral (X).....																													
Iguatú (X).....																													
Natal (X).....	63.6	0.4	24	-1	SE	2	5b	—	☉	27	22	1	B	B	lo														
João Pessoa (X).....																													
Campina Grande (X)...																													
Recife (Olinda) (X)...																													
Pesqueira (X).....																													
Goianna (X).....																													
Garanhuns (X)																													
Fernando Noronha (X)																													
Maceió (X).....																													
Sant'Ana do Ipane- ma (X).....																													
Aracajú	62.3	—	19	—	SE	5	0	—	B	29	12	0	B	B	B														
Propriá (X).....																													
S. Salvador (X).....																													
B. do Rio Grande (X)																													
Caetité																													
Ilhéus																													
Caravelas.....																													
Belo Horizonte																													
Januária (X).....																													
Theófilo Ottoni																													
São Lourenço	64.8	2.9	16	-1	SE	2	9b	—	l	29	14	0	B	B	B														
Cambuquira																													
Passa Quatro																													
Poços de Caldas (X).																													
Juiz de Fora																													
Goiás																													
Catalão																													
Cuiabá (X).....																													
Corumbá (X).....																													
Aquidauana (X).....																													
Bela Vista (X).....	64.6	3.2	16	-3	SE	2	9b	—	l	27	13	0	l	B	B														
Gal. G. Carneiro (X)																													
Vitória																													
C. Itapemirim.....																													
766.0																1.5	24	-2	C	0	9e	Esp.	l	28	18	0	B	l	l
67.6																2.0	23	0	C	0	9b	—	l	29	18	0	B	l	l

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.5	4.0	17	-4	S	5	9b	Vagas.	Mo°	26	17	3	I	Ao°	Ao°
Cuiabá.....	67.0	3.2	19	-3	S	2	9b	—	Mo	29	18	50	I	I	Ao
Friburgo.....	67.1	4.3	15	-3	SE	2	9b	—	I	22	15	0	I	I	I
Petropolis.....	68.4	3.8	13	-4	CC	0	9b	—	Mo	18	13	19	I	lo	lo
Rozende.....	67.6	4.2	16	-5	C	0	9b	—	Mo	25	15	1	I	I	Ao
Terezopolis.....	68.1	4.2	13	-5	SW	2	9b	—	Mo	21	13	3	I	I	Ao
Cabo Frio.....	68	3.7	18	-3	SW	2	9b	Vagas.	lo	23	18	4	I	I	lo
Angra dos Reis.....	69.1	4.0	19	-1	SW	2	9b	Chão	Mo°	29	13	18	Ao°	Ao°	Ao°
S. Paulo.....	68.7	3.4	12	-2	S	2	9b	—	Mo	15	8	16	I	Ao	Ao
Santos.....	69.9	3.7	15	-2	C	0	9b	Vagas.	Mo	18	15	40	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	65.1	3.4	16	-3	S	2	9b	—	Mo	29	15	2	I	I	Ao°
S. C. do Pinhal.....	66.5	2.8	12	-2	SE	5	9b	—	I	39	10	2	I	I	Ao
Faxina.....	68.2	3.7	11	-3	SE	5	9b	—	I	17	10	0	I	Ao°	I
Campinas.....	68.2	3.4	13	-3	SE	2	9b	—	Mo	19	12	2	3	B	Mo
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	72.5	4.3	7	-2	SE	2	9b	—	I	10	6	2	Ao	I	I
Paranaguá.....	71.3	2.5	13	1	S	2	9b	Chão	I	13	11	1	Ao	Ao	Ao
Guarapuava.....	68.8	3.7	4	-5	SE	8	9b	—	I	10	4	0	I	I	I
Palmas.....	69.6	3.7	7	-3	NW	2	2a	—	B	14	5	0	I	I	I
Florianópolis (X).....															
Lages.....	70.6	3.5	4	-2	C	0	0	—	B	15	-1	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....			12	2	SW	2	9b	Chão	I	12	11	1	lo	I	I
Xanxerô.....	67.2	2.4	9	2	S	2	0	—	B	13	4	0	0	I	I
Porto Alegre.....	74.0	2.3	11	2	C	0	2b	—	B	13	6	0	B	B	B
Uruguaiana.....	74.0	0.6	8	2	SE	5	0	—	B	17	3	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....			10	2	SE	5	2a	—	B	16	4	0	B	B	B
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	75.9	1.9	9	0	E	4	0	—	B						
Buenos Aires.....	75.0	0.0	11	3	NN	2	0	—	B						

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Goiás com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Lages com 1° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçado; A°, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, nevoa seca; =, nevoeiro; Δ, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; III, ventania; Q, orvalho; ag, aguaceiro; g, geada; ss, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, frac. e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em Minas, instável no Espírito Santo e perturbado com chuvas no Estado do Rio. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava perturbado com chuvas no Estado do Rio, instável no Espírito Santo e bom em Minas, salvo em alguns pontos, onde se apresentava incerto. A temperatura sofreu declínio. Os ventos sopraram de sul com rajadas frescas. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas em São Paulo e Paraná. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto no Paraná e continuava perturbado com chuvas em S. Paulo. A temperatura continuou em declínio. Os ventos sopraram de sul, com rajadas frescas. Não é feita a sinopse de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, devido à falta de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	16.7	(X) 23.1	19.0	—	—	18.4	—	—	—	19.5	—	—	—
Minima.....	13.7	16.5	16.2	—	—	15.9	—	—	—	16.2	—	—	—
Chuva.....		23.3	75.0	—	—	5.0	—	—	—	3.6	—	—	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 4:			Rio Paraíba do Sul — Dia 5:		
Perança (X).....			Guararema.....	0.00	0.08
P. Olivença.....	6.08	-0.12	Jacarei.....	0.52	-0.05
Monte Boa.....	4.71	-0.01	Caçapava (X).....		
Fe.....	7.10	—	Pindamonhangaba.....	0.93	0.00
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	1.22	0.02
Porto Velho.....	83.14	—	Rezende.....	0.22	-0.02
Coatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.10	0.00
Rintins.....	4.90	-0.10	Barra do Pirai.....	0.93	0.00
oidos.....	3.30	-0.18	Paraíba do Sul.....	0.39	-0.01
ntarém (X).....			Anta.....	—	—
Porto Nacional.....	0.67	0.00	Porto Novo.....	0.16	-0.11
rolina.....	—	—	S. Fidelis.....	1.75	0.02
da Vista.....	-0.11	-0.01	Campos.....	6.34	0.01
peratriz.....	0.82	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 5:		
ne.º de Arag.º.....	0.21	-0.01	Barracão.....	0.50	-0.73
uzeiro do Sul (X).....			Taló (X).....		
Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
o Branco (X).....			Hansa.....	0.81	-0.04
bréa (X).....			Subida (X).....		
Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
maíta.....	-0.86	-0.06	Indaial.....	1.18	-0.08
aués (X).....			Passo Manso.....	0.85	0.09
ir. Amarante.....	1.54	0.00	Blumenau.....	0.20	0.20
ituba (X).....			Gaspar (X).....		
umanduba.....	3.85	0.06	Ilhota (X).....		
ta Mira.....	1.65	-0.03	Rio Belmonte-Pardo — Dia 5:		
Rio S. Francisco — Dia 5:			Arassuaí.....	0.98	0.00
rapora (X).....			Barra Pontal.....	0.62	0.00
Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.26	0.01
uará.....	0.00	0.00	Itaobim.....	0.60	0.00
rinhanha.....	0.28	0.00	São Pedro.....	0.98	0.00
o Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 4:		
erra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	1.39	-0.15
amanso (X).....			Pres. Epitacio.....	0.43	-0.02
azelho (X).....			Guaira (X).....		
brobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
eulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
ranhas (X).....			Cuiabá.....	1.35	0.00
opriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.10	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 4 — Subindo em Aramanduba. Estacionario em Major Amarante e Porto Nacional. Baixando no resto das estações.

Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso

Rio Itajai-Assú — Dia 5 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 5 — Estacionario em Barra do Pontal, Arassuaí, Itaobim e São Pedro. Subindo em Itinga.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 4 — Estacionario em Cuiabá e Corumbá. Baixando em Tres Lagoas e Presidente Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Notações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernandes Nogueira (X).....	10.30									
Quilhorikolim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	SE 8	ESE 9	ESE 6	SE 4	—	—	—	—	1.830 m
Gratiba (XX).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 4	—	—	—	—	—	—	—	450 m
Vitória (XX).....	9.30									
Campes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Paritiba (XX).....	9.30									
Petropolis (X).....	9.30									
Porto Alegre. (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais do cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 53/256	4 41/256
Valor da libra	579047,353	578690,140
Sobre Paris	—	\$705
Sobre Italia	—	\$955
Sobre Alemanha	—	49315
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	28525
Sobre Hespanha	—	18510
Sobre Suissa	—	38495
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	8540
Sobre Montevideu	—	128140
Sobre Buenos Aires	—	78000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	48500
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	78291
Sobre Japão	—	38460
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Valdesouro, por 10000.....	68685
Dolar (papel)	158600
Lira (papel)	18140
Escudo (papel)	\$670

BOLSA

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	35980
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom....	33680
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	85480
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	49980
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:00080
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:02280
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	16280
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	16080
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622).....	17380
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	19180
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	88080
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	17985
Apolices emprestimo municipal de 1931.....	18080
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	20480
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	1:03780
Apolices Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	32080

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionarios Públicos	46800
Ações de Companhias:	
Companhia Manufatora Fluminense	88800
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	19080
Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	20780

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 2 e 4

Café

Entradas	26.81
Saídas	20.00

Consumo local	1.500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	10
Existencia	407.872
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	10\$500
Tipo 4.....	10\$200
Tipo 5.....	9\$900
Tipo 6.....	9\$600
Tipo 7.....	9\$300
Tipo 8.....	9\$000

Assucar

Entradas	14.288
Saídas	13.913
Existencia	18.957

Mercado calmo.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas	563
Saídas	667
Existencia	5.594

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.	38\$000 a 39\$000
Tipo 4.	37\$000 a 38\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	36\$000 a 37\$000
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	31\$000 a 32\$000
Tipo 5.	29\$000 a 30\$000

Paulista:

Tipo 3.	34\$000 a 35\$000
Tipo 5.	32\$000 a 33\$000

O syndico, Bento Dias Peretra.

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de setembro de 1933	154.753:320\$873
Em igual periodo de 1932.....	149.187:876\$678
Diferença para mais em 1933.....	5.565:444\$195

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de setembro de 1933.....	926:289\$400
Arrecadada em 2 de setembro de 1933....	276:720\$300
Total	1.203:009\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de setembro de 1933.....	907:621\$700
Arrecadada em 2 de setembro de 1933....	273:547\$800
Total	1.181:171\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de setembro de 1932....	81:303\$600	55:068\$500
5 de setembro de 1933....	39:061\$900	46:072\$600
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 5 de setembro de 1932....	376:139\$100	253:287\$900
De 1 de setembro a 5 de setembro de 1933	801:703\$000	826:877\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	425:563\$900	573:590\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1932.....	21.380:013\$200	18.558:357\$300
De 2 de janeiro a 5 de setembro de 1933.....	31.054:104\$800	29.172:577\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.674:091\$600	10.614:220\$500

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1933..	1.873:407\$800
Em 5 de setembro de 1933.....	781:725\$900
Total	2.655:133\$700
Em igual periodo de 1932.....	2.337:597\$303
Diferença para mais em 1933.....	317:536\$397
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de setembro de 1933	175.490:929\$300
Em igual periodo de 1932.....	154.755:320\$873
Diferença para mais em 1933.....	735:608\$427

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1933..	1.775:593\$100
Em 5 de setembro de 1933.....	759:722\$100
Total	2.535:315\$200
Em igual periodo de 1932.....	2.282:854\$503
Diferença para mais em 1933.....	252:460\$697

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

1. — De ordem do Sr. capitão de fragata presidente da concorrência e de acordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 4 do corrente, para instalação elétrica do Banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, ilha do Governador. Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda (D. F. 1), em 5 de setembro de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Da ata número trinta e dois: ás folhas cincoenta e dois verso a cincoenta e tres verso do Décimo Livro de Atas de Concorrências Públicas da Diretoria de Fazenda, consta o seguinte: Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, ás treze horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a comissão composta dos senhores: capitão de fragata Eulino do Rosario Cardoso, chefe de divisão mais antigo, servindo de presidente, no impedimento do vice-diretor de Fazenda, *Jorge Dodsworth Martins* e contadores navais

Antonio Leite de Castro e Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, capitão de corveta, contador naval, Francisco de Araujo Reis Vianna, chefes de divisões da Diretoria de Fazenda, e capitão-tenente contador naval Raul Cabral de Lacerda, secretário da concorrência. Declarada aberta a sessão, o senhor presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas da concorrência pública para a instalação elétrica do Banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, na ilha do Governador, anunciada no *Diário Oficial* de quinze, vinte e quatro e vinte e nove de agosto último. A concorrência foi organizada de acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de dois de agosto do corrente ano, exarado no ofício número sessenta e nove, de dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, da Diretoria de Aeronautica (D. A. 2), em segundo despacho. Feita, pelo secretário, a chamada dos concorrentes, responderam-na: Casa Mayrink Veiga S. A., S. A. Ateliers de Constructions Électriques de Charleroi, General Electric Sociedade Anônima, F. R. Moreira & Comp. e Companhia S. K. F. do Brasil, tendo deixado de comparecer Servix Electric Ltda., apesar de inscrita. Verificado pela comissão que as referidas firmas já se achavam inscritas na Diretoria de Fazenda e por ela julgadas idoneas e que satisfizeram o edital de concorrência, passou a receber as propostas. Recebidas e abertas as propostas apresentadas, foram as mesmas rubricadas pelos concorrentes e numeradas e autenticadas pelo senhor presidente. Em seguida, foram as mesmas entregues ao secretário para enviar as segundas vias à Diretoria de Engenharia Naval, para emitir parecer técnico, e as terceiras vias para publicar na íntegra no *Diário Oficial*. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às quatorze horas e trinta minutos, depois de lavrada a presente ata, que vai assinada pela comissão, e por mim, Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, contador naval, secretário. — *Eulino do Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da D. F. 5, servindo de presidente. — *Jorge Dodsworth Martins*, capitão de fragata, chefe da D. F. 2. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 3. — *Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 4. — *Francisco de Araujo Reis Vianna*, capitão de corveta, contador naval, chefe da D. F. 1. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário. — *Eduardo Alves Junior*, fuz. naval-prat. especialista escrevente. — *Confere: Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

PROPOSTA N. 457-91-33

A Casa Mayrink Veiga S. A., brasileira, com sede nesta Capital, á rua Mayrink Veiga ns. 17 a 21, propõe fornecer:

"Edital de concorrência publica para a instalação elétrica do Banco de Provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, ilha do Governador, publicado no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1933, ás paginas ns. 16.170|2".

Compromisso: A Casa Mayrink Veiga S. A. se sujeita a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e bem assim, do edital da presente concorrência acima referido.

Especificações para a instalação elétrica no Banco de Provas

A instalação elétrica do banco de provas de motores constará de duas partes.

Uma sub-estação de transformação de corrente de 6.000 volts x 220/110 volts.

Ligação de três motores elétricos sendo um de 190 HP. um de 23 HP., e um de 8 HP. Esses motores, seus controllers e chaves já se acham instalados, faltando apenas os condutores.

Na sub-estação serão instalados:

Dois transformadores trifásicos de 6.000 x 220 x 110 volts para 200 K. V. A.

Esses transformadores terão enrolamento de tal forma que permitam ser metidos em paralelo na baixa já o sendo na alta.

Os transformadores deverão trabalhar com uma sobrecarga de 15 % sem superaquecimento, durante uma hora; não devem também sofrer avarias se a voltagem na alta for de 7.500 volts.

Cada transformador será montado em carro correndo sobre trilhos que permitam a sua saída de dentro do compartimento onde for instalado.

Os transformadores deverão ter tanque auxiliar para a dilatação do óleo e dispositivos que aumentem a superfície de resfriamento bem como a circulação do óleo.

Os transformadores serão entregues prontos a funcionar com a quantidade de óleo necessária ao seu funcionamento. O rendimento do transformador será no mínimo de 94 % em plena carga.

Duas chaves de óleo, uma para cada transformador, automáticas, desarmando com a sobrecarga de 5 % acima do normal, podendo, entretanto, ser regulada uma maior variação (20 %). Serão fornecidas com as chaves, as transmissões necessárias para que os punhos de fechamento manual possam ir até o quadro, de forma que, dêste, se possa fazer a manobra de ligar e desligar a chave de óleo manualmente. As chaves serão fornecidas e instaladas com a quantidade de óleo necessária a seu funcionamento. As chaves serão provadas a 10.000 volts.

Três chaves de facas, uma para cada linha com capacidade para 500 K. V. A. a 6.000 volts. Com as chaves será fornecido o pau para abri-las, devendo este ter ao centro, um anel de metal de onde parte o fio terra.

Três blocos fusíveis, uma para cada linha e dois sobressalentes do mesmo tipo das utilizadas, com capacidade para 500 K. V. A. a 6.000 volts.

Para-raios para a defesa dos transformadores com as respectivas resistências de preferência as de óxido flims.

Dois transformadores de intensidade com a respectiva ligação com os amperímetros do quadro.

Cabo elétrico trifásico subterrâneo n. 2 B. S. para a ligação entre a atual estação transformadora e a nova ou diretamente do cabo da Companhia Light and Power á essa nova instalação; esse cabo será alojado em manilhas apropriadas; serão construídas três caixas de junção; a distância será de 400 metros aproximadamente.

Toda a passagem dos condutores de alta tensão através as paredes se fará em tubo de porcelana provado para 10.000 volts com a inclinação mínima em relação a horizontal de 45°. Estes tubos poderão ser substituídos por isoladores de massagens com as características iguais ás dos tubos ou cachimbos de porcelana.

Todos os isoladores empregados serão para 10.000. Nenhum condutor terá seus isoladores afastados mais de metro e meio. Toda curva no condutor começará e acabará em um isolador. Caso os isoladores de parede sejam montados em sapata, todas elas serão ligadas á terra e da mesma forma serão ligadas á terra todas as armações metálicas da sub-estação.

Na instalação de baixa tensão constará de dois quadros de marmore branco suportado por armação, de ferro em cantoneira, sendo:

Um principal;

Um secundário.

O quadro principal será instalado no compartimento dos transformadores, tendo: um voltmetro para alto potencial com graduação até 7.000 volts. Dez ampères com intensidade da corrente alta com graduação até 50 ampères.

Um voltmetro para baixa graduação até 250 volts.

Um amperímetro para a baixa, graduada até 1.000 ampères.

Uma chave trifásica para 700 ampères, 250 volts com extintor de centelhas e respectivos fusíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fusível. Esta chave poderá ser aberta por meio de um automatico.

Quatro chaves trifásicas para 50 ampères cada uma com os respectivos fusíveis de cartucho nos quais se possa substituir o fio fusível.

Um medidor de corrente para 400 K. W. de tipo aprovado pela Inspeção de Iluminação, da qual trará o respectivo certificado.

Todos os instrumentos serão protegidos pelos fusíveis respectivos.

O quadro terá na parte superior duas lampadas para iluminá-lo e cuja corrente será tirada da instalação já existente no prédio.

Duas chaves para ligações dos transformadores ao quadro com capacidade para toda a potencia de cada um e mais 20 %.

Todos os condutores do circuito de baixa dos transformadores para o quadro, serão subterrâneos, colocados em valas abertas no cimento, com cobertura removível do mesmo material. A secção do condutor deve permitir a passagem de toda a amperagem que possa fornecer o transformador e mais 10 %, não devendo exceder de 1 ampér por milímetro quadrado a densidade de corrente no condutor. Serão provados a 500 volts, seu isolamento será revestido de chumbo

com proteção de fita de aço. A resistência mínima do isolamento, quer de condutor a condutor, quer de condutor ao revestimento, será de 1.200 megohms a 500 volts.

As barras onibus do quadro terão, secção capaz de suportar com aquecimento máximo acima da temperatura ambiente de 2° C. uma corrente de 1.400 ampères, e serão de cobre.

As transmissões para as chaves serão feitas por para-fusos de cobre suportando a carga máxima das chaves com aquecimento máximo de 2° C.

A resistência mínima do isolamento para qualquer das barras ou com relação a armação do quadro ou entre si será de 1.200 megohms, volts.

A ligação dos transformadores aos quadros será tal que se possa tirar qualquer deles do circuito independentemente dos outros.

O quadro secundário será instalado no compartimento do banco de provas, tendo:

Um amperemetro para motor de 190 H. P.

Um amperemetro para motor de 23 H. P.

Um amperemetro para motor de 8 H. P.

O quadro distribuirá para os motores por meio de chave trifásicas com fusíveis de cartucho, sendo para 190 H. P., 23 H. P. e 8 H. P. respectivamente.

O quadro terá na parte superior duas lampadas para iluminá-lo.

Os motores são 3, um de 190 H. P., um de 23 H. P. e um de 8 H. P.; do primeiro existe instalada uma chave de oleo automatica e um controler; do segundo existe uma chave controler e resistencia respectivas; do terceiro uma chave triangulo, estrela, estando todos três já instalados presentemente.

Da chave de 700 ampères partirá o condutor que vai ao quadro secundário. Este condutor será de 3 pernas com isolamento para 500 volts, e tendo como resistencia de isolamento minimo, entre condutores e entre estes e o revestimento de chumbo, 1.200 megohms. Cada perna terá 1.100.000 circular mills de secção. O cabo terá revestimento de chumbo, e proteção de fita de aço; as provas de isolamento serão feitas enrolando-se o cabo em uma curva de raio igual a 10 vezes seu diametro.

Os condutores dos motores partirão das chaves do quadro secundário.

Os condutores deverão satisfazer as condições do condutor de chave de 700 ampères e serão: para o de 23 H. P. condutor de 3 pernas (2 B 1) fios 10 e o de 8 H. P. condutor de 3 pernas (9 B 1) 7 fios 16 para o de 190 H. P. 950.000 C. M.

As ligações das chaves para os motores serão feitas em cabo armado subterraneo com mufas nos extremos.

Todos os cabos armados ficarão abaixo do concreto e coberto com uma camada de concreto de 0m,10 sairão e terminarão em mufas.

Todos os condutores terminarão em terminais de cobre estanhado, convenientemente soldados e isolados na parte do cachimbo de forma a não haver solução de continuidade entre o isolamento e o terminal.

A instalação só será aceita:

Depois da ligação feita na rede da Light;

Depois de ter o contratante satisfeito as exigencias da Diretoria de Concessões e da Inspetoria de Iluminação, quanto as exigencias da instalação.

Depois de todos os motores terem funcionado 25 horas cada um sem se notar defeitos na instalação.

Um motor de 190 H. P., com chave automatica e controler.

Um motor de 23 H. P. com chave de controler e resistencia.

Um motor de 8 H. P. com triangulo estrela.

Descrição do serviço

A energia elétrica a ser trazida a "Subestação do Banco de Provas", será tomada da "Sub-estação atual da Companhia Light and Power, localizada na Usina Thermica, na parte de Alta tensão, e assim instalarem:

- 3 seccionadores com a mesma capacidade da linha, ou seja correspondente ao cabo n. 2 B & S, para uma tensão de 6.600 volts, um para cada condutor da linha, que servirão para interromper a corrente no cabo;
- 1 Mufa trifásica para 6.600 volts e capacidade correspondente ao cabo;
- Réde de ductos (manilhas especiais) em barro vidrado de 4" de diametro interno e secção quadrada exterior, assentes sobre embaçamento recalçado, juntos tomadas a cimento e inclinação para as caixas de inspecção, e em uma distancia aproximada de 400 metros — Desenho n. 1;

- 4 caixas de inspecção, em alvenaria de tijolo, revestidas a argamassa de cimento e providos de dupla tampa, nas dimensões, desenho n. 2;
- cerca de 400 metros de cabo armado subterraneo, trifasico, 2 B & S, isolamento de papel impregnado, para 6.600 volts, revestido de chumbo e dupla fita de aço e dupla camada de juta asfaltada, instalado na rede de ductos;
- 1 mufa identica a posição B;
- 3 seccionadores identicos á posição A;
- 3 seccionadores identicos a posição A para a derivação dos para-raios;
- 1 grupo de 3 elementos de para-raios;
- 3 porta-fusíveis para 50 ampères, correspondendo a 500 K V a 6.000 volts;
- 1 grupo de para-raios "Westinghouse" tipo S. V. trifasico 6.000 volts;
- 2 chaves automaticas Westinghouse, tipo F-22 tripolares, em banho de oleo, de 400 ampères, 7.500 volts, de operação manual á distancia, completas com dispositivo de regulção automatica; 4 transformadores de corrente 25/5, 7.500 volts para a manobra das chaves;
- 2 transformadores Westinghouse, tipo S. T., trifasicos, com capacidade de 200 KVA cada um 50° C. aptos a funcionar com uma sobrecarga de 15 % durante uma hora, 50 ciclos, 6300/6900/5700/220/127 volts, com fio neutro. Resfriamento a oleo. Completo, com o oleo necessario e com a seguinte eficiencia:

1/4 de carga	97,5 %
1/2 de carga	98 %
3/4 de carga	98,5 %
Plena carga	98 %

 montados sobre rodas;
- 2 chaves de faca, tripolares 800 ampères, 250 volts, montados sobre ardósia, para a baixa dos transformadores;
- Quadro de manobra de alta, em marmore, sobre estrutura de ferro, compreendendo:
 - 1 voltmetro 2.000 volts, Westinghouse, tipo LY-2;
 - 2 amperímetros LY-2, 50 ampères;
 - 1 medidor W. polifasico 5-A, 100 volts, 50 ciclos, tipo especial, leitura direta, com 2 transformadores de potencial e 2 transformadores de corrente, porta-fusíveis, chaves rotativas e 2 lampadas para iluminação.

Baixa tensão

Quadro principal:

Será em marmore, sobre estrutura de ferro, instalado na propria sub-estação e compreenderá o seguinte:

- 1 voltmetro W. c. a. 300 volts;
- 1 amperimetro W., LY-2, c. a. 1.000 ampères;
- 1 chave rotativa para o voltmetro;
- 1 chave rotativa para o amperimetro;
- 2 transformadores 1.000/5 ampères;
- 1 chave automatica W., tipo C. L. a seco, tripolar, 800 ampères, com dispositivo automatico regulavel;
- 3 fusíveis de cartucho, tipo renovavel, 700 ampères, 250 volts;
- 4 chaves de faca tripolares de 60 ampères, com fusíveis de cartucho, renovaveis.

Quadro secundário:

Será em marmore, sobre estrutura de ferro e localizado na propria Sala do Banco, constando do seguinte:

- 1 amperimetro W., SY-2, c. a., 800 ampères;
- 1 transformador de corrente relação 1.000/5 ampères;
- 1 amperimetro tipo S. Y. 2, c. a., 100 ampères;
- 1 amperimetro idem, 40 ampères;
- 1 chave de faca tripolar, 100 ampères;
- 1 chave idem de 60 ampères;
- 1 chave de faca tripolar de 600 ampères, fusíveis de cartucho renovaveis.

Réde de ligação

a) da chave de 700 ampères do quadro principal partirá em cabo armado, trifasico, tendo cada condutor uma secção de 1.100.000 c. m., vindo ás barras do quadro secundário. Este cabo terá revestimento de chumbo e proteção de aço, com isolamento para 600 volts. Será alojado em uma vala aberta no conereito do chão e fechado por tampa também de concreto;

b) da chave de 700 ampères no Q. S. partirá um cabo identico, porém, de 950.000 c. m. que virá ter ao controler do motor de 190 H. P. Deste controler partirão até aos bornes do mesmo motor os cabos necesarios á sua ligação;

c) da chave de 100 ampères do P. S., partirá um cabo que virá ter ao controler do motor de 23 H. P. e dêste aos bornes do mesmo motor;

d) da chave de 60 ampères partirá um cabo que virá ter à chave do motor de 8 H. P. e desta aos bornes do motor.

Detalhes

Desenhos — Juntamos sob o n. 3 um grafico, *rigorosamente*, de acordo com o edital:

- Sob o n. 1, um grafico do quadro secundario;
- Sob o n. 1, localização da rede de ligação entre a sub-estação existente e aquela a ser construída;
- Sob o n. 2, caixa de inspeção;
- Sob o n. 5, grafico da disposição na sub-estação;
- Sob o n. 6, disposição das ligações alta e baixa na sub-estação;
- Sob o n. 7, grafico da alternativa oferecida.

Alternativa

De acordo com o item 3 do edital vimos apresentar a sugestão que se segue:

- 1 — A rede entre a sub-estação existente e aquela a ser construída será a mesma de nossa proposta;
- 2 — Para o arranjo da sub-estação sugerimos o que está demonstrado no grafico n. 6;
- 3 — Notar-se-á que incluímos:

1 chave automatica, W. tipo F-25, tripolar, em banho de óleo, de 400 ampères, 15.000 volts, com capacidade de interrupção para 75.000 K. V. A., completa, que provavelmente será exigida pela Light para ser feita a ligação em sua rede;

4 — Incluímos antes das chaves a óleo dos transformadores, seccionadores;

5 — Suprimimos os fusíveis de alta por já se achar feita a proteção pela *chave automatica*;

6 — Suprimimos a chave de 700 ampères, a seco, com fusíveis, por já se achar a respectiva rede protegida pela *chave automatica*;

7 — Suprimimos o quadro secundario que pela proximidade do Quadro Principal, e ainda por existir neste proteção e controle suficiente, sendo que para o motor de 190 H. P. ainda possui o seu controle com amperímetro e chave automatica, torna este quadro uma repetição sem vantagem apreciável;

8 — Com a supressão dêste quadro, modifica-se a rede de ligação que ficará de acordo com o *desenho n. 1*, porém, com os cabos indicados no edital de concorrência.

Preços

Proposta rigorosamente, de acordo com o edital	
cento e quarenta e cinco contos réis)....	145.000\$000
Proposta de acordo com a — alternativa (cento e quarenta contos de réis).....	140.000\$000

Prazo

A entrega da instalação será feita cento e vinte (120) dias após o recebimento da encomenda.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — Por procuração da Casa Maxrink Veiga S/A., Renato Teixeira Soares.

Proposta que faz a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida à Praça da Republica n. 75 — Rio de Janeiro, à Diretoria de Fazenda da Marinha, de fornecimento e instalação elétrica de um banco de provas no Centro de Aviação Naval na ilha do Governador.

Descrição da instalação

Cabina transformadora:

Será construída uma armação de ferro cantoneira de 2" x 3/16 de 6,55 m. de frente por 3,50 m. de alto e 1,40 m. de profundidade, dividida em 5 espaços para receber os seguintes materiais:

1º espaço:

Destinado à entrada do cabo de alta tensão, com mufa terminal e 1 jogo de três chaves desligadoras de 6.000 V. e capacidade de 500 Kva. Um jogo de três facas da mesma voltagem e capacidade para desligar um para-raio.

Um para-raio "Oxido Flim".

2º espaço:

1. (Uma) chave de óleo de máxima e mínima (descrição segue anexa), para um transformador, desarmando com

a sobrecarga de 5 % acima do normal, podendo ser regulada com maior variação. Esta chave é fornecida com o óleo necessario. Terá uma transmissão abaixo do sólo em canal coberto com laje de cimento removível para sua manobra no quadro principal.

3. (Três) chaves de faca de 6.000 V., 500 Kva.

3. (Três) fusíveis de 6.000 V.

Isoladores para suportes de fio, de 10.000 V.

Fiação em fio nú n. 4.

3º espaço:

1. (Um) Transformador de 200 Kva., 6.000/220/110 V., montado sobre carro que corre sobre trilhos que permitem a saída de cada transformador (descrição segue em anexo).

Isoladores de suportes de fio para 10.000 V.

1. (Uma) mufa terminal para saída da baixa do transformador e ligação do cabo armado de 1.100:000 C. M. para ligação do transformador à chave do quadro principal.

4º espaço:

O mesmo material do 2º espaço (chave).

5º espaço:

O mesmo material do 3º espaço (transformador).

Sobre a armação de ferro correrá um "buss" de fio de cobre n. 4, sobre isoladores de suporte de fio de 10.000 V. Forneceremos uma vara desligadora para abertura das chaves de faca.

Quadro principal:

Será construída uma cabina de ferro cantoneira de 2" x 3/16" de 2,70 m. de frente, 2,20 m. de alto e 0,70 m. de largo, para suporte de:

- 1. Paineis de marmore de 1,60 m x 1,50 x 0,03 espes.
- 2. Paineis de marmore de 1,60 m x 0,60 x 0,03 espes.
- 3. Barras "onibus" para 1.400 A. em todo o comprimento do quadro colocadas sobre isoladores de suporte. Os quadros serão fixados por parafusos com cabeça e arruela de latão torneadas e niqueladas.

No painel central haverá:

1. Chave automatica de maxima e minima de 700 A., 250 V., com 2 maxima de corrente regulavel e 1 minima de tensão a 220 V.

4. Chaves trifásicas de 60 A., 250 V.

1. Medidor de 400 Kw. calibrado.

1. Voltmetro de 7.000 V. com transformador.

1. Voltmetro de 250 V.

1. Amperímetro de 1.000 A., 250 V. com transformador.

2. Braços com lampadas.

2. Volantes de manobra para as chaves de óleo.

Nos painéis laterais haverá em cada um:

1. Chave de 200 A., 250 V., com fusíveis para o fechamento em paralelo dos transformadores.

1. Amperímetro de 50 A., 6.000 V., com transformador.

Todos os transformadores para os aparelhos serão colocados atraz do quadro. As ligações das barras para as chaves serão com terminais e triangulos. Os cabos entrarão e sairão com mufas terminais. Todas as chaves serão das *potidas*, tipo "Trumbull".

Quadro secundario:

Será construída uma armação em ferro cantoneira de 2" x 3/16" com 1,50 m. de frente por 1,50 m. de alto e 0,70 de largo, suportando 1 painel de marmore de 1,50 x 1,50 x 0,03 de espessura, com 6 parafusos e arruelas de latão torneado e niquelado, e comportará:

1. Chave de 600 A., 250 V., com fusíveis.

1. Chave de 160 A., 250 V., com fusíveis.

1. Chave de 60 A., 250 V., com fusíveis.

O cabo de entrada será ligado diretamente em barras de cobre colocadas atraz do quadro sobre isoladores de suporte por meios de terminais e triangulos.

Os cabos de saída partirão das chaves com mufas terminais e serão colocados em baixo do concreto, sendo:

Para o motor de 190 HP., cabo 3 x 1.100:000 C. M.,

Para o motor de 23 HP., cabo 3 x n. 2.

Para o motor de 8 HP., cabo de 3 x n. 9.

Será feita a ligação dos motores existentes e resistências respectivas, tendo os cabos mufas nos extremos e terminais para as ligações.

O cabo de ligação entre o quadro principal e o quadro secundario será de 1.100\$000 C. M. e colocado abaixo do concreto com mufas terminais nos extremos.

O cabo de alta tensão subterraneo para ligações entre a atual usina da Light e a nova instalação, será alojado em dutos revestidos duma camada de concreto de 0,30 x 0,30 m.

com três caixas de ligação de cantaria, com tampão de ferro fundido, estanques. O cabo será de n. 2 e todas as condições exigidas serão preenchidas. Entrará nos edificios por debaixo do solo, com mufas terminais e chuvas desligadoras nos extremos. (Juntamos descrição detalhada dos cabos.)

Todo o material será fornecido e instalado de acordo com as especificações do edital da concorrência, ao qual declaramos cingir-nos *in totum*.

Preço — O preço global de toda a instalação, conforme o edital e a nossa oferta, importa em 73:300\$000 (setenta e três contos e trezentos mil réis).

Prazo — A instalação estará concluída dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Declaração — Declaramos que a nossa residência legal, bem como o fóro geral é nesta Capital, e que nos sujeitamos a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1933 e do presente edital.

Depósito — Juntamos guia de recolhimento relativa ao depósito de quatro contos de réis, que efetuamos na Diretoria de Fazenda.

Referências. — A Sub-Estação por nós proposta obedece ao tipo das instalações por nós efetuadas no "Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola Profissional", "e Casa das Bombas na Ilha das Cobras".

Observações importantes

Para-raios — conforme o edital nossa oferta é prevista para fornecimento de para-raios do oxido-film. No caso de aceitarem o emprego de para-raios do sistema Pellet, nosso preço global sofreria uma redução de 800\$000 (oitocentos mil réis) ao todo.

Colocação do cabo de 3 x 2 B&S., 6.000 V.:

Nossa proposta é prevista para alojamento em manilhas, conforme especificação do edital. Contudo, consideramos que a melhor proteção consiste em colocar o cabo sobre uma base de tijolos, com proteção superior por um sobre-cabo de betão, de forma curva para resistir à pressão, segundo *croquis* na planta anexa.

No caso de aceitarem este sistema, o nosso preço global sofreria uma diminuição de 3:000\$000 (três contos de réis).

Chave de 700 amp. automática:

A especificação do edital não é muito clara, pois determina que a chave deve ser com fusíveis, e em seguida diz que pode ser aberta por um automatico. Previmos em nossa oferta a chave mais cara, isto é, automatica, com duas máximas de corrente reguláveis e uma bobina para minima de tensão.

No caso em que a chave normal, isto é, com fusíveis cartuchos, possa ser utilizada, o nosso preço global sofreria uma redução de 1:000\$000 (um conto de réis).

Anexos:

Acompanham a nossa proposta os seguintes documentos:

- 1º, especificação dos transformadores;
- 2º, especificação dos disjuntores;
- 3º, especificação dos cabos armados;
- 4º, catalogo dos transformadores;
- 5º, referencias de transformadores;
- 6º, planta da cabina;
- 7º, planta geral;
- 8º, planta da cabina transformadora e do quadro principal;
- 9º, dito do quadro secundario;
- 10º, dito da cabina principal.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — Pela S. A. Ateliers de Contructions Electriques de Charleroi (assinatura ilegível), diretor.

Exmo Sr.

Temos o prazer de submeter a V. Ex., a nossa proposta para fornecimento de material elétrico e instalação elétrica do banco de provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, de acordo com o edital de concorrência pública publicado no *Diario Oficial* n. 189, de 15 de agosto de 1933, pag. 16.170.

Declaramos que nos achamos estabelecidos à Av. Rio Branco 114, nesta capital, com fabricas de material elétrico em bom sucesso e que aceitamos todas as disposições de legislação em vigor, bem como as condições estabelecidas neste edital de concorrência e que aceitamos o fóro desta Capital.

Todo o material oferecido é de primeira qualidade e sob nossa garantia de funcionamento contra quaisquer defeitos de fabricação desde que o mesmo opere dentro das condições estabelecidas para o seu funcionamento.

Os transformadores de nossa fabricação nacional têm as mesmas características e garantias dos congêneres americanos e foram adotados de ha muito pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, Companhia Força e Luz Norte Fluminense, Companhia Força e Luz de Ribeirão Preto, Companhia Força e Luz do Paraná, além de outras companhias e firmas industriais do país.

É sempre de agrado dos compradores poderem acompanhar a fabricação dos artigos, e nós temos muita satisfação de permitir a presença de um ou mais técnicos da Diretoria de Engenharia na nossa Fabrica Mazda no Rio de Janeiro, durante a fabricação dos transformadores de nossa proposta.

Dêse modo, as provas de suas características serão feitas rigorosamente na presença dos peritos indicados por essa Diretoria.

Como é do louvável programa patriótico do Governo Provisorio adquirir de preferencia artigos de fabricação brasileira, teremos o cuidado de incluir na nossa proposta, outros produtos brasileiros de reconhecida qualidade.

Esperando termos plenamente correspondido aos desejos dessa Diretoria, aguardamos suas prezadas ordens para quaisquer dados ou esclarecimentos precisos e subscrevemos com toda a estima e consideração.

De V. Ex. am's. att's. e obr's. General Electric S. A. (Assinatura ilegível). Secção Técnica.

ESPECIFICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO BANCO DE PROVAS

Transformadores

2. Transformadores trifasicos tipo HT com circulação natural do óleo, tubulação externa para resfriamento do óleo da Fabrica Mazda — Rio de Janeiro, construídos cada um para os seguintes dados:

Capacidade, 200 KVA.

Tensão primaria, 6.600/6.300/6.000 Volts com ligação delta.

Tensão secundaria, 220 Volts em estrela.

Frequencia, 50 cyclos.

Accessorios de cada

1. Indicador do nivel de óleo.
2. Rodas para transporte do transformador.
2. Respiradores.
1. Valvula de descarga do óleo.
150. Galões de óleo isolante especial Transil 10 C para cada transformador.

Garantias a 75° C.

Rendimentos minimos com fator de potencia = 1 e a quente, 75° C.

Plena carga, 98,15 %; 3/4 carga, 98,35 %; 1/2 carga, 98,35 %; 1/4 carga, 97,8 %.

Superaquecimento 55° C no ponto mais aquecido do enrolamento e 45° C no óleo.

Perdas no ferro (sem carga), 952 watts no maximo.

Perdas no cobre, 2.790 watts no maximo.

Sobrecarga:

25 1/2 durante duas horas.

50 % durante trinta minutos.

25 vezes a carga normal durante dois segundos.

Provas de isolamento, durante um minuto:

- 4.000 volts entre o isolamento de baixa tensão e a terra.
- 14.800 volts entre a alta e baixa tensão e entre a alta e a terra.

Regulação a 75° C.

Com F. P. = 1 — 1,50.

Com F. P. = 0,8 — 3,70.

Peso líquido sem óleo — 1.523 quilos.

Peso líquido do óleo — 500 quilos.

Pararaios

Pararaios Pellet (óxido films) com operação ultrarrápida pela transformação do peróxido de chumbo em óxido de chumbo, e para proteção de subestação. Os pararaios acham-se descritos no boletim anexo.

Chaves a óleo

Automaticas para ligação entre os transformadores e as barras de alta tensão, para 300 ampères a 7.500 volts, com capacidade de rutura de 25.000 KVA, com mecanismo

de alavanca para manobras, equipadas com bobinas de maxima ajustaveis. Essas chaves operam com transformadores de corrente.

Quadros

1 Painei de marmore branco, medindo 2,00 x 0,60 x 0,025 mts., com os seguintes aparelhos:

Voltmetro de corrente alternada com escala de 7.000 volts com transformador de potencial.

Amperimetro de corrente alternada com escala de 50 ampères e respectivo transformador de corrente.

Os instrumentos serão protegidos pelos fuzíveis respectivos.

1 Painei de marmore branco, medindo 2,00 x 0,60 x 0,025 mts., com os seguintes aparelhos:

1 Voltmetro para a baixa com gradação até 250 volts.

1 Amperimetro com transformador de corrente, com escala até 1.000 ampères.

1 Chave trifasica para 700 ampères, 250 volts, com fuzíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fuzível, com extintor de centelha e desligação automatica.

4 Chaves trifasicas, 50 ampères, com respectivos fuzíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fuzível.

1 Medidor trifasico para 400 Kws. para baixa tensão com transformadores de corrente mantado na sub-base do quadro.

2 Lampadas electricas para iluminação dos quadros.

1 Painei de marmore branco, medindo 2,00 x 0,60 x 0,025 mts., com a seguinte aparelhagem:

1 Chave trifasica de 60 ampères, com respectivos fuzíveis e amperimetro.

1 Chave trifasica de 200 ampères, com respectivos fuzíveis e amperimetro.

1 Chave trifasica de 800 ampères, com respectivos fuzíveis e amperimetro.

3 Amperímetros tipo AO-14A, com escalas, respectivas, de 800, 200 e 60 ampères.

Cabos armados

Alta tensão — Tipo RF3, com três condutores de cobre eletrolitico, isolado a papel impregnado, para 10.000 volts, com 33,63 m/m. de secção, N° 2 B&S, coberto com uma capa de chumbo, protegido por duas camadas de tiras de aço e com juta asfaltada e de fabricação Pirelli S. A., de S. Paulo.

Baixa tensão — Tipo RF3, com três condutores de cobre eletrolitico, isolado a papel impregnado, para 1.000 volts, coberto com uma capa de chumbo protegida por duas camadas de tira de aço com interposição de juta asfaltada e experimentado, durante 15 minutos, por 2.000 volts. A espessura das tiras de aço é de 0,5 m/m. aproximadamente.

Cabo de secção de 506.48 m/m² N° 1.000.000, com três condutores, espessura de isolamento — 2,25 m/m.; espessura da capa de chumbo — 2,75 m/m.

Cabo de secção de 6,63 m/m², N° 9 B&S, com três condutores, espessura de isolamento de 2 m/m.; espessura da capa de chumbo — 1,6 m/m.

Cabo de secção de 33.63 m/m², N° 2 B&S, com três condutores, espessura de isolamento de 2 m/m.; espessura da capa de chumbo — 1,81 m/m.

Respectivas mufas de ferro fundido para as extremidades dos cabos e necessario composto isolante chatterington.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. General Electric, S/A. — (Assinatura ilegivel), secção técnica.

N. P. 1.424

Instalação elétrica do Banco de Provas

Proposta principal (De acôrdo com o edital)

Item 1. 3 chaves de faca de alta tensão, de fabricação nacional, de 200 ampères, 6.000 volts.

Item 2. 300 metros de cabo armado, três condutores, tipo RF, isolado a papel impregnado, n. 2 B&S, isolado para 10.000 volts para a ligação da atual sub-estação à nova sub-estação.

Item 3. 290 metros de manilhas de barro de 3" de diametro para passagem do cabo armado.

Item 4. 2 mufas terminais para o cabo de alta tensão, com respectivo chatterington isolante, total de 14 quilos.

Item 5. 3 chaves de faca de alta tensão, de fabricação nacional, de 200 ampères, 6.000 volts, para a entrada da nova sub-estação.

Item 6. 1 vara desligadora de alta tensão, 6.000 volts, provida ao centro de um anel de metal com dispositivo para ligação á terra.

Item 7. 3 pára-raios, tipo Pellet (oxyde film), Cat. 2596671-G2, para 6.000/9.000 volts.

Item 8. 3 caixas fusíveis tipo expulsão General Electric, para 5 a 150 ampères, 7.100/12.500 volts completas, com bastão porta-fusível, Cat. 6 x 240 (Hol. 2511007).

Item 9. 1 painei de marmore branco com armação em cantoneira e medindo 2,00 x 0,60 x 0,025 mts. e provido dos seguintes aparelhos:

1 amperimetro G. E. com escala de 50 ampères para trabalhar com transformador de corrente, isolado para 7.500 volts, relação de transformação de 60/5 ampères, razão de 12:1.

1 voltmetro G. E. com escala de 7.000 volts, para trabalhar com um transformador de potencial, relação de 6.000/110 volts, provido de fusíveis de alta tensão e para leitura de escala directa.

As alavancas de manobra para operação das chaves a oleo a distancia.

Sub-base do painei de chupa de ferro pintada. Tela de arame fechando um lado do painei.

Item 10. 2 chaves a oleo tipo FK-5 para comando a distancia para 300 ampères, 7.500 volts, com alavancas para manobra a distancia, capacidade de interrupção de 23.000 KVA, Cat. 2105820-G8.

2 pertences de desligação automatica para a chave a oleo acima.

4 transformadores de corrente, relação de 40/5 ampères, razão de 8:1 para operação da chave a oleo acima, automaticamente.

Item 11. 35 metros de vergalhão de cobre nu n. 0 B&S para a alta tensão dos transformadores, com capacidade para 125 ampères e respectivos isoladores em número de 20, para os vergalhões das barras de alta tensão.

Item 12. 2 transformadores de força trifásicos, de fabricação nacional, da Fábrica Mazda, no Rio de Janeiro, com as seguintes características:

Potência — 200 KVA.

Primário — 6.600/6.300/6.000 volts

Secundário — 220/127 volts.

Frequência — 50 ciclos.

Resfriados naturalmente a oleo, providos de tubos externos para circulação do oleo, sem conservador de oleo por ser desnecessário á temperatura de operação maxima dos mesmos, providos de rodas para o transporte, incluindo o oleo isolante necessario.

Item 13. 45 metros de barras de baixa tensão com capacidade de 1.200 ampères em três peçacos de 2 1/2" x 1/4" para cada barra. Isoladores para suportes das barras. Barras de descida para os transformadores com 2 1/2" x 1/4" duplas para 800 ampères em comprimento total de 12 metros.

12 conectores para vergalhões.

12 triângulos de bronze para as barras de baixa tensão.

Item 14. 2 chaves de faca sobre base de ardizia, trifásicas, para 600 ampères, 600 volts, sem fusíveis.

Item 15. 1 painei de marmore branco com armação em cantoneira e medindo 2,00 x 0,60 x 0,025 mts. e provido dos seguintes aparelhos:

1 chave geral automatica de carvão para 800 ampères, 600 volts.

4 chaves de faca de 60 ampères com fusíveis, 600 volts, de uma direção, para montagem no quadro.

1 medidor polifásico para 400 kws, montado na sub-base do painei.

1 braço móvel com voltmetro com escala de 300 volts e amperimetro com escala de 1.600 ampères com respectivo transformador de corrente, isolado para 4.500 volts, com razão de transformação de 1.000/5 ampères ou razão de 200:1.

Sub-base do painei em chupa de ferro pintada. Tela de arame para fechar o quadro das lades.

- Item 16. 30 metros de cabo armado trifásico, tipo RF, 3 x 1.000.000 CM. com capa de chumbo e revestimento de tiras de aço com fita asfaltada.
- Item 17. 15 metros de cabo armado trifásico, tipo RF, 3 x 2 B&S, com capa de chumbo e capa de tiras de aço com fita asfaltada.
- Item 18. 15 metros de cabo armado trifásico, tipo RF, 3 x 9 B&S, com capa de chumbo e capa de tiras de aço com juta asfaltada.
- Item 19. Mufas diversas:
- 4 mufas para cabo de 3 x 1.000.000 CM. de ferro fundido, fabricação nacional e respectivo chatterton.
- 2 mufas para cabo de 3 x 2 B&S de ferro fundido, fabricação nacional e respectivo chatterton.
- 50 quilos de chatterton para as mufas acima.
- Item 20. 1 painel de mármore branco com armação em cantoneira e medindo 2,00 x 0,60 x 0,25 mts. com a seguinte aparelhagem:
- 3 amperímetros de corrente alternada, tipo AO-14 A, um para o motor de 190 HP, outro para o motor de 23 HP e o terceiro para o motor de 8 HP.
- 1 chave geral trifásica de 800 ampères, com fusíveis.
- 1 chave geral trifásica de 200 ampères, com fusíveis.
- 1 chave geral trifásica de 60 ampères, com fusíveis.
- Sub-base do painel de chapa de ferro pintada e tela de arame no lado dos quadros para proteção.
- Item 21. Montagem de todo o material especificado, de acordo com as especificações do edital de concorrência.
- Item 22. Ligação da instalação às redes da The Rio de Janeiro T. L. & P. Comp. Ltd. através a sub-estação existente.

Preço global do material acima descrito e respectiva mão de obra da instalação: sessenta e oito contos novecentos e quinze mil réis 68:915\$000

Os preços são firmes por quarenta e cinco (45) dias a contar da presente data.

Prazo de entrega: 60 dias da data do registro pelo Tribunal de Contas do contrato aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha. — General Electric S. A. (assinatura ilegível).

N. P. 1.424

Instalação elétrica do banco de provas

Alternativa da proposta principal (380 volts baixa tensão).

No caso dos motores existentes serem susceptíveis de ligação para 380 volts como o são geralmente.

- Item 1. 3 Baixas fusíveis tipo expulsão General Electric para 5 a 150 amperes, 7.500/12.500 volts, completas com bastão porta-fusível, Cat. 6 x 240. (Hol. 2.511.007).
- Item 2. 300 Metros de cabo armado três condutores, tipo RF, isolado a papel impregnado n. 2 B&S, isolado para 10.000 volts, para a ligação da atual sub-estação à nova sub-estação.
- Item 3. 2 Mufas terminais para o cabo de alta tensão com respectivo chatterton isolante em um total de 14 quilos.
- Item 4. 3 Chaves de faca de alta tensão, de fabricação nacional, de 200 amperes, 6.000 volts para a entrada da nova sub-estação.
- Item 5. 1 Vara desligadora de alta tensão, 6.000 volts, provida ao centro de um anel de metal com dispositivo para ligação à terra.
- Item 6. 3 Pararaios Pellet (oxyde film), Cat. 2.596.671 G2, para 6.000/9.000 volts.
- Item 7. 2 Chaves a óleo tipo FK-5, para comando a distancia, 300 amperes, 7.500 volts, com alavancas para manobra a distancia, capacidade de interrupção, 23.000 KVA, Cat. 2.105.820-G8.
- 2 Perifoneas de desligação automática para a chave a óleo acima.

- Item 8. 35 Metros de vergalhão de cobre nú n. O. B&S, para alta tensão dos transformadores com capacidade para 125 amperes e respectivos isoladores em um total de 20, para os vergalhões das barras de alta tensão.
- Item 9. 1 Pannel de mármore branco com armação em cantoneira e medindo 1,00 x 0,60 x 0,25 mts., para montagem das alavancas de manobra das chaves a óleo.
- Sub base do painel de chapa de ferro pintada. Tela de arame fechando os lados do painel de alta tensão.
- Item 10. 2 Transformadores de força, trifazicos, de fabricação nacional da Fabrica Mazda no Rio de Janeiro, com as seguintes características:
- Potencia — 200 KVA.
- Primario — 6.600/6.300/6.000 volts.
- Secundario — 380/220 volts.
- Frequencia — 50 ciclos.
- Resfriados naturalmente a óleo, providos de tubos externos para circulação do óleo, sem conservador de óleo por ser desnecessário na temperatura de operação maxima dos mesmos, providos de rodas para o transporte, incluindo o óleo isolante necessário.
- Item 11. 45 Metros de barras de baixa tensão com capacidade de 800 amperes em dois pedaços de 2 1/2" x 1/4", para cada barra.
- Isoladores de baixa tensão para suportes das barras.
- Barras de descida para os transformadores com 2 1/2" x 1/4", para 400 amperes, em comprimento total de 12 metros.
- 12 Conectores para vergalhões.
- 12 Triangulos de bronze para as barras de baixa tensão.
- Item 12. 2 Chaves de faca sobre base de ardósia, trifasicas, de 400 amperes, 600 volts, sem fusíveis para a baixa tensão dos transformadores.
- Item 13. 1 painel de mármore branco com armação em cantoneira e medindo 2,00 x 1,00 x 0,25 mts. provido dos seguintes aparelhos:
- 1 chave trifasica geral automatica de carvão para 600 ampères, 600 volts.
- 1 chave trifasica, 400 ampères para o motor de 190 HP., com fusíveis.
- 1 chave trifasica, 100 ampères para o motor de 23 HP., com fusíveis.
- 1 chave trifasica, 60 ampères para o motor de 8 HP., com fusíveis.
- 1 medidor polifasico para 400 kws., montado na sub-base do painel.
- 3 amperímetros de 400 ampères, 100 e 60 ampères de escala respectivamente, para os motores.
- 1 braço movel com voltmetro com escala de 300 volts.
- Sub-base do painel em chapa de ferro pintada.
- Tela de arame para fechar o quadro nos lados.
- Item 14. 15 metros cabo armado, trifasico, tipo RF, 3 x 250.000 CM., com capa de chumbo e revestimento de tiras de aço com juta asfaltada.
- Item 15. 15 metros cabo armado, trifasico, tipo RF, 3 x 6 B&S, com capa de chumbo e capa de tiras de aço com juta asfaltada.
- Item 16. 15 metros de cabo armado trifásico, tipo RF, 3 x 10 B&S, com capa de chumbo e capa de tiras de aço com juta asfaltada.
- Item 16. 15 metros de cabo armado, trifásico, tipo RF, 3 x 10 B&S, com capa de chumbo e capa de tiras de aço com juta asfaltada.
- Item 17. Mufas diversas:
- 2 mufas para cabo 3 x 250.000 CM., de ferro fundido, fabricação nacional e respectivo chatterton.

- 2 mufas para cabo 3 x 6 B&S., de ferro fundido, fabricação nacional e respectivo chatterton.
 2 mufas para cabo 3 x 10 B&S., de ferro fundido, fabricação nacional e respectivo chatterton.
 13 quilos de chatterton para as mufas acima.
 Item 18. Mudança das ligações dos motores existentes de 220 volts para 380 volts.
 Item 19. Montagem de todo o material acima especificado, de acordo com o nosso projeto.
 Item 20. Ligação da instalação às redes da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltd., através a substituição existente.

Preço global do material acima descrito e respectiva mão de obra da instalação, 60:984\$600 (sessenta contos, novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos réis).

Os preços são firmes por quarenta e cinco (45) dias da presente data.

Prazo da entrega: 90 dias da data do registro pelo Tribunal de Contas do contrato aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha.

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á Avenida Rio Branco ns 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado de acordo com o edital de concorrência de 14 de agosto de 1933, publicado no *Diario Oficial*:

Instalação elétrica do Banco de Provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, ilha do Governador, de acordo com as especificações publicadas no *Diario Oficial*, pelo preço global de (sessenta e nove contos, setecentos e sessenta mil réis) 69:760\$000

Os proponentes declaram que tendo faltado no edital de concorrência os blocos tripolares para os amperímetros e voltímetros de alta e baixa tensão, assim como os pinos de transferência, material indispensável para a medição das três falsos, pelo preço de (um conto cento e setenta mil réis) 1:170\$000

Os proponentes declaram que de acordo com as exigências da Companhia Concessionária é necessário uma chave de óleo de alta tensão na entrada da sub-estação, depois das chaves de faca, sendo o preço dessa chave de (um conto quatrocentos e sessenta mil réis) 1:460\$000

Os proponentes declaram que não exigindo a Companhia Concessionária as duas chaves de óleo na entrada dos transformadores e sendo as mesmas dispensadas por essa Diretoria de Fazenda, o preço global de 69:760\$000 (sessenta e nove contos setecentos e sessenta mil réis) sofrerá uma redução de (dois contos novecentos e vinte mil réis) Rs. 2:920\$000.

Os proponentes declaram que não estão incluídos nos preços acima, o cabo elétrico trifásico subterrâneo n. 2 B. S., para a ligação entre a atual estação transformadora e a nova ou diretamente do cabo da Companhia Light and Power, a essa nova instalação; esse cabo será alojado em manilhas apropriadas; serão construídas tres caixas de junção; a distancia será de 400 metros aproximadamente, assim como um medidor de corrente para 400 K. W., de tipo aprovado pela Inspeção de Iluminação da qual trará o respectivo certificado, porque os regulamentos em vigor determinam que esses serviços sejam executados somente pela Companhia Concessionária.

Prazo para conclusão do serviço: (60) sessenta dias.

Os proponentes declaram que se submetem a todas as cláusulas previstas no edital de concorrência, que sua residência legal está situada á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, bem como o foro geral é nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 e do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — Por procuração *Deraldo de Gois Calmon de Britto*.

Companhia Skf do Brasil, estabelecida com casa matriz á rua da Quitanda n. 141, nesta capital, representante exclusiva dos materiais elétricos ASEA, de acordo com o edital de concorrência D. F. 1, para a instalação elétrica do banco de prova no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, que foi publicado no *Diario Oficial* de 15 de agosto último, propõe o fornecimento do material abaixo:

A instalação elétrica do banco de provas de motores constará de duas partes.

Uma sub-estação de transformação de corrente de 6.000 volts x 220/110 volts.

Ligação de tres motores elétricos sendo um de 190 HP, um de 23 HP, e um de 8 HP. Esses motores, seus crotores e chaves já se acham instalados faltando apenas os condutores.

Na sub-estação serão instalados:

Dois transformadores trifásicos de 6.000 x 220 x 110 volts para 200 K. V. A. (tipo TKLS, vide item 3 da descrição técnica).

Esses transformadores trifásicos terão enrolamento de tal forma que permitam ser metidos em paralelo na baixa já o sendo na alta.

Os transformadores deverão trabalhar com uma sobrecarga de 15 % sem superaquecimento, durante uma hora; não devem também soffrer avarias se a voltagem na alta fôr de 7.000 volts.

Cada transformador será montado em carro correndo sobre trilhões que permitam a sua saída de dentro do compartimento onde fôr instalado.

Os transformadores deverão ter tanque auxiliar para a dilatação do óleo e dispositivos que aumentem a superfície do resfriamento bem como a circulação do óleo.

Os transformadores serão entregues pronto a funcionar com a quantidade de óleo necessária, ao seu funcionamento. O rendimento do transformador será no minimo de 94 % em plena carga.

Duas chaves de óleo, tipo HO-2.206/200, vide item 1 da descrição técnica, uma para cada transformador, automaticas, desarmando com a sobrecarga de 5 % acima do normal podendo entretanto ser regulada uma maior variação (20 %). Serão fornecidas, com as chaves, as transmissões necessárias para que os punhos de fechamento manual possam ir até o quadro, de forma que dêste se possa fazer a manobra de ligar e desligar a chave de óleo manualmente. As chaves serão fornecidas e instaladas com a quantidade de óleo necessária a seu funcionamento. As chaves serão provadas a 10.000 volts.

Tres chaves de facas, vide item 2 da descrição técnica bem como também item 5, uma para cada linha com capacidade para 500 K. V. A. a 6.000 volts. Com as chaves será fornecido o pau para abrir-as, devendo este ter ao centro, um anel de metal donde parte o fio terra.

Tres blocos fuzíveis, uma para cada linha e dois sobre-quentes do mesmo tipo das utilizadas, com capacidade para 500 K. V. A., a 6.000 volts. (vide item 2 da descrição técnica).

Para-raios para defesa dos transformadores com as respectivas resistências de preferencia as de oxido films. (Vide item 4 da descrição técnica).

Dois transformadores de intensidade com a respectiva ligação com os amperímetros do quadro. (Vide item 6 da descrição técnica).

Cabo elétrico trifásico subterrâneo n. 2, B. S. para a ligação entre a atual estação transformadora e a nova ou diretamente do cabo da Companhia Light and Power a essa nova instalação; esse cabo será alojado em manilhas apropriadas; serão construídas tres caixas de junção; a distancia será de 400 metros aproximadamente. (Vide item 8-a da descrição técnica.)

Toda a passagem dos condutores de alta tensão através as paredes se fará em tubo de porcelana provado para 10.000 volts com a inclinação minima em relação á horizontal de 45°. Estes tubos poderão ser substituídos por isoladores de passagens com características iguais ás dos tubos ou cachimbos de porcelana.

Todos os isoladores empregados serão para 10.000. Nenhum condutor terá seus isoladores afastados mais de metro e meio. Toda curva no condutor começará e acabará em um isolador. Caso os isoladores de parede sejam montados em sapata, todas elas serão ligadas á terra e da mesma forma serão ligadas á terra todas as armações metálicas da sub-estação.

Na instalação de baixa tensão constará de dois quadros de marmore branco suportado por armação de ferro em cantoneira, sendo:

Um principal;

Um secundario.

(Vide itens 6 e 7 da descrição técnica)

O quadro principal será instalado no compartimento dos transformadores, tendo: um voltmetro para alto potencial, com graduação até 7.000 volts. Dez ampéres com intensidade da corrente alta com graduação até 50 ampéres.

Um voltmetro para a baixa graduação até 250 volts.

Um amperemetro para a baixa gradação até 1.000 ampères.

Uma chave trifasica para 700 ampères, 220 volts, com extintor de centelhas e respectivos fuzíveis de cartucho, nos quais se possa substituir o fio fusível. Esta chave poderá ser aberta por meio de um automatico.

Quatro chaves trifasicas para 50 ampères cada uma, com os respectivos fuzíveis de cartucho nos quais se possa substituir o fio fusível.

Um medidor de corrente para 400 K. W. de tipo aprovado pela Inspectoria de Iluminação, da qual trará o respectivo certificado.

Todos os instrumentos serão protegidos pelos fuzíveis respectivos.

O quadro terá na parte superior duas lampadas para iluminá-lo e cuja corrente será tirada da instalação já existente no predio.

Duas chaves para ligações dos transformadores ao quadro com capacidade para toda a potencia de cada um e mais 20 %.

Todos os condutores do circuito de baixa dos transformadores para o quadro, serão subterraneos, colocados em valas abertas no cimento, com cobertura removivel do mesmo material. A secção do condutor deve permitir a passagem de toda amperagem que possa fornecer o transformador e mais 10 %, não devendo exceder de um amper por milimetro quadrado, a densidade de corrente no condutor. Serão provados a 500 volts, seu isolamento será revestido de chumbo com proteção de fita de aço. A resistencia minima do isolamento, quer de condutor a condutor, quer de condutor ao revestimento, será de 1.200 megohms a 500 volts.

As barras onibus do quadro terão, secção capaz de suportar com aquecimento maximo acima da temperatura ambiente de 2°C, uma corrente de 1.400 ampères, e serão de cobre.

As transmissões para as chaves serão feitas por parafusos de cobre suportando a carga maxima das chaves com aquecimento maximo de 2°C.

A resistencia minima de isolamento para qualquer das barras ou chaves em relação á armação do quadro ou entre si será de 1.200 megohms, a 500 ovltis.

A ligação dos transformadores aos quadros será tal que se possa tirar qualquer deles do circuito independentemente dos outros.

O quadro secundario será instalado no compartimento de banco de provas, tendo:

Um amperemetro para motor de 100 HP.;

Um amperemetro para o motor de 23 HP.;

Um amperemetro para o motor de 8 HP.

O quadro distribuirá para os motores por meio de chaves trifasicas com fuzíveis de cartucho, sendo para 190 HP. 23 HP. e 8 HP., respectivamente.

O quadro terá na parte superior duas lampadas para iluminá-lo.

Os motores são 3, um de 190 HP., um de 23 HP. e um de 8 HP; do primeiro existe instalada uma chave de oleo automatica e um controller; do segundo existe uma chave controller e resistencia respectivas; do terceiro uma chave triangulo, estrela, estando todos três já instalados presentemente.

Da chave de 700 ampères, partirá o condutor que vai ao quadro secundario. Este condutor será de 3 pernas com isolamento para 500 volts e tendo como resistencia de isolamento minima, entre condutores e entre estes e o revestimento de chumbo, 1.200 megohms. Cada perna terá 1.100.000 circular mills de secção. O cabo terá revestimento de chumbo e proteção de fita de aço as provas de isolamento serão feitas enrolando-se o cabo em um curva de raio igual a 10 vezes seu diametro.

Os condutores dos motores partirão das chaves do quadro secundario.

Os condutores deverão satisfazer as condições do condutor de chave de 700 ampères e serão: para o de 23 HP. condutor de 3 pernas (2 B 1), fios 10 e o de 8 HP., condutor de 3 pernas (9 B 1), 7 fios 16 para o de 190 HP., 950.000 C. M.

As ligações das chaves para os motores serão feitas em cabo armado subterraneo com mufas nos extremos.

Todos os cabos armados ficarão abaixo do concreto e coberto com uma camada de concreto de 0m,10 sairão e terminarão em mufas.

Todos os condutores terminarão em terminais de cobre estanhado, convenientemente soldados e isolados na parte do

cachimbo, de fôrma a não haver solução de continuidade entre o isolamento e o terminal.

Preço: — total liquido..... Rs.84:500\$000 (oitenta e quatro contos e quinhentos mil réis).

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Item 1) — 2 chaves a oleo, trifasicas, automaticas, com tanque, para serem montadas dentro de suas celulas, ao lado dos dois transformadores, providas de alavanca de manobra na frente dos quadros, com todos os joelhos e varas para uma manobra a distancia. As chaves obedecem ás seguintes características:

Tipo, HO-2206/200.

Tensão de serviço, 6.000 volts.

Corrente de serviço, até 200 apms.

Capacidade de desligação com 6.600 volts, 100.000 KVA.

Voltagem de ensaio na fábrica, durante 1 minuto, 42.000 volts.

com:

4 relais de sobrecarga, do nosso afamado tipo RI, tipo de indução, com limite de tempo ajustavel entre 3-20 seg. e com corrente ajustavel entre 2,5 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 e 10 amps. (secundarios).

Peso liquido cada uma — 245 kgs.

Carga de oleo necessaria — cada uma 108 kgs.

Item 2) — 2 jogos de faca-fusíveis para 6.000 volts, para montagem, interna ou externa, consistindo cada jogo de 3 facas unipolares, combinadas com fusíveis com os devidos fios fusíveis e uma vara de manobra.

Outrossim, serão fornecidos como sobressalentes 3 cartuchos com respectivo fio fusível.

Item 3) — 2 transformadores trifasicos ASEA, para colocação interna ou externa, resfriamento a oleo, isoladamente especialmente tropical, obedecendo ás leis americanas sobre maquinas eletricas, com as seguintes características:

Tipo TKLS.

Capacidade — 200 kva.

Voltagem primária — 6.000 volts.

Voltagem secundaria — 220/127 volts (á plena carga)

Conexões — D/Y-0.

Frequencia — 50 ciclos.

Rendimento com	plena	1/2 carga
Cos. Fi = 1:	97,61 %	97,83 %
Cos. Fi = 0,8:	97,03 %	97,31 %

Pertences para cada um:

- 1 tampão para o orificio de enchimento.
- 1 torneira para o esvaziamento do oleo.
- 1 indicador de oleo.
- 1 caixa de expansão.
- 1 jogo de rodas de transporte.

Estes transformadores são construidos para poderem trabalhar perfeitamente em paralelo tanto na baixa como na alta tensão.

Sobre-cargas:

Podem os transformadores acima trabalhar com as seguintes sobrecargas:

- 15 % durante 1 hora, sem super-aquecimento
- 25 % durante 3 horas.
- 40 % durante 1/2 hora.
- 100 % momentaneamente.

Outrossim, suportarão sem inconveniente a voltagem de 7.000 volts.

Voltagem de ensaio — 32.000 volts no lado da alta tensão durante 1 minuto.

7.000 volts no lado de baixa tensão durante 1 minuto.

Item 4) — 1 aparelhamento de proteção contra descarga atmosfericas e sobre-tensões consistindo de:

- 3 facas-desligadoras para 6.600 volts, resistencias de carborundum, cabo e chapa de cobre para ligação em terra.

Item 5) — 6 facas-desligadoras, unipolares, 6.000 volts 200 amps.

Item 6) — 1 quadro principal, a ser instalado no recinto dos dois transformadores, consistindo de dois paineis de mar more branco e altamente polido, montados em armação de ferro cantoneira, com uma altura total de 2.400 m/m, contendo as barras comuns de cobre para uma carga até 1.400 amps.

No painel n. 1: Acham-se montados:

- 1 voltmetro com escala até 7.000 volts.
- 1 voltmetro com escala até 250 volts.
- 1 amperemetro com escala até 50 amps.

- 1 amperemetro com escala até 1.200 tmps.
- 2 cabos de manejo para as duas chaves a oleo, a serem manobradas á distancia mecanicamente.

1 lampada para iluminação do quadro.

Átrás do painel n. 1: Acham-se montados:

- 2 transformadores de tensão com a relação de 7.000/110 volts para o voltmetro.
- 3 seguranças unipolares para os dois transformadores de tensão.
- 2 transformadores de corrente com a relação de 50/5 amps. e para 6.600 volts, para o amperemetro e os relais.

No painel n. 2: Acham-se mantadas:

- 2 chaves tripolares de faca, de 600 amps., para ligar os dois transformadores ás barras do quadro. Cada chave com tres fuziveis cartucho de 600 amps.
- 1 dita, dita, de 600 amps. para o circuito que vai para o banco de provas com os respectivos fuziveis cartucho.
- 4 ditas, ditas, de 60 amps. para diversos circuitos.
- 1 lampada para iluminação do quadro.

Item 7) — 1 quadro secundario, a ser instalado no recinto dos tres motores de 190, 23 e 8 HP., consistindo de um painel de marmore branco e polido, montado em uma armação de ferro cantoneira, numa altura total de 2.400 m/m, contendo o painel de marmore os seguintes aparelhos e instrumentos montados e ligados entre si:

- 1 chave tripolar de faca de 600 amps. para o motor de 190 HP. com respectivos fuziveis cartuchos.
- 1 amperemetro com escala até 500 amps.
- 1 transformador de corrente, para o amperemetro com escala de 500/5 amps.
- 1 chave tripolar de faca de 60 amp. com 3 fuziveis cartucho de 60 amps. para o motor de 23 HP.
- 1 amperemetro com escala até 75 amps.
- 1 chave tripolar de faca de 30 amps. com fuziveis cartucho de 25 amps. para o motor de 8 HP.
- 1 amperemetro com escala até 30 amp.

Item 8) — As diversas ligações a serem executadas em cabo armado subterraneo, para as seguintes ligações:

a) para ligar a sub-estação existente com a projetada: ca. de 400 metros de cabo armado, trifasico, em capa de chumbo e com fita de aço propria para as instalações subterraneas 3 x B&S, n. 2, para 6.000 volts, incluindo 3 junções de ferro, 2 mufas terminais e uma tubulação de manilhas de barro (proteção do cabo).

b) para ligar os dois transformadores ao quadro de comando na sub-estação projetada na casa n. 26:

ca. de 4 m metros de cabo armado, subterraneo na construção, igual ao acima, porém, para 700 volts, de 3 x B&S, n. 300.000 C. M. (3 x 152 mm²) incluindo 4 mufas terminais, e sua massa isolante. Os cabos colocados em canal aberto no chão e coberto com respectivas tampas de cimento ou chapa de ferro.

c) para ligar o circuito de 700 amps., para o quadro instalado no recinto no banco de provas, consistindo de:

ca. de 2 x 10 metros de cabo armado, igual ao sob Item 8-b), incluindo mufas terminais, massa isolante, etc. e colocado em canal aberto no chão e este coberto com tampa de cimento ou chapa de ferro.

d) para ligar o motor de 190 HP. ao quadro do recinto do banco de provas, consistindo de:

ca. de 2 x 6 metros de cabo armado subterraneo, de 3 x B&S, n. 0900, com 4 mufas terminais, massa isolante, etc.

e) para ligar o motor de 23 HP. ao quadro do recinto do banco de provas, consistindo de:

ca. de 3 metros de cabo armado, subterraneo, de 3 x B&S, n. 6, com as duas mufas terminais, massa isolante, etc.

f) para ligar o motor de 8 HP. ao quadro do recinto do banco de provas, consistindo de:

ca. de 5 metros de cabo armado, subterraneo, de 3 x B&S, n. 10, com as duas mufas terminais, massa isolante, etc.

Item 9) — Todos os isoladores suportes necessarios para 10.000 volts, colocados em distancias de 1,5 metros e toda curva no condutor começará e acabará em um isolador suporte.

Todos os fios de cobre nú, ferragens necessarias, grades de proteção diante dos transformadores e chaves a oleo, numa altura de 2 metros.

Item 10) — Toda a mão de obra, como seja: abertura do canal, para colocação do cabo subterraneo de 6.000 volts (ca. de 400 metros) colocado em manilhas de barro, abertu-

tura dos canais para os cabos subterraneos na casa n. 26, enfim todo o serviço necessario para entregar a instalação pronta a funcionar.

Este orçamento obedece ás condições estipuladas do edital de concorrência com as excepções seguintes:

Não oferecemos o medidor com os seus aparelhos auxiliares visto como os mesmos só poderão ser fornecidos e instalados pela propria Light & Power.

Outrossim, oferecemos todas as chaves trifásicas dos quadros, com porta fusíveis para fusível cartucho, tipo Americano, porém, sem extintor de centelha por não ser encontrado, no momento, nesta praça.

Calculamos as secções dos cabos armados subterraneos para uma carga permitida de acôrdo com as normas alemãs.

Os circuitos de elevada amperagem na baixa tensão foram orçados com cabos em paralelo, visto não encontrarmos á venda nesta praça, cabos armados subterraneos de três per-nadas com a area de secção superior a 3 x 152 m/m².

Entrega — A entrega do material instalado, que acima oferecemos, poderá ser feita no prazo estipulado no edital de concorrência, com a excepção das duas chaves a oleo, trifásicas, automaticas, tipo HO-2.266/200 que só poderão ser entregues em 120 dias.

Alternativa do orçamento para uma Sub-estação de força de
2 x 200 KVA. 6.000/220/127 volts, 50 cyclos

Na casa n. 26, onde deverá ser instalada a Sub-estação acima:

Item 1) — 1 chave automatica, a oleo, trifásica, com tanque para ser montada dentro da sua célula, ao lado dos transformadores, provida de 2 relais de maxima, graduaveis, e de 1 relais de falta de voltagem, provida de alavanca de manobra, na parte da frente da armação e grade de proteção. A chave obedece ás seguintes características:

Tipo HL/643/150.

Tensão de serviço, até 8.000 volts.

Corrente de serviço, até 150 amps.

Capacidade de desligação com 6.600 volts, 6.600 KVA.

Voltagem de ensaio, 25.000 volts.

Item 2) — 2 jogos de faca-fusíveis para 6.600 volts, consistindo cada jogo de 3 facas unipolares, combinadas com fuziveis e éstas com os devidos fios fusíveis incluindo uma vara de manobra.

Outrossim, serão fornecidos como sobressalente, 3 cartuchos com respectivo fio fusível.

Item 3) — 2 transformadores trifásicos ASEA, para colocação interna ou externa, resfriamento a oleo, isolamento especialmente reforçado contra sobretensões e humidade tropical, obedecendo ás leis americanas sobre maquinas electricas, com as seguintes características:

Tipo TKLS.

Capacidade, 200 KVA.

Voltagem primaria, 6.000 volts.

Voltagem secundaria, 220/127 volts (á plena carga).

Conexões, D/Y-0.

Frequencia, 50 cyclos.

Rendimento com plena — 1/2 carga:

Cos. Fi = 1: 97,61 %, 97,83 %.

Cos. Fi = 0,8: 97,03 %, 97,31 %.

Pertencas para cada um:

1 Tampão para o orificio de enchimento.

1 Torneira para o esvaziamento do oleo.

1 Indicador de oleo.

1 Caixa de expansão.

1 Jogo de rodas de transporte.

Estes transformadores são construidos para trabalhar perfeitamente em paralelo tanto na baixa como na alta tensão.

Sobrecargas:

Podem os transformadores acima trabalhar com as seguintes sobrecargas:

15 % durante 1 hora, sem super-aquecimento.

25 % durante 3 horas.

40 % durante 1/2 hora.

100 %, momentaneamente.

Outrosim, suportarão sem inconveniente a voltagem de 7.000 volts.

Voltagens de ensaio: — 32.000 volts no lado da alta tensão durante 1 minuto, 7.000 volts, no lado de baixa tensão, durante 1 minuto.

Item 4) — 1 Quadro principal, a ser instalado no recinto dos 2 transformadores, consistindo de 2 painéis de mármore branco e altamente polido, montados em armação de ferro cantoneira, com uma altura total de 2.400 m/m contendo as barras comuns de cobre para uma carga até 1.400 amperes.

No painel n. 1: — Acham-se montados:

- 1 Voltmetro com escala até 7.000 volts.
- 1 Voltmetro com escala até 250 volts.
- 1 Amperemetro com escala até 50 amperes.
- 1 Amperemetro com escala até 1.200 amperes.
- 2 Cabos de manêjo para as duas chaves a óleo, a serem manobradas a distancia mecanicamente.

1 Lampada para iluminação do quadro.

Atrás do painel n. 1 — Acham-se montados:

- 2 Transformadores de tensão com a relação de 7.000/110 volts para o voltmetro.

- 3 Seguranças unipolares para os 2 transformadores de tensão.

- 2 Transformadores de corrente com a relação de 50/5 amperes e para 6.000 volts, para o amperemetro e os relais.

No painel n. 2 — Acham-se montadas:

- 2 Chaves tri-polares de face, de 600 amperes, para ligar os dois transformadores ás barras do quadro. Cada chave com 3 fuzíveis cartucho de 600 amperes.

- 1 Dita, dita, de 800 amperes para o circuito que vai para o banco de provas com os respectivos fuzíveis cartucho.

- 4 Ditas, ditas, de 60 amperes para diversos circuitos.

1 Lampada para iluminação do quadro.

Item 5) — 1 Quadro secundario, a ser instalado no recinto dos 3 motores de 190, 23 e 8 HP., consistindo de um painel de mármore branco e polido, montado em uma armação de ferro cantoneira, numa altura total de 2.400 m/m, contendo o painel de mármore os seguintes aparelhos e instrumentos montados e ligados entre si:

- 1 Chave tripolar de face de 600 amperes para o motor de 190 HP., com respectivos fuzíveis cartucho.

1 Amperemetro com escala até 600 amperes.

- 1 Transformador de corrente, para o amperemetro com escala de 500/5 amperes.

- 1 Chave tripolar de face de 60 amperes, com 3 fuzíveis cartucho de 60 amperes, para o motor de 23 HP.

1 Amperemetro com escala até 75 amperes.

- 1 Chave tripolar, de face de 30 amperes, com fuzíveis cartucho de 25 amperes, para o motor de 8 HP.

1 Amperemetro com escala até 30 amperes.

Item 6) — As diversas ligações a serem executadas em cabo armado, subterraneo, para as seguintes ligações:

- a) para ligar a sub-estação existente com a projetada: ca. de 400 metros de cabo armado, trifasico, em capa de chumbo e com fita de aço, propria para as instalações subterraneas, 3 x B & S, n. 2, para 6.000 volts, incluindo três junções de ferro, duas mufas terminais e uma tubulação de manilha de barro (proteção do cabo);

- b) para ligar os dois transformadores ao quadro de comando na sub-estação projetada na casa n. 26:

- ca. de 4 x 5 metros de cabo armado, subterraneo, na construção igual ao acima, porém, para 700 volts, de 3 x B & S, n. 300.000, C. M. (3 x 152 mm²), incluindo quatro mufas terminais, e sua massa isolante. Os cabos colocados em canal aberto no chão e coberto com respectivas tampas de cimento ou chapa de ferro;

- c) para ligar o circuito de 700 ampères para o quadro instalado no recinto no banco de provas, consistindo de:

- ca. de 2 x 10 metros de cabo armado, igual ao sob item 8-b), incluindo mufas terminais, massa isolante, etc., e colocado em canal aberto no chão e este coberto com tampa de cimento ou chapa de ferro;

- d) para ligar o motor de 190 HP, ao quadro do recinto do banco de provas, consistindo de:

- ca. de 2 x 6 metros de cabo armado subterraneo, de 3 x B & S, n. 0000, com quatro mufas terminais, massa isolante, etc.;

- e) para ligar o motor de 23 HP. ao quadro do recinto do banco de prova, consistindo de:

- ca. de 6 metros de cabo armado, subterraneo, de 3 x B & S, n. 6, com as duas mufas terminais, massa isolante, etc.;

- f) para ligar o motor de 8 HP., ao quadro do recinto do banco de prova, consistindo de:

- ca. de 5 metros de cabo armado, subterraneo, de 3 x B & S, n. 10, com as duas mufas terminais, massa isolante, etc.

Item 7) — Todos os isoladores, suporte necessarios para 10.000 volts, colocados em distancias de 1,5 metros e toda curva no condutor começará e acabará em um isolador suporte.

Todos os fios de cobre nú, ferragens necessarias, grades de proteção, diante dos transformadores, e chaves a óleo, numa altura de dois metros.

Item 8) — Toda a mão de obra, como seja: aberturas do canal, para a colocação do cabo subterraneo de 6.000 volts, (ca. de 400 metros), colocado em manilhas de barro, aberturas dos canais para os cabos subterraneos na casa n. 26, enfim, todo o serviço necessario para entregar a instalação pronta a funcionar.

Preço — Total liquido, 69:500\$000 (sessenta e nove contos e quinhentos mil réis).

Entrega — Todo o material acima oferecido poderá ser entregue instalado no prazo estipulado pelo edital de concorrência.

Tomamos a liberdade de oferecer o orçamento em alternativa, por julgarmos que o mesmo poderá trazer alguns pontos de vantagem para a instalação da subestação desejada, conforme abaixo mencionamos:

1) De acôrdo com a nossa alternativa, não será necessaria uma nova ligação ao cabo existente da Light & Power (6.000 volts). Propomos ligar a nova subestação á instalação já existente na casa n. 26, de maneira que o consumo da nova subestação será registrada pelo medidor já existente.

2) No caso de ser a nova subestação alimentada pela força gerada pelo grupo-diesel a ser montado na subestação existente, será apenas necessario desligar a instalação existente e por meio de chaves transmitir a corrente do gerador através dos transformadores para o cabo subterraneo de 6.000 volts que liga a subestação existente com a nova. Desta maneira, não serão necessarias as chaves a óleo automaticas de capacidade de desligação de 75.000 KVA, exigidas pela Light & Power.

Não será necessaria tambem a instalação de um novo medidor com os aparelhos auxiliares, visto a contagem da força constituida da rede da Light ser feita pelo medidor já existente.

3) Com a nossa alternativa, poderá ser eliminado o cabo subterraneo de alta tensão, que precisa ser instalado pela Light, ligando o cabo alimentador á nova subestação.

Anexamos uma planta de situação com schema de ligação n. 1, que representa a instalação, de acôrdo com o edital, e o schema de ligação n. 2, que representa a instalação, de acôrdo com a alternativa.

Chamamos a sua valiosa atenção para o fato, que, para os transformadores ASEA, não será necessaria a instalação do aparelhamento de proteção contra descargas atmosféricas e sobre-tensões, pois garantimos o seu perfeito funcionamento sem o dito aparelhamento de proteção.

Referencias

Damos abaixo a relação de algumas instalações executadas por nós no Brasil, que poderá servir de comprovante á nossa capacidade:

1. Instalação elétrica da Usina Hidro-Eletrica em Bicas do Meio, que fornece energia para a fábrica de Trotil, em Piquete, com a capacidade de 3.000 HP.
2. Fornecedora do Material electrico para a Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, do Realengo.
3. Usina Hidro-Eletrica de 800 HP., para a Prefeitura de Passo fundo, no Rio Grande do Sul.
4. Usina Hidro-Eletrica de 4.000 HP. da Empresa de Força e Luz de Catanduva, Avandava, S. Paulo.
5. Subestação de 1.200 KVA. do edificio d'A Noite.
6. Subestação de 600 KVA. do Hospital da Ordem 3ª da Penitencia, Rio de Janeiro.
7. Um tubo gerador STAL de 1.000 KVA., para Empresas Eletricas Brasileiras.
8. A concurencia da subestação de 1.000 KVA. para o novo Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, foi decidida pela Comissão Técnica, favoravelmente ao nosso material.

Anexos:

1 desenho (planta e schema de ligação n. 1).

1 desenho (planta e schema de ligação n. 2).

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — Alvaro Vieira Lima.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

Em 10 de agosto de 1933

1. Do ordem do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de terceiro oficial, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro p. futuro.

2. Os candidatos deverão exibir documentos que tenham fé publica e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conduta civil e militar;
- e) ser eleitor.

3. Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde.

4. Os funcionários militares e os civis que já exercem cargos neste Ministério, serão, a juízo do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes matérias:

Português, francês, inglês, aritmética, algebra elementar, geometria prática, geografia, história do Brasil, noções de Direito Constitucional e Administrativo e Prática de Dactilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com exceção da de dactilografia, que será somente prática.

7. Observada a precedência abaixo estabelecida, terão preferência para a nomeação, quando obtiverem igual classificação os candidatos que:

- a) exibirem maior número de títulos de habilitação;
- b) exerceram cargos militares ou civis neste ministério;
- c) forem filhos de funcionários públicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9. Qualquer informações que desejarem os interessados para maiores esclarecimentos do assunto serão prestadas nesta Secretaria das 10,30 às 15,00, diariamente, exceto aos sábados.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — *Alfredo Ribeiro Abreu*, pelo secretário.

Diretoria do Expediente

1. Do ordem do Sr. ministro, público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta repartição a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de três lugares de terceiros oficiais, a que correspondem as honras de primeiros tenentes, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro próximo fu-

turo, uma hora antes do termo do expediente da mesma repartição — (16 horas).

2. Os candidatos deverão exibir documentos que tenham fé publica e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conduta civil e militar;
- e) atestado de vacina.

3. Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde por uma junta médica do Corpo de Saúde da Armada, afim de verificar-se se não sofrem de molestia contagiosa ou incurável e se possuem aptidão física para o desempenho do cargo.

4. Os funcionários militares e os civis que já exercem cargos neste ministério serão, a juízo do ministro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso regular-se-á por instruções e programas que serão oportunamente aprovados pelo Sr. ministro e publicados no *Diário Oficial* e no "Boletim" deste ministério e versará, de conformidade com o art. 23, do regulamento para a secretaria, anexo ao Decreto n. 18.317, de 19 de junho de 1928, sobre o conhecimento das seguintes matérias: Português, Francês, Inglês, Aritmética, Algebra elementar, Geometria prática, Geografia, História do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo e prática de Dactilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com exceção da de dactilografia que será somente prática.

7. Observada a precedência abaixo estabelecida, terão preferência para a nomeação, quando obtiverem igual classificação, os candidatos que:

- a) exibirem maior número de títulos de habilitação;
- b) exerceram cargos militares ou civis neste ministério;
- c) tiverem sido bem classificados nos últimos concursos de contadores navais e comissários;
- d) forem filhos de funcionários públicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados, que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9. Os requerimentos dos interessados ou seus representantes, legalmente habilitados com procuração, devem ser, devidamente, instruídos e endereçados ao diretor geral do Expediente da Secretaria da Marinha.

10. Haverá na repartição um livro de inscrição em que os interessados, por ocasião da entrega dos seus requerimentos, deixarão seus nomes, que tomarão um número de ordem, e no qual serão também registrados os documentos comprobatorios dos requisitos de preferência a que se refere o item 7.

Secretaria de Estado da Marinha, Diretoria do Expediente, Capital Federal, 3 de agosto de 1933. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra-honorário.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58 — 1933

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Bóia de luz Engenho Velho (n. 188 da Lista de Faróis, de 1933-1934).

Alteração: Substituída, definitivamente, por uma bóia cega pintada de encarnado.

Carta afetada: Nacional "Baía de Guanabara" — 3ª parte.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.), Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1933.

— *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Dominio da União

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL SITUADO A AVENIDA RIO BRANCO NS. 117 A 123, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Dominio da União, faço publico que, em obediência ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 26 de agosto de 1933, no processo n. 35.618-33, se acha aberta a concorrência publica para o arrendamento do imóvel acima mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — E' objeto desta concorrência o arrendamento do proprio nacional situado na Avenida Rio Branco ns. 117 a 123, fazendo esquina com a rua do Ouvidor, freguesia da Candelaria, e tendo os seguintes característicos: esse predio faz frente á rua do Ouvidor e á Avenida Rio Branco e fazo á rua Sachet, entre os ns. 27 e 37; o corpo principal tem 7 pavimentos, encimados por uma cupola de 2 pavimentos; os 7 pavimentos são divididos em diversas salas que se alugam para escritórios, sendo o 1º pavimento (andar terreo) dividido em 5 lojas e hall; o puchado á direita, sobre o corpo do edificio, que vai até á rua Sachet, tem seis pavimentos, com uma grande loja, um grande salão e 24 salas; o puchado á esquerda, também em direção á rua Sachet, tem 7 pavimentos, com uma grande loja, 4 grandes salões e 10 salas.

Segunda — As propostas, que serão abertas no dia 13, ás 15 horas, na Subdiretoria dos Serviços Administrativos e do Registro, desta diretoria, perante o respectivo Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos, comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado, sem rasuras, emendas ou qualquer defeito que dê lugar a dúvidas.

Terceira — Até á vespera do dia indicado na clausula segunda para a abertura das propostas, os concorrentes depositarão na Caixa Economica, mediante guia desta diretoria, a importancia de 10:000\$000, como garantia da proposta, importancia que o proponente perderá em beneficio dos coíres publicos si, preferido, deixar de assinar o contrato dentro de três dias da sua aprovação pelo Sr. ministro da Fazenda.

Quarta — O prazo do arrendamento será de três anos, contados da data da assinatura do contrato.

Quinta — O preço do arrendamento será pago adiantadamente até 5 dias, após o mês vencido, sob pena de rescisão imediata do contrato, independente de interposição judicial e perda da caução a que se refere a cláusula sexta, sem direito a indenização alguma pelas melhorias que houver feito, necessárias ou não, incluídas as motivadas por exigências municipais.

Sexta — O contratante depositará na Caixa Econômica, para fiel execução do contrato, importância correspondente a 2 meses de arrendamento e dará também fiador para o contrato.

Setima — O arrendatário não poderá transferir o contrato de arrendamento sem prévia autorização do Sr. ministro da Fazenda.

Oitava — O proponente se obrigará a fazer todos os reparos de que necessitar o prédio, a juízo desta diretoria, e a tê-lo sempre em perfeito estado de conservação e, findo o arrendamento, deverá entregá-lo nesse estado, sem direito a qualquer indenização pelas melhorias que houver executado, necessárias ou não, incluídas as motivadas por exigências municipais que também correrão por conta do mesmo arrendatário.

Nona — Findo o prazo contratual, si o Governo julgar conveniente fazer novo arrendamento, terá preferência para novo contrato, em igualdade de condições, o antigo arrendatário.

Decima — Fica reservado ao Sr. ministro da Fazenda o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação.

Diretoria do Dominio da União, 1ª Sub-diretoria, 28 de agosto de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado a comparecer a esta Diretoria, o Sr. Hilario da Silva Ramos, no prazo de 15 dias contados da data da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos, relativamente, ao seu pedido do prazo de 15 dias, para pagar os alugueis dos lotes ns 51 e 52 á rua Primavera, em Santa Cruz; sob pena de se proceder, pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 38.858/33).

Diretoria do Dominio da União — 1ª Sub-Diretoria. Em 5 de setembro de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimadas as ex-agentes do Correio em Bom Jesus do Corrego, no Estado de Minas Gerais, e em Riachuelo, no Estado de Sergipe, D. D. Antonietta Modestina de Magalhães e Elisa Leite de Aguiar para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de réis 21\$113 e 114\$684, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 24 de maio de 1902 a 8 de julho de 1907 e de 15 de dezembro de 1921 a 1 de março de 1927 e de 2 de maio de 1927 a 31 de dezembro de 1928, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condenadas pelos acordãos de 2 do corrente mês, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva do alcance da ex-agente D. Antonietta Modestina de Magalhães e a alienação ad-

ministrativa da fiança da agente dona Elisa Leite de Aguiar.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-agente do Correio em Itacema, no Estado de São Paulo, Domingos Henrique Barreto; o ex-coletor das rendas federais em Ibiraci, no Estado de Minas Gerais, Abilio de Alvarenga e o ex-agente do Correio em Areado, também no Estado de Minas Gerais, Adolpho Carneiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre as importancias de 6\$600, 570\$946 e 19\$960, alcances verificados nos processos de tomada de suas contas, referentes aos periodos de 28 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1917; de 10 de março de 1925 a 28 de fevereiro de 1926, exercicios de 1925 e 1926; e de 1 de julho de 1902 a 31 de março de 1903, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, seja elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

TESOURO NACIONAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo Jessel Pharmacal Limitada, com sede á rua Haddock Lobo n. 30, nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 87, de 18 de julho de 1931, que a autorizava a distribuir premios por sorteio, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendencia, no Tesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs e Sorteios, 30 de agosto de 1933. *Anibal Bessone Pinto Corrêa*, superintendente. (C. 4.500—31-8-33—190\$900—15 vez.)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação do presente edital, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

7.220-33 — João Strati Dolianiti, rua Canning n. 9.
33-9.284 — A. J. de Castilho, rua Republica do Perú n. 92.
2.953-33 — Carlos Coelho de Souza, rua Costa Ferraz n. 24.

7.145-33 — José Arthur de Carvalho Kós, rua dos Toneleros n. 350.

4.777-33 — A. de Almeida Pereira, rua da Alfandega ns. 158-160.

10.685-33 — Carmen Thereza Joven Goulart Fraga, sem residencia.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercicio de 1933:

Distrito Federal:

E 37.244, Aguiar — João Amaral de, rua Delvecchio n. 97.

E 29.935, Albuquerque — João Duarte de, rua do Ouvidor n. 182.

E 33.225, Almeida — Alvaro Ozorio de (Dr.), rua Machado de Assis n. 45.

E 38.257, Amaral — Henrique Peçeguero do, praia do Russell n. 94-A.

E 16.065, Amaral — José Martins do, rua Jorge Rudgê n. 122.

E 31.582, Amaral — Julio Botelho do, rua Uruguayana n. 150.

E 35.434, Amaral — Justino Rabello, rua do Riachuelo n. 417.

E 16.056, Amaral — Leopoldo Dantas do, rua Corrêa Dutra n. 29.

E 22.408, Amorim — Henrique José de, rua Moraes e Silva n. 150.

E 12.133, Andrade Junior — Rodrigo Navarro de, rua São Clemente n. 168, casa 16.

E 1.402, Antunes — David Fernandes, rua do Lavradio n. 107.

E 37.143, Antunes — Hugo Silveira, rua Barão de Mesquita n. 706, casa VI.

E 27.237, Aquino — Geraldo Guia de, rua Wenceslau n. 89.

E 14.362, Aranha — Cyro, rua Beneditinos n. 28.

E 17.332, Azevedo — Antonio Luiz dos Santos, rua Raymundo Corrêa n. 73.

E 13.444, Azevedo — Antonio Marques, rua Gago Coutinho n. 56.

E 11.160, Azevedo — Arnaldo Cunha de, rua Antonio Portella n. 20.

E 19.658, Barata — Anibal Fernandes, rua Gonçalves Dias n. 82.

E 22.145, Barata — Maria Amelia de Chermont, rua Barata Ribeiro n. 354 — Copacabana.

E 35.467, Babington — James Henry, avenida Paula Souza n. 107 — Engenho Velho.

E 27.444, Barbosa — Affonso Vizeu, Recebedoria do Distrito Federal.

E 9.296, Barbosa — Agenor, rua Copacabana n. 970.

E 20.486, Barbosa — Alvaro R., rua Candido Mendes n. 36.

E 3.244, Barbosa — André de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 40.

E 24.080, Barbosa — Antonio Luiz de Castro, rua Paula Freitas n. 29 — Copacabana.

E 4.320, Barbosa — Bernardo Mascarenhas, rua Gomes Carneiro n. 34.

E 18.727, Barbosa — Deniz Desiderato Horta, Diretoria de Engenharia — Quartel General.

E 23.755, Barbosa — Joaquim Francisco Almeida, rua Figueira de Mello n. 385.

E 25.129, Barbosa — Luiz Pedro (Dr.), rua São Clemente n. 397.

E 15.300, Barbero — Carlos, rua Ubaldino do Amaral n. 82.

E 37.906, Basilio — Alzira Lima, rua Araujo Penna n. 29.

E 35.568, Bastos — Adelaide do Couto Silva, rua da Quitanda n. 120.

E. 29.865, Bastos — Joaquim José, rua Ipiranga n. 103.

E 30.719, Bayne — James Court, rua Copacabana n. 912.

E 35.430, Bayão — José Martins Simões, rua da Quitanda n. 120.

E 30.285, Belém — João Mauricio, rua Getulio n. 142.

E 20.504, Bell — James Stark, avenida Marechal Floriano n. 168.

E 30.836, Bellia — Iride Cini, avenida Rio Branco n. 127.

E 18.181, Bender — José, rua da Alfandega n. 331.

E 15.980, Benites — João de Deus Marinho, rua Dr. Jobim n. 16, Engenho Novo.

E 16.934, Bennet — Edwin John Lawrence, rua Alexandre Pereira n. 175.

E 16.689, Berberich — Julius, rua Theophilo Ottoni n. 113, 2º andar.

E 23.105, Bessa — João, rua Tiradentes n. 532, Niterói.

E 23.105, Bessa — João, rua Marechal Cantuaria n. 180.

E 9.672, Bevilacqua — Ricardo, rua Tiradentes n. 532, Niterói.

E 30.080, avenida Gomes Freire números 81 e 83.

E 37.797, Cabral — José Pereira, rua Cardoso n. 16.

E 10.104, Cabral — Nathaniel Vespucio de Freitas, rua Aprazível n. 145.

E 23.415, Caldas — Douglas, avenida Atlantica n. 540.

E 33.402, Campello — Ernesto, rua Conde de Bomfim n. 130.

E 11.373, Carmo — Lourival Duarte do, rua Arnaldo Quintella n. 74.

E 1.153, Carneiro — Antonio da Cunha Sá, rua do Bispo n. 322.

E 29.403, Carneiro — Antonio Feliciano, rua Cinco de Julho n. 160.

E 20.052, Carneiro — Antonio da Silva, rua Copacabana n. 560, sobrado.

E 8.950, Carneiro — Carlos Gonçalves, rua Humaitá n. 308.

E 24.733, Carneiro — Domingos Vaz, rua Theophilo Ottoni n. 43.

E 30.498, Carneiro — Durval, rua Sete de Setembro ns. 127 e 129.

E 33.238, Carneiro — Ernesto Pereira (Conde), rua Dionysio Cerqueira n. 53.

E 10.259, Carneiro — Horacio Barboza, rua Conde de Baependi n. 97.

E 17.547, Carneiro — Joaquim Dario Monescal, avenida Rio Branco n. 87.

E 6.293, Carneiro Junior — João Gomes, rua Dezoito de Outubro n. 77.

E 39.557, Carvalho — Homero José de rua do Carmo n. 66.

E 16.573, Carvalho — Joaquim Lopes de, rua da Alfandega n. 140.

E 20.717, Carvalho — Jorge de (Dr.), rua D. Marianna n. 223.

E 19.063, Carvalho — José Carlos de, rua Barão de Itambé n. 34.

E 20.775, Carvalho — José Dias de, travessa Hermenegilda n. 9, Meyer.

E 24.314, Carvalho — João Esperidião de, praia do Flamengo n. 252.

E 8.673, Carvalho — José Florencio de, rua Visconde de Caravelas n. 49.

E 33.231, Carvalho — José Diniz Sayão de Bulhões (Dr.), rua Frei Leandro número 12.

E 14.775, Carvalho — Judith Teixeira de, rua Ramalho Ortigão ns. 26 e 28.

E 32.283, Carvalho — Julio Alves de, rua D. Pedro I n. 3, ap. 807.

E 24.592, Carvalho — Julio Teixeira de, rua São José n. 48.

E 25.177, Carvalho — Lauro de Souza, rua Marquês de Olinda n. 18.

E 9.832, Carvalho — Luzia Aboim de, rua General Camara n. 24.

E 20.766, Carvalho — Luiza Balthazar de, rua Camerino n. 150.

E 8.341, Primio — Alipio Virgilio di, rua Clarice Indio do Brasil n. 11.

E 4.279, Rodrigues — Elisa da Fonseca, rua Raymundo Corrêa n. 72.

E 10.209, Vianna — Bernardino Lopes, rua Benedicto Ottoni n. 60, sobrado.

E 6.036, Vianna — José Lourenço Barreira, rua da Candelaria n. 81, 1º andar.

E 13.194, Vejeira — Francisco Antonio, rua da Alfandega n. 105, 1º andar.

E 31.676, Aguiar — Francisco Fernandes de, rua Luiz de Camões n. 36.

E 3.206, Almeida — Amalia Thibau Trompowsky d' (D.), rua Lucio de Mendonça n. 37.

E 36.294, Almeida — Antonio Pinto de, rua Rademacker n. 34.

E 31.737, Alvarenga — Antonio Silveiro de, rua General Camara n. 24.

E 37.021, Alvim — Decio Cesario, rua D. Manoel n. 31.

E 21.973, Amaral — Helena Pecegueiro do, rua das Laranjeiras n. 130.

E 20.708, Amorim Junior — Antonio Alves de, rua da Constituição n. 40.

E 20.204, Andrade — Agenor Pinheiro Gonçalves de, rua Conde de Bomfim número 84.

E 27.218, Andrade — Antonio Carlos de, rua das Laranjeiras n. 486.

E 14.932, Andrade — Azarias de, rua Copacabana n. 964.

E 14.819, Andrade — Cesario dos Santos de, rua Real Grandeza n. 254.

E 20.475, Arantes — Galileu Belfort de, rua Bolivar n. 74.

E 20.331, Ayres — Dolores Pires, rua Uruguaiana n. 26.

E 30.438, Bebianno — Adhemar A. avenida Suburbana n. 1.124.

E 30.439, Bebianno — Affonso Alves, rua S. Pedro n. 67.

E 34.806, Beça — Antonio da Rocha, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

E 29.107, Belham — Arlinda Sobral, rua Werna Magalhães n. 99.

E 32.003, Bellak — Fritz, rua General Camara n. 130.

E 18.531, Benazet — Augusta, largo do Machado n. 39, apt. n. 8.

E 14.424, Benevides — Aureo Candido de Sá, rua General Camara n. 66, sobrado, 1º andar.

E 26.436, Benevides — Eduardo Correa de Sá e, rua S. Pedro n. 74, 1º andar.

E 31.422, Bethlem — Berenice de Souza, rua Camerino n. 27.

E 37.693, Bettencourt — Antonio de Souza, rua da Quitanda n. 69.

E 15.275, Bettencourt — Carlos, rua Alvaro Alvim n. 27.

E 20.313, Cabral — Armando Avelino, rua 1º de Março n. 98.

E 20.810, Cabral — Constantino, rua Riachuelo n. 30.

E 27.444, Cardozo — Guilherme, avenida Mem de Sá n. 261.

E 20.272, Carijó — Alvaro Carrão de Moura, rua Julio de Castilhos n. 57, ap. n. 10.

E 6.176, Carmezin — Adriano, rua Maria Amalia n. 76.

E 11.409, Carvalho — Alzira Ferreira de, rua Buenos Aires n. 68, 2º and.

E 31.294, Carvalho — Antonio dos Reis, rua Farani n. 40.

E 1.155, Carvalho — Antonio Rosa de, rua S. Bento n. 8, sob.

E 5.164, Carvalho — Armando de, rua Benjamin Constant n. 134.

E 18.686, Carvalho — Armando da Silva, rua Camerino n. 40.

E 18.199, Carvalho — Arthur, rua do Carmo n. 66.

E 34.276, Carvalho — Augusto, rua Martins Ferreira n. 41.

E 34.255, Carvalho — Augusto do Faro, rua Paisandú n. 138.

E 16.564, Carvalho — Augusto Ferreira de, rua Copacabana n. 749.

E 14.541, Carvalho — Avelino Alves, rua Marechal Trompowsky n. 57.

E 35.750, Carvalho — Avelino Ottoni de, rua Coati n. 18.

E 15.448, Carvalho — Belmiro Pereira de, rua do Mercado n. 37.

E 20.465, Carvalho — Francisco Fernandes Costa de, rua Francisco Otaviano n. 33, ap. 1.

E 8.342, Carvalho — Carlos Amadeu de, rua Coronel Rangel n. 221.

E 17.276, Carvalho — Francisco Ottoni Ferreira de, Ministerio da Justiça — Secretaria de Estado.

E 11.121, Cury — Maria, rua Antonio Alexandrina n. 229, 2ª loja.

E 29.095, Dias — José Pereira, rua Riachuelo n. 72.

E 13.865, Queiroz — Clemente Faria de, rua S. Pedro n. 138.

E 17.214, Vega — C. D., rua Prudente de Moraes n. 538.

E 4.509, Aguiar — Francisco Marcelino de Souza, rua Paisandú n. 222.

E 31.138, Almeida — Americo Joaquim de, avenida Paulo de Frontin número 212.

E 26.910, Alcnso — Victor Fernandes, travessa do Ouvidor n. 26, 1º andar.

E 25.611, Alves — Antonio Osorio, rua S. Cristóvão n. 221.

E 36.763, Alves — Antonio Ribeiro, rua do Ouvidor n. 20.

E 32.885, Alves Junior — Antonio, ladeira da Glória n. 16.

E 4.590, Alvim — Alfredo de Mello e (Dr.), Lazareto da Ilha Grande.

E 24.876, Amaral — Joaquim Marques Maia, rua Professor Gabino n. 135.

E 3.031, Amaral — Tiburcio Valeriano Pecegueiro de (Dr.), rua das Laranjeiras n. 130.

E 15.212, Anachoreta — José Joaquim da Silva, rua Barão de Ubá n. 74, casa 2.

E 24.238, Andrade — José Joaquim Monteiro de, rua Conde de Bomfim número 916.

E 35.547, Andrade — Sebastião Francisco de, avenida Mem de Sá n. 250, sobrado.

E 14.096, André — Nassim Jorge, rua Buenos Aires n. 347 A.

E 27.027, Aquino — D., rua S. Pedro n. 179, sobrado.

E 30.672, Aranha Junior — Olavo Egydio de Souza (Dr.), rua Uruguaiana n. 104, 3º andar.

E 15.696, Araujo — D., rua Buenos Aires n. 323.

E 21.710, Araujo — José Antonio Ferreira, rua Sete de Setembro n. 113.

E 14.288, Araujo — José de Abreu, rua Guaxupé n. 20, Tijuca.

E 14.706, Araujo — José Corrêa de, rua Escorrega n. 1.

E 9.658, Araujo — José Francisco de, rua S. Pedro n. 84.

E 23.100, Araujo — José Gonçalves Fonseca, rua Bambina n. 123.
 E 32.890, Araujo — José João de, estrada do Porto de Inhaúna n. 388.
 E 18.773, Araujo — José Martins Marques, rua Alzira Brandão n. 19.
 E 20.423, Araujo — José da Silva, rua General Camara n. 170.
 E 23.610, Aubry — Joseph, rua Prudente de Moraes n. 568, antigo 352.
 E 28.159, Azevedo — Floriano Peixoto de (Dr.), rua Medeiros Passaro número 40.
 E 31.490, Azevedo — Gabriel Lopez de, rua Conde de Bomfim n. 897.
 E 4.984, Ballariny Junior — João Baptista, rua Alvaro Ramos n. 199.
 E 20.888, Bello — Luiz Alves de Oliveira, rua das Palmeiras n. 80.
 E 27.704, Bello — Manoel Costa, rua Barão de Mesquita n. 587.
 E 8.000, Beltrão — José Gomes de Araujo, rua Carlos de Vasconcellos n. 5.
 E 8.833, Beltrão — Maria Villas-Bôas, avenida Trapicheiros n. 104, casa 2.
 E 9.833, Benhanon — Pepe Benchinol, praia do Flamengo n. 208.
 E 3.094, Bensonssan — Vital, avenida Rio Branco n. 245.
 E 22.511, Berutti — Maria José Lourenço da Silva, travessa Carvalho Alvim n. 54.
 E 29.473, Besnard — Oscar, rua Buenos Aires n. 130.
 E 37.694, Bettencourt — Luiz Tavares, rua da Quitanda n. 69.
 E 29.782, Bezerra — Oscar de Souza, rua Riachuelo n. 171, apartamento 18.
 E 976, Blanco — Thomaz Castro, rua João Vicente n. 963.
 E 9.662, Braga — Cincinato Cesar da Silva, rua das Laranjeiras n. 83.
 E 38.261, Buntun — Kate, rua Santo Amaro n. 71.
 E 25.579, Cabral — José Augusto Alves Magalhães, Praia Guanabara n. 245.
 E 16.413, Cabral — José Pinto da Costa, rua Joaquim Nabuco n. 58.
 E 36.147, Cabral — Julio Lopes, rua Russell n. 160.
 E 8.331, Cabral — Nestor Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 998.
 E 15.629, Cabral — Oscar Jorge Pereira, rua Paraguai n. 46.
 E 35.651, Cabral — Paulo Alves, rua Miguel Pombeiro n. 38, Realengo.
 E 35.14, Cahen — José, rua Silva Jardim n. 7, sobrado.
 E 23.940, Caldas — Samuel da Silva, rua Miguel Pereira n. 9.
 E 33.805, Caldeira — José Duarte Martins, rua Teófilo Otoni n. 36.
 E 11.440, Camara — Amaro Abilio Soares da, rua Capitão Salomão n. 44, Botafogo.
 E 29.225, Camara — Antonio de Arruda, Estrada Maria Angé n. 480.
 E 38.476, Camara — Antonio José de Lima, rua Voluntarios da Patria n. 41.
 E 19.055, Camara — Antonio José de Lima, rua Frei Caneca n. 42.
 E 36.525, Camara — José Nery Swbank da, rua Pinto de Figueiredo, Gijuca.
 E 11.274, Camargo — Avelino, rua General Canabarro n. 327.
 E 9.799, Camargo — Laudo Ferreira de, Estrada Velha da Tijuca n. 317.
 E 33.608, Camera — José Francisco Arruda, rua General Silva Teles n. 23.
 E 15.777, Cameu — Francolino, rua Lages de Valença n. 94.

E 18.982, Campista — Ruy, rua da Candelaria n. 44.
 E 24.980, Campos — Alvaro de Castro Rodrigues, rua Bulhões Carvalho n. 185.
 E 2.766, Campos — Edilberto de Souza, rua Gonçalves Crespo n. 20-A.
 E 9.789, Campos — Eduardo Frederico Luiz, Ladeira do Russel n. 57.
 E 15.691, Cardoso — Joaquim Francisco, rua Itapirú n. 409-9.
 E 32.723, Caria — José Maria, Avenida Mem de Sá n. 250.
 E 8.555, Carneiro — Mary Purcell, rua Petropolis n. 68, Santa Trezeza.
 E 15.548, Carlos — Heitor Alberto, rua 24 de Maio n. 891.
 E 4.705, Carlos Junior — Henrique, rua 21 de Maio n. 891, Engenho Novo.
 E 21.494, Carmo — Abilio Corrêa do, rua São Bento n. 21.
 E 37.077, Carmo — José Augusto do, rua da Quitanda n. 120.
 E 26.945, Carneiro — José dos Santos, rua General Camara n. 111.
 E 9.697, Carneiro — José Teixeira Torres, rua Soares Cabral n. 6.
 E 34.838, Carolin — Joseph Sinclair, rua da Quitanda ns. 106/110.
 E 23.309, Carracena — Alberto Cunha Porto, rua da Carioca ns. 25/27.
 E 24.559, Carregal — João da Cruz, rua Andrade Pertence n. 44.
 E 38.091, Carreiro — Ernesto, rua da Quitanda n. 86, 3º andar.
 E 32.272, Carvalhais — Antonio Augusto d'Almeida, rua Primeiro de Março n. 14.
 E 8.329, Carvalhal — Alberto Jorge de, rua Raimundo Corrêa n. 27.
 E 16.719, Carvalhal — Antonio Leite Fernandes, rua São Pedro n. 132.
 E 14.220, Carvalhal — José Paulo Pereira, rua São Pedro n. 132.
 E 6.910, Carvalheiro — Ezequiel, rua Acre n. 82, sobrado.
 E 17.830, Carvalheiro — Felicie, rua do Ouvidor n. 182.
 E 33.222, Carvalho — Abilio de, rua Maria Eugenia n. 39, Botafogo.
 E 21.295, Carvalho — Adhemar Valeiro de, rua Ribeiro de Almeida n. 29.
 E 25.925, Carvalho — Adriano Vaz de, rua da Carioca n. 54.
 E 30.257, Carvalho — Affonso de Castro Pereira, rua Sul America n. 41, ap. 50.
 E 30.673, Carvalho — Alberto Monteiro de (Dr.), rua Aqueduto n. 322.
 E 15.445, Carvalho — Alberto Pereira de, rua Itacurussá n. 68.
 E 13.879, Carvalho — Alfredo Ribeiro Ferreira de, rua Honório n. 219.
 E 32.266, Carvalho — Alvaro de, Hotel Majestic.
 E 20.764, Carvalho — Americo Paes dos Santos, rua Camerino n. 150.
 E 37.048, Carvalho — Anchises Fernandes da Silva, rua Ferreira Viana n. 59, ap. 10.
 E 13.783, Carvalho — Antonio José de, rua Silva Pinto n. 2.
 E 26.251, Carvalho — Antonio Louçã de Moraes, rua Leopoldo Miguez n. 57.
 E 20.763, Carvalho — Antonio Paes dos Santos, rua Camerino n. 150.
 E 31.764, Carvalho — Candido Fernandes de, rua do Rosario n. 161.
 E 31.057, Carvalho — Carlos de, rua Pereira da Silva n. 209.
 E 18.614, Carvalho — Fernando Setembrino de, rua Ramon Franco n. 59.
 E 32.676, Carvalho — Fernando Vilela de, Avenida Portugal n. 156.

E 27.862, Carvalho — Francisco de Assis, rua Cordeiro de Farias n. 18.
 E 15.848, Costa — José, Estrada Marçal Rangel n. 98.
 E 24.052, Costa — José Joaquim da, rua Julio do Carmo n. 226.
 E 22.217, Costa — Mario Dias da, rua Barão de Mesquita n. 761 B.
 E 15.027, Costa — Miguel Moreira da, rua Carolina Meyer n. 8.
 E 25.988, Costa — Octacilio da, rua da Constituição n. 70.
 E 21.291, Costa Pacheco & Comp., rua Sete de Setembro ns. 69/71.
 E 27.916, Costa Pereira & Vianna, rua Senador Pompeu n. 192.
 E 26.857, Costa Thiessen & Comp., rua Buenos Aires n. 41, loja.
 E 15.386, Coutinho — Joaquim Rufino, rua Borja Reis n. 239.
 E 15.933, Couto — Antonio Maria da Silva, rua Affonso Ferreira n. 71.
 E 15.873, Couto — David Ferreira, rua Livramento n. 30.
 E 21.676, Couto & Goyanes, rua Candido Benicio n. 290.
 E 21.735, Couto — João Gonçalves de, avenida Democraticos, n. 1.016.
 E 32.172, Couto — José do, rua General Camara n. 275, sobrado.
 E 33.326, Couto — José Ferreira, rua do Catete n. 333.
 E 25.618, Cruz — João Loureiro da, rua da Alfandega n. 188.
 E 26.441, Cruz — Manoel Gonçalves, rua Carlos Macedo n. 18.
 E 20.016, Cucinelli — Luciano, rua Lima Drumond n. 47.
 E 25.067, Cunha — Boaventura Pinto da, rua Duqueza de Bragança n. 4.
 E 18.383, Cunha — Custodio Gonçalves da (espolio), rua Gonçalves Dias n. 12.
 E 26.199, Cunha — Bernardino Zacharias da, Ladeira do Faria n. 134.
 E 16.185, Cunha — Ignacio Teixeira da, rua Lobo Junior, n. 32, hoje 50.
 E 33.351, Cunha & Irmão, rua Uruguaiana ns. 1 e 3.
 E 18.545, Cunha — José da, rua Amarel Costa n. 60 — Campo Grande.
 E 19.140, Cunha — Manoel da, rua Barão do Bom Retiro n. 517.
 E 27.979, Cunha — Seraphim da, rua Lozo Junior n. 486, Penha.
 E 20.612, Cunha & Teixeira, rua Vieira Fazenda n. 25.
 E 24.621, Cupello — Vicente, largo da Lapa n. 34 B.
 E 20.603, Custodio & Irmão, rua I ns. 10/12, Mercado Municipal.
 E 27.029, D. H. Berude & Comp., rua das Marrecas n. 6.
 E 27.028, D. H. Berude & Comp., rua Beneditinos n. 21.
 E 32.737, D. Monteiro & Comp., rua da Quitanda n. 29.
 E 28.886, D. Pereira & Irmão, rua Dias da Cruz n. 508, antigo 338.
 E 19.438, Damasceno — Maria Angelica, rua Itaquati n. 9.
 E 25.025, Damasceno & Salembier, rua Senhor dos Passos n. 65, antigo 23.
 E 23.803, Daudt Oliveira & Comp., avenida Mem de Sá n. 261.
 E 25.115, David — Nagib, rua Marçal Floriano n. 7, 10º andar.
 E 19.929, Delacave — Paschoal, rua IX ns. 31-33 (Mercado Municipal).
 E 15.870, De Luca & Irmão, rua Pedro Rodrigues n. 41.
 E 20.825, Demarchi — Heraclito, rua Souza Barros n. 201.
 E 9.824, Dias Almeida & Comp., rua 1º de Março n. 3.

E 22.824, Dias — Antonio Ferreira, rua Grande de Bomfim n. 55.
 E 46.658, Dias & Irmãos, rua José Clemente n. 67.
 E 49.383, Dias — José Pereira, rua Botafogo n. 120.
 E 20.715, Dias Lopes & Pires, rua de São José n. 118.
 E 19.874, Dias — Oscar, rua da Feira com numero (Bomfim).
 E 49.044, Diab — Sucena José, rua Casadura Sabral n. 181.
 E 32.503, Dima & Gomes, rua Marechal Floriano n. 151.
 E 29.627, Diniz — José Pacheco, rua Barata Ribeiro n. 369.
 E 16.026, Diniz — Miguel Francisco, rua Lucido Lago n. 127.
 E 25.719, Diniz — Nicolau Fernandes, rua Ibituruna n. 2.
 E 16.713, Diniz & Perez, rua Pedro Alves n. 146.
 E 31.185, Domingos & Ferreira, rua de São José n. 27, fundos.
 E 18.916, Domingos — João, rua dos Cardosos.
 E 22.347, Domingos Vaz & Comp., rua Senhor dos Passos n. 232.
 E 16.372, Donadio — Matheus, rua Marechal Floriano n. 35.
 E 28.333, Martins — D., rua Copacabana n. 586.
 E 32.733, Schabak — D., rua Coronel Cabrera n. 34.
 E 28.859, Aguiar — Horacio, rua General Camara, 35 loja.
 E 28.437, Almeida — José Joaquim de, rua S. Pedro, 207.
 E 16.310, Almeida — José Maria Mogalães de, rua Voluntarios da Patria, 381.
 E 28.822, Almeida — José Rodrigues D., rua dos Andradas, 97.
 E 17.720, Amaral — Jayme Ferreira do, rua Ceará, 14.
 E 25.329, Amaral — Julião Freitas do (Dr.), rua Kumayté, 234.
 E 14.161, Araujo — Alice Gomes de, rua Alice, 65.
 E 23.232, Araujo — Altamiro, rua da Alfandega, 7.
 E 27.554, Araujo — Alvaro de, rua Alberto de Campos, 257-Ipanema.
 E 27.179, Araujo — Amaury Gentil de, rua Maria Amalia, 119.
 E 11.614, Araujo — Antonio José Baptista de, avenida Atlantica, 272.
 E 17.463, Araujo — Antonio José Lopes de, rua Buarque de Macedo, 61.
 E 14.752, Araujo — Arthur Leal Nabuco de, rua S. Francisco Xavier, 548.
 E 16.988, Araujo — Augusto Padicco Alves de, rua S. Clemente, 133-7/50.
 E 18.360, Araujo — Bazilio Constantino Guerra, rua Tenente Possolo, 5.
 E 16.649, Araujo — Brasílio Americo de, rua Rodrigo Silva, 6-1 andar.
 E 33.669, Araujo — Jayme, rua Amélia, 24.
 E 27.932, Araujo — Jayme Brasílio de, rua Copacabana, 851.
 E 18.774, Araujo — João da Silva, rua de S. Pedro, 216.
 E 1.572, Avila — José Bastos de (Dr.), rua Sorocaba, 76.
 E 17.039, Azevedo — Antonio de Sá Teixeira, rua Antonio Salema, 63.
 E 17.554, Azevedo — Augusto Villela Teixeira, rua Haddock Lobo, 78.
 E 16.278, Azevedo — Alba, avenida Pasteur, 458.

E 32.817, Azevedo — Alberto de Amorim Soares de, rua Visconde de Inhamma, 62.
 E 4.221, Azevedo — Amadeu de, rua Monte Alegre, 12- ap. 23.
 E 38.550, Azevedo — João Marinho de (Dr.), rua Voluntarios da Patria, 423.
 E 25.199, Azevedo — Joaquim de, rua Conde de Bomfim, 517-C|2.
 E 3.286, Azevedo — Joaquim Ferreira de, rua General Pedra, 13.
 E 38.056, Azevedo — Job de Carvalho, praça Saens Pena, 33.
 E 30.366, Azevedo — José Armando Lima de, rua Riachuelo, 253-ap. 2.
 E 37.203, Azevedo — José Ildefonso de Oliveira, rua do Matoso, 185.
 E 13.443, Azevedo — José Marques de, rua Riachuelo, 30.
 E 23.322, Azulay — Jamtob, rua Barata Ribeiro, 673.
 E 22.570, Barreto — João de Barros, rua Almirante Alexandrino, 792.
 E 18.698, Barreto — José Mario Muniz, rua Teophilo Otoni, 52-sobrado.
 E 19.890, Bastos — José de Figueiredo, rua Carioca n. 6.
 E 20.853, Canejo — João Francisco, rua S. Francisco Xavier n. 26.
 E 13.502, Capone — Temistocles, rua da Candelaria n. 74, sobrado.
 E 19.601, Capper — Francisco Diogo, rua Santa Clara n. 166.
 E 23.324, Capic — Petro, rua Monseñor Felipe n. 29.
 E 39.341, Cardoso — Henrique José, rua da Quitanda n. 143, 3º andar.
 E 29.071, Cardoso — Humberto Aguiar, rua Honório de Barros n. 16.
 E 37.233, Cardoso — Jayme, rua Barba da Silva n. 145.
 E 28.092, Cardoso — Joaquim da Silva, rua do Catete n. 248.
 E 16.868, Cardoso — Laura Corrêa, rua do Rosario n. 137, loja.
 E 33.416, Carvalho — Joaquim Menezes de, rua Uruguaiana ns. 38-40.
 E 9.696, Carvalho — Joaquim da Silva, rua Frei Caneca n. 243.
 E 19.402, Carvalho — Joel de, rua dos Ourives ns. 88-90.
 E 16.553, Carvalho — José, rua do Ouvidor n. 164.
 E 37.026, Carvalho — José Candido de Souza, rua Ramon Franco n. 34.
 E 27.259, Carvalho — José de Souza, rua Jacuquai, n. 65.
 E 34.669, Carvalho — Justino José de, rua da Relação n. 15.
 E 22.139, Carvalho — Octavio Guedes de, rua Ibituruna n. 92.
 E 16.270, Carvalho — Zacharias de Cões, avenida Rainha Elisabeth n. 78, antigo 54.
 E 34.394, Casal — João de Assumpção Alves, ladeira Madre Deus n. 21.
 E 25.918, Cassinelli — René Gabriel, rua da Alfandega n. 92.
 E 29.147, Castellos Junior — Joaquim do Amaral, rua do Carmo n. 71, 1º andar.
 E 18.337, Castilho — Arthur Pinheiro de, rua Luiz de Camões n. 6.
 E 22.602, Castro — Agenor Corrêa de, rua Victor Meirelles n. 107, antigo 55.
 E 15.192, Castro — Alexandre Alves Veiloso de, rua do Acre n. 63.
 E 27.949, Castro — Alvaro Mendes de Oliveira, rua Copacabana n. 625.
 E 37.458, Castro — Alvaro Teixeira de, rua Buenos Aires n. 228.
 E 25.605, Castro — Americo Vieira de, rua Theophilo Otoni n. 38.

E 26.950, Castro — Antonio de, rua General Camara n. 111.
 E 2.421, Castro — Aquilino, rua Candido Mendes n. 4.
 E 32.269, Castro — Armando Ribeiro Vieira de, rua 1º de Março n. 14.
 E 22.738, Castro — Arthur Ribeiro de, rua do Rosario n. 161, 1º andar.
 E 3.462, Castro — Benito Lopes de, rua Goiaz n. 176.
 E 14.348, Castro — Ernesto Alve Pereira de, rua Vieira Fazenda n. 50.
 E 15.439, Carvalho — David Pereira de, rua Itacurussá n. 86.
 E 34.228, Carvalho — Domingos Dias de, rua Senador Euzebio n. 378.
 E 25.671, Carvalho — Edmundo Canabarro de, rua Gustavo Sampaio numero 173.
 E 35.635, Carvalho — Francisco Pinto de, rua São Pedro n. 248, loja.
 E 30.433, Carvalho — Gofredo Vieira de, rua da Quitanda n. 92.
 E 20.046, Carvalho — Gustavo Antonio de, rua Santo Amaro n. 126.
 E 35.481, Carvalho — Helio de Souza, rua Russell n. 164, 8º andar.
 E 23.335, Carvalho Junior — Antonio Vaz de, rua General Camara n. 42, loja.
 E 9.085, Costa — João Casemiro dos Reis, rua São Christovão n. 89.
 E 16.471, Costa — João Ferreira da, rua Octavio Carneiro n. 446, Niteroi.
 E 30.157, Costa — João Gabriel, rua Visconde de Pirajá n. 32.
 E 2.154, Costa — João Lopes da, rua Acre n. 54, 1º andar.
 E 25.926, Costa Junior — João Nepomuceno, rua da Candelaria n. 44, 1º andar.
 E 1.093, Keir — John, rua da Alfandega n. 81 A.
 E 18.429, Lacerda — Alfredo da Silva Figueiredo, rua General Andrade Neves n. 281.
 E 11.455, Lage — Antonio Augusto Martins, edificio Castelo nss 705/706, sala.
 E 11.404, Leão — Joaquim de Souza, rua São Clemente n. 261.
 E 7.021, Leme — Alberto Betim Paes, rua São Clemente n. 131.
 E 4.318, Leme — Augusto Brant Paes (Dr.), rua Senador Vergueiro numero 98.
 E 11.340, Lemos — Bento d'Andrade, Av. Rainha Elisabeth n. 91.
 E 11.444, Lima — Arthur Moreira de Castro (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 40.
 E 7.242, Lima — Eulalia Sampaio de Freitas, rua Haddock Lobo n. 303.
 E 3.265, Iobarinhas — João Gomes, rua General Camara n. 198.
 E 4.411, Lobo — Augusta Haddock, rua dos Ourives n. 67, 4º andar.
 E 12.376, Marques — Guilhermina Pereira Rosas, rua São Francisco Xavier n. 422.
 E 8.113, Martins — José Osorio, largo de Santa Rita n. 6.
 E 14.413, Hezende — Flaminio Barbosa de, rua São Clemente n. 109.
 E 8.353, Ribeiro — José Maria, rua do Rosario n. 38.
 E 4.357, Ribeiro Junior — João, rua São Clemente n. 459.
 E 2.277, Ricken — Guilherme, rua São Clemente n. 139, casa 26, Bota fogo.
 E 13.530, Rittner — Heinrich, rua D. Geraldo n. 42, 2º andar.
 E 4.531, Robinson — J. M. A., rua Ribeiro de Almeida n. 38.

E 13.390, Rocha — Alberto Maria Pinto da, rua Evaristo da Veiga números 142/44/48.

E 1.156, Rocha — Antonio Fraga, rua de São Bento n. 8, sobrado.

E 4.144, Rocha — Chrispim José da, rua Acre n. 82, sobrado.

E 3.806, Rocha — João de Araujo, rua D. Delphina n. 15.

E 14.671, Almeida — José da Silva, rua General Polidoro n. 45.

E 17.852, Almeida — Julio Alberto Graça d', rua Sete de Setembro ns. 69 e 71.

E 35.676, Almeida — Manoel C. Pinto do, rua Araujo Pena n. 25.

E 24.721, Almeida — Manoel José da Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja.

E 18.305, Almeida — Marino Maximo de, avenida Passos n. 98.

E 2.292, Almeida — Mario Accilly de, rua Mena Barreto n. 16.

E 33.219, Almeida — Miguel Osorio de (Dr.), estrada do Açude n. 66, Tijuca.

E 8.403, Almeida — Nelson, praça do Russell n. 64.

E 20.278, Almeida — Octavio Trompowski de, rua Professor Saldanha número 76.

E 13.173, Almeida — Oscar de, rua Aristides Caire n. 104, Meyer.

E 16.170, Almeida — Oswaldo Soares de, rua Rocha Pita n. 34, Meyer.

E 36.788, Almeida — Ramiro Araujo de, rua do Rosario n. 79.

E 27.177, Almeida — Renato Costa, rua Conde de Iraja n. 117.

E 33.205, Almeida Junior — Oscar Trompowski Leitão d' (Dr.), rua Machado Coelho n. 68.

E 27.789, Alvarez — Prudencio, rua Lins de Vasconcellos n. 182, fundos.

E 24.662, Andrade — Mario Pinheiro de (Dr.), largo da Carioca ns. 16/18, sobrado.

E 15.015, Araujo — José Manoel Lopes de, rua José Verissimo n. 19, Meyer.

E 24.816, Azevedo — Roberto Marinho de, rua Xavier da Silveira n. 86.

E 6.779, Azevedo — Samuel de, rua Furtado de Mendonça n. 24.

E 27.126, Azevedo — Sergio Lima de Barros, avenida Atlantica n. 248.

E 23.325, Azulay — Moysés, rua Buenos Aires n. 91.

E 15.376, Barata Junior — Prospero Pinaro, rua Primeiro de Março (Rio) e travessa Justino Bulhões n. 26 (Niterói).

E 26.466, Barcellos — Luiz Antonio, rua Primeiro de Março n. 65.

E 19.563, Barreiros — Mario Dias, rua General Camara ns. 43/45.

E 18.467, Bravo — Juracy Scarso Pinto, rua Teixeira Junior n. 115.

E 20.581, Calderon — Leopoldo Bombarda, rua Primeiro de Março n. 112.

E 22.124, Caldwell — Leonard A., rua S. Pedro n. 81.

E 24.770, Caldwell — Leonardo Alfredo, rua Maxwell n. 319, Tijuca.

E 17.119, Calux — Name, rua da Alfandega n. 290, sobrado.

E 24.467, Camara — Oswaldo de Moraes, rua S. Pedro n. 92.

E 37.953, Camara — Paulo Leopoldo Pereira da, rua Visconde do Rio Branco n. 22.

E 22.655, Camara — Rinaldo Pereira da, rua Haddock Lobo n. 252.

E 19.894, Camara — Urbano Wenceslau Herculanio, rua Sul America número 57, apartamento 99.

E 21.740, Camargo — Raul (Dr.), avenida Atlantica n. 766, sobrado.

E 5.017, Camerano — Mario, rua Alvaro Alvim n. 48, sobrado.

E 27.021, Capelão — João Luiz Gomes, rua São Januario n. 68.

E 33.067, Carneira — Maria José, rua da Pedreira n. 9.

E 19.468, Carneiro — Manoel Barroso, praça de Botafogo ns. 158 e 160.

E 23.128, Carneiro — Maria Antonia Gonçalves, rua General Camara n. 60, loja.

E 18.413, Carneiro — Mario Tiburcio Gomes, rua Ministro Viveiros de Castro n. 134.

E 9.759, Carneiro — Mario V. Leite, rua Primeiro de Março n. 107, 1º andar.

E 21.832 — Carneiro — Nestor Ribas, rua Alfandega n. 81-A, 4º andar.

E 9.178, Carneiro — Pedro Alves, rua Barão de Mesquita n. 175.

E 22.068, Carneiro — Saul Borges, rua Domingos Ferreira n. 220, apartamento 54.

E 37.931, Carolo — Manoel Garcia dos Anjos, rua João Alfredo n. 3.

E 37.075, Carqueja — Maria Deolinda de Andrade, rua Mariz e Barros número 406.

E 4.073, Carqueija — Salustiana Maria Marques, rua Major Suckow, n. 9.

E 20.335, Carrescia — Leonardo (Pai), rua da Candelaria, igreja.

E 28.214, Castro — Antonio, praça Mauá n. 7, 9º andar, sala 904.

E 37.074, Castro — Arthur Ignacio de, rua Copacabana n. 743.

E 17.822, Coelho — Roger Pereira, rua Corcovado n. 21, Gavea.

E 5.263, Kehl — Renato Ferraz (Dr.), rua D. Gerardo n. 2.926, Caixa Postal n. 292.

E 6.794, Laemmman — Laurita, rua Visconde de Inhaúma n. 60.

E 13.292, Leão — Felipe de Souza, rua Marquês de Abrantes n. 122.

E 5.663, Leão — Luiz de Arêa, rua Antonio Bazilio n. 35, Tijuca.

E 6.635, Level — Napoleão, rua da Passagem n. 115.

E 952, Leonardo — Maria Candida Nunes, rua 24 de Maio n. 325.

E 4.407, Lobo — Manoel Thedim, rua Riachuelo n. 92.

E 5.331, Lobo — Mario Ferreira de Souza (Dr.), rua Affonso Penna n. 117.

E 7.612, Luiz — Manoel Benedicto, avenida 28 de Setembro n. 13.

E 4.423, Marques — Maria Mathilde de Almeida, rua Aprazível n. 47.

E 2.882, Maya — Raymundo de Castro, rua Pinheiro Machado n. 68.

E 2.860, Ribeiro — Manoel Lopes, rua André Cavalcante n. 174.

E 12.527, Ribeiro — Seraphim, rua Mayrink Veiga n. 26.

Exercício de 1932.

"Em mão".

E 12.918, Franco — João de Mello, rua Copacabana n. 806.

Exercício de 1933.

"Em mão".

E 11.782, Silva — João Apolinario de (espólio), rua Cardoso de Moraes n. 464, Ramos.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 5 e 6 de

corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1933:

E 30.720, Alliance Assurance Company, Limited, avenida Rio Branco n. 37.

E 9.803, Anderson — Wingate M., praça Floriano n. 7, 8º andar.

E 24.810, Banco de Crédito Territorial, rua 1º de Março n. 82, loja.

E 24.340, Banco Economico Nacional, rua Campo Grande n. 130, Campo Grande.

E 2.081, Banco dos Funcionarios Publicos, rua do Carmo n. 59.

E 4.687, Banco Espanhol do Brasil, rua 1º de Março n. 43.

E 15.134, Banco Mercantil do Rio de Janeiro, rua 1º de Março n. 67.

E 9.194, Bank of London & South America Limited, rua da Alfandega números 29-35.

E 21.717, Bhering Companhia S. A., rua 7 de Setembro n. 113.

E 25.361, Calçado Polar S. A., avenida Passos n. 34, loja.

E 28.183, Cananêa — Mario de Oliveira, rua Senador Dantas n. 25.

E 30.682, Capello — Roberto, rua da Uruguaiana n. 104, 3º andar.

E 31.441, Cardoso — João Christovão (Dr.), avenida Paulo de Frontin n. 52.

E 28.545, Carvalho — Carlos Delgado de, rua Carvalho Monteiro n. 27.

E 35.726, Carvalho — Carolina de, rua Alzira Brandão n. 11.

E 18.312, Carvalho — Casimiro Barbosa Ferreira, rua Aguiar n. 65.

E 14.990, Carvalho — Casimiro Clemente de, rua Frei Pinto, n. 50, Estação do Riachuelo.

E 17.695, Carvalho — Constança Marques de, rua Haddock Lobo n. 309.

E 38.012, Carvalho — Daniel Ferreira de, rua Frei Caneca ns. 35-39.

E 27.055, Carvalho — Eugenia Penalba Santos de, rua Nathalina n. 21.

E 31.871, Carvalho — Ilná Pontes de, rua Voluntarios da Patria n. 190, casa n. 3.

E 15.443, Carvalho — Joaquim Coelho de, rua do Mercado n. 37.

E 27.702, Carvalho — Manoel, avenida Rio Branco ns. 79-81.

E 30.598, Carvalho — Manoel Affonso de, rua do Teatro n. 7.

E 36.017, Carvalho — Manoel José de, rua 1º de Março n. 114.

E 3.724, Carvalho — Manoel Silveira de, rua Almirante Tamandaré n. 59.

E 31.635, Carvalho — Maria Mayra Pinto Lima Sá, praça do Flamengo número 390.

E 24.563, Carvalho — Mario da Silveira, rua 13 de Maio n. 87.

E 23.255, Carvalho — Orminda Rega-
las Valerio de, rua Ribeiro de Almeida
n. 29.
E 13.450, Carvalho — Oscar Pinto de
(Dr.), rua Castro Alves n. 50.
E 17.511, Carvalho — Oscar de Sá,
rua Theophilo Ottoni n. 72.
E 18.073, Carvalho — Pedro Dias de
(Dr.), praça Floriano n. 5, 6º andar.
E 5.865, Carvalho — Pedro Fonseca
de, Ministério da Viação.
E 38.862, Carvalho — Pedro de Sou-
za, rua Barão de Petropolis n. 140.
E 23.856, Carvalho — Ralph Antunes
da Silva, travessa do Patrocinio n. 26.
E 21.743, Carvalho — Raul Pinto,
rua Eduardo Guinle n. 24.
E 20.762, Carvalho — Raul dos San-
tos, rua Camerino n. 150.
E 24.367, Carvalho — Roberto Alves
de, rua Anna Nery n. 29.
E 29.061, Carvalho — Sebastião Be-
nevenuto Vieira da Rec. do Distrito
Federal.
E 16.247, Carvalho — Sebastião Tei-
xeira de, rua 7 de Setembro n. 179.
E 21.321, Carvalho — Selma Kas-
trup de Araujo, Praça Cardeal Arco-
verde n. 25.
E 13.198, Carvalho — Severino José
de, avenida Suburbana n. 2.378.
E 14.304, Carvalho — Theodoro Mil-
ton de, rua do Cateete n. 247 X/9.
E 3.609, Carvalho — Theodulo Ri-
beiro de, avenida Rio Branco n. 125.
E 22.683, Carvalho — Thomaz de
Miranda Freire de, Praça Mauá n. 10.
E 30.086, Carvalho — Vasco Kroyf
de, rua Itapirú n. 276.
E 26.488, Carvalho — Waldo de
Souza, rua Russell n. 164, 8º andar.
E 14.961, Casa Bancaria "Samuel
Schlechter", rua Senador Euzébio núme-
ro 89, sobrado.
E 24.348, "Casa Hilpert S. A.", rua
da Alfandega n. 81-A, 3º andar.
E 31.580, Casado — Plinio, rua Pe-
ropolis n. 118.
E 36.010, Cassão Junior — Felix,
rua 1º de Março n. 114.
E 35.899, Castanedo — Romulo Luiz
de, rua Pacheco da Rocha n. 65, mo-
derno.
E 25.909, Castanheira — José Re-
nault Durães, rua Cosme Velho núme-
ro 104-C. 10.
E 34.765, Castella — José, rua da
Quitanda n. 120.
E 8.424, Castilho — Francisco Si-
meão de, rua S. João n. 23, Rocha.
E 24.692, Castillo — Santos Lahera
y, rua Theodoro da Silva n. 211.
E 31.242, Castro — Carlos Augusto
Monteiro (Dr.), rua das Laranjeiras
n. 301.
E 8.319, Castro Dario Paes Leme de,
Estr. da Lagoinha n. 45.
E 16.750, Castro — Elisa Mendes de
Oliveira, rua São Bento n. 29.
E 19.043, Castro — Enes Ribeiro de,
rua Ramon Franco n. 102.
E 29.866, Castro — Ernani de, rua
do Ouvidor n. 183.
E 30.138, Castro — Eurico de Lacer-
da, rua Aguiar n. 41.
E 10.151, Castro — Fausto Werneck
Correia, rua Barão de Ipanema n. 152.
E 21.703, Castro — Felipe de Frei-
tas e, rua Monte Alegre n. 6.
E 21.337, Castro — Fernando de Oli-
veira, rua Theophilo Ottoni n. 17.
E 31.940, Cafran — Salin, rua Conde
de Bomfim n. 591.

E 7.936, Chataignier — Carlos, rua
Voluntarios da Patria n. 416.
E 34.626, Coelho — Carlos Alberto,
Fôrte da Lage.
E 28.715, Colgate Palmolive Peet Co.
Ltd., rua Haddock Lobo n. 30.
E 26.552, Compagnie D'Assurances
Generales Contre L'Incendie et les Ex-
plosions, avenida Rio Branco n. 111, 2º
andar, salas 201-203.
E 14.997, Companhia Imobiliaria Na-
cional, rua da Quitanda n. 143.
E 23.112, Companhia Imobiliaria Ria-
chuelo, rua 7 de Setembro n. 233, 1º
andar.
E 6.044, Companhia Importadora de
Relogios, rua 7 de Setembro n. 177, so-
brado.
E 21.139, Companhia Importadora
Sueca Ltd., avenida Rio Branco ns. 106
e 108, 3º andar.
E 24.312, Companhia Jardins Gavea,
rua do Ouvidor n. 76, loja.
E 25.570, Companhia Lacticinios Pi-
nheiro, rua do Ouvidor n. 149, sobrado.
E 4.263, Companhia Matte Laranjei-
ras S. A., rua da Quitanda n. 47, 3º
andar.
E 7.310, Companhia Mineira de Lati-
cinios, rua Sotero dos Reis, ns. 31-39.
E 25.541, Companhia Nacional de Co-
mercio de Café, rua da Quitanda n. 143,
3º andar.
E 1.314, Companhia Nacional de Co-
munições Sem Fio, rua da Alfandega
n. 81-A, 3º andar.
E 16.821, Companhia Nacional de
Construções Civis e Hidraulicas, aveni-
da Rodrigues Alves ns. 303-331.
E 599, Companhia Nacional de Explo-
sivos de Segurança, avenida Nilo Peça-
nha n. 151.
E 29.163, Companhia Nacional de Te-
cidos "Nova America S. A.", rua São
Pedro n. 67, sobrado.
E 15.189, Companhia Passagem Cen-
tral, rua da Alfandega n. 11.
E 3.876, Companhia Petropolitana,
rua da Quitanda n. 177.
E 3.389, Companhia Phymatosan, rua
dos Ourives n. 107, sobrado.
E 10.837, Companhia Progresso In-
dustrial do Brasil, rua Teofilo Ottoni nu-
mero 18, sobrado.
E 11.003, Companhia de Propriedades
Fluminenses, rua Bento Ribeiro n. 89.
E 15.632, Companhia Salinas Perynas,
rua do Ouvidor n. 11, 1º andar.
E 21.267, Companhia Sertaneja, rua
Mayrink Veiga n. 28, 4º andar.
E 6.509, Companhia Souza Cruz, ave-
nida Rio Branco ns. 135/7, 9º andar.
E 7.932, Condoril & Paint S. A.,
avenida Barão de Teffé n. 94.
E 32.638, Empresa de Linhos Ltd.,
avenida Rio Branco ns. 107/9, 1º andar,
sala 2.
E 16.359, Fabrica Maracanã S. A.,
rua Conde de Bomfim ns. 1.293/97.
E 2.308, Garage Cruzeiro Sociedade
Anonima, rua Julio do Carmo n. 83.
E 27.452, Henry Rogers Sons & Co.
of Brazil Limited, rua Visconde de
Inhaúma n. 85.
E 30.747, Kaiuca & Irmão, rua da
Alfandega n. 367.
E 3.355, Kaled — Nagib Chek, rua
Senhor dos Passos n. 288.
E 815, King — Ling de, rua Visconde
de Itaipua n. 139.
E 29.611, Koch — Martin Adolpho,
rua General Camara n. 40.
E 1.675, Kodak Brasileira Limitada,
rua São Pedro ns. 268/70.
E 18.319, Koury & Comp., praça
Mauá n. 7, 6º andar, sala 614.

E 26.084, Nieslsen — K. Thurmman,
rua Theophilo Ottoni n. 117, 2º andar.
E 29.261, Nishitani — K., rua São
Pedro n. 208.
E 14.048, Sociedade Anonymo Brasi-
leira Est. Mestre e Blagé, rua do Pas-
seio ns. 48/54.
E 20.856, S. A. Casa Nicolson, rua
Theophilo Ottoni n. 45.
E 11.289, Sociedade Anonima "Casa
Valle", rua dos Ourives n. 5, 2º andar.
E 25.000, Sociedade Anonima Estam-
paria Colombo, rua Mariz e Barros nu-
mero 344.
E 26.144, Sociedade Anonima Gina-
sio Anglo Brasileiro, avenida Niemeyer
n. 404.
E 5.123, S. A. Industrial Khair, rua
da Alfandega n. 104.
E 24.251, S. A. Industrial Santa Isa-
bel, rua do Ouvidor n. 71, 3º andar.
E 28.404, Sociedade Anonima "Ir-
mãos Magalhães", rua Príncipe de
Margo n. 51, 3º, 1º andar.
E 16.251, Sociedade Anonima "A Mu-
tuante", rua Sete de Setembro de 179.
E 13.397, Almeida — Annibal Capel-
la de, rua Buenos Aires n. 118.
E 17.117, Alvares — Frederico Hor-
meyll, rua Mariz e Barros n. 232.
E 32.109, Alvarez — Maxemino, rua
D. Maria n. 111.
E 30.904, Alvarez — Julian Rey, rua
das Laranjeiras n. 72.
E 7.684, Alves — Alberto Marinho,
rua Tenente Costa n. 157.
E 37.049, Alves — Albino M., rua Me-
deiros Passaro n. 77.
E 4.066, Alves — Alfredo Francisco,
rua da Quitanda n. 47, 3º andar.
E 11.227, Alves — Antonio Gentil Ba-
silio (Dr.), rua Campos Sales n. 20.
E 28.436, Alves — José Pacheco Ri-
beiro, rua Aprazível n. 141.
E 36.859, Alves — Laura Vieira, rua
de São Bento n. 17.
E 21.122, Amarante — José Alberto
de Bittencourt, rua Uruguaiana n. 122.
E 28.733, Anjos — Manoel Fernandes
dos, avenida Pedro II.
E 9.643, Antão — Santuzza, rua Mi-
guel de Frias n. 51, Niterói.
E 20.444, Araripe Junior — Arthur,
rua Tereza Guimarães n. 19, casa I.
E 2.948, Araujo — Abelardo Alvares
de, rua São Clemente n. 250, casa 12.
E 20.261, Araujo — Abeilard Santa
Rosa, rua Antonio Portela n. 53.
E 26.366, Araujo — Alcides Gomes
Ferreira de, rua Ernesto de Souza nu-
mero 75.
E 15.449, Araujo — Alfredo, rua do
Mercado n. 37.
E 2.179, Araujo — José Joaquim de,
rua Marcilio Dias n. 36, 2º.
E 21.226, Bastos — José Jorge Cons-
tantino, avenida Mem de Sá n. 296.
E 23.258, Bernardes — Alvaro, rua
Barata Ribeiro n. 499.
E 31.587, Bezzi — Guido de Bellens,
rua Ribeiro de Almeida n. 29.
E 29.506, Brown — Robert H., rua
Teixeira de Melo n. 55.
E 5.842, Cavalcante — Themistocles
Brandão, rua Nascimento Silva n. 190.
E 33.280, Campos — Manoel Gomes,
rua 9 de Fevereiro n. 37.
E 24.580, Campos — Manoel Rodri-
gues de (marechal), rua Martins Pena
n. 20.
E 24.363, Campos — Octavio Lopes
Sá, rua Guaxupé n. 37.
E 17.201, Campos — Oscar Antunes
de, rua 19 de Fevereiro n. 143.
E 22.107, Campos — Raul da Silva,
rua dos Ourives n. 25.

E 31.146, Campos Vilobaldo Machado de Souza (Dr.), rua Aritoff n. 74.

E 22.380, Caneca — Virgílio Bacellar (Dr.), rua da Quinta n. 1, São Cristóvão.

E 26.376, Canejo — Alberto Francisco, rua Barão de Itapagipe n. 304.

E 7.986, Cardoso — Candido Teixeira, rua Porto Alegre n. 54, Engenho Novo.

E 31.204, Cardoso — João de Jesus, rua Rego Lopes n. 31.

E 18.759, Cardoso — João Pereira, rua Acre n. 30.

E 28.289, Cardoso — Joaquim Henrique Henley, Av. Mem de Sá n. 70, so-brado.

E 15.535, Cardoso — José Pinto, rua Barão de Mesquita n. 944.

E 31.041, Cardoso — Manoel Teixeira, rua Visconde de Inhauma ns. 23/25.

E 28.099, Cardoso — Maria Christina de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 254.

E 28.098, Cardoso — Maria Leontina Licinio, rua Voluntarios da Patria numero 251.

E 26.574, Cardoso — Mauricio Graccho, rua Conde de Bomfim n. 762.

E 22.564, Cardoso — Mauricio José, rua Santo Antonio n. 157, Paquetá.

E 9.265, Cardoso — Octavio Corrêa, rua Aristides Lobo ns. 90/96.

E 7.334, Cardoso — Salvador de Mello, Escola de Estado Maior.

E 13.653, Carreira — João Lucas, rua Cachumby n. 201.

E 31.096, Carneiro — José Gomes, Avenida Duque de Caxias (1º Regimento de Artilharia Montada).

E 32.686, Carneiro — Manoel Gonçalves da Silva, rua Sete de Setembro n. 73.

E 32.136, Carneiro — Tancredo Ribas, rua Rio de Janeiro n. 1.889, Belo Horizonte (Banco do Brasil).

E 38.473, Carneiro — Trajano Bruno de Berredo, rua Frederico Eyer n. 23, Gavea.

E 25.342, Carneiro — Virgílio José Martins, rua Primeiro de Março n. 66.

E 23.999, Carriere — André, rua Senador Vergueiro n. 135.

E 19.265, Carvalho — Alvaro Henriques de, rua da Passagem n. 48, casa IV.

E 21.900, Carvalho — Antonio Alves de, rua de São Januario n. 131.

E 21.459, Carvalho — Antonio Domingues de, rua Barão de Mesquita numero 358.

E 23.919, Carvalho — Antonio. Victor de, rua Paraí n. 32.

E 12.959, Carvalho — Epaminondas Cerqueira, rua Theophilo Ottoni n. 76, 1º andar.

E 25.442, Carvalho — Ernesto Ribeiro de, Av. Atlantica n. 1.040.

E 3.183, Carvalho — Esteves Leitão de, rua Uruguai n. 572.

E 38.860, Carvalho — Euclides Cicero de, rua Augusta n. 56, Santa Theresza.

E 32.076, Carvalho — Felisberto de, rua Uruguai n. 70, Tijuca.

E 11.475, Carvalho — Miguel Ney de, Av. Atlantica n. 300.

E 13.696, Carvalho — Trajano Augusto, rua Joanna Angelica n. 84, Copacabana.

E 31.367, Castagnino — Antonio Sou- to, rua Salvador Corrêa n. 102.

E 23.929, Castilho — Afonso Pinho de, rua Martins Ferreira n. 48.

E 29.275, Castilho — Arthur Pereira de, rua Conde de Baependi n. 4.

E 27.704, Castilho — Aurelio, Ave- nida Rio Branco n. 79/81.

E 28.559, Castro — Affonso Teixeira de, rua do Riachuelo ns. 81/87.

E 14.344, Castro — Albino de Albu- ququerque e, rua da Quitanda n. 67.

E 9.589, Castro — Alvaro Fiuza de (tenente-coronel), rua do Bispo n. 51.

E 20.334, Castro — Anna Maria Pe- reira de, rua Aguiar n. 77.

E 27.170, Castro — Annita Lima Guerreiro de, rua Haddcock Lobo nu- mero 220.

E 15.204, Castro — Antenor Augusto da Silveira, rua Ministro Viveiros de Castro n. 50.

E 16.138, Castro — Antonio Gonçal- ves de, rua José de Alencar n. 64; an- tigo n. 46.

E 1.841, Castro — Aristides de, rua Mariz e Barros n. 156.

E 32.624, Castro — Armando, rua Otaviano Hudson n. 65, 2º andar.

E 31.001, Castro — Arthur de, rua dos Ourives n. 5.

E 19.429, Castro — Arthur Fasshe- ber de, rua 1º de Março n. 67.

E 17.749, Castro — Arthur Pereira de, rua Uruguaiana n. 11.

E 13.616, Castro — Arthur da Silva, rua Alfredo Chaves n. 48.

E 18.387, Castro — Ascanio de, rua Pedro Carvalho n. 126.

E 22.154, Castro — Augusto Octavio Freitas de, rua Piratini n. 29.

E 12.508, Castro — Augusto Olympio Gomes de, rua Barata Ribeiro n. 302.

E 37.525, Castro — João Gonçalves da Rocha, rua Visconde de Silva nume- ro 10.

E 27.022, Castro — João Varzini de, campo de S. Cristóvão n. 75.

E 19.789, Castro — Joaquim Fran- cisco de, rua Senador Pompeu n. 176.

E 25.326, Castro — Joaquim Gomes de, rua Soares Cabral n. 28.

E 33.927, Castro — Joaquim José Santiago de, rua Uruguaiana n. 79.

E 32.034, Castro — Joaquim José da Silva, rua Coronel Rangel n. 191 (Co- pacabana).

E 31.241, Castro — Jorge Christiano Monteiro de, rua das Laranjeiras nu- mero 301.

E 35.687, Castro — José Brunet, rua General Camara n. 19, 9º andar, salas 20-21.

E 32.035, Castro — José Fernandes Leite de, rua Paula e Souza n. 126.

E 33.802, Castro — José Herminio de, rua Teófilo Ottoni n. 36.

E 10.581, Castro — José Lopes de, rua Bela de S. João n. 144.

E 8.559, Castro — José Luiz Fernan- des de, rua do Rosario n. 115 sobrado.

E 26.544, Castro — José Maria Cor- rêa de, Banco do Brasil.

E 13.734, Castro — José Martins de, rua Dionisio n. 66.

E 32.816, Castro Filho — Joaquim Gomes de, rua Visconde de Inhauma nu- mero 62.

E 37.588, Castro Sobrinho — Antonio Ribeiro de, rua Perí n. 31 (Gavea).

E 10.387, Cavalcanti — Carmen Li- ma, rua Barata Ribeiro n. 339 (Copa- cabana).

E 14.295, Cavalcanti — Domingos Kiribão, 2º R. A. M. (Curato de Santa Cruz).

E 23.263, Cavalcanti — Eponina de Souza Ferreira, rua Visconde de Ouro Preto n. 46.

E 25.073, Cavalcanti — Felinto Al- cino Braga, rua Mena Barreto n. 21.

E 16.696, Cavalcanti — Haroldo Be- zerra, rua da Carioca n. 38, 1º andar.

E 21.696, Cavalcanti — Jacob (Dr.), rua João Alfredo n. 11, Tijuca.

E 38.725, Cavalcanti — João Alcides Bezerra, rua Marquez de S. Vicente nu- mero 138, casa IV.

E 33.106, Cavalcanti — Joaquim Mo- ra (Dr.), travessa das Beas Ates n. 5.

E 35.686, Cavalcanti — Livia Rapella, rua Cosme Velho n. 185.

E 11.877, Cavalcanti — Nilo de Al- meida, Escola Naval.

E 32.005, Cavalcanti — Vital Brandão, rua Visconde de Itajá n. 48, Ipanema.

E 4.325, Cavalcanti Sobrinho — Ma- noel Dantas, rua do Catete n. 81, so- brado.

E 19.445, Cavalière — Emilio, rua Senador Euzébio n. 98.

E 19.414, Cavaliéri — Vittorio, rua Senador Euzébio n. 98.

E 17.702, Cerqueira — Antonio Alves (Dr.), rua Almirante Cochrane n. 231.

E 17.632, Cesar — José Ignacio Lopes Pinto, rua Senador Euzébio n. 281, so- brado.

E 22.042, Coelho — Antonio Pires, avenida do Exército n. 99.

E 5.427, Coelho — Archimedes An- tunes, rua da Alfandega ns. 81 e 83.

E 18.566, Coelho — Armando Pinto, rua Evaristo da Veiga n. 26.

E 36.952, Coelho — Arthur Thomaz, rua Mariz e Barros n. 171, Niterói.

E 13.262, Costa — Francisco Teixeira da, rua Padre Roma n. 36.

E 10.156, Lage — Alberto, rua Soares Cabral n. 67.

E 4.176, Pereira — Antonio Barbosa, rua Nova São n. 179 e avenida Passos n. 17.

E 1.737, Pereira — Braz Lopes, rua Itapirú n. 249.

E 3.066, Piatigorsky — Léa -Roit- chman, rua do Ouvidor n. 55.

E 7.483, Ribeiro — Mario de Gouvêa (Dr.), rua Martins Ferreira n. 43.

E 2.592, Rodrigues — Candido Tho- má, rua Joaquim Nabuco n. 46.

E 12.163, Sant'Anna — Alcides Lau- rindo de, rua 24 de Maio n. 1.297, ant. Dias da Cruz n. 109.

E 17.504, Sant'Anna — Alvaro Cumplido de, rua Chile n. 13, 2º andar.

E 13.864, Sant'Anna — Augusto da Silva, rua S. Pedro n. 128.

E 34.262, Sant'Anna — Marianna Gui- marães, rua Marquez de Abrantes n. 115.

E 34.254, Sant'Anna — Oscar Gui- marães (Dr.), rua da Quitanda ns. 71 e 75.

Ficam cientificados esses contribuín- tes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante dela tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publi- cação do presente edital, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Im- posto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933. — O secretario,

Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

Edital — 701.013

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 13-9-1933.

Aves, óvos e leite:

1) — Galinha, diéta, uma.....	5.000
2) — Ovos, diéta, um.....	10.000
3) — Leite fresco, diéta, litro.....	15.000

Frutas e legumes:

4) — Banana de São Tomé, diéta, uma.....	20.000
5) — Banana prata, diéta, uma.....	25.000
6) — Laranjas, diéta, uma.....	25.000
7) — Lima, diéta, uma.....	20.000
8) — Legumes frescos, diéta, quilo.....	10.000
9) — Maças estrangeiras, diéta, uma.....	5.000
10) — Pêras estrangeiras, diéta, uma.....	6.000
11) — Uvas estrangeiras, diéta, quilo.....	1.000

Observações

1) Os artigos constantes deste pedido destinam-se ao fornecimento de diéta ao Hospital de Marinha e Enfermaria Auxiliar em Copacabana nesta Capital. Só excepcionalmente serão fornecidos estes artigos a Navios, Corpos e Estabelecimentos.

2) Este pedido não indica as quantidades máximas de cada artigo, e sim o suprimento presumível durante os meses de outubro a dezembro.

3) Os pedidos serão parciais e feitos pelos comissários, de acordo com o município e prazo a que cada pedido se referir.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — As munições de boca acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Marinha.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade.

3º — Os artigos deverão ser entregues nos locais, em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, isto é, no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana, podendo excepcionalmente ser entregues nos Navios, Corpos e Estabelecimentos Navais do Rio de Janeiro.

4º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

1) no caso de ser algum artigo rejeitado por não ser de 1ª qualidade, independentemente da substituição no prazo de um dia;

a) da primeira vez, multa de 5 % sobre o valor da quantidade rejeitada;

b) da segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada;

c) da terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução e exclusão de fornecedor de futuras concorrências;

2) no caso de não ser efetuada a entrega no prazo determinado em contrato ou de não ser feita a substituição no prazo constante da cláusula quarta, a Comissão poderá adquirir de terceiros, artigos idênticos, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, independentemente das penalidades previstas nas letras anteriores do item;

1) desta cláusula;

3) as importâncias das multas e aquisições, previstas nesta cláusula, poderão ser deduzidas dos créditos do forne-

cedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

5º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e deverão preencher em relação aos mesmos, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.714, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral) e bem assim todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até a data da assinatura do contrato.

6º A C. C. C. se reserva o direito de reduzir as quantidades acima, caso a isso aconselhem as circunstâncias, sem que, por esse motivo, assista aos fornecedores direito de indenização de qualquer espécie.

7º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

8º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

10. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

11. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C. á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e serem entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 13 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referencia editais 419.227/30, (material de limpeza) 419.233, (carvão); 903.249/51, (aparelho pneumático) 913.006, (trilhos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, atendendo a solicitação da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu suprimir o item 2 do edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1933.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 904.523/30-A — (Diversos: torres metálicas, ventiladores).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas do edital supra mencionado, para o dia 21 de setembro de 1933, ás 13 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

RETIFICAÇÕES

Referencia edital 913.006 (trilhos):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1933:

Onde se lê: na cláusula n. 1:

... Caderno de Encargos da E. F. C. B., edição de 1933; Deve-se ler:

... Caderno de Encargos de E. F. C. B., edição de 1931; Onde se lê: na cláusula n. 8:

... declarar a natureza do aço embargado;

Deve-se ler:

...declarar a natureza do aço empregado; etc. — Pela Comissão de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital n. 419.227/30 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1933:

Onde se lê: no item 4:

Balde de ferro zincado, chapa 224, etc.

Deve-se ler:

Balde de ferro zincado, chapa 22, etc. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia edital 413.278 (forno elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. á Avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 703.643 (japona azul),

703.643-A (marca de lona),
703.076/9-A (tinta).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C.C.C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente (2ª turma):

Aprovados: Antonio Pereira da Paixão, Antonio Luiz, Manoel do Casal, José Maria Pinheiro, Severino Perez Rodrigues e Jorge Miguel.

Reprovados. 5.

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente (1ª turma):

Aprovados: Margarita Froszt, Augusto da Silva Paes, Noredino Camara Alves da Silva, Rubens Gomes de Almeida, João Baptista Esteves, Antonio Araujo, Edward Joseph Lynch, Luiz Felício dos Santos e Antenor Araujo Costa.

Reprovados. 2.

Inspetoria do Trafego, em 5 de setembro, de 1933. — O inspetor geral, Edgar Pinto Estrella.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dias 30 de agosto a 2 de setembro de 1933

Dia 1 de setembro

N. 23, Mario Bianchi, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 57, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 127, Light and Power, art. 81 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 132, Norval Campos, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 167, V. Estrella do Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 241, Empresa V. Guanabara, artigos 248 L, 248 C e 81 — Motorista.

Dia 30 de setembro

N. 273, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 287, Albino Ribeiro Junior, art. 881 — Motorista.

Dia 30 de setembro

N. 354, Companhia Brasileira de Onibus, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 366, Martins Jordão & Comp., artigos 248 L e 881 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 366, Martins Jordão & Comp., artigos 248 L e 81 — Motorista.

AVISO

Referencia editais 703.642 (capas brancas para bonets),
703.644 (fazendas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 703.644 (fazendas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1933:

Onde se lê: no principio do edital:

Propostas para 18 de março de 1933:

Deve-se ler:

Propostas para 18 de setembro de 1933.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

N. 420, Mario Bianchi, art. 81 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 427, Neves e Brauner, art. 160 — Motorista.

N. 431, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 4766, J. Antonio Moreira, artigos 79 e 81 — Motorista.

N. 484, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 524, Light and Power, arts. 248 S e 81 — Motorista.

N. 525, V. Cruzeiro do Sul, art. 248 L — Motorista.

N. 537, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 537, Renascença A. Onibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 576, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 31 de agosto

Carga:

N. 46, Abedulkader Pereira & Comp., art. 248 L — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 193, Antonio Velloso & Comp., artigo 881 — Motorista.

N. 1.402, Candido Joaquim de Souza, art. 248 L — Motorista.

N. 2.099, Alves e Peixoto Ltd., artigo 248 L — Motorista.

Dia 2 de setembro

N. 3.290, João J. Cordeiro, artigo 248 — Motorista.

Carga:

Dia 1 de setembro

N. 3.430, Carlindo A. Gomes, art. 252 — Proprietario.

N. 3.563, Companhia F. Vidros e C. do Brasil art. 143 — Proprietario

N. 3.896, José G. do Amaral, art. 79 — Motorista.

Dia 2

N. 4.134, Companhia A. Frigorificos art. 106 E — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 4.708, Dr. Adhemar Vieira, artigo 248 L — Motorista.

Passageiros:

Dia 30 de agosto

N. 111, Vera M. Hermann, art. 81 — Motorista.

N. 160, João Cabral, arts. 144 e 159 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 592, Braz S. Garcia, arts. 248 L, 98 e 81 — Motorista.

N. 753, José D'Almeida Santos, artigos 248 L, 98 e 81 — Motorista.

N. 865, Feristone R. Exp. Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 902, Companhia B. de Onibus, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.147, Dr. Herbert Moses, art. 85 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 1.486, Dr. Lincoln Freitas Filho, art. 248 L — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 1.851, Maria C. Socorro, art. 79 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 2.898, Edmundo Grange, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.704, Studebaker Brasil S. A., art. 248 L — Proprietário.

Dia 1 de setembro

N. 4.566, Dr. Juvenil Rocha Vaz, arts. 102 e 81 — Motorista.

N. 5.296, Silverio B. Velloso, artigo 144 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 5.349, José V. Santos Junier, artigo 102 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 5.367, João Manoel de Mello, artigo 102 — Motorista.

N. 6.115, Alvaro R. de Oliveira, artigo 143 — Motorista.

N. 6.856, João C. Damasceno, artigo 102 — Motorista.

N. 7.398, José Mendes Mano, artigo 88 — Motorista.

N. 7.893, José Silva & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 8.045, Liborio A. Gonçalves, artigo 144 — Motorista.

N. 8.600, J. Alves Peixoto, art. 79 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 8.649, Dr. Humberto S. Vasconcellos art. 102 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 8.893, Abel M. de Barros, art. 143 — Motorista.

N. 9.849, Alexandre Costa, art. 92 — Motorista.

N. 10.235, Joaquim S. Cardoso, artigo 81 — Motorista.

Passageiros:

Dia 1 de setembro

N. 10.307, Edgard M. Rodrigues, artigo 100 — Proprietário.

N. 10.504, Avelino O. de Carvalho, artigo 79 — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 10.672, José L. Guimarães, artigo 102 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 11.393, Alvaro M. Velho, art. 102 — Motorista.

Dia 2 de setembro

N. 11.515, Veio Bartolini, art. 100 — Motorista.

Dia 1 de setembro

N. 11.848, Manoel Alves Lamas, artigo 102 — Motorista.

N. 12.276 — Helio A. Azambuja, artigo 102 — Motorista.

Dia 2 de setembro

N. 13.762 — The Caloric Company, art. 248 L — Proprietário.

Dia 1 de setembro

N. 14.774, Americo D. da Cruz, artigo 106 — Motorista.

N. 14.802, Julio H. Fracalonneza, artigo 100 — Motorista.

N. 15.054, Luiz M. A. Vieira, artigo 100 — Motorista.

N. 15.882, Miguel D. Ajuz, art. 79 — Motorista.

N. 16.026, Francisco Antonio Fernandes, art. 92 — Motorista.

N. 16.064, Paschoal Merola, art. 102 — Motorista.

N. 16.203, José Martins Junior, artigo 102 — Motorista.

N. 16.646, Jorge D. Souza Gomes, artigo 248 L — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933.
— O inspetor geral, *Edgard Pinto Estrella*.

TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Dia 2 de setembro de 1933

Onibus:

N. 1, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 1

N. 12, Martins Jordão & Comp., artigo 248-F — Motorista.

Dia 2

N. 16, Norval C. A. de Castro, artigo 248-L — Motorista.

Dia 3

N. 23, Mario Bianchi, art. 248-C — Motorista.

Dia 1

N. 23, Mario Bianchi, arts. 248-L e 81 — Motorista.

Dia 2

N. 23, Mario Bianchi, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 23, Mario Bianchi, art. 82 — Motorista.

N. 23, Mario Bianchi, art. 248-L — Motorista.

N. 23, Mario Bianchi, art. 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 37, M. Jordão & Comp. Ltda., artigos 248-C e 81 — Motorista

Dia 1

N. 37, M. Jordão & Comp. Ltda., artigo 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 39, Light and Power, artigo 248-L — Motorista.

N. 2, Light and Power, artigo 81 — Motorista.

N. 98, Light and Power, artigo 248-L — Motorista.

N. 100, Light and Power, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 4

N. 100, Light and Power, art. 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 102, Light and Power, arts. 248-L e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 123, Light and Power, art. 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 125, Light and Power, art. 248-L — Motorista.

N. 131, Empresa O. de Luxo, artigo 248-L — Motorista.

Dia 3

N. 135, Empresa Brasileira de Onibus, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 135, Empresa Brasileira de Onibus, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 141, M. Jordão & Comp., artigo 248-C e 81 — Motorista.

N. Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

N. 166, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 248-L — Motorista.

N. 166, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 175, J. Antonio Moreira, artigo 248-L — Motorista.

N. 203, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

Dia 3

N. 205, Viação Nacional, artigo 144, — Motorista.

Dia 1

N. 205, Viação Nacional, artigo 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 206, Viação Nacional, art. 79 — Motorista.

Dia 3

N. 208, Viação Nacional, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 208, Viação Nacional, arts. 248-L e 81 — Motorista.

Dia 2

N. 209, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 209, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 209, Viação Nacional, art. 248-C — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 3

N. 209, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

N. 209, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 266, Martins Jordão & Comp., artigos 248-C e 81 — Motorista.

Dia 4

N. 266, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 2

N. 273, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 3

N. 273, Martins Jordão & Comp., artigos 248-C e 81 — Motorista.

Dia 2

N. 275, Viação Brasil, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 283, Viação Popular, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 301, João Ferreira, art. 248-L — Motorista.

Dia 3

N. 306, João Ferreira, arts. 144 e 79 — Motorista.

Dia 2

N. 317, Alvaro G. de Oliveira, artigo 248-L — Motorista.

N. 319, Viação Elite, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 324, Viação Brasil, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 324, Viação Brasil, art. 248-L — Motorista.

N. 340, A. V. Metropolitana, artigo 248-L — Motorista.

Onibus:

Dia 2

N. 344, Empresa Brasileira de Ônibus, artigos 248 C e 81, motorista.

Dia 3

N. 357, Empresa Viação Popular, artigos 248 L e 81, motorista.

Dia 2

N. 359, José Francione, artigos 248 C e 81, motorista.

N. 366, M. Jordão & Comp. Limitada, artigo 248 C, motorista.

N. 367, M. Jordão & Comp., Limitada, artigo 248 L, motorista.

N. 368, M. Jordão & Comp., Limitada, artigos 248 C e 81, motorista.

Dia 1

N. 370, Luiz V. Souto, artigos 79, 82 e 252, motorista.

Dia 2

N. 387, Empresa Brasileira de Ônibus, artigo 248 L, motorista.

N. 387, Empresa Brasileira de Ônibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 387, Empresa Brasileira de Ônibus, artigos 248 L e 81, motorista.

N. 387, Empresa Brasileira de Ônibus, artigo 248 L e, motorista.

N. 390, Empresa Viação Popular, artigo 144, motorista.

Dia 2

N. 396, Empresa de Ônibus de Luxo, artigo 248 L, motorista.

N. 399, Empresa de Ônibus de Luxo, artigo 248 C, motorista.

N. 416, Mario Bianchi, artigo 248 L, e 81, motorista.

N. 418, Mario Bianchi, artigos 248 C e 81, motorista.

N. 419, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 420, Mario Bianchi, artigo D. M., motorista.

Dia 28 de agosto

N. 430, Neves & Brauner, artigo 106, motorista.

Dia 2 de setembro

N. 431, Mario Bianchi, artigos 248 C e 81, motorista.

N. 441, Empresa de Ônibus de Luxo, artigos 248 C e 81, motorista.

Dia 3

N. 444, Empresa de Ônibus de Luxo, artigos 248 L e 81, motorista.

N. 444, Empresa de Ônibus de Luxo, artigos 248 C e 81, motorista.

Dia 1

N. 470, Empresa Rio Janeiro Auto Ônibus, artigo 248 E, motorista.

Dia 28 de agosto

N. 476, J. Antonio Moreira, artigo 106 motorista.

Dia 2 de setembro

N. 489, Viação Brasil, artigos 248 C e 81, motorista.

N. 498, Mario Bianchi, artigos 248 L e 81, motorista.

N. 504, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigos 248 C e 81, motorista.

Dia 28 de agosto

N. 504, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigo 82, motorista.

Dia 2 de setembro

N. 532, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 536, Renascença Auto Ônibus, artigo 248 L e motorista.

N. 537, Renascença Auto Ônibus, artigo 248 L e 81, motorista.

N. 537, Renascença Auto Ônibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 1

N. 540, Empresa Viação Popular, artigos 248 L e 81, motorista.

Dia 3

N. 540, Empresa Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

Dia 1

N. 544, Empresa de Ônibus de Luxo, artigos 248 L, e 81, motorista.

Dia 2

N. 546, Empresa de Ônibus de Luxo, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 546, Empresa de Ônibus de Luxo, artigo 248 L, motorista.

Dia 20 de agosto

N. 552, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

Dia 3 de setembro

N. 553, J. Antonio Moreira, artigos 248 L e 81 — motorista.

Dia 2

N. 555, Mello & Lopes, Limitada, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 564, Viação Progresso, artigos 248 L, e 81 — motorista.

N. 565, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

Dia 30 de agosto

N. 566, Viação E. do Norte, artigo 248 L, motorista.

Dia 3 de setembro

N. 567, Viação Estrela do Norte, artigo 248 L, motorista.

N. 576, Viação Nacional, artigo 144, motorista.

Dia 28 de agosto

N. 576, Viação Nacional, artigo 106, motorista.

Dia 2 de setembro

N. 576, Viação Nacional, artigo 248 C e 87, motorista.

Dia 1

N. 576, Viação Nacional, artigo 248 C e 81, motorista.

Dia 3

N. 580, Empresa Viação Guanabara, artigos 248 C e 248 L, motorista.

N. 582, Empresa Viação Guanabara, artigos 248 C, 82 e 81, motorista.

Carga:

Dia 2

N. 145, Anglo M. Petroleum Limitada, artigo 248 L, motorista.

N. 177, Cardoso Motta & Comp., artigo 248 L, motorista.

N. 418, Companhia Hanseatica, artigo 106, motorista.

Dia 1

N. 1.893, Anibal R. Oliveira, artigos 136 e 248 L, motorista.

Dia 2

N. 2.357, Manoel Gomes Vieira, artigo 248 L, motorista.

Carga:

Dia 2

Arthur S. Mendes, n. 2.565, art. 81 — Motorista.

Arthur Sgorbi, n. 2.605, art. 81 — Motorista.

Gaetta & Ferreira, n. 3.016, art. 248 L — Motorista.

Manoel A. de Mello, n. 3.591, art. 81 — Proprietario.

Viação Brasil, n. 6.530, art. 195 — Proprietario.

Experiencia:

Uzinas Santa Luzia, n. 59, arts. 102 e 267 — Motorista.

Passageiros:

Dia 3

Jorge A. Charma, n. 8, art. 100 — Motorista.

Dia 2

Antonio C. F. Junior, n. 99, art. 248 L — Motorista.

Antenor M. Veiga, n. 279, art. 248 L — Motorista.

Mme. Lili Carvalho, n. 444, arts. 246, 252 e 248 L — Motorista.

Alzira F. Soares, n. 817, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

Victor F. Alonso, n. 1.072, art. 102 — Motorista.

Dia 2

Jorge A. Pereira, n. 1.093, art. 79 — Motorista.

Roberto Bôa Vista, n. 1.118, art. 98 — Motorista.

Cassiano V. Campos, n. 1.515, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

Silverio B. Vellozo, n. 1.587, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

José Oliveira Castro, n. 2.001, art. 144 — Motorista.

Dia 3

Antonio Martins, n. 2.004, art. 81 — Motorista.

Dia 29 de agosto

Walter N. Fidalgo, n. 2.012, art. 144 — Motorista.

Dia 2 de setembro

D. Silva & Irmão, n. 2.453, art. 143 — Motorista.

Aguinaldo Marinho, n. 2.479, art. 102 — Motorista.

Antonio A. Xavier, n. 2.658, art. 248 L — Motorista.

Manoel Gomes Pinho, n. 3.007, art. 102 — Motorista.

Stemberg & Comp., n. 3.292, arts. 248 L e 86 — Motorista.

Adelino J. Rebelo, n. 3.556, art. 159 — Motorista.

Homero B. Fonseca, n. 3.838, art. 248 L — Proprietario.

Augusto S. Sant'Anna, n. 4.018, art. 79 — Motorista.

Dia 3

Adolpho Schaper, n. 4.050, art. 248 L — Motorista.

Albino G. Carneiro, n. 4.060, art. 100 — Motorista.

— Motorista.

Dia 2

Ruben M. Pinto, n. 4.100, art. 102 — Motorista.

Dr. Raul Caracas, n. 4.107, art. 84 — Motorista.

Dia 1

Dr. Benedicto P. Machado, art. 88 — Motorista.

Dia 3

José A. Silva, n. 5.265, art. 144 — Motorista.

Joaquim M. Silveira, n. 5.303, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

Josepha Lopes, n. 5.317, arts. 102 e 81 — Motorista.

Dia 3

S. A. B. Mestre & Blatgé, n. 5.676, n. 144 — Motorista.

Dia 2

Herminia Ribeiro, n. 6.134, art. 248 L — Motorista.

Dia 29 de agosto

S. A. Perfumaria Athinsson n. 6.485, art. 143 — Motorista.

Dia 2 de setembro

Eurico L. da Silva, n. 6.559, art. 144 — Motorista.

José Joaquim Martins, n. 6.713, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

Oswaldo Schubacke, n. 6.772, art. 144 — Motorista.

Dia 2

J. A. Mattos Pimenta, n. 7.035, art. 81 — Motorista.

Dia 3

Antonio Martins, n. 7.234, art. 159 — Motorista.

Fiat Brasileira S. A., n. 7.382, art. DM — Motorista.

Joaquim T. S. Junior, n. 7.477, art. 92 — Motorista.

Dia 1

Joaquim A. Mesquita, n. 7.535, art. 86 — Motorista.

Dia 4

Jorge P. Pacheco, n. 7.670, art. 159 — Motorista.

Dia 2

Mestre & Blatge, n. 7.715, art. 144 — Proprietario.

Gastão Reis & Oliveira, n. 7.786, art. 102 — Motorista.

Dia 3

Ignacio Gonçalves, n. 7.912, art. 248 E — Motorista.

Dia 2

Antonio M. Rebello, n. 7.925, art. 159 — Motorista.

Dia 3

Antonio S. Loureiro, n. 8.461, art. 128, paragrafo unico — Proprietario.

Dia 27 de agosto

Antonio J. Barroso, n. 8.512, art. 248 L — Motorista.

Dia 2 de setembro

Wanda A. Lins, n. 8.518, art. 79 — Motorista.

Dia 26 de agosto

Abilio de Jesus, n. 9.036, art. 151 — Motorista.

Dia 4 de setembro

João M. Miranda, n. 9.113, art. 106 — Proprietario.

Passageiros:

Dia 2 de setembro

N. 9.122, Alberto Loureiro, artigo 248-L — Motorista.

N. 9.152, Clovis Dutra, art. 100 — Motorista.

N. 9.261, A. Max Dowell, art. 79 — Motorista.

Dia 3 de setembro

N. 9.866, Pedro de Andrade, artigo 248-L — Motorista.

N. 9.888, Dr. Max Leitão, art. 92 — Motorista.

N. 10.417, José T. Suarez, art. 81 — Motorista.

Dia 2 de setembro

N. 10.425, tenente Alberto C. Silva, art. 248-L — Motorista.

N. 10.465, Adolpho Kaenffer, artigo 102 — Proprietario.

Dia 3 de setembro

N. 10.549, Nicolau Mattarazzo, artigo 102 — Motorista.

N. 10.573, Joaquim P. Fonseca, artigo 248-E — Motorista.

Dia 2 de setembro

- N. 10.680, O. Duarte Baptista, artigo 102 — Motorista.
 N. 10.683, João M. Machado, artigo 248-L — Proprietário.
 N. 11.200, Gustavo Joppert, art. 144 — Motorista.

Dia 3 de setembro

- N. 11.534, José Joaquim Tavares, artigo 257 — Motorista.

Dia 2 de setembro

- N. 11.551, H. D. Ziegra, art. 247-L — Motorista.
 N. 11.770, Fernando T. Abreu, artigos 252 e 248-L — Proprietário.
 N. 11.909, Dr. Oswaldo Pinheiro, artigo 248-L — Proprietário.
 N. 12.153, Frederico F. Lage, art. 92 — Motorista.
 N. 12.196, Empresa S. João da Nata, arts. 248-L e 102 — Proprietário.

Dia 3 de setembro

- N. 12.260, Antenor M. Veiga, art. 144. — Motorista.

Dia 4 de setembro

- N. 13.107, Sylvio L. Campos & Companhia, art. 86 — Proprietário.
 N. 13.176, Manoel Francisco de Oliveira, art. 86 — Motorista.

Dia 4 de setembro

- N. 13.320, Augusto M. Guerra artigo 159 — Motorista.

Dia 3 de setembro

- N. 13.761, R. Ferreira & Comp., artigo 81 — Motorista.

Dia 2 de setembro

- N. 13.983, Neland Israel, art. 248-L — Motorista.

Dia 3 de setembro

- N. 14.998, Mario Bulhões, art. 102 — Motorista.

Dia 4 de setembro

- N. 15.357, Companhia Construções A. e Imóveis, art. 81 — Motorista.

Dia 3 de setembro

- N. 15.445, Hermon Meissner, art. 144 — Motorista.

Dia 2 de setembro

- N. 15.922, Charles R. Murray, artigo 100 — Motorista.

Dia 3 de setembro

- N. 17.092, Manoel A. Santos, artigo 79 — Motorista.

Dia 2 de setembro

- N. 17.279, Jorge Vidal L. Ribeiro, art. 81 — Motorista.

Dia 3 de setembro

- N. 17.284, Sylvio M. Teixeira, artigo 144 — Motorista.

Dia 2 de setembro

- N. 17.320, Mario Dias Castro, artigo 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933.
 — O inspetor *Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revalidado pelo artigo 20 do decreto número 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, o tráfego de veículos na rua Heitor de Melo, e no Beco Manoel de Carvalho, seja feito em um único sentido, obedecendo-se mão na primeira das ruas acima, da rua Mexico para a Avenida Rio Branco e na segunda, da Avenida Rio Branco para a rua 13 de Maio.

As infrações do disposto no presente edital, serão punidas com a multa de 30\$, e o dobro nas reincidências, depois de 30 dias de sua publicação.

Inspetoria do Tráfego, 26 de agosto de 1933. — O inspetor do tráfego, *Edgard P. Estrella*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspetoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PELOTAS, NO PASSO DO SOCORRO, LIGANDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AO DE SANTA CATARINA

De ordem do Sr. inspetor federal das Estradas e de conformidade com a autorização contida no ofício n. 3.074, de 28 de agosto do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas, torno público que, no dia 16 de outubro proximo vindouro, às 12 horas, na sede do 7º Distrito da Inspetoria Federal das Estradas, á rua Andradas n. 1.396, nesta cidade de Porto Alegre, serão recebidas, abertas e lidas, propostas para a construção de uma ponte, em concreto armado, sobre o rio Pelotas, no Passo do Socorro, ligando o Estado do Rio Grande do Sul ao de Santa Catarina.

A concorrência será presidida pelo engenheiro-chefe da Comissão nomeada para processá-la e reger-se-á pelas condições abaixo:

Primeira — Em um envólucro fechado e lacrado, com a declaração, por fora, do assunto, dos seus nomes e residências, os licitantes apresentarão as suas propostas, em 5 vias, sendo a primeira via devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Estas propostas referir-se-ão, apenas, ao preço global para a construção da obra; ao prazo para a sua execução e ás condições de pagamento.

Em um segundo envólucro, igualmente fechado e lacrado e com declaração identica ao primeiro, os licitantes apresentarão o projeto da obra, acompanhado de todos os seus detalhes (desenhos, calculos justificativos do projeto, etc.).

Os dois envólucros de que trata esta condição serão entregues, em separado, no local, dia e hora acima fixados, isto é, ás 12 horas do dia 16 de outubro proximo futuro, na sede do 7º Distrito da Inspetoria Federal das Estradas.

Segunda — Em um terceiro invólucro, também em separado dos dois primeiros, os licitantes, entre outros documentos que possam exhibir, juntarão os seguintes, comprobatórios da sua idoneidade: recibo de caução de 20.000\$; recibos de impostos a que estiverem sujeitos, federais, municipais e estaduais; provas, devidamente documentadas, da sua capacidade financeira e técnica.

Esses documentos deverão ser entregues no mesmo local supra indicado, porém, ás 12 horas da ante-véspera do dia fixado para o recebimento e abertura das propostas.

Terceira — O julgamento da idoneidade dos licitantes será feito antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquelas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

Quarta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, no local, dia e hora designados neste edital, diante de todos os licitantes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente da concorrência, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

Quinta — As propostas, antes de serem julgadas, serão publicadas na íntegra nos mesmos jornais que publicam este edital.

Sexta — Para garantia da assinatura do contrato, cada proponente fará uma caução de 20.000\$000. Essa caução será recolhida á Caixa Economica Federal, quer no Distrito Federal, quer nos Estados em que se publica este edital, si feita em dinheiro; e no Tesouro Nacional ou suas delegacias fiscaes quando feita em títulos da dívida pública federal.

Perderá essa caução o licitante que, escolhido, recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias da data do convite que para esse fim lhe fôr dirigido por escrito.

Sétima — A caução para garantia da execução do contrato será de 5 % sobre o seu valor, e o seu recolhimento far-se-á pela forma indicada na condição anterior.

Responderá essa caução pelas multas que, porventura forem applicadas ao contratante, bem como, pelo prazo de um ano, a contar da data da conclusão da obra, por qualquer de-

feito de construção que se venha a verificar durante aquele prazo.

Oitava — A construção da obra deverá ter início dentro do prazo máximo de 30 dias da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e estar concluída dentro do prazo máximo de oito meses, contados também da data do mesmo registro, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juízo do Governo.

Nona — Os interessados que desejarem fazer qualquer consulta com referência a esta concorrência, poderão dirigir-se à Inspetoria Federal das Estradas, na Capital Federal, ou aos seus distritos e fiscalizações, nos Estados em que se publica este edital.

Decima — A concorrência versará sobre o preço global, em moeda corrente nacional, escrito em algarismos e confirmado por extenso, que o proponente oferece para a construção da obra. Nesse preço global, que não poderá exceder de 1.059:187\$500, deverão ser computados: o custo propriamente da construção da obra; o fornecimento de todo o material à mesma necessário, bem como toda e qualquer despesa que com ela se relacione; e a percentagem de 3 % — sobre o preço global oferecido — para as despesas com a fiscalização da sua construção.

Decima primeira — A percentagem de 3 % de que trata a condição anterior, será depositada na Agência do Banco do Brasil, em Porto Alegre, à disposição do Sr. Inspetor Federal das Estradas.

Decima segunda — Não permitindo a natureza da obra em causa considerar-se, para efeito da preferência, apenas o preço mais baixo, o Governo se reserva a faculdade de, a seu exclusivo juízo, escolher a proposta que julgar mais conveniente; ou de recusar todas as propostas, anulando, assim, a concorrência, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Decima terceira — O contrato que for firmado só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar o registro.

Decima quarta — Os licitantes deverão submeter-se a todas as condições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e as deste edital.

Decima quinta — O pagamento da despesa será efetuado no Tesouro Nacional — quer seja ele feito de uma só vez, quer o seja parceladamente, e correrá por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.773, de 29 de maio de 1933, e mandado vigorar também no exercício de 1934, pelo decreto n. 23.099, de 18 de agosto último.

Decima sexta — As especificações a que deverão submeter-se os proponentes, são as seguintes:

1° — A ponte será de concreto armado, terá cento e oitenta e cinco (185) metros de comprimento total, abrangendo os encontros, e será subdividida em seis (6) vãos livres de vinte e cinco (25) metros (mínimos), e dois pequenos vãos de acesso, nas extremidades.

2° — A sua largura será de seis (6) metros, medidos pelo interior das respectivas guardas laterais (balaustradas).

3° — A altura da ponte será calculada de modo a que as faces inferiores das vigas fiquem, no mínimo, a dois (2) metros e cinquenta (50) acima do nível da máxima enchente, que será indicada no corte transversal do rio Pelotas, segundo o eixo da ponte fornecido pelo engenheiro designado para fiscalizar a sua construção.

4° — A localização da ponte será a indicada nos desenhos fornecidos pela fiscalização.

5° — Os cálculos de estabilidade da ponte serão executados pelas firmas concorrentes à sua construção e deverão acompanhar o projeto e orçamento que apresentarem.

6° — Para os cálculos de estabilidade da obra, tomar-se-ão as seguintes bases:

a) Cálculo do estrado, vigas secundárias e vãos de acesso: a carga concentrada de caminhões de vinte (20) toneladas, tendo 80 % do peso distribuído sobre o eixo trazeiro, 20 % sobre o eixo dianteiro e 20 % sobre o eixo dianteiro, sendo o espaçamento, de centro a centro das rodas, de um metro e oitenta centímetros (1m,80) e a distância, de centro a centro dos eixos, de quatro (4) metros.

As cargas concentradas deverão produzir os máximos esforços, tendo em vista o trânsito simultâneo e em sentidos opostos dos caminhões.

b) Cálculo das vigas principais dos vãos de vinte e cinco (25) metros: tomar-se-á por base a sobrecarga móvel de seiscentos (600) quilos por metro quadrado, distribuída uniformemente por toda a área da lage.

c) Entre os esforços calculados, dever-se-ão incluir os decorrentes da variação de temperatura.

d) O concreto não deverá sofrer esforços de compressão superiores a quarenta (40) quilos por centímetro quadrado, nem trabalhar à tração ou ao cisalhamento.

e) As armaduras serão de aço doce e deverão trabalhar, no máximo: a tração, até mil (1.000) quilos por centímetro quadrado; cisalhamento, até oitocentos (800) quilos por centímetro quadrado.

f) O coeficiente de aderência do ferro e do concreto será de quatro (4) quilos por centímetro quadrado.

g) Os pilares deverão ser calculados para resistir não só às cargas verticais máximas, como à pressão das águas (velocidade de um (1), metro por segundo) e do vento sobre eles e sobre as vigas, à razão de cento e cinquenta (150) quilos por metro quadrado.

7. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações abaixo:

a) Cimento: Será Portland, de pega normal, da melhor qualidade e de fabricante conceituado, devendo a respectiva marca ser iniciada na proposta.

b) Areia: Será silteosa, bem limpa e isenta de matérias orgânicas.

c) Pedra britada: Será angulosa, resistente, devendo ser bem lavada no momento de ser descarregada na betoneira, e não excederá de número dois (2).

d) Água: Será pura, isenta de óleos, ácidos ou substâncias que possam danificar o concreto, a juízo da fiscalização.

e) O aço das armaduras será da melhor qualidade, sem fendas ou falhas, isenta de ferrugem, óleos, graxa, tintas, etc.

8 — A mistura dos materiais será mecânica e para emprego imediato na obra.

As armaduras serão curvadas a frio e com o menor número de emendas, devendo ser empregado arame número dezoito (18) na sua amarração.

9 — As armaduras deverão ficar mergulhadas pelo menos dois e meio centímetros (0,025) no interior do concreto.

10 — A dosagem do concreto será 1:2:4 de cimento, areia e pedra britada, para trabalhar a quarenta (40) quilos por centímetro quadrado.

11 — As fôrmas deverão ser cuidadosamente alinhadas, apuradas e niveladas, e as taboas perfeitamente ajustadas e calafetadas.

12 — O lançamento do concreto será por camadas sucessivas, sendo a respectiva secagem especialmente cuidada e fiscalizada.

13 — A retirada das fôrmas e do escoramento obedecerá às instruções da fiscalização local.

14 — A lage levará um revestimento de concreto 1:1,5:3 de cinco centímetros (0m,05) de espessura suplementar, sobre toda a extensão da ponte (185 metros), e terá curvatura para escoamento das águas, escoamento esse que será feito por meio de póços providos de grêlhas, espaçadas de vinte (20) em vinte (20) metros, de cada lado.

15 — A balaustrada será de concreto.

16 — As faces aparentes das vigas e dos pilares, bem como a balaustrada, serão revestidas. As falhas, inclusive na lage, serão comadas com chapas de cimento e areia de 1:2.

17. A colocação do concreto deverá ser precedida de ordem de serviço da fiscalização, que examinará previamente se o número e posição das armaduras estão de acordo com o projeto.

18. A firma construtora será responsável por qualquer defeito de construção que se venha a verificar, pelo prazo de um ano, correndo, nesse caso, os reparos por sua conta.

19. As provas de resistência da ponte serão feitas às expensas da firma construtora.

20. Deverá ser apresentada uma outra proposta, como variante, na qual os encontros poderão ser de alvenaria ordinária com argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo as faces aparentes rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:2.

21. Poderá, também, ser apresentado projeto em que o estrado da ponte tenha sete metros e sessenta centímetros (7m,60) de largura, medidos pelas faces internas das guardas, destinando-se um metro e sessenta (1m,60) para o trânsito de pedestres, sob a fôrma de passeios laterais, desde que o respectivo orçamento não exceda o limite fixado neste edital. Sobre o passeio (1m,60) admitir-se-á a sobrecarga móvel de duzentos (200) quilos por metro quadrado, para os cálculos de estabilidade.

Porto Alegre, 1 de setembro de 1933. — Francisco de Abreu e Lima Júnior, engenheiro chefe da comissão designada para proceder à presente concorrência.

Departamento de Aeronautica Civil

O Departamento de Aeronautica Civil faz publico, para o conhecimento dos interessados, que o edital de concorrência para a construção do cais de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro, acha-se publicado no "Diário Oficial" de 18 deste mês e retificado nos de 21 e 31.

O Departamento de Aeronautica Civil faz publico, para conhecimento dos interessados, que os editais de concorrência para a execução das linhas aéreas Belém-Manáus e São Paulo-Campo Grande acham-se publicados no *Diário Oficial* de 4 deste mez e retificados no de hoje.

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA S. PAULO-CAMPO GRANDE (*)

Clausula VIII — De acôrdo com a distancia e o roteiro de que trata a clausula anterior, o itinerario da linha aérea será o seguinte:

Etapas de vôo — Distancias quilometricas

S. Paulo-Piracicaba	155	...	...
Piracicaba - Baurú.	155	310	310
Baurú - Albuquerque			
Lins.	100	...	410
Albuquerque Lins-Penapolis.	45	...	455
Penapolis - Araçatuba	50	...	505
Araçatuba - Três Lagoas.	155	350	660
Três Lagoas - Mutum	180	...	840
Mutum - Campo Grande.	160	340	1.000

Escalas de passagem: Piracicaba, Albuquerque Lins, Penapolis, Araçatuba e Mutum, esta última eventualmente facultativa.

Escalas de reabastecimento: Baurú e Três Lagoas.

Clausula XXVIII.
5 — si a caução a que se refere a clausula XXVI deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma clausula.

Edital de concorrência para a execução da linha aérea Belém-Manáus

Clausula XIX.
a) uma estação de telegrafia sem fio, capaz de comunicar-se com as das aeronaves em vôo em cada um dos seguintes pontos: Belém, Santarém e Manáus;

Clausula XXX — Ficam assegurados á contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar concederem ás companhias que explorarem empreendimentos de aeronautica civil, desde que esses favores e isenções tenham o caracter geral e se apliquem a serviços analogos aos explorados pela contratante.

Departamento dos Correios e Telegrafos**CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE**

Serão chamados á prova prática de "Tráfego Postal", ás 13 horas do dia 8 de setembro corrente(no Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, os

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

candidatos de números e nomes seguintes:

- N. 2 — Octavio da Rocha Schmidt.
N. 8 — João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
N. 9 — Carlos Paixão.
N. 15 — Osorio Mélo de Castro.
N. 18 — Hugo Pedro da Cunha.
N. 19 — Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
N. 20 — Antonio Herculano Martins Pinheiro.
N. 23 — Antonio Bezerra Barbosa.
N. 24 — Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
N. 25 — Nelson da Silva Ribeiro.
N. 28 — Horacio Camara.
N. 29 — Mario de Figueiredo Paiva
N. 36 — Alberto Miller Barbosa.
N. 37 — Paule Nicoll.
N. 38 — Alfredo de Mattos Paranhos.
N. 39 — Alvaro José da Silva Cunha.
N. 43 — Antonio Teixeira e Costa.
N. 50 — Gervasio Gonçalves Gallisa.
N. 51 — Renato Machado.
N. 55 — Luiz Elias Pefxoto Filho.
N. 58 — Arsenio Coutinho Brown.
N. 62 — Herculano dos Andes Vergolino.
N. 65 — José Guilherme Monte Filho.
N. 68 — Basilio Washington Ferreira França.
N. 72 — Oscar de Oliveira Aguiar.
N. 73 — Edgard Frões.
N. 74 — Cesar Augusto Curado Fleury.
N. 75 — Joaquim Luiz dos Santos Lima.
N. 76 — José Henriques de Paiva.
N. 77 — Gerson Bandeira de Gouvêa.
N. 78 — Emygdio Ramos do Livramento.
N. 80 — Waldemar Nunes de Souza.
N. 82 — Plinio Paulino da Silva Pires.
N. 83 — Waldemar Amaral.
N. 84 — Carlos Maximo Freire.
N. 85 — Ary Maia.
N. 88 — Odilon Tavares.
N. 95 — Arthur Hautz Freylesben.
N. 100 — Mario Couto de Oliveira.
N. 104 — Joaquim Gonçalves Raposo.
N. 108 — Arlindo de Araujo.
N. 110 — Hormindo Thiago Nogueira.
N. 115 — Domingos Servulo Pereira Dias.
N. 119 — Tobias Ganzarolli.
N. 124 — Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
N. 126 — Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
N. 132 — Octavio Guimarães.
N. 139 — Augusto Neiva de Sá Pereira.
N. 145 — Luiz Armando Klier.
N. 148 — Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 4 de setembro de 1933. — O secretário do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE.

Serão chamados á prova pratica de "Tráfego Postal", ás 13 horas do dia 11 de setembro corrente, no Liceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes:

- N. 150 — Odette da Silva Ventura.
N. 151 — Odaléa da Silva Pereira.
N. 158 — José Mario Muniz Barreto.
N. 159 — Elysio da Silva Pinheiro.

- N. 160 — Arthur Gomes de Castro.
N. 166 — Antonio Durão.
N. 167 — Alvaro da Costa Amorim.
N. 169 — Arthur de Azevedo Maia.
N. 170 — Leonel Rosa Filho.
N. 171 — Sadi de Azevedo Costa Peçeira.
N. 172 — Paulino Lopes de Souza.
N. 173 — Nelson Buarque de Gusmão.
N. 176 — José Mayrink de Souza Motta.
N. 179 — Carlos de Bustamante Sá.
N. 182 — Paulo Francisco Póvoa.
N. 185 — Raul Vieira Ferraz.
N. 189 — Adalberto de Magalhães.
N. 190 — Huascar Nepomuceno.
N. 192 — Isaac Abraham Garson.
N. 193 — Cicero Rodrigues Vieira.
N. 194 — Gastão Campos.
N. 196 — Leibnitz Santos Silva.
N. 197 — Florestan Gonçalves Maia.
N. 198 — João da Gama Filgueiras Lima Junior.
N. 199 — Octavio Olympio de Moura.
N. 200 — José Francisco da Luz.
N. 202 — Ubaldo Homem de Carvalho.
N. 204 — Antonio Moreira de Carvalho.
N. 209 — João de Macedo Galdo.
N. 210 — Alcides de Siqueira Amazonas.
N. 215 — Cantidiano da Silva Trindade.
N. 218 — Glasdorino Luiz da Costa.
N. 219 — Francisco Silveira de Carvalho.
N. 220 — João Silveira de Carvalho.
N. 221 — Plinio Sant'Anna Junior.
N. 225 — Eugenio Vieira Bello.
N. 229 — Antonio de Macedo Saroldi.
N. 231 — Benevenuto Pereira Soares.
N. 232 — Anisio Dias de Magalhães.
N. 233 — Candido José da Rocha Leão.
N. 241 — Thiers da Cunha Porto.
N. 244 — Atila Guilherme de Azevedo.
N. 246 — Luiz Velho da Silva.
N. 250 — Floriano Lyra Neiva.
N. 251 — Celso Maia.
N. 255 — Zeno Silva.
N. 257 — Edgard José de Mello.
N. 260 — Humberto Meirelles Carvalho.
N. 270 — Arthur de Sá Camara.
N. 272 — Domingos José Borges de Medeiros.
Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 4 de setembro de 1933. — Fausto Ariano de Carvalho, secretário do concurso.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados á prova prática de "Tráfego Postal", ás 13 horas do dia 12 de setembro, no Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes:

- N. 275 — Antonio Elysio Lopes.
N. 277 — Nelson Nunes.
N. 288 — Herculano de Castro Filho.
N. 286 — Ary da Veiga Bustamante.
N. 297 — Taciano Pimentel Ribeiro.
N. 304 — Themistocles de Andrade.
N. 333 — Aristides dos Reis Vieira.
N. 337 — Luciano Siqueira Cavalcanti.
N. 339 — Adolpho Lopes Trovão de Mello.

N. 379—Celso Eugenio Olive.
 N. 444—Sylvio José de Azevedo.
 N. 420—André Bellucci.
 N. 430—Hastimphilo de Moura Filho.
 N. 440—Epitacio de Azevedo Monteiro.
 N. 447—Alberto Daniel Baronto.
 N. 448—Attila Gwyer de Azevedo.
 N. 303—Mario de Moura Britto.
 N. 305—Rivaldo de Mattos Moreira.
 N. 306—Renato Alves.
 N. 308—Evaristo dos Santos.
 N. 341—Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo.

N. 321—Lindolpho Alberto Alvares Gomes Barroso.

N. 324—Luiz de Carvalho Pitombo.
 N. 329—Alvaro de Macedo Soares Alves.

N. 334—Reginaldo Macieira e Silva.
 N. 338—Arnaldo Azera Dias.
 N. 340—José de Figueiredo Mattos.
 N. 344—João Guimarães.
 N. 345—José Rodrigues Campos.
 N. 346—Humberto Malheiros.
 N. 347—Armando Hygino de Miranda.

N. 349—Dulce Fernandes.
 N. 352—Accendyno Camaz.
 N. 356—Arnaldo de Carvalho Vasconcellos.

N. 359—José Marcello Moreira.
 N. 362—Ernesto de Gouvea Monteiro.

N. 363—José Ernesto Pinto Coelho.
 N. 368—Francisco Tavares Frias Junior.

N. 369—Floriano Pereira da Silva.
 N. 370—Damião de Siqueira.
 N. 375—Wenceslau Peixoto Meirelles.

N. 384—Evaristo de Carvalho.
 N. 391—Lucilia Guaraná de Carvalho Couto.

N. 397—Milton Mourão dos Santos.
 N. 398—Sergio da Costa Azevedo.
 N. 407—Mario dos Santos Parreira.
 N. 408—Angelo de Andrade.
 N. 409—Mario Duarte do Nascimento.

N. 416—Sulpicio Rodrigues Vieira.
 N. 419—Humberto Moreira da Silva Sobrinho.

N. 433—Manuel Fernandes.
 N. 437—Carlos Alberto da Fonseca Netto.

N. 442—Alcides Short Vieira.
 N. 459—José Luiz Mexias.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em 4 de setembro de 1933.—O secretario do concurso, Fausto Arians de Carvalho.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em vista do que consta do processo n. 370/32, em que se evidencia a responsabilidade do ex-auxiliar de 1ª classe desta Diretoria Regional, Sr. Dr. Mozart Furtado Nunes, que, com o ex-amanuense Argeu da Costa Maia, foi responsabilizado pela importância de cento e vinte e quatro mil réis (124\$000), equivalente á metade do valor do registrado n. 131, procedente de Bemposta, Estado do Rio, para Grande Empresa Americanopolis, em São Paulo, com valor declarado de 248\$000, intimo o referido ex-auxiliar a recolher nos cofres da tesouraria desta repartição a citada importância de cento e vinte e quatro mil réis, dentro do prazo de

dez dias, contados da data de publicação do presente edital.

Secção dos Serviços Economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba, em 29 de agosto de 1933. — João Antonio de Oliveira Machado, servindo de chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil INSPETORIA COMERCIAL

Primeira Divisão

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES, PARA OS PASSAGEIROS DA CENTRAL DO BRASIL.

Na conformidade do que determinou o Sr. diretor desta estrada, no processo n. 1.783-186-33, será aberta, no dia 25 de setembro corrente, na sede desta Inspetoria Comercial, ás 15 horas, concorrência para o serviço de seguros contra acidentes, para os passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas nas seguintes clausulas, cujos assuntos figuram em ordem alfabética:

I. *Abertura das propostas* — Cada proposta deverá ser apresentada pelo representante da proponente, em envelope fechado, em que mencione, na parte externa, o nome da proponente. Não serão recebidos os envelopes referentes á companhias que não tiverem provado a idoneidade e recolhido a caução de que cogita este edital.

Abertas pelo presidente desta concorrência e lidas pelo respectivo escrivão, serão as propostas rubricadas pelos representantes dos proponentes e pelo cidadão presidente.

II. *Ata da concorrência* — Uma vez rubricadas as propostas, serão elas classificadas em ordem de preferencia, lavrando-se, em seguida, a ata da concorrência que deverá ser assinada pelo presidente da concorrência, pelos representantes dos proponentes e pelo respectivo escrivão.

III. *Anulação da concorrência* — A administração da Estrada reserva-se o direito de anular os resultados da presente concorrência, sem que caiba aos licitantes direito de reclamação de qualquer especie, atendendo aos interesses da Estrada.

IV. *Apolice coletiva* — A companhia preferida deverá depositar na Inspetoria do Tesouro da Estrada, como condição para a assinatura do termo de concessão, uma apolice coletiva, que seja sufficiente para cobrir todos os riscos previstos da concessão, e cujo texto, devidamente aprovado pela administração da Estrada e pelo Governo Federal, deverá regular, nas condições do presente edital, os direitos e obrigações da seguradora e dos segurados, entendendo-se sem limite de número, os viajantes que se habilitaram ao seguro com a aquisição dos bilhetes ou das assinaturas de seguro. Essa apolice deverá exonerar expressamente a Estrada, de qualquer responsabilidade pela importância de cada seguro, e deverá ser reforçada dentro do prazo improrrogavel de cinco dias, independente de aviso da Estrada, a contar da data em que se verifique a sua insuficiencia.

V. *Aprovação da concessão* — Tendo em vista o que preceitua o artigo 772, do Código de Contabilidade da União, e a circunstancia do recolhimento da renda dos bilhetes de seguros aos cofres da Estrada, para a posterior entrega á concessionaria, fica entendido que a con-

cessão só será tida como efetivamente feita, depois de aprovada pelo Tribunal de Contas, partindo da data dessa aprovação, o prazo de sessenta dias para a plena execução do serviço pela concessionaria.

VI. *Capacidade financeira da concessionaria* — A concessionaria será obrigada a oferecer semestralmente á Estrada, dentro de um mês, contado do término do seu semestre financeiro, uma certidão passada pela Inspetoria de Seguros, em que prove a continuação da sua capacidade financeira, sob pena de ser a concessão sumariamente cassada, independente de qualquer interposição judicial, ou extra-judicial, não restando direito de reclamação á concessionaria.

VII. *Caução para a apresentação da proposta* — Para garantir a apresentação da proposta possivelmente preferida, cada companhia interessada deverá recolher, até ás 15 horas da véspera da concorrência á Inspetoria do Tesouro da Estrada, a importância de cinco contos de réis, em moeda corrente, importância essa que lhe será restituída mediante requerimento devidamente selado, dirigido ao Sr. diretor da Estrada, si a interessada não houver logrado preferencia. Recebendo os documentos a que se refere a clausula XIV, a Inspetoria Comercial entregará ao representante de cada interessado um recibo que valha para obter na Inspetoria da Despesa a guia para recolhimento da caução.

VIII. *Caução para a garantia da concessão* — Para a garantia da concessão a companhia preferida ficará obrigada a recolher á Inspetoria do Tesouro da Estrada uma caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), devendo o recolhimento ser feito dentro do prazo de oito dias, contados da data em que a companhia tiver ciencia da aprovação da concorrência, pela administração da Estrada. Sómente depois do recolhimento dessa caução e tendo em vista o art. 685 do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, poderá ser autorizada a restituição da caução que a companhia preferida houver recolhido para a garantia da proposta.

IX. *Comissão garantida á Estrada* — A presente concorrência versará exclusivamente sobre a comissão que a concessionaria deverá assegurar á Estrada, e que será descontada em cada prestação mensal de contas relativamente ao produto da venda dos bilhetes de seguros. Não serão tomadas em consideração, por serem tidas como inexistentes, as propostas em que se oferecer comissão inferior a dez por cento sobre a renda total dos bilhetes de seguros.

X. *Compra dos bilhetes de seguros* — Os bilhetes isolados ou as assinaturas mensais dos bilhetes de seguros, serão adquiridos pelos passageiros nos mesmos guichets da Estrada, em que são vendidos os bilhetes de passagens. Cada passageiro do interior poderá adquirir, juntamente com o seu unico bilhete de passagem, mais de um bilhete de seguro, até o maximo de dez, e terá direito a tantas indenizações quantos bilhetes de seguro houver adquirido até esse maximo. Os bilhetes de seguros, nos trechos suburbano e de pequeno percurso, serão vendidos em as-

sinaturas mensais, com tantos bilhetes quantos forem os dias do mês a que se referirem. Será facultado, igualmente, ao passageiro adquirir mais de uma assinatura, até o máximo de dez.

XI. Emissão dos bilhetes de seguro — A Estrada venderá facultativamente em seus guichets os bilhetes de seguro, isolados ou em assinaturas, que forem entregues pela concessionária, nas condições do modelo previamente aprovado. Os bilhetes de seguro vendidos no interior serão carimbados com o prefixo do trem e a data, como já se procede com os bilhetes de passagem, e terão numeração progressiva.

XII. Fornecimento dos bilhetes de seguro — O fornecimento dos bilhetes de seguro e respectivas assinaturas será feito pela concessionária à Estrada, mediante requisições da Inspetoria da Receita, na conformidade da procura em cada estação.

XIII. Fóro para a liquidação de qualquer questão judicial — Será eleito o fóro da Capital Federal para a liquidação de qualquer questão judicial entre a Estrada e a concessionária.

XIV. Idoneidade das companhias licitantes — Até às 15 horas do dia 15 de setembro corrente, as companhias interessadas deverão entregar na Inspetoria Comercial:

a) certidão da Inspetoria de Seguros, provando capacidade financeira para assumir os compromissos visados na presente concorrência e habilitação legal para operar em seguro contra acidentes pessoais;

b) procuração em favor da pessoa que deverá representar a companhia no ato da concorrência;

c) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais a que estiverem sujeitas as interessadas.

A Inspetoria Comercial dará recibo que permita obter na Inspetoria da Despesa a guia para o recolhimento da caução.

Dentro do prazo máximo de trinta dias em que deverá ser assinado o termo de concessão na Estrada, a companhia preferida deverá provar, (si o não fizer no ato da apresentação dos documentos de que trata esta cláusula), que se já acha habilitada a operar na modalidade dos riscos de acidentes pessoais em viagens nas estradas de ferro, sob pena de perder a caução que houver recolhido aos cofres da Estrada, tornando-se de nenhum efeito o resultado da concorrência, sem que a companhia caiba direito de reclamação.

As provas de idoneidade de que trata esta cláusula serão examinadas pela Diretoria da Estrada até 20 de setembro vindouro, de modo que não sejam recebidas as propostas das companhias que as não tiverem satisfatoriamente apresentadas.

XV. Liquidação das indenizações — A liquidação das indenizações devidas aos segurados e seus atos preparatórios, ficarão a cargo dos inspetores da concessionária, que, para esse efeito, viajarão por conta exclusiva da concessionária e se entenderão com o chefe da estação de residência da vítima ou seus beneficiários.

XVI. Material para a venda e fiscalização dos bilhetes de seguro — Todo o material necessário à emissão dos bilhetes de seguro, recolhimento, fiscalização e restituição da renda será forne-

cido pela concessionária, de acordo com os modelos aprovados pela Estrada.

XVII. Modelo e dizeres dos bilhetes — Os bilhetes de seguro, avulsos, serão impressos em cartões do tamanho dos bilhetes de passagens da Estrada, mas de cores bem distintas de tais bilhetes. Seus dizeres serão previamente aprovados pela Estrada, indicarão o valor e as modalidades do seguro, os direitos dos segurados, com a declaração da responsabilidade única e exclusiva da seguradora. Terão numeração progressiva, deixando nas extremidades lugar apropriado para o carimbo do trem e dia da emissão. As assinaturas mensais de seguro, serão impressas no estilo das antigas assinaturas mensais suburbanas da Estrada, em folhas de numeração seguida, e em cores bem diferentes da que estiver sendo adotada para as passagens da Estrada. Terão tantos coupons quantos forem os dias do mês para que forem emitidas, constando de cada coupon os mesmos dizeres dos bilhetes isolados, de seguro.

XVIII. Multas contra a concessionária — A concessionária ficará sujeita às multas de 100\$000 a 10:000\$000, aplicadas a juízo da administração da Estrada, quando infringir as condições da concessão. A multa máxima será aplicada além da rescisão imediata da concessão e sem prejuízo da execução da apolice coletiva, si a concessionária se recusar a liquidar compromissos reconhecidos pela Inspetoria de Seguros, diante de reclamações a esta encaminhadas diretamente pelos interessados ou por intermédio da administração da Estrada.

XIX. Multas pela demora da execução do serviço — Si dentro de 60 dias, depois da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas, a concessionária não houver habilitado a Estrada com todo o material necessário ao início do serviço, ficará sujeita à multa de réis 100\$000 por dia, até o máximo de réis 10:000\$000, considerando-se automaticamente caduca a concessão, uma vez exgotada a caução respectiva.

XX. Prazo da concessão — A concessão terá o prazo de três anos, contados da data da sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

XXI. Prazo para o início do serviço — O serviço deverá estar em pleno funcionamento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas.

XXII. Preços dos bilhetes de seguro — Para os trechos do interior, cada bilhete de seguro será vendido por trezentos réis, e para os de subúrbios e de pequeno percurso, cada assinatura mensal será vendida por dois mil réis.

XXIII. Prestação de contas — A renda produzida pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro será recolhida, diariamente, pelas estações à Inspetoria do Tesouro da Estrada, sendo restituída à concessionária, mensalmente, de acordo com a apuração feita pela Inspetoria da Receita, e depois de deduzida a comissão que couber à Estrada.

XXIV. Propaganda do serviço — A concessionária deverá colocar em cada estação, gratuitamente, no ponto de melhor interesse de publicidade que permita a afixação de anúncios, um cartaz do tamanho máximo de um metro quadrado, em que transcreva todas

as condições constantes da apolice coletiva. A propaganda de maior vulto, promovida pela concessionária, no recinto da Estrada, ficará sujeita ao pagamento pelas tabelas de preços que estiver em vigor.

XXV. Propostas — *Base para a escolha* — As propostas versarão exclusivamente sobre a comissão que caberá à Estrada, pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro, não sendo tomadas em consideração aquelas em que se ofereça comissão inferior a dez por cento, bem como as que oferecerem vantagens não previstas no presente edital de concorrência, e as que contiverem emendas ou rasuras; tendo-se em vista o artigo 749 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

XXVI. Propostas — *Empate* — Havendo empate nas propostas, o desempate se fará entre as Companhias nele compreendidas, às 15 horas do seguinte dia da semana em que se realizar a presente concorrência, obedecendo-se, em tal hipótese, o mesmo processo previsto neste edital, reconhecidos, entretanto, como dispensáveis, os documentos já entregues e a caução já feita anteriormente.

XXVII. Propostas — *Selo* — Cada proposta será redigida em uma única via, estampilhada com selo federal de 1\$000 e mais o selo de Educação e Saúde Pública, inutilizados na forma da lei, pelo representante da Companhia licitante, referido na procuração que houver sido apresentada.

XXVIII. Reclamação dos segurados — As reclamações dos segurados contra a concessionária, serão dirigidas à Inspetoria de Seguros por intermédio da administração da Estrada, sendo as decisões dessa repartição fiscal sumariamente acatadas pela mesma administração, para aplicação das penalidades previstas na concessão.

XXIX. Renovação da concessão — Noventa dias antes de terminado o prazo da concessão de que trata este edital, será convocada uma nova concorrência para a continuação do serviço, pelo que se assegurará preferência à concessionária, em igualdade de condições.

XXX. Rescisão da concessão — A concessão poderá ser rescindida pela Estrada, sem que reste à concessionária, direito de reclamação de qualquer espécie: a) por falta de cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, si assim o entender a administração, independente das multas previstas neste edital; b) si a concessionária vier a perder um terço do seu capital, ficando, todavia, responsável pelo risco assumido, até que denuncie à Estrada essa circunstância; c) si for cassada pelo Governo Federal a autorização que a concessionária obteve para funcionar no Brasil, ressalvados, neste caso os direitos dos segurados contra a Companhia, até o dia em que a Estrada tiver disso conhecimento.

XXXI. Resseguro dos riscos — A concessionária poderá ressegurar em outra Companhia, os riscos assumidos por força da concessão, mas perante a Estrada e os segurados, apenas, responderá a concessionária por todos os compromissos a que se houver submetido.

XXXII. Selo do termo de concessão — Para o efeito da lei federal do selo, a concessão ficará avaliada em cem contos de réis.

XXXIII — Socorros médicos — Em cada localidade servida pelas linhas da Estrada, a concessionária nomeará, exclusivamente por sua conta e própria iniciativa, um médico de sua confiança, para socorrer e assistir às vítimas de acidentes ferroviários.

XXXIV — Validade dos bilhetes — O bilhete de seguros, emitido no interior, valerá por vinte e quatro horas, contadas da hora da partida do trem para o qual foi emitido o bilhete de passagem do portador, salvo quando a viagem, sem interrupção, durar mais de vinte e quatro horas, pelo que o bilhete de seguro valerá até a hora da chegada do trem à estação de destino do passageiro. O bilhete de seguro dará direito à indenização respectiva, quando o passageiro for acidentado, dentro das vinte e quatro horas, no trem ou no recinto de qualquer estação de outras estradas de ferro, que tenham ou não facultado seguro semelhante ao que está previsto neste dital. Cada coupon da assinatura de seguro para os trechos suburbanos ou de pequeno percurso, terá validade dentro das vinte e quatro horas do dia a que se referir, tal como se observa com referencia aos bilhetes de passagens para esses trechos.

XXXV — Vantagens aos portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro — Os portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro, com validade prevista neste edital, ficarão habilitados a gozar dos benefícios do seguro contra acidentes ferroviários nos trens ou no recinto da Estrada, nas seguintes bases, por bilhete ou assinatura de seguro, até o maximo de dez:

- a) — indenização de 10:000\$000, no caso de invalidez permanente;
- b) — 5\$000 de diaria, em caso de incapacidade temporária, durante o tempo em que esta durar;
- c) — reembolso das despesas feitas com operações cirurgicas, até 1:500\$, ou com simples tratamento médico, até 100\$000.

Em caso de morte do segurado, seus herdeiros terão direito à indenização de dez contos de réis, por bilhete ou assinatura de seguro, até o maximo de dez.

XXXVI. Venda dos bilhetes e assinaturas de seguro — A Inspeção da Receita da Estrada expedirá às estações, no devido tempo, as instruções regulando a emissão dos bilhetes e assinaturas de seguro, o recolhimento e fiscalização da respectiva renda, e a posterior entrega das importancias que couberam à concessionária.

XXXVII. Verificação dos acidentes — Logo que se verifique qualquer dos acidentes a que se refere a apolice, a vítima, ou alguém por ela, dará noticia do ocorrido ao chefe da estação mais próxima, fazendo-lhe entrega, contra recibo, do bilhete ou assinatura de seguro em seu poder. Si a vítima possuir mais de um bilhete ou assinatura de seguro, a numeração dos apresentados deverá ser seguida. Ato continuo, o chefe da estação lançará em duplicata, nas fórmulas impressas que para esse fim possuir (fornecidas pela concessionária), as declarações da vítima, ou de quem por ela se apresenta e testemunhas presenciais do acidente, si as houver. Ambas as vias serão remetidas à Inspeção da Receita que encaminhará uma delas à concessionária. Si o acidente se verificar nas linhas ou estações de estradas de ferro, que não tenham ajustado com

a seguradora, seguro semelhante, a comunicação do acidente será feita diretamente à sede da concessionária.

Inspeção Commercial, 1 de setembro de 1933. — *Bittencourt de Sá*, inspetor.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 11

De ordem da diretoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 18 do corrente mês, na sede da Inspeção Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$000 por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200), em envolturo fechado e lacrado. Os documentos que provem a idoneidade do proponente serão apresentados em envolturo separado.

II

O preço em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

III

No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 500\$000, feita na Inspeção do Tesouro desta Estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os envolturos serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem.

taream para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem do acôrdo com este edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a Estrada incar, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importancia respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI

O proponente obriga-se a retirar toda a quantidade de escoria de carvão ou de moinha de caixa de fumaça, estabelecida neste edital, a menos que indique em sua proposta a quantidade que necessita mensalmente.

VII

O não cumprimento do que estabelece a clausula anterior, sujeitará o proponente á perda da caução de que trata a clausula III.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeação judicial ou extra judicial.

II.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

MATERIAL

Escorias de carvão e moinha de caixa de fumaça entregues nos pontos abaixo mencionados

Item	Depositor	Quantidade minima a ser retirada por mês		Preço por tonelada
		Escoria de carvão Tonelada	Moinha de caixa de fumaça Tonelada	
1	Barra do Pirai.....	150	20	Tonelada
2	Entre Rios.....	120	20	"
3	Santos Dumont.....	120	15	"
4	Lafaiete.....	120	20	"
5	Sete Lagoas.....	100	10	"
6	Cachoeira.....	100	20	"
7	Norte.....	80	10	"
8	Jacarei.....	120	20	"
9	Governador Portela.....	40	8	"
10	Valença.....	30	8	"

Os preços serão dados separadamente para escoria de carvão e moinha de caixa de fumaça.

Inspeção Administrativa de Materiais, 4 de setembro de 1933. — *A. Bernardes*, sub-chefe de divisão.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

CONSIDERA, ATE' ULTERIOR DELIBERACAO,
DOENÇA DE NOTIFICACAO COMPULSORIA
A FEBRE ONDULANTE.

Faço publico, de ordem do Sr. diretor geral, que o Sr. ministro da Educação Publica, por portaria de 28 de agosto ultimo, resolveu considerar a "febre ondulante (febre de Malta), doença de notificação compulsoria, até ulterior deliberação.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 5 de setembro de 1933. — *Phocion Serpa*, Dr., diretor do Expediente.

CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença administrativa para a venda de um carro, tração animal, tipo "Vitoria", com rodas de ferro que se encontra no Hospital Paula Candido.

Devidamente autorizado, faço publico, que este Almoixarifado Geral receberá propostas para a venda de um carro tração animal, tipo "Vitoria", com rodas de ferro, sofrível estado e dois arreios incompletos, em mau estado, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas neste Almoixarifado Geral, até às 14 horas, do dia 11 do corrente mês, em três vias, sendo a primeira via selada, datadas e assinadas, contendo preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras e entrelinhas, com o endereço dos proponentes.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Publica, o direito de anular a presente concorrência, desde que o preço apresentado não corresponda ao valor do material.

Almoixarifado Geral, 4 de setembro de 1933. — *A. Candido*, auxiliar de almoixarife. — Visto, *Orlando Calaza*, almoixarife geral.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o guarda de 1ª classe da 2ª divisão desta Inspetoria, *Lahire Coutinho de Moraes*, a comparecer ao serviço, dentro de 15 dias, a contar de 2 de setembro do corrente ano, sob pena de serem applicadas as sanções previstas no Código Penal.

Secção de Expediente, em 31 de agosto de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, que deram motivo

a applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua Visconde de Abaeté, 95.

Rua Barão de Igatemy, 82.

Rua Glaziou, 77.

Rua Santa Izabel, 33-A.

Secção de Expediente, 1 de setembro de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 17.264, do "Diario Oficial" de 31 de agosto, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Escola de Aprendizizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
END. TEL. "AGRIARTIFE"

CONCURRENÇA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MAQUINAS TIPOGRAFICAS DE IMPRESSÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, para fornecimento e montagem de maquinas tipograficas de impressão, publicado, na integra, no *Diario Oficial* n. 191, de 17 do corrente mês e á pagina 16.284.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, 18 de agosto de 1933. — *Esmeraldo Americo Coelho*, diretor.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 4 (quatro) de fevereiro do ano proximo, estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscriçao dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático da VIII cadeira do curso da referida escola (Química geral inorganica e organica, Elementos de química, fisica, eletroquímica).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — O secretário da Escola, *Francisco Lopes*.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se, aos Srs. interessados, que esta Secretaria receberá até ás 15 horas, do proximo dia 5 de setembro, propostas para o fornecimento de medicamentos e aparelhos, destinados ao

Gabinete de Educação, de acôrdo com a relação que se acha afixada na portaria do estabelecimento

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II — Externato — Rio, 28 de agosto de 1933. — *Octacilio A. Pires*, secretário

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circunscriçao de Recrutamento

O major Raul de Lima Tavares da Silva, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal — 1ª Circunscriçao de Recrutamento:

Faz saber aos que este virem ou dele tiverem conhecimento que, em obediência ao disposto no artigo 99 do Regulamento do Serviço Militar, se iniciará no domingo, 3 de setembro corrente, e no Teatro João Caetano, o sorteio dos alistados das classes de 1911, 1912 e 1913 e dos novos alistados das classes de 1911 a 1904, sendo que o número de sorteados a incorporar será oportunamente fixado.

Convida a junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 14 horas, no Teatro João Caetano, sito á praça Tiradentes, para assistirem aos trabalhos preparatórios do sorteio e ao sorteio.

Faz saber ainda que se prosseguirá ao sorteio dos demais distritos, nos dias uteis seguintes, na sua sede própria, sito á Avenida Pedro II, junto á Quinta da Boa Vista e a partir das 12 horas até ás 17 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na parte principal do edificio em que funciona a Junta e publicado no *Diario Oficial*. E eu, Oscar Manoel da Costa, 2º tenente adjunto, servindo de secretário, o fiz e subscrevo-me. Capital Federal, 2 de setembro de 1933. — *Raul de Lima Tavares e Silva*, major, presidente.

Primeira Bateria do Setimo Grupo de Artilharia de Costa

(Forte São Luiz)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina n. 17.543 do *Diario Oficial* de 5 de setembro.

Diretoria da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 17.254, do "Diario Oficial" de 31 de agosto.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 17.493, do "Diario Oficial", de 4 de setembro.

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, comunica-se a quem interessar possa, que até ás 10 horas do dia 15 do corrente, se acha aberta a inscriçao para fornecimento, ao rancho desta Escola, durante os meses de setembro a dezembro do ano de 1933, dos artigos constantes do grupo adjante discriminado.

INSTRUÇÕES

1 — A inscriçao será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho da Escola de Aviação Militar, e, de acôrdo com o art. 758, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, acompanhado dos seguintes documentos:

a) relação dos artigos a fornecer, em duas vias, com indi-

cação dos preços propostos em algarismos e por extenso, selada a 1ª via com 1\$ de estampilhas federais e mais o selo de saúde e educação; feita sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) documentos em original ou certidão (não será aceita pública forma) que comprovem o pagamento até o primeiro semestre de 1933, de todos os impostos federais e municipais a que está sujeito o ramo de negocio cujos artigos se propõe fornecer, a saber: indústria e profissões, imposto de consumo, licenças da Prefeitura, imposto sobre a renda ou certidão negativa no caso de não ter havido lucros;

c) certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

d) contrato social devidamente registrado na Junta Commercial;

e) prova de que se acha legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonima;

f) prova de que se acha legalmente constituída e autorizada a funcionar na Republica (*Diario Oficial* que publicou o decreto), quando se tratar de firma estrangeira.

II — Para garantia da assinatura do termo das condições de fornecimento a ser lavrado no Caderno de Encargos, todo o proponente depositará, antecipadamente, na Pagadoria da Escola, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro, a titulo de caução provisoria.

III — Para aceitação do requerimento de inscrição é necessario a apresentação do documento comprobatorio de ter sido depositada a caução de 1:000\$, de que trata o item II e mais:

a) que a petição esteja legalmente selada e seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital;

b) que o pedido de inscrição contenha a declaração expressa do requerente subordinar-se a todas as exigencias contidas no edital;

b) que o pedido de inscrição contenha a declaração expressa do requerente subordinar-se a todas as exigencias contidas no edital.

IV — Dentro de dez dias, contados do encerramento da inscrição, conforme determina o art. 759, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, será julgada a idoneidade dos proponentes e ordenada a immediata inscrição, se satisfizerem todos os requisitos.

V — Somente serão tomadas em consideração os preços oferecidos, depois de ordenada a inscrição dos proponentes aceitos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços propostos para artigos não incluídos nos grupos que adiante estão discriminados assim como ofertas de vantagens não previstas no presente edital nem o oferecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

VII — O fornecimento caberá ao proponente ou proponentes inscritos com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, desde que não exceda de 10\$ aos preços correntes da praça.

VIII — Em caso de empate terá preferencia, sempre o proponente nacional segundo estatue o art. 742, do regulamento acima referido.

Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será feita entre os concorrentes empatados nova concorrência, afim de se apurar o maior abatimento sobre a oferta ou ofertas empatadas.

Persistindo ainda o empate, terá preferencia o concorrente que já tenha fornecido no ano anterior, se for o caso.

Se, porém nenhum dos proponentes empatados quizer fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decisão final.

IX — Depois do resultado final da concorrência, será publicada no *Diario Oficial* o mapa dos preços comparativos e lavrado o termo das condições de fornecimento, no Caderno de Encargo, assinado pelo presidente da Comissão de Rancho e por todos os fornecedores inscritos com os preços.

X — O concorrente inscrito que se recusar á assinatura do termo das condições, além de ser considerado inedoneo para tomar parte em outra qualquer concorrência, perderá a caução provisoria de 1:000\$000, a que se refere o item II das presentes instruções.

XI — Como garantia do fornecimento, a caução provisoria passa automaticamente para definitiva.

XII — O official de Aproveitamento prestará os esclarecimentos que os interessados julgarem necessários, todos os dias uteis das 9 ás 11 horas, até a vespera do encerramento das inscrições.

GRUPO I

Prato raso, inquebravel, com linhas, nacional, um.

Prato fundo, inquebravel, com linhas, nacional, um.

Prato de sobremesa, inquebravel, com linhas, nacional, um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, nacional, n. 7,

um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, nacional, n. 3,

um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, nacional, n. 4,

um.

Travesso, fundo, inquebravel, com linhas, nacional, n. 7,

um.

Travesso, fundo, inquebravel, com linhas, nacional, n. 5,

um.

Travesso, fundo, inquebravel, com linhas, nacional, n. 4,

um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, inglesa, um.

Travesso, fundo, inquebravel com linhas, inglesa, um.

Travesso, de sobremesa, inquebravel, com linhas, inglesa,

um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, inglesa, n. 7,

um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, inglesa, n. 5,

um.

Travesso, raso, inquebravel, com linhas, inglesa, n. 4,

um.

Travesso, fundo, inquebravel, com linhas, inglesa, n. 7,

um.

Travesso, fundo, inquebravel, com linhas, inglesa, n. 5,

um.

Travesso, fundo, inquebravel, com linhas, inglesa, n. 4,

um.

Aza de metal, para chicaras de café, uma.

Aza de metal, para chicaras de chá, uma.

Assucareiro de vidro higienico sem tampa, um.

Chicara para café, sem aza, de porcelana, uma.

Chicara para chá, sem aza, de granito, uma.

Cafeteira de metal, com capacidade para 1/2 litro,

uma.

Cafeteira de aluminium, com capacidade para 1/2 litro

uma.

Copo de vidro, reforçado, um.

Copo de vidro comum, um.

Copo de cristal para agua, um.

Copo de cristal para vinho, um.

Copo de cristal para aperitivo, um.

Colher de metal alpaca 1.201, para mesa, uma.

Colher de metal alpaca 1.201, para café, uma.

Colher de metal alpaca 1.201, para salada de fruta,

uma.

Garfo com cabo de metal alpaca 1.201, um.

Jarra de vidro para agua, com capacidade para 1 litro,

uma.

Jarra de vidro para agua, com capacidade para 2 litros,

uma.

Leiteira de metal, com capacidade para 1/2 litro, uma.

Leiteira de aluminio, com capacidade para 1/2 litro,

uma.

Manteigueira de vidro, com tampa de metal, com capa-

cidade para 40 gramas, uma.

Manteigueira de vidro, com tampa de metal, com capa-

cidade para 40 gramas, uma.

Prato de vidro, para queijeira, um.

Queijeira de vidro, sem pratos, uma.

Paliteiro de metal, um.

Litre de vidro vasio, tipo usado nas leiterias, um.

Tampa de metal para assucareiro higienico, um.

Taça de cristal para champagne, uma.

Faca "Solingem", com cabo de metal branco, para mesa,

uma.

Faca "Solingem", com cabo de metal branco, para sobre-

mesa, uma.

Faca "Solingem", com cabo de ferro niquelado, para

mesa, uma.

Faca "Solingem", com cabo de ferro niquelado, para so-

bremesa, uma.

Faca para cosinha de 7", uma.

Concha de aluminio fundido, uma.

Espumadeira reforçada, grande, uma.

Chicara Japonêsa, para café, uma.

Chicara Japonêsa, para chá, uma.

Chicara para média de granito, uma

Chicara para café de granito, uma.

Quartel no Campe dos Afonsos, 1 de setembro de 1933.

Hector Larrauri, Melleu, 2º tenente contador aprovisionador,

secretário da Comissão de Rancho.

Diretoria do Serviço Telegrafico do Exército

DIAPA GERAL DA CONCORRENCIA, REALIZADA DE ACÓRDO COM AS CLAUSULAS DO EDITAL DE CONCORRENCIA DESTES SERVIÇO, PUBLICADA NO "DIARIO OFFICIAL" N. 62, DE 15 DE MARÇO DE 1933

Em 20 de junho de 1933

N.de ordem	Discriminação	Concurrentes	
		8	11 15
1.	Cabo leve composto de uma corda de bronze isolada com espiral de algodão e coberto com uma tanca de algodão impregnado com as seguintes caracteristicas: Marca Pirelli. Formação do condutor, 3 x 0,50 mm. Diametro externo appx., 2,20 mm. Peso liquido por kmo., 8,5 kgs. Acondicionamento, em bobinas com 500 ms. cada.		
	Preço, metro.....	\$168.	
	Preço, bobina.....	14\$000	
2.	Cabo de campanha composto de uma corda de bronze estanhado, isolado com borraacha vulcanizada e coberto com uma fita isolante e uma trança de algodão impregnado, com as seguintes caracteristicas: Marca Pirelli. Formação do condutor, 1 x 7 x 0,50 mm. Diametro externo aprox., 5,20 mm. Peso liquido por quilometro, 36 ks. Acondicionamento, em bobinas com 500 metros cada.		
	Preço, metro.....	8365	
	Preço, bobina.....	36\$000	
	Chapa de latão de 3/32, quilo.....	7\$700	
	Chapa de latão de 1 m/m, quilo.....	8\$400	
	Chapa de metal branco de 0,5 m/m, quilo...	16\$800	
	Chapa de ferro de 2 m/m, quilo.....	1\$600	
	Vergalhão de aço redondo, de 1/4, quilo....	4\$200	
8.	Vergalhão de latão quadrado, de 3/8, quilo....	14\$000	
9.	Vergalhão de latão redondo, 7/32, quilo.....	8\$400	
10.	Vergalhão de latão redondo, 1/2, quilo.....	7\$400	
11.	Tubo de latão de 11 m/m de diametro, quilo....	14\$000	
12.	Arruelas de pressão de 11/32, cento.....	7\$000	
13.	Laminas de aço de 0,5 m/m de largura, metro...	1\$200	
14.	Parafusos rosca para madeira, latão, cabeça redonda, 3/8 x 3, grossa.....	4\$100	
15.	Parafusos rosca para madeira, latão, cabeça escariada, 1/2 x 5, grossa.....	4\$600	
16.	Parafusos rosca para madeira, latão, cabeça escariada, de 3/8 x 3, grossa.....	3\$500	
17.	Parafusos rosca para madeira, ferro, cabeça redonda, de 3/8 x 3, grossa.....	1\$300	
18.	Parafusos rosca para madeira, ferro, cabeça escariada de 1/2 x 5, grossa.....	1\$700	
19.	Parafusos rosca para madeira, ferro, cabeça escariada, de 3/8 x 3, grossa.....	1\$200	
20.	Dobradiças de metal de 1 x 3/8, par.....	1\$300	
21.	Dobradiças de metal de 1,1/2 x 3/8, par.....	1\$600	
22.	Tranquetas de metal de 2,3/4 x 1,1/2, uma.....	1\$200	
23.	Parafusos iguais a amostra, n. 1, um.....	6\$300	
24.	Parafusos iguais a amostra, n. 2, um.....	3\$600	
25.	Parafusos iguais a amostra, n. 3, um.....	1\$100	
26.	Parafusos iguais a amostra, n. 4, um.....	\$350	
27.	Parafusos iguais a amostra, n. 5, um.....	\$580	
28.	Telefone de campanha em caixa de madeira, n. 1.003, um.....	785\$000	
29.	Baterias de acumuladores "Exide", tipo de 6 volts, 120 A., celuloide, com caixa (crate) de transporte (medida 38 x 22 x 14 1/2 cm.), uma.....	780\$000	
30.	Baterias de acumuladores "Exide", tipo de 6 volts, 120 A. H., celuloide, com caixa (crate) de transporte (medida 30 x 22 x 12 1/2), uma	615\$000	
31.	Baterias de acumuladores "Exide", tipo de 8 volts, 90 ampéres, com caixa de madeira, uma....	480\$000	

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA DE AGENTES OFFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o disposto no art. 37, parágrafo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente aos interessados, que, se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para a matricula no registro de "Agentes Officiais de Propriedade Industrial".

Os pretendentes á referida matricula, que deverão ser brasileiros, maiores de idade e estarem no gozo dos seus direitos civis e politicos, deverão apresentar o seu pedido, ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 37, do citado regulamento, devidamente instruido com documentos que provem:

a) já ter exercido, durante cinco anos, a função de agente de privilegios de invenção e marcas de industria e de comércio, quer pessoalmente, quer como firma individual, socio ou diretor de firma coletiva ou sociedade organizada para esse fim;

b) idoneidade;

c) quitação do imposto de industria e profissão.

As provas dos requisitos constantes dos itens precedentes "a", "b" e "c", deverão ser feitas mediante a exhibição de certidões, documentos e atestados revestidos dos caracteristicos essenciais de autenticidade.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 10 de agosto de 1933. — Francisco Antonio Coelho, diretor geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.955

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 4 de setembro de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.955, os documentos referentes á Companhia Usina do Outeiro, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de agosto proximo findo, que ratificou as deliberações nas reuniões de assembléa geral extraordinária de 12 e 28 de julho último, as quais consistiram na reforma dos estatutos, aumento de capital, emissão de ações preferenciais correspondente a esse aumento de capital, bem como os atos praticados em consequencia das mesmas deliberações e folhas do *Diario Oficial* de 2 de setembro corrente, com a publicação da ata acima referida e dos estatutos reformados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — João Hygino de Araujo, 1º official.

Selado com 10\$200. Visto. — Isidoro Campos, diretor. Carimbo da Junta Commercial.

(C — 4.182 — 6-9-933 — 21\$400)

SOCIEDADES ANONIMAS

AGENCIA HAVAS

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE ANONIMA
AGENCIA HAVAS (FILIAL DO BRASIL), EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1932.

Ativo

Móveis e utensílios:	
Saldo desta conta.	18:185\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.	297:191\$033
Depósitos:	
Saldo desta conta.	220\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.	30:849\$055
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.	3.756:379\$762
	4.102:824\$850

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.	236:433\$230
Agências no exterior:	
Saldo desta conta.	3.785:856\$273
Publicidade:	
Saldo desta conta.	80:535\$347
	4.102:824\$850

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

	Deve	Haver
1932 - Janeiro 1º a balanço...	2.659:300\$738	
Reverso, 29 a contas correntes.	733\$400	
Dezembro 31 a despesas gerais.	394:407\$750	
Dezembro 31 a despesas industriais.	1.041:827\$854	
Dezembro 31 de assinaturas.		338:711\$580
Dezembro 31 de prêmios e descontos....		1:178\$400
Dezembro de balanço.		3.756:379\$762
	4.096:269\$742	4.096:269\$742

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. Pela Agencia Havas do Rio de Janeiro. — O representante, A. Barthes.

(C — 4.324 — 5.9-1933 — 67\$300)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1933

Às 14 horas do dia 18 de agosto de 1933, no segundo andar do prédio ns. 31/39, na praça Floriano, nesta cidade, sede do Banco Nacional Brasileiro, em liquidação, reunidos os seus acionistas em número legal, conforme o respectivo livro de presença, pelo liquidante Dr. Octavio da Rocha Miranda foi solicitada a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Unanimemente indicado o acionista Alfredo da Fonseca Guimarães, este assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretários os acionistas Alberto de Sampaio Ferraz e Durval Mesquita. Assim composta a mesa, o senhor presidente disse que a presente assembléa fôra convocada segundo as publicações no *Diário Oficial*, dos dias 10, 14 e 17 de agosto do corrente ano, para tomar conhecimento de uma proposta da firma Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, refe-

rente a compra do acervo do mesmo Banco. Declarou mais o senhor presidente que esta proposta estava com o parecer do Conselho Fiscal, e pediu que o senhor secretário a lesse, o que foi feito nos seguintes termos: "Senhores liquidantes do Banco Nacional Brasileiro — Rio de Janeiro — Proposta — Pela presente vem esta firma solicitar dos senhores liquidantes do Banco Nacional Brasileiro submeter ao conhecimento de seus acionistas a proposta que abaixo oferece para a compra do acervo desse Banco, inclusive o título comercial, assim facilitando o encerramento dessa liquidação: a) a proponente obriga-se a comprar todo o acervo — bens moveis e imoveis, creditos, onus e vantagens, inclusive o título comercial, pela importancia de setecentos contos de réis (Rs. 700:000\$000); b) essa importancia será paga em moeda corrente nacional no ato da assinatura da respectiva escritura pública de transferencia dos imoveis, do titulo e do que mais se fizer mister constar da mesma escritura; c) do total acima, vinte contos de réis (Rs. 20:000\$000), corresponderão ao preço de terras de Carangola; treze contos de réis (Rs. 13:000\$000), ao preço de terrenos de Santa Tereza e vinte contos de réis (Rs. 20:000\$000), ao preço de terras no Paraná. Fica perfeitamente esclarecido que a proponente não assume o passivo do Banco, nem obrigação alguma que lhe diga respeito. Nessa conformidade, aguardamos resposta de VV. SS. para nosso governo. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada. — Arminio Rocha Miranda, sub-gerente." Em seguida a essa leitura foi lido o parecer do Conselho Fiscal concebido nos seguintes termos: "Parecer dos membros do Conselho Fiscal do Banco Nacional Brasileiro, em liquidação, sobre a proposta de compra do seu acervo — Os membros do último Conselho Fiscal do Banco Nacional Brasileiro, em liquidação, tendo presente a proposta oferecida pela firma Rocha Miranda, Filhos e Companhia Limitada para a compra do acervo deste Banco, isto é, de todos os bens moveis e imoveis, seu titulo, creditos, onus e vantagens, pelo montante de setecentos contos de réis (Rs. 700:000\$000), somos de parecer que a dita proposta satisfaz plenamente, e assim facilita o encerramento da liquidação e a extinção de mais quaisquer despesas para a sua realização, pagando um rateio final que completa o valor integral das ações. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — Raymundo de Castro Maia. — Nelson de Almeida. — Horacio Moreira Guimarães." Terminadas essas leituras, o senhor presidente declarou que estavam em discussão os documentos que acabavam de ser lidos, por isso dava a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Tomou a palavra o acionista e liquidante doutor Octavio da Rocha Miranda que disse aproveitar a oportunidade para ler aos senhores acionistas o balanço encerrado em 30 de junho último, o que fez nos seguintes termos: "Banco Nacional Brasileiro, em liquidação — Balanço geral, em 30 de junho de 1933 — Ativo — Títulos descontados, 112:495\$; contas correntes garantidas, 524:748\$300; penhor mercantil, réis 2.775:195\$011; depósitos voluntarios, 2.747:585\$320; 1º rateio, 487:900\$000; 2º rateio, 487:900\$000; 3º rateio, 240:875\$; dividas contenciosas, 957:303\$939; caixa e bancos, 47:724\$951; diversas contas, 346:932\$974 — 8.728:560\$495 — Passivo — Capital, 2.000:000\$000; fundo de reserva, 596:774\$497; contas correntes simples, 42:224\$900; depositantes, 2.747:585\$320; cauções, 2.775:195\$011; diversas contas, 566:783\$767 — 8.728:560\$495. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Dr. Renato Rocha Miranda. — Frederico Boker, liquidantes. — Raul da Silva, contador. — Banco Nacional Brasileiro, em liquidação. Demonstração da conta lucros e perdas, em 30 de junho de 1933. — Debito. Despesas gerais 8:938\$860; honorarios, 13:500\$; ordenados, 8:700\$; impostos, 1:852\$400 — 32:991\$260; Crédito — Contas correntes garantidas, réis 9:400\$400; juros e descontos, 2:470\$791; comissões, 72\$500; juros a vencer, 19:595\$073; saldo do semestre anterior, réis 1:452\$496 — 32:991\$260 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Dr. Renato Rocha Miranda e Frederico Boker, liquidantes. — Raul da Silva, contador." Finda essa leitura, declarou o Sr. presidente que ainda estavam em discussão a proposta e o parecer do Conselho fiscal já do conhecimento dos presentes, e agora mais o balanço cuja leitura o acionista Dr. Octavio da Rocha Miranda a acabara de fazer. Solicitou, então, que pela ordem, fosse em primeiro lugar discutido o balanço, para o que daria a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Não havendo quem quizesse falar, foi o mesmo submetido á votação e unanimemente aprovado. Findo isso, tomou a palavra o acionista José Willemsens e disse que reputava a proposta feita pela firma Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada imensamente conveniente á liquidação do Banco, uma vez que a

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Valores depositados.....	14.296:511\$650
Letras e efeitos a receber.....	297:404\$640
Depósito de operações cambiais.....	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente.....	274:842\$040
Caixa.....	3.015:438\$860
Correspondentes do interior.....	14:235\$670
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	71:782\$490
Letras descontadas.....	15:187\$460
Diversas contas.....	771:453\$600

18.856:998\$410

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	33:600\$000
Titulos em caução e em depósito.....	14.296:511\$650
Depósitos em cobrança no interior.....	297:404\$640
Depósitos em conta corrente com juros.....	775:135\$500
Depósitos em conta corrente sem juros.....	1.990:167\$470
Depósitos a prazo fixo.....	324:318\$200
Correspondentes do exterior.....	1:020\$220
Letras a pagar.....	1:045\$600
Diversas contas.....	126:059\$510
Lucros e perdas.....	11:735\$620

18.856:998\$410

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933. Banco Aliança do Rio de Janeiro. — O contador, *Carvalho Filho*. — Os diretores, *Luiz Viana* e *F. Silveira*.

(C — 4.322 — 5-9-1933 — 30\$600)

(C — 4.175 — 6-9-33 — 137\$700)

apressava, permitindo assim o seu encerramento em breve, e desde logo extinguindo despesas que uma liquidação demorada viria acarretar e possivelmente afetar até a quota a ser rateada; nessa conformidade, dava o seu voto para que fosse aceita a proposta que acabava de ser lida, e que por conseguinte ficassem os Srs. liquidantes plenamente autorizados a assinar todos os documentos e instrumentos públicos ou particulares que fossem necessários á efetivação da operação, bem como para tomarem todas as providencias que se fizessem mistér a sua realização. Ninguém mais usando da palavra, o Sr. presidente declarou que estava em votação a referida proposta com o aditamento apresentado pelo senhor acionista José Willemseus, e os que aprovassem-na, se conservassem sentados. Unanimemente aprovada, o Sr. presidente declarou que á vista desse resultado, ficavam os senhores liquidantes do Banco Nacional Brasileiro plenamente autorizados a aceitar a proposta feita pela firma Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada e habilitados a assinar todos os documentos e instrumentos públicos e particulares que fossem necessários á efetivação dessa operação, bem como, a tomarem todas as providencias que para esse fim se fizessem mistér. Píndo isso, o Sr. presidente indagou se mais algum acionista desejava falar. Não havendo quem da palavra quizesse fazer uso, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, lida e aprovada, pelo que vai encerrada por mim Alberto de Sampaio Ferraz, secretário e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1933. — *Alberto de Sampaio Ferraz*. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Durval de Mesquita*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Frederico Bokel*. — *Raul da Silva*. — *Edgard H. da Rocha Miranda*. — *Nelson de Almeida*. — *Alberto Reave*. — *Renato da Rocha Miranda*. — *Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada*. — *Renato Rocha Miranda*, gerente. — Por procuração de Sergio Rocha Miranda, Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *José Willemseus Junior*. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Eduardo V. Pederneiras*. — *Aquila Rocha Miranda*. — *Armenio Rocha Miranda*. O presente é cópia fiel do livro de atas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1933. — (Assinatura ilegível).

B. A. COMPOSIÇÕES "INTERNATIONAL"

(do Brasil) — São Gonçalo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1933

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escritorio da S. A. Composições "International" (do Brasil), á Avenida Nilo Pecanha n. 151, salas 401-6, presentes o Dr. Adhemar de Faria, presidente da sociedade; Felix Keppich, diretor-gerente; Werner Krause, diretor-secretário e tesoureiro, representado pelo seu bastante procurador Sr. Felix Keppich, The International Paint and Compositions Co. Ltd., representada pelo seu bastante procurador Sr. Mario d'Almeida, conforme procuração exhibida, com voto para 305 (trezentas e cinco) ações, os Srs. Hime & Co., representados pelo socio Sr. Francis Walter Hime, os Srs. Fonseca, Almeida & Comp., representados pelo socio Sr. José Teixeira da Fonseca, a S. A. Casa Mayrink Veiga, representada pelo seu diretor Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, os Srs. W. A. Lunau e Henrik Kerti, acionistas, o Dr. Adhemar de Faria, presidente, assumindo a direção dos trabalhos, convidada para presidente da assembleia o Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, o qual, manifestando-se agradecido, convida, por sua vez, para secretário da mesa o Sr. Felix Keppich; e, verificado acharem-se devidamente legalizados os instrumentos de procuração, haver numero legal e lida a ultima convocação publicada no "Jornal do Comercio", de 4 de agosto de 1933, o Sr. presidente anuncia a ordem do dia, eleição da no-

va diretoria. O Sr. Mario d'Almeida pede a palavra e propõe seja reeleita a mesma diretoria.

Posta em votação a proposta do Sr. Mario d'Almeida, é a mesma aprovada por unanimidade, razão pela qual manda o Sr. presidente proceda-se ao escrutínio para a eleição da nova diretoria, do qual resultou serem reeleitos, por unanimidade, os Srs. Dr. Adhemar de Faria, presidente; Felix Keppich, diretor-gerente; Werner Krause, diretor tesoureiro e secretario; Antenor Mayrink Veiga e A. G. H. Ward, manifestando os Srs. diretores presentes o seu agradecimento pela prova de confiança que se lhes reiterava.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por meia hora, para redação da ata. Reaberta que foi, é lida, submetida a votos e aprovada a presente ata redigida por mim Felix Keppich, que vai assinada por todos os presentes. — *Felix Keppich*. — *Adhemar de Faria*. — P. p. Werner Krause. *Felix Keppich*. — P. p. The International Paint & Compositions Co., Ltd., *Mario d'Almeida*. — *Hime & Co.* — *Fonseca, Almeida & Co.* — *S. A. Casa Mayrink Veiga*. — *Lafayette Gomes Ribeiro*, diretor. — *W. A. Lunau*. — *Henrik Kerti*.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1933

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escritorio da S. A. Composições "International" (do Brasil), á Avenida Nilo Pecanha n. 151, salas 401/6, presentes o Dr. Adhemar

de Faria, presidente da sociedade, Felix Keppich, diretor-gerente, Werner Krause, diretor-secretário e tesoureiro, representado pelo seu bastante procurador Sr. Felix Keppich, The International Paint and Compositions Co. Ltd., representada pelo seu bastante procurador Sr. Mario d'Almeida, conforme procuração exhibida, com voto para 305 (trezentas e cinco) ações, os Srs. Hime & Comp., representados pelo socio Sr. Francis Walter Hime, os Srs. Fonseca Almeida & Comp., representados pelo socio Sr. José Teixeira da Fonseca, a S. A. Casa Mayrink Veiga, representada pelo seu diretor Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, os Srs. W. A. Lunau e Henrik Kerti, acionistas, o Dr. Adhemar de Faria, presidente, assumindo a direção dos trabalhos convidada para presidente da assembleia o Sr. Mario d'Almeida, o qual, agradecendo, convida por seu turno para secretário da mesa o Sr. Felix Keppich; e, verificado acharem-se devidamente legalizados os instrumentos de procuração, haver numero legal e tendo sido lida a ultima convocação (3ª), publicada no *Jornal do Comercio* de 4 de agosto de 1933, o Sr. presidente anuncia a ordem do dia: apresentação do relatório anual, terminado em 31 de dezembro de 1932, acompanhado do balanço e conta de lucros e perdas, bem como do parecer do conselho fiscal, e manda que o Sr. secretário proceda á leitura dos documentos de referencia, finda a qual, declara acharem-se os mesmos em votação. Não havendo quem sobre a materia pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão.

Submetido a votos o relatório com o

balanço e conta de lucros e perdas, e feita a apuração dos votos, verificou-se ter sido o mesmo aprovado, abstendo-se de votar os Srs. diretores.

Em seguida o Sr. Lafayette Gomes Ribeiro propõe que, nos termos dos estatutos, se proceda à eleição dos membros do conselho fiscal, e dos suplentes.

Pasta em votação a proposta do Sr. Lafayette Gomes Ribeiro, é a mesma aprovada por unanimidade, em virtude do que manda o Sr. presidente proceda-se ao escrutínio para a eleição do conselho fiscal e suplentes, do qual resultou serem reeleitos por unanimidade os Srs. Abilio R. Lisboa e Lafayette Gomes Ribeiro e eleito o Sr. Adalberto Szilard; reeleitos os Srs. W. A. Lunau e Henrik Kerti e eleito o Dr. José Buarque de Macedo, os tres primeiros efetivos e os tres últimos suplentes, os quais manifestam o seu agradecimento por essa prova de confiança.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, para redação da ata. Reaberta a sessão, é a mesma lida, submetida a votos e aprovada por todos os presentes, sendo redigida por mim Felix Keppich e assinada por todos os presentes. — *Felix Keppich.* — *Adhemar de Faria.* — *P. p. Werner Krause, Felix Keppich.* — *P. p. The International Paint and Compositions Co., Ltd., Mario d'Almeida.* — *Hime & Comp.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *S. A. Casa Mayrink Veiga, Lafayette Gomes Ribeiro, diretor.* — *W. A. Lunau.* — *Henrik Kerti.*

(C. 4.179—6-9-933—115\$300.)

ANÚNCIOS

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos Henrique Fernandes Lima, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara, o subrevis.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva, sindaco.* (C—4.042—9-8-33—397\$800—30 vezes)

Declaração

Tendo se extraviado o conhecimento do vapor *Delmundo*, entrado em 2 de agosto findo, referente a sete amarrados de remos de madeira, marca ARLIA, ns. 401/407, consignados a ordem do embarcador e necessitando assinar termo de responsabilidade, na Alfandega, pelo presente, pede-se a quem o tiver fineza de apresentá-los á rua 1º de Março n. 91, á firma Antonio R. Lisboa, nesta.

(C—4.165—4-9-33—24\$500—3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

AUMENTO DE CAPITAL

Tendo a assembléa geral extraordinária unanimemente deliberado o aumento do capital para mais 100:000\$000 (cem contos de réis), são prevenidos os atuais Srs. acionistas que a partir do dia 12 do corrente estará, á sua disposição, no escritório da empresa, á avenida Rio Branco n. 117, 2º, a lista para a subscrição das novas ações.

A realização do capital subscrito será feita: 10 % (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em prestações, de acôrdo com as necessidades sociais e com um intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias. — *A diretoria.*

(C—4.323—5-9-33—39\$800—3 vezes)

U. B. E. C.

União Beneficente dos Empregados da Contadoria

AVISO

De acôrdo com a decisão unanime do conselho deliberativo, convindo os senhores associados em atrazo por mensalidades ou outros quaisquer débitos, e, bem assim, os ex-associados, também devedores da sociedade, a se quitarem até o dia 15 do corrente, sob pena de incorrerem nas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933. — *J. A. de Azevedo Almeida, presidente.* (C—4.517—4-9-33—33\$700—3 vezes)

Sociedade Propagadora das Belas Artes

TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS DEBENTURISTAS, NA FÓRMA DO DECRETO N. 22.431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1933

Pelo presente, são convocados os senhores portadores de *debentures* a se reunirem, em assembléa, no dia 11 do mês de setembro vigente, ás 10 horas, na sede da sociedade emissora, á avenida Rio Branco n. 174, para decidirem sobre o que for de seu interesse, em face da falencia superveniente do Banco Commercial do Rio de Janeiro e de sua provisória substituição pelo Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nas funções a que se refere a escritura de emissão lavrada no 18º Officio, em 20 de novembro de 1925. Os depósitos dos títulos (art. 5º da lei), deverão ser feitos nos Bancos: Mercantil do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março n. 67; Boa Vista, á rua 1º de Março n. 47; Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 30. Os referidos depósitos, de acôrdo com a lei, terão de ser effectuados, pela menos, dois dias antes da data marcada para a presente reunião.

A presente reunião (art. 7º da lei), poderá deliberar com um terço dos títulos em circulação, excluídos os em poder da sociedade emissora. Fica sem efeito a convocação designada para 8 do corrente, em virtude de omissão de um preceito da lei, no respectivo edital convocatorio.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933. — *Eugenio Bethencourt da Silva, secretário.*

(C—4.172—4-9-33—51\$000—2 vezes)

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernente ao ano findo em 30 de junho de 1933 e bem assim, proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos acionistas se acham neste escritorio, á rua e número acima indicados; os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.027—7-8-33—30\$600—2 vezes)

Banco Nacional Brasileiro

EM LIQUIDAÇÃO

Acham-se extraviadas cinco ações, do ns. 3.161 a 3.165, cautela n. 212, do valor nominal de 200\$000 cada uma, do Banco Nacional Brasileiro, de propriedade de José Saraiva de Andrade. — Por procuração, *Mauricio Ferreira Du- rão*, rua 1º de Março n. 49, sobrado.

(C—4.222—5-8-33—42\$800—6 vezes)

Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro

O Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro convida todos seus socios fundadores para uma assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas, no dia 8 do corrente, no escritorio do seu secretário, á rua Haddock Lobo n. 30, para modificar os arts. 16 e 17 dos seus estatutos; autorizar sua diretoria a contrair um empréstimo por hipoteca dos imóveis do mesmo Centro, e eleger uma nova diretoria, visto estarem ausentes alguns membros de sua diretoria atual. — *H. Rinder, secretário.*

(C—4.168—4-9-33—11\$200)

Companhia Commercial do Rio de Janeiro

No escritorio da Companhia Commercial do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 71, segundo andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933. — *A diretoria.*

(C—4.178—6-9-33—24\$500—3 vezes)

A' Praça

José Felix Alves Pacheco, socio solidario da sociedade em commandita por ações Rodrigues & Comp. (*Jornal do Comércio*), declara que, para todo os efeitos comerciais, passa desta data em diante a assinar-se José Felix Alves Pacheco Rodrigues.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1933. — *José Felix Alves Pacheco Rodrigues.*

(C—4.181—6-9-33—21\$400—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 8\$300

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 8\$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos publicos. 8\$400

Alfândegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 8\$500

Alistamento e eleições federais decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 8\$500

Arquivo Nacional (Publicação do):

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 8\$000
Volume IV..... 5\$000
Volume V..... 5\$000
Volume VI..... 8\$000
Volume VII..... 7\$000
Volume VIII..... 7\$000
Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000
Volume XI..... 6\$000
Volume XII..... 6\$000
Volume XIII..... 3\$000
Volume XIV..... 3\$000
Volume XV..... 8\$000
Volume XVI..... 3\$000
Volume XVII..... 6\$000
Volume XVIII..... 3\$000
Volume XX..... 4\$000
Volume XXI..... 6\$000
Volume XXIII..... 8\$000
Volume XXIV..... 6\$000
Volume XXV..... 7\$000
Volume XXVI..... 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do) 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 3\$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 8\$000
Ano de 1919..... 8\$000
Ano de 1920..... 8\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 6\$500

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 8\$000

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911. 13\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 13\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923. 30\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 19\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 30\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume. 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 13\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 7\$500

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 8\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 23\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decr. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$500

Brasil em Maya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomili-car, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Sanha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. 8\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 13\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927) 13\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação. 13\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 8\$500

Código Civil..... 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
1º volume..... 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 23\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

Parceiros sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).....	26000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	66000	de 1909.....	56000
Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	36000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini).....	40600	de 1910.....	66000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	16000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	16000	de 1911.....	46000
Código de Contabilidade (Prática de), por C. A. Farias.....	30600	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	26000	de 1912.....	36000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	26000	Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	6500	de 1913.....	36000
Código de Menores (decreto número 17.243 A, de 1927).....	16500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....	36000	de 1914.....	46000
Código de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores).....	16000	Sorremos (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	6500	de 1915.....	56000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	16000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.....	6500	de 1916.....	76000
				de 1917.....	76000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.....	26600			Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	6600
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	66000			Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12600
Constituição da República (revisita)	16000			Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	66000
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	26000			Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30600			1º volume.....	66000
Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.655, de 6 de novembro de 1924)	6600			2º volume.....	36000
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	16600			Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:	
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	26000			1º volume.....	30600
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 19.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	16600			2º volume.....	60600
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	6600			Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.599, de 10 de setembro de 1924)...	16600
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)....	6600			Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da,.....	16000
Chorografia da Província de Ceará	16000			Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	6600
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	6600
				Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	6600

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Tráfego das).....	1\$500
Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização balcária.....	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Commercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.....	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500

G

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Piaui e parte do Ceará.....	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piaui.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'agua, transporte e aqueducto nos Estados do Rio Grande d. Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.....	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleituss (M).....	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Historia da Séca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$200

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte d Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Juros dos Contratos (Decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933)	\$500

L

Leis (Coleções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000

de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	79\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 2 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa)...	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

**Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:
(De 1828 a 1922) (M):**

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000

8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10\$000

Legislação Eleitoral:

II — Regimentos do Tribunal Superior, dos Tribunais Regionais e dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais. 1\$000

III — Jurisprudencia: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais. 1\$000

IV — Legislação e Jurisprudencia. 1\$000

V — Legislação e Jurisprudencia. 1\$000

VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres).... 1\$000

VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.674, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 1\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)..... 1\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares..... 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 5\$000

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1914)..... 1\$000

M

Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane.. 1\$000

Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg..... 1\$000

Mapa fitogeografico do Estado do Piauí..... 1\$000

Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba..... 1\$000

Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte..... 1\$000

Mapa fitogeografico da Serra do Araripe..... 5\$000

Médicos e Dentistas (Relação dos (desde 1851 até dezembro de 1926)..... 3\$000

Medição e descarga dos rios, por G. Varing..... 2\$000

Mercadorias e imoveis mediante sorteio..... 5\$000

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2\$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M)..... 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)..... 1\$000

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)... 1\$500

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926..... \$

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).... 1\$000

Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis)..... 2\$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren..... 1\$500

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Tipos), Album, publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926..... 1\$000

Ortografia simplificada nas repartições publicas e estabelecimentos de ensino..... 5\$000

P

Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario)..... 8\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1\$000

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva. Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis.... 10\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... 3\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... 5\$000

Pareceres:

(Do Diretor eGral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Gudes (M)..... 6\$000